

Maria Filomena da Silva Sousa Ferreira

João Bosco Mota Amaral e o Regime Açoriano de
Autonomia Política

Ponta Delgada
Universidade dos Açores/ Departamento de História, Filosofia e
Ciências Sociais

2009

Maria Filomena da Silva Sousa Ferreira

João Bosco Mota Amaral e o Regime Açoriano de
Autonomia Política

Dissertação de Mestrado em Filosofia
Contemporânea - Valores e Sociedade, sob
a orientação científica do Professor Doutor
Carlos Eduardo Pacheco Amaral

Ponta Delgada
Universidade dos Açores/ Departamento de História, Filosofia e
Ciências Sociais

2009

Ao meu marido, aos meus filhos
e aos meus pais

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho é o resultado da nossa curiosidade perante a vida, do nosso gosto pelo saber e do nosso interesse por questões sociais e políticas. Em certo sentido, é a consecução de um projecto algumas vezes adiado em função de outros de carácter pessoal ou profissional.

Mas, em boa verdade, é, acima de tudo, o culminar de mais uma oportunidade de crescimento humano e intelectual que nos foi proporcionada pela Universidade dos Açores, com a criação do mestrado em Filosofia – Valores e Sociedade. Daí que as nossas primeiras palavras de agradecimento se dirijam à Senhora coordenadora, Prof. Doutora Gabriela Castro. O nosso reconhecimento é extensivo ao empenho e dedicação colocados pela Prof. Doutora na preparação deste mestrado (que sabemos ter sido imenso) e à competência científica, ao sentido pedagógico e à alegria com que ministrou as aulas de *Desafios da Estética*.

Não podemos deixar de relevar o quanto pudemos aprender com os Professores Doutores Berta Miúdo, Carlos Cordeiro, José Luís Brandão da Luz, Maria do Céu Patrão Neves, Rosa Maria Goulart e Rui Sampaio Silva. Cada um a seu modo firmou-se como exemplo de perseverança e sapiência.

Agradecemos igualmente ao doutor João Bosco Soares Mota Amaral pelo modo como encarou o nosso projecto e pelas facilidades de acesso ao seu acervo bibliográfico.

Uma palavra muito especial de gratidão ao Prof. Doutor Carlos Eduardo Pacheco Amaral. As suas qualidades científicas e humanas foram presenças constantes ao longo deste percurso. Ao Professor devo o desafio permanente ao pensamento, o alargamento de referências e a abertura a novas concepções. Ao orientador devo o mais importante: a prontidão com que aceitou o encargo da orientação, o zelo posto no acompanhamento do trabalho, as inúmeras horas que dedicou à sua leitura e apreciação, a firmeza e delicadeza da crítica, a prontidão na resposta às solicitações, o bom conselho e o encorajamento.

A todos o meu mais sincero agradecimento.

"As zonas cinzentas devem ser apagadas, a agonia deve dar lugar à audácia, o pessimismo deve ceder face ao trabalho."

Mota Amaral

Introdução

João Bosco Mota Amaral é portador de um projecto político singular para os Açores, se bem que integrado nos quadros nacional e europeu, pelo qual pugna e cuja implementação assume, na sequência de eleições livres. De facto, a sua actuação política, quer no quadro da Assembleia Nacional, quer nas fases do período revolucionário, quer da consolidação do regime democrático, foi determinante para a conceptualização da autonomia das regiões insulares e a operacionalização da autonomia política e legislativa dos Açores.

O trabalho que agora se apresenta parte do pressuposto de que a filosofia não é apenas uma actividade interrogativa e contemplativa, com graus de profundidade e fecundidade variáveis, mas também uma intencionalidade orientada para a *praxis* nos seus mais variados domínios, dos quais se destacam, pela sua relevância, o axiológico, o antropológico, o social e o político.

Com efeito, consideramos, na senda do pensamento de Gramsci¹, que a filosofia não se resume a um saber articulado num todo coerente, fruto do labor apurado dos filósofos sistemáticos, mas que se efectiva, também, no pensar profundo do homem comum que se agita e que age orientado por um ideal. Para este filósofo e activista, tal como para o político João Bosco Mota Amaral, o mundo e a existência não são concebidos como dados; configuraram-se, pelo contrário, como problemáticos, desencadeadores da reflexão e da acção transformadora. No caso do político açoriano, o ideário, materializado na assunção de responsabilidades representativas, governativas e, ainda, na escrita, ultrapassa o solipsismo e subjectivismo do homem singular e concreto e impulsiona a comunidade portuguesa, de

¹ Este pensador italiano defende o seguinte: “deve-se destruir o preconceito muito difundido de que a filosofia seja algo de muito difícil pelo facto de ser a actividade intelectual própria de uma determinada categoria de cientistas especializados, de filósofos profissionais ou sistemáticos. Deve-se demonstrar preliminarmente que todos os homens são filósofos”. António Gramsci, *Concepção dialéctica da história*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1966, pág. 14.

Portugal, dos Açores e da diáspora, a ousar novas formas de organização do social e do político e ganha uma pregnância de sentidos numa outra lógica, a característica da imaginação (re)fundadora de significados e de instauração de novas realidades.

Pressupomos, também, que as comunidades não são entidades abstractas desenraizadas dos âmbitos concretos nos quais se elevam. Com efeito, advogamos que o curso das suas existências é condicionado pela acção concreta de agentes políticos. É, pois, por isto que ousamos pensar que nos Açores, no ocaso do Estado Novo e aurora da Democracia, emerge uma existência vigilante, a de João Bosco Mota Amaral, capaz de captar com acutilância o alcance genésico de factos históricos, o que lhe permite encarnar os desígnios do povo e, através do seu ideário vertido em acção, determinar-lhe o curso existencial.

Deste modo, o pensamento e a acção deste agente político singular, João Bosco Mota Amaral, são, simultaneamente, determinados por um quadro de referência (Liberalismo, Social-democracia, Humanismo, Personalismo e Doutrina Social da Igreja) e configurados como matrizes constitutivas do rumo da sociedade de que fazem parte, determinando-lhe o percurso futuro.

Não é nosso propósito dar uma visão sistematizada da actuação do político, de 1969 até ao presente, a partir do conhecimento das variadas funções desempenhadas. Contudo, ousamos afirmar que todas elas são norteadas por um projecto de sociedade, uma filosofia política mais ou menos sistemática e consciente, obedecendo à intenção de pugnar pelos direitos e interesses dos açorianos e ao objectivo de pôr em evidência as virtualidades da democracia.

Pretendemos, tão-somente, dar conta do seu pensamento, do seu universo conceptual, do quadro axiológico que o anima, e inquirir de que modo o seu ideário antropológico, axiológico e político é vertido na *praxis* política e governativa.

Tomamos, então, por objecto, neste estudo, parte da obra do político que representou o povo do Distrito de Ponta Delgada na Assembleia Nacional, figurou como deputado na Assembleia Constituinte, governou o arquipélago, num período amplo de consolidação da democracia e de desenvolvimento dos Açores, representou Portugal em instâncias europeias e presidiu à Assembleia da República, órgão que continua a integrar.

São nossos objectivos determinar a importância da intervenção do deputado do Distrito de Ponta Delgada na defesa das gentes dos Açores em sede da Assembleia Nacional, analisar a sua actuação como membro da Assembleia Constituinte, averiguar o seu contributo para a consolidação do regime democrático e da autonomia política do arquipélago e deslindar o relevo da sua prestação para a formação da unidade açoriana.

A presente tese desenvolver-se-á em torno de quatro eixos que estruturaram o ponto de partida: o primeiro, *o ideário*, no qual se apresentarão os núcleos geradores de inteligibilidade do pensamento e *praxis* política de Mota Amaral; o segundo, *os anos de aprendizagem política* que, depois de introduzido, se desdobrará na referência ao *declinar do autoritarismo* e na caracterização da *participação do deputado na Assembleia Nacional*; o terceiro, *o tempo da acção política seminal*, que se dividirá *nos alvares da democracia*, aludindo sumariamente à revolução de Abril e à institucionalização do PPD/A, e na *defesa do regime autonómico na Assembleia Constituinte*, que procederá à hermenêutica da actuação do deputado no primeiro fórum democrático português e, finalmente, o quarto, *período da consolidação da autonomia e unidade açorianas*, no qual se analisarão o pensamento e as acções a tal conducentes.

Capítulo I

1- O Ideário

O pensamento político de Mota Amaral é enformado por concepções de cariz teológico, antropológico, ético e sociológico. No seu ideário verifica-se um profundo entrelaçamento entre teologia e antropologia e entre ética e filosofia social e política numa dialéctica que, partindo da multiplicidade de referentes, converge para a unidade de pensamento numa síntese encadeada pela noção capital de desenvolvimento.

Neste capítulo procederemos à análise desta componente do seu pensamento. Evidenciaremos a concepção de homem que o anima, enlaçada pelas dimensões ética e religiosa. Apontaremos a concepção de Estado, de política e a relevância do social. Falaremos, por isso, de *Humanismo Cristão*, de *Personalismo* e de *Doutrina Social da Igreja*. Realçaremos, por outro lado, o seu *liberalismo* moderado, assente no axioma do império da lei, no primado das liberdades individuais, cívicas e políticas, no postulado da igualdade e dignidade da pessoa, no secularismo, mas não no anticlericalismo, e na defesa da intervenção do Estado. Abordaremos, ainda, a opção pela *Social-democracia*, como a via conducente à concretização dos ideais de homem, testemunho da dignidade absoluta; de sociedade, livre e estruturada, e de Estado, garantia da realização concomitante e harmoniosa do cidadão e das estruturas sociais.

1.1 - O Humanismo Cristão

A polissemia da palavra humanismo condena o vocábulo nos usos e interpretações, por prestar-se a múltiplos equívocos; daí propormo-nos clarificar os significados mais correntes

que ela encerra nos seus usos mais frequentes e identificar a vertente de humanismo seguida por Mota Amaral.

Na verdade, segundo Etcheverry, a palavra “fez fortuna antes de suscitar acaloradas controvérsias e [...] para beneficiar do seu prestígio, tendências diferentes e até opostas a adoptaram por divisa”². Por isso, começaremos por distinguir dos seus múltiplos usos três dos seus principais sentidos: *defesa da dignidade humana, ideal de aperfeiçoamento humano e filantropia*.

Assim, o vocábulo pode ser aplicado com uma conotação geral para se referir à teoria filosófica que destaca o valor do homem face às outras realidades e que, portanto, se centra nos interesses e nos valores humanos, defendendo, por isso, *a dignidade do ser humano*. Este é um sentido que vemos consubstanciado no Personalismo de Mounier e na teoria e prática política de João Bosco Mota Amaral.

Por outro lado, o termo é usado com um sentido mais restrito, precisamente na acepção em que é usual no Renascimento, para nomear quer o programa educacional e cultural baseado nos gregos e romanos, quer a defesa do valor do homem e das disciplinas humanísticas. Este sentido de humanismo como *ideal de aperfeiçoamento humano* está presente no pensamento de Mounier para quem havia que refazer o humanismo. Pode, também, perscrutar-se em muitas posições tomadas por Mota Amaral, não só em matéria de educação, concebida como condição de desenvolvimento humano, mas também na convicção tantas vezes reafirmada de que o homem é um ser dinâmico e em permanente construção, competindo-lhe aperfeiçoar-se em vários domínios, inclusive em termos espirituais.

De facto, o humanismo entendido como ideal de aperfeiçoamento humano através da instrução/cultura já está patente no termo *humanitas* que, na Antiguidade, designava quer a

² Auguste Etcheverry, *O conflito actual dos humanismos*, Porto, Livraria Martins, 1975, pág. 8.

espécie biológica a que o homem pertence, quer as qualidades morais e intelectuais que o tornam superior ao animal e que, não só fazem parte da sua natureza, como também podem ser desenvolvidas com o apoio de certas letras, as *litterae humaniores*. Compreende-se, assim, que o humanismo seja entendido como uma propriedade do humano, mas que carece de desenvolvimento, devendo, por isso, ser fomentado e exponenciado através dos estudos³.

O terceiro sentido mais evidente que o conceito de humanismo encerra compele-nos a invocar Aulo Gélio que nos esclarece acerca dum certo esquecimento da acepção de *filantropia*⁴. Neste âmbito, acentuamos que a tradição posterior da cultura humanística aglutinou as noções de educação e filantropia.

Estamos em crer que, em certo sentido, o humanitarismo laico de que fala Luc Ferry fundado na divinização do humano, na sacralização dos laços afectivos privados, mas também numa preocupação inédita de justiça universal, num potencial extraordinário de simpatia e no amor ao próximo, traduz este sentido de humanismo como filantropia⁵.

A ideia de humanismo como ideal de cultura e programa de formação ganhou um novo ânimo no neo-humanismo alemão. Assim, devemos a Humboldt o alargamento do campo semântico de *humanidade*. Com ele, passou a abarcar, quer o desenvolvimento harmonioso de todas as capacidades humanas, quer a exposição do indivíduo a uma «diversidade de situações» e «à riqueza do outro», o que contribui para o «processo de autodeterminação».

“Demasiado numerosas são hoje as ramificações do humanismo”⁶, afirma Etcheverry. De facto, como consequência da laicização do pensamento da modernidade e do impacto do

³ Para a formação de Mota Amaral terá contribuído o ambiente familiar, a educação “na mais açoriana brandura”, os estudos e o seu interesse pelas manifestações culturais, das quais se destacam as exposições, o cinema e a leitura dos clássicos portugueses e de autores americanos e franceses – a leitura da biografia de John Kennedy foi inspiradora. Em 1992, ao referir-se aos seus anos de estudo em Lisboa, indica: “Armazenei um grande número de obras. Foi bom, porque, posteriormente, vim a ter bastante menos tempo para ler”. J. B. M. A., *O caminho da vitória*, Ribeira Grande, COINGRA, 1994, p. 200.

⁴ Para um aprofundamento desta temática ver Aulo Gélio, *Noites áticas*, XII, 17.

⁵ Luc Ferry, *O homem-Deus, ou o sentido da vida*, Porto, Asa, 1997.

⁶ Auguste Etcheverry, *ob. cit.*, pág. 8.

humanismo filosófico de Ludwig Feuerbach, do humanismo marxista de Karl Marx⁷, do humanismo ateu de Martin Heidegger, do humanismo existencialista de Jean Paul Sartre ou ainda do humanismo pós-metafísico de Gadamer, o termo “humanismo”, comumente usado nos nossos dias, está marcado por conotações seculares.

Mas o humanismo de Mota Amaral é cristão e assente numa cosmologia, antropologia e filosofia de vida cristãs que colocam Deus na origem do mundo, a dignidade humana na sua dimensão espiritual e sobrenatural e a regulação das relações humanas na lei moral inscrita por Deus no coração do Homem. Além disso, acredita que os humanos podem construir um mundo melhor, se seguirem o exemplo de Jesus Cristo. Com efeito, o humanismo cristão faz com que Deus envolva inteiramente o comportamento daquele que crê, faz com que dê atenção aos mais humildes e desprotegidos, trate todos como pessoas, ou seja, com dignidade, anuncie a libertação interior e exterior e proclame o amor a Deus e ao próximo.

No entender de António Freire, o humanismo cristão é o único que dignifica o homem, porque, longe de o reduzir à condição de simples animal, o eleva à dignidade de filho de Deus, e faz com que participe da sua vida divina e seja herdeiro da glória e felicidade eternas⁸.

As encíclicas que Mota Amaral tão bem conhece e cita são uma das fontes hodiernas, conjuntamente com outros estudos e escritos estritamente eclesiais, do humanismo cristão. Destacamos neste âmbito a Declaração *Dignitatis Humanae*, sobre a liberdade religiosa, e a Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, sobre a Igreja no mundo, promulgadas

⁷ Pode-se afirmar a existência de um humanismo marxista caracterizado pela necessidade de entender o homem a partir de si mesmo, da sua finitude e que reclama a dignidade e liberdade humanas a partir da crítica à alienação.

⁸ António Freire, *Humanismo cristão*, Braga, Edições APPACDM, Distrital de Braga, 1994, p. 9.

Neste texto, o autor dedica um primeiro capítulo ao estudo da antinomia humanismo clássico/cristão, relevando o esforço dispendido pelos primeiros cristãos no sentido de reagirem à atitude de Juliano que os proibira de ter acesso à formação humanística e de ensinar, assim como à utopia renascentista de substituir nos púlpitos cristãos o Evangelho pela doutrina do «divino» Platão. Conclui, parafraseando René Latourelle, para quem o professor cristão tanto cristianiza os seus alunos com Sófocles e com Virgílio, como com o Evangelho e com os Santos Padres.

pelo Concílio Ecuménico Vaticano II. Salientamos, ainda, outros documentos, tais como *Mater et Magistra e Lumen Gentium* de João XXIII e a encíclica *Populorum Progressio*, de Paulo VI.

As origens deste humanismo, no âmbito da Filosofia, remontam às reflexões de São Paulo, Santo Agostinho, S. Tomás de Aquino⁹ e Blaise Pascal. Mais recentemente, recebeu um contributo notável com as reflexões de Jacques Maritain, de que *Humanismo integral* é bem ilustrativo¹⁰.

Com efeito, o documento conciliar *Gaudium et Spes*¹¹ repete a concepção aquinatense de homem. Assim, afirma que o homem, ser uno, é um composto de corpo e alma. Acerca da dimensão corporal do homem, declara que não a deve desprezar, pois o seu corpo foi criado por Deus e há-de ressuscitar no último dia. Assevera, ainda, que o homem não se engana “quando se reconhece por superior às coisas materiais e se considera como algo mais do que simples parcela da natureza [...]. Pela sua interioridade transcende o universo das coisas. [...] Finalmente, a natureza espiritual da pessoa humana encontra e deve encontrar a

⁹ Para São Tomás de Aquino (1225-1274) o homem é um *composto de matéria e espírito* e, neste sentido, é solidário com o mundo material, pelo seu corpo, e com o mundo espiritual, pela sua alma. Enquanto corpo, o homem submete-se às leis da matéria: espacialidade, temporalidade, opacidade, pluralidade, etc.; como espírito participa dos privilégios deste, ou seja, compreende o espaço e ultrapassa o tempo, é transparente a si mesmo e único na sua subsistência. Assim sendo, no homem, a matéria espiritualiza-se e o espírito materializa-se, sendo impossível separar fisicamente os dois componentes. Deste modo, o corpo e a alma *formam uma unidade substancial* tão íntima e profunda, que é absurdo pensar na possibilidade de eles existirem separados, como é absurdo admitir que cabeça e tronco humanos possam viver separados. Finalmente, para este padre da Igreja, a alma humana é espiritual, portanto, dotada de incorruptibilidade e imortalidade. Esta espiritualidade é manifesta pelas operações que no sujeito transcendem totalmente a matéria, tais como as intelectivas e volitivas, a atemporalidade e a universalidade.

¹⁰ Jacques Maritain nasceu na cidade de Paris, em 18 de Novembro de 1882, no seio de uma família protestante. Todavia, converteu-se ao catolicismo em 1906, tendo sido baptizado. A influência da formação católica fê-lo aprofundar os estudos filosóficos de São Tomás de Aquino, tornando-se mais tarde um dos maiores intérpretes do neotomismo. Da sua produção filosófica destacamos *Humanismo integral*, de 1936, e *Princípios de uma política humanista*, de 1944. Foi embaixador da França junto do Vaticano e destacou-se como um dos mentores da Declaração Universal dos Direitos do Homem. Foi, ainda, um filósofo católico que acreditava na relação entre cristianismo e democracia, daí a sua defesa da democracia social cristã.

¹¹ Constituição pastoral do Concílio Ecuménico Vaticano II que situa a doutrina social no centro do esforço pastoral da Igreja.

sua perfeição na sabedoria, que suavemente atrai o espírito à busca e amor da verdade e do bem, e graças à qual ele é levado por meio das coisas visíveis até às invisíveis”¹².

Nesta Constituição Pastoral afirma-se o surgimento de um novo humanismo no qual o homem se define antes de mais pela sua responsabilidade em relação aos seus irmãos e à história¹³.

Em *Mater et Magistra*, publicada em Maio de 1961, João XXIII amplifica a perspectiva de abordagem dos problemas sociais do mundo, centrando-se na justiça. Entendendo-a como princípio que atribui a cada um não só a sua parte mas também o seu papel, relaciona-a com a distribuição de riqueza, com os meios de produção e com a dignidade humana. O seu humanismo é tal que se estende, como exigência organizacional, às estruturas produtivas, ao funcionamento e aos ambientes de um sistema económico. Com efeito, em seu entender, tais sistemas só serão justos se compatíveis com a dignidade humana (iniciativa pessoal e responsabilidade), mesmo que os dividendos que deles advierem sejam elevados e distribuídos de forma equitativa.

Na carta encíclica *Populorum Progressio*, de 1967, Paulo VI defende, na senda de Maritain, a necessidade de promoção de um humanismo total, entendendo-o como o desenvolvimento integral do homem todo e de todos os homens. Por homem todo compreenda-se o homem nas suas múltiplas vertentes, nas quais se destaca a espiritual, daí a afirmação de Paulo VI de que não há verdadeiro humanismo senão o aberto à transcendência, ao absoluto¹⁴. Por todos os homens entenda-se os homens de todos os lugares, dos países desenvolvidos e dos países em que impera a pobreza. Trata-se, portanto, de um humanismo transcendente que reconhece no crescimento humano o resumo dos deveres do homem e que

¹² Constituição pastoral “*Gaudium et Spes*” (1965), in *Documentos conciliares e pontifícios, Concílio Ecuménico Vaticano II, 9.º ed.* Braga, Editorial A. O, 1983, p. 354.

¹³ *Ibid.*, p. 387.

¹⁴ Paulo VI, Carta encíclica “*Populorum Progressio*” (1967), in *A Igreja no mundo*, Lisboa, União Gráfica, sem data, p. 308.

faz da criatura um ser à procura de um transcender-se orientado em harmonia com os outros para o criador.

Mota Amaral comungava destas concepções, interiorizadas mediante o conhecimento e estudo dos textos conciliares e pontifícios que a sua adesão à *Opus Dei*, em 1961, propiciava.

Na verdade, uma leitura atenta dos seus escritos permite reconhecer a formação cristã e a inspiração na Doutrina Social da Igreja. Com efeito, quer na forma quer no conteúdo é identificável a presença da cultura religiosa no seu *modus vivendi*¹⁵ e das encíclicas papais na elaboração das suas intervenções.

Mota Amaral é um homem de fé. Esta proporciona-lhe um conjunto de referências fundamentais à vida. Segundo este político, a fé permite perceber melhor a vida e as suas contingências, quer as boas quer as más, por isso dá serenidade perante a vida e ajuda a aceitá-la. No fundo, é a fé que permite enfrentar a vida com tranquilidade.

Em boa verdade, no seu ajuizar, é a fé religiosa que, “permitindo-nos descobrir e, por assim dizer, apalpar uma Providência paternal a respeito de cada homem, origina uma atitude de espírito positiva, uma alegria sã, natural, que, mesmo quando se mistura com o desgosto e com as lágrimas, nem por isso deixa de existir”¹⁶.

Com efeito, em termos de valores espirituais é de relevar o quadro de referência de Mota Amaral que é o catolicismo cristão. Tendo sido nele educado, o político permaneceu crente e praticante perseverante, destacando-se na sua vivência do catolicismo, a adesão à *Opus Dei*, o culto do Senhor Santo Cristo, do qual dirá que marca o ritmo da vida dos micalenses, o culto ao Divino Espírito Santo e a importância atribuída ao Natal.

No que diz respeito ao lugar que o Espírito Santo ocupa na espiritualidade de Mota Amaral, apurámos que Ele se apresenta como resposta a uma das suas inquietantes

¹⁵ O político inicia a sua actividade diária com uma ida à missa.

¹⁶ J. B. M. A., Entrevista à revista *Açorianíssima*, Novembro de 1992, in J. B. M. A., *O caminho da vitória*, Ribeira Grande, GOINGRA, 1994, p. 290.

interpelações. Assim, “uma vez mais me interrogo sobre a fonte da inesgotável coragem dos homens e das mulheres dos Açores, provados tantas vezes e tão frequentemente pela desgraça, mas que não desistem nunca, nem sabem o que é desistir. E só a encontro numa misteriosa intimidade com o Espírito, que está sempre renovando a face da Terra”¹⁷.

O mesmo Espírito é, para o político, princípio explicativo da vitalidade das gentes do arquipélago, dado que “tanta força anímica não pode vir de corpos transidos, amarfanhados, chorosos, espavoridos, como agora se viram outra vez, mas bem de dentro, do espírito – do Espírito que renova a face da Terra, que nos dá confiança em cada dia para deitarmos as nossas cabeças e descansarmos sobre as encostas de vulcões em actividade, que isso são afinal as ilhas dos Açores”¹⁸.

Relativamente ao Natal, Mota Amaral, escreveu em 1992, que “nestes dias de festa sentimo-nos diferentes e que [...] tiramos todos de nós alguma coisa para fazer aos outros a vida mais amável. [...] O Natal açoriano marca bem o ano inteiro. Vivemos uma parte do tempo à espera dele; e, depois, outra parte recordando-o. [...] As nossas melhores memórias da infância estão ligadas ao Natal”¹⁹.

Tal como cremos que Maria Zambrano tem razão ao afirmar que “uma cultura depende da qualidade dos seus deuses, da configuração que o divino tiver assumido face ao homem, da relação declarada e da encoberta, de tudo o que permitir que se faça em seu nome e, mais ainda, da contenda possível entre o homem, o seu adorador, e essa realidade; da exigência e da graça que a alma humana se outorga a si mesma através da imagem divina”²⁰, também acreditamos que a *praxis* política de Mota Amaral é um reflexo da sua cultura religiosa e do modo como ele entende o homem, o divino, a importância de ambos e se relaciona com um e com outro.

¹⁷ J. B. M. A., *A autonomia dos Açores em acção*, Lisboa, Instituto Francisco Sá Carneiro, 2002, p. 139.

¹⁸ *Ibid.*, pp. 150-151.

¹⁹ Mota Amaral e Álvaro Saraiva, *Natal açoreano*, Ponta Delgada, Artstudio, 1992, p. 11.

²⁰ Maria Zambrano, *O homem e o divino*, Lisboa, Relógio D' Água, 1995, p. 25.

De facto, Mota Amaral é um humanista no triplo sentido apontado. Todavia, uma vez que o homem é cogitado como possuindo uma dimensão espiritual e portador de vocação e destino sobrenaturais, o seu humanismo ostenta a religiosidade cristã.

Da conjugação da formação de base católica com a prática religiosa continuada, a adesão à *Obra* e a apurada sensibilidade humana e social brota uma cosmovisão centrada no divino, uma antropologia alicerçada na valorização da espiritualidade lancinante na existência concreta e a consciência de que a regulação do fenómeno humano e social se deve inspirar no respeito pela dignidade humana e na lei moral de inspiração divina.

1.2 - O Personalismo

Mota Amaral afirmou repetidamente ser personalista. Em que sentido?

Primeiramente no sentido antropológico e axiológico. Efectivamente, a matriz antropológica e valorativa do político de Ponta Delgada é simultaneamente de inspiração teológica (cristã), como acabámos de referir, e filosófica (personalista). É cristã no sentido em que ele concebe o homem como uma unidade própria, não acidental, nem fugaz, mas sim, tal como o cristianismo, uma “unidade gerada mais além do começo visível da sua vida, da actualidade do seu ser”²¹, e é personalista na medida em que afirma o primado da pessoa como absoluto e se recusa a reduzi-la a uma função de meio, de objecto, de parte, porque esta unidade transcende qualquer espécie de materialidade e, por isso mesmo, transporta uma dimensão espiritual que é constitutiva do seu ser.

²¹ Maria Zambrano, *ob. cit.*, p. 18.

De facto, a obra de Emmanuel Mounier (1905-1950)²², eivada de anti-totalitarismo, teve um enorme eco não só em França, mas sobretudo fora dela, nomeadamente em Portugal, cujo “influxo foi considerável, tais os testemunhos que abundam, entre os quais avulta, e eloquentemente, a revista *O tempo e o modo*”²³.

Além disso, a obra de Mounier encerra uma dimensão profética, tal como no-lo atesta João Bernad da Costa, no prefácio à primeira edição em língua portuguesa de *O personalismo*, no qual escreve: “Confessamos no entanto uma muito especial expectativa em relação ao modo como esta obra será recebida. Porque, mais do que nunca, é para todos nós chegado o tempo dos exames de consciência, de má consciência, e porque esta é a obra que, inquietando e dividindo a eles conduz, algo dela esperamos sobre a nossa já costumeira apatia e desinteresse”²⁴.

Na verdade, *O personalismo*, publicado em 1949, três meses antes do falecimento do seu autor, sai da pena de um homem que encarna na sua própria existência concreta o ideário que alimenta. Efectivamente, Mounier esboçou uma filosofia que é diferente de todas as outras, que escapa a todas as sistematizações, porque assente na pessoa que é livre (e como tal irredutível a qualquer tipo de fechamento ou previsão) e porque é essencialmente uma prática da pessoa no mundo da natureza e dos homens.

É assim que Mounier contrapunha ao idealismo e ao materialismo abstractos um realismo espiritual, entendido como um esforço contínuo para encontrar a unidade da pessoa

²² Filósofo francês, crente e místico, Emanuel Mounier nasceu em Grenoble no dia 1 de Abril de 1905 e faleceu em Paris, em 22 de Março de 1950. Foi o fundador dum movimento filosófico e espiritual singular com a revista *Esprit*. Tal revista, inicialmente ligada ao movimento político Terceira Força, desligar-se-á dele para se tornar independente e dar livre curso a um conjunto de pensadores e críticos, quer da esquerda, quer da direita, quer da própria Igreja acomodada. Este dado custa a Mounier a liberdade, de cuja privação se serve para escrever o *Tratado do Carácter* e discutir o pensamento de Nietzsche. Em Mounier a relação do Homem com a filosofia é vital, as ideias e o estilo de vida e as atitudes e os valores que as suportam são vasos comunicantes em perfeita sintonia.

²³ Acílio Estanqueiro Rocha, “Personalismo e europeísmo: pessoa, cultura, Europa”, in *Caminhos do pensamento – estudos em homenagem ao Professor Doutor José Enes*, Lisboa, Edições Colibri/Universidade dos Açores, 2006, p. 179.

²⁴ Emmanuel Mounier, *O personalismo*, 4.º ed., Lisboa, Morais Editora, 1976, p. 12.

e da humanidade (que as duas perspectivas deslocavam) e postula que «o espírito é um poder de união», a existência é «incorporada» e a humanidade é una e indivisível.

A liberdade e a dignidade são compatíveis para o personalismo comunitarista, pois o ser humano contém uma dupla dimensão: por um lado, visa a realização da sua vocação singular, “a afirmação de um absoluto pessoal que resiste a qualquer redução”; por outro, ela só é realizável em intercâmbio com os outros, em convivência na comunidade, ou seja, na “edificação duma unidade universal num mundo de pessoas”²⁵.

E Mota Amaral é personalista, também, no sentido em que questiona a estrutura da sociedade e alerta para os perigos das ideologias fascista e individualista. No seu entender, a primeira revelara-se incapaz de promover o humano na sua plenitude e a segunda configurava-se como uma séria ameaça, dado que assumia as condições materiais da existência como prioritárias. É neste sentido que o *Primeiro esboço de declaração de princípios* caracterizou o PPD/A como um "partido para o progresso", que coloca "toda a economia ao serviço do homem"²⁶. Com o mesmo sentido, Mota Amaral afirmou no Programa do I Governo Regional dos Açores, 1976-1980, que se “pretende construir uma sociedade nova, mais livre, mais justa, mais igualitária, mais fraterna e mais próspera, onde desapareçam todas as formas de alienação, exploração e opressão do homem pelo homem e na qual cada pessoa possa realizar-se e ser feliz. O motivo fundamental dos nossos propósitos reformistas é a salvaguarda da eminente dignidade da pessoa humana, que o sistema vigente de modo algum assegura”²⁷.

Efectivamente, o ideário reformista social é comum ao político açoriano e ao filósofo francês fundador do personalismo, cuja palavra de ordem e primeiro edital da revista *Esprit* foi *Refaire La Renaissance*.

²⁵ *Ibid.*, pp. 76-77.

²⁶ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Maio, 29, p. 1, “Comunicado da Comissão Organizadora do PPD/A”.

²⁷ João Bosco Mota Amaral, *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 23.

Todavia, enquanto um dos motes da reflexão do pai do personalismo é o capitalismo, pois “o mal mais pernicioso do regime capitalista e burguês não é o matar os homens, é sufocar na maioria deles, quer pela miséria, quer pelo ideal pequeno-burguês, a possibilidade e o próprio gosto de serem pessoas”²⁸, o móbil do pensamento de Mota Amaral é a tentativa de superação dos grilhões atávicos, imobilistas e paralisantes de meio século de fascismo. Para ambos, os tempos são de mudança. Enquanto para Mounier é necessário operar a revolução personalista e comunitária, refazendo a humanidade e recriando a civilização com base num paradigma que propunha novas alternativas ao ser humano, para Mota Amaral é necessário “tornar realidade a democracia política, económica, social e cultural, na qual se plasmam os ideais do socialismo humanista: liberdade, igualdade e solidariedade”²⁹.

O ideal do fim da exploração do homem pelo outro homem, comum aos dois homens de cultura, encontrou as suas raízes próximas nas experiências totalitárias do comunismo, fascismo e nazismo do século XX, mas remonta às origens do pensamento cristão, petrificado sob a forma de letra nas reflexões de Santo Agostinho e São Tomás de Aquino, mediante o reconhecimento de que o poder como domínio só é admissível se o homem o exercer sobre outros seres que não os racionais.

Mota Amaral é igualmente personalista, no sentido em que defende a necessidade de revalorização da pessoa como ser de comunicação consigo, com o outro, com o mundo e com o transcendente. Por isso advoga “o compromisso solidário entre as gerações passadas e as futuras, que é a garantia da dignidade das pessoas e até da sobrevivência das nações e do próprio género humano”³⁰.

²⁸ Emmanuel Mounier, *Manifesto ao serviço do personalismo*, Lisboa, Morais Editora, 1967, p. 89.

²⁹ J. B. M. A., *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 23.

³⁰ Mota Amaral, Conferência "25 de Abril, democracia e liberdade", in <http://app.parlamento.pt>.

Na verdade, o político afirma repetidamente uma concepção de pessoa entendida como primeiro referente de qualquer apreciação valorativa.

A sua filiação na concepção personalista de homem é por demais evidente se considerarmos o que a este respeito escreve Mounier: “Queremos dizer que, tal como nós a designamos, a pessoa é um absoluto em comparação com qualquer outra realidade material ou social e com qualquer outra pessoa humana. Nunca ela pode ser considerada como uma parte de um todo: família, classe, Estado, nação, humanidade. Nenhuma outra pessoa, por maioria de razão nenhuma colectividade, nenhum organismo pode utilizá-la legitimamente como um meio”³¹.

Ser pessoa é, pois, para Mota Amaral, possuir uma dignidade inabalável que resulta da singularidade e unidade de cada um, da autonomia, decorrente da racionalidade e liberdade, e da interioridade entendida como um espaço de reserva e de intimidade a salvaguardar a todo o custo dos ataques exteriores. Do mesmo modo para Mounier “é esta vida íntima da Pessoa, vibrando em todos os nossos actos, que é o ritmo sólido da existência humana. Só ela corresponde à necessidade de autenticidade, de assunção, de plenitude que o materialismo marxista e o naturalismo fascista procuram fixar nas realizações objectivas do homem. Ela é insubstituível”³².

Mounier concebe que “uma pessoa é um ser espiritual constituído como tal por um modo de subsistência e de independência no seu ser; ela alimenta essa subsistência por uma adesão a uma hierarquia de valores livremente adoptados, assimilados e vividos por uma tomada de posição responsável e uma constante conversão; deste modo unifica toda ela a sua actividade na liberdade e desenvolve, por acréscimo, mediante actos criadores, a singularidade da sua vocação.”³³. De modo similar, Mota Amaral postula o primado da

³¹ Emmanuel Mounier, *Manifesto ao serviço do personalismo*, Lisboa, Morais Editora, 1967, p. 85.

³² *Ibid.*, pp. 96-97.

³³ *Ibid.*, p. 84.

pessoa como estando acima de qualquer outra realidade, nomeadamente o Estado, que se apresenta como a instância última responsável pela organização e regulação da vida em comunidade e, embora o político não negue o tema obrigatório dos deveres dos cidadãos individuais, reconhece que “se qualquer pessoa tem o direito à vida e, de acordo com a Declaração da Independência Americana, à busca da Felicidade, é necessário existir uma entidade com o dever, ou melhor, com os deveres, de os garantir, e essa entidade é a sociedade politicamente organizada, ou seja, o Estado”³⁴.

Para ambos, a pessoa não está encerrada em si mesma, mas ligada, através da consciência, a um mundo de pessoas que são os outros, daí que a comunidade se configure como um complexo de múltiplos nós, dos quais se destacam, pela relevância que têm para Mota Amaral, o político, o económico, o social e o moral, “pois uma sociedade egoísta e imoral está condenada ao fracasso”³⁵. O social não se apresenta como uma segunda instância, uma realidade outra, decorrente das restantes sem que com elas mantenha relações de conaturalidade. Ele é tão-somente um outro nível de consecução do pessoal sem o qual o primeiro não pode subsistir sem conservar a sua natureza e para o qual confluem, quer o político, quer o económico, quer o moral. Daí que tenha afirmado, na introdução ao II Programa do Governo Regional – 1980-1984, o seguinte: “o Governo entende que a sociedade tem o seu fundamento na própria natureza do homem e, por isso, considera que ela forma um todo moral em que os seus membros têm interesses comuns, pelo que devem prestar-se um mútuo concurso, unindo permanentemente os seus esforços para a consecução mais segura e mais fácil da sua finalidade, que é o de assegurar a todos o máximo de bem estar material e de vantagens espirituais”³⁶.

³⁴ J. B. M. A., *Diplomacia parlamentar, intervenções oficiais como Presidente da Assembleia da República*, Lisboa, Assembleia da República, 2005, p. 19.

³⁵ Mota Amaral, Conferência "25 de Abril, democracia e liberdade", in http://app.parlamento.pt/par-jbmotaamaral/imprensa_new/2003/030422_conf25abril_covilha.html

³⁶ J. B. M. A., *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 102.

Neste sentido, aquilo que incomoda Mota Amaral não é a desigualdade natural dos homens, é, sim, a inexistência de condições promotoras da dignidade das pessoas e, por via destas, das comunidades.

O seu pano de fundo é a consciência da enorme desigualdade individual e social. Arauto da dignidade da pessoa, constrange-se com a constatação da falta de recursos adequados ao desenvolvimento do potencial de cada um, das células sociais e das comunidades. Assim, convicto de que homens e mulheres, quando providos das condições conducentes à sua realização como pessoas e membros de uma colectividade, são capazes de definir percursos de vida condicentes com a sua realização individual e comunitária, reclama do Estado a intervenção no sentido de criar as condições possibilitadoras daquilo que, individualmente considerados, os homens não são capazes, por limitações que lhes são constitutivas; daí advogar que o Estado deve intervir “na impossibilidade, insuficiência ou inexistência de iniciativa privada, ou para garantir interesses colectivos fundamentais; e promover a justiça social”. Assim, postulando para o Estado uma acção incentivadora e disciplinadora “com objectivos nítidos e processos transparentes [...] sem burocracias emperrantes”³⁷, reconhece que, isoladamente, o âmbito de acção de cada qual é restrito e limitado.

De facto, pela sua própria natureza, o homem necessita dos outros para se realizar não só enquanto ser social, mas também enquanto singularidade, autonomia e projecto. Com efeito, a singularidade só pode ser experimentada concomitantemente com a alteridade. Na ausência desta última o único universo de referência seria uma nebulosa de indistinção e de mesmidade grosseira e disforme. Por outro lado, a autonomia carece da entidade em relação à qual possa ser reclamada e afirmada. Individualmente considerado, o homem é apenas um ser incompleto. Contrariamente aos animais, providos de um acabamento proporcionado

³⁷ João Bosco Mota Amaral, *O caminho da vitória*, Ribeira Grande, COINGRA, 1994, p. 26.

pelo instinto, a natureza foi para com o homem simultaneamente dura e generosa. Dura, porque o privou de um acabamento final; generosa porque o dotou do poder de se completar a si próprio, dando-lhe a possibilidade de projectar o que quer ser, pois confere-lhe a liberdade criadora. Assim sendo, regendo-se pelo princípio da subsidiariedade, “o Estado só deve executar aquilo que os agentes privados não estão vocacionados para fazer ou não podem fazer”³⁸.

Estamos em crer que o nosso político experimentou a desigualdade social pela vivência do abismo entre ruralidade e urbanidade e pela experiência da diferença substancial entre insularidade e metropolitanismo. A sua sensibilidade social fez com que, cedo, se apercebesse da urgência da necessidade de medidas promotoras do desenvolvimento comunitário e, por via deste, do pessoal e de mecanismos correctores da injustiça. Por isso, procurou ter em linha de conta na sua acção governativa as ilhas mais isoladas, as povoações mais atrasadas, as classes trabalhadoras em pior situação, em suma, os mais desfavorecidos. O modelo de desenvolvimento solidário e harmónico preconizado por Mota Amaral para os Açores tentou dedicar especial atenção aos desfavorecidos e necessitados e primar pela correcção das desigualdades, desencadeando um surto de dinamismo que arrancou as ilhas de séculos de subdesenvolvimento.

Esta nossa incursão pela base personalista do ideário do político micalense obriga-nos, também, a evidenciar um elemento dissonante. É que a posição de Mota Amaral e de Mounier em relação à política é diferente. Se Mounier nunca pensou em entrar directamente na vida política, porque desconfiava da estrutura política dos partidos tal como funcionavam, e se empenhou numa acção política ampla, de denúncia social das injustiças e de todos os problemas sociais em nome de uma concepção de homem³⁹, Mota Amaral

³⁸ *Ibid.*, p. 71.

³⁹ Acílio Estanqueiro Rocha, “Personalismo e europeísmo: pessoa, cultura, Europa”, in *Caminhos do pensamento – estudos em homenagem ao Professor Doutor José Enes*, Lisboa, Edições Colibri/ Universidade dos Açores, 2006, p. 184.

entendeu, desde cedo, que a forma adequada de promover as reformas sociais era no âmbito das instituições políticas, no quadro da vida partidária e no jogo da alternância democrática.

Em síntese, a elevação da pessoa a valor supremo e referência estruturante de toda a apreciação valorativa, o questionamento da estrutura da sociedade, o alerta para os perigos das ideologias fascista e individualista, o reformismo e o combate às desigualdades são elementos estruturantes do pensamento de Mota Amaral e determinantes nas suas opções políticas.

1.3 - O Liberalismo

O liberalismo é outra matriz do pensamento e *praxis* políticas de Mota Amaral.

Enquistado entre uma filosofia e uma doutrina política⁴⁰, o liberalismo é uma forma de conceber a natureza humana, a política e a economia e uma proposta destinada a possibilitar que os seres humanos alcancem o mais alto nível de prosperidade de acordo com seu potencial em conformidade com os seus valores, as suas acções e os seus conhecimentos. É, também, um ideal de liberdade, de tolerância e de confiança na razão.

De facto, das revoluções liberais americana e francesa resultaram declarações que pugnavam que todos os homens eram iguais e que ninguém, nem o governante, se podia colocar acima da lei. Ao mesmo tempo estas declarações estabeleciam a garantia das liberdades individuais de pensamento, crença, expressão, reunião e acção, desde que não fossem prejudicados os direitos de outros cidadãos.

⁴⁰ Originariamente uma filosofia composta pelas ideias de filósofos tais como Locke, Montesquieu (divisão e separação dos poderes), Rousseau (soberania popular, vontade geral e igualdade) e de Kant (autonomia e libertação da razão), o liberalismo transforma-se, posteriormente, numa doutrina política com os primeiros estadistas americanos.

Mota Amaral não esperou pela revolução dos cravos para pugnar pela defesa das liberdades política e cívica e pelo desenvolvimento económico e social das gentes dos Açores, tal como veremos a seguir. E se é verdade que no quadro da sua participação na Assembleia Nacional, no crepúsculo do Estado Novo, as suas preocupações, no que toca aos Açores, são sobretudo de índole comunitária, não é menos verdade que neste fórum se debateu pela defesa das liberdades de crença, de pensamento, de expressão e de reunião e, a partir da revolução de Abril, não deixou de lutar pela associação entre os grandes ideais da liberdade, da democracia, da justiça, da solidariedade e da autonomia.

Dizer, hoje, que o liberalismo é uma das principais doutrinas políticas contemporâneas é já um lugar comum. Todavia, a afirmação dos ideais liberais, em Portugal, durante o Estado Novo, foi uma utopia não consumada.

Se na actualidade o liberalismo apresenta uma multiplicidade de formas, o certo é que ele esteve e está indelevelmente ligado à ideia de iluminismo e à concomitante defesa do primado da razão e da sua libertação em relação a qualquer forma de tutela, à liberdade num sentido político, nomeadamente de governo limitado pela lei, e à ideia de individualismo e secularismo.

Efectivamente, o hùmus liberal é um composto da aversão ao despotismo e da repugnância relativa à arbitrariedade no exercício do poder político e Mota Amaral chegou a acusar o poder político central de despótico, apontando repetidas vezes o esquecimento a que as regiões insulares estiveram submetidas durante séculos⁴¹ e lutou quer pela fixação de limites no exercício do poder político quer pela consagração das liberdades em leis constitucionais.

⁴¹ Ao aludir a 1976, ano da tomada de posse do primeiro governo regional, refere: “Deparava-se-nos um arquipélago mal equipado, em termos de infra-estruturas económicas e sociais, marcado fortemente pelo subdesenvolvimento: - a economia era arcaica, a saúde deficiente, a educação pouca.” J. B. M. A. *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 7.

De que maneira o liberalismo perpassa o pensamento e a acção do político do Distrito de Ponta Delgada?

Primeiramente no que tem a ver com a defesa das liberdades e garantias dos cidadãos. De facto, o liberalismo assumido por Mota Amaral prendia-se antes de mais com a defesa da concessão de um grau de liberdade que possibilitasse a realização pessoal e a dignificação da pessoa, reduzisse os conflitos sociais, os inevitáveis, os resultantes das transformações sociais ou os decorrentes da opressão. Ora este ideário é comum ao liberalismo e à Doutrina Social da Igreja.

Mas o seu liberalismo também se referia à tripartição do poder, ao reforço do poder do Parlamento, enquanto órgão capaz de dar viva voz aos cidadãos e controlar os excessos do poder governamental e, ainda, ao império da lei, dado que “não há liberdade sem lei” e “Liberdade não legislada é, portanto, liberdade não defendida, permeável, designadamente, a todas as incursões do Poder”⁴².

As posições de Mota Amaral em matéria religiosa, ainda em sede de Assembleia Nacional, foram liberais, na medida em que defendeu um Estado não confessional. Para este político “cada pessoa e cada grupo há-de, pois, aceitar a livre manifestação dos demais no que à religião se refere. E a autoridade social, o Estado, a todas garantirá tal liberdade - não porque verdade e erro se confundam, o que, aliás, não lhe compete apreciar, mas porque são iguais os direitos das pessoas que de boa fé e em consciência a uma e outro prestam adesão”⁴³. Todavia, admite alguns privilégios à Igreja Católica, exprimindo “a apreensão de que, privada da Concordata, possa a Igreja vir a encontrar-se eventualmente de novo em posição difícil, não já para manifestações de temporalismo ou de clericalismo, de signo

⁴² Diário da República, n.º 122, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2474.

⁴³ *Ibid.*, p. 2474.

conservador ou contestatário incompatíveis com a maioria do laicado, que não merecem protecção, mas sim para o exercício livre e pleno do seu húmus pastoral”⁴⁴.

Não podemos afirmar que precursores do liberalismo (Hobbes, Montesquieu, Rousseau, Locke ou Kant) foram lidos ou estudados por Mota Amaral. Sabemos, sim, que ele refere explicitamente Hegel ao evocar o legislador constituinte de 1933 e ao indicar que ele tinha por referências “o comunismo e o fascismo como concepções de origem hegeliana quanto às relações do indivíduo com a sociedade, subordinando aquele integralmente à realização de fins colectivos”⁴⁵. Esta alusão e outros testemunhos fazem-nos pensar que o acervo dos seus conhecimentos incluía as concepções kantianas, nas quais o liberalismo moderno encontra bases sólidas.

Com efeito, Kant argumenta que o Estado será justo na medida em que satisfizer três princípios racionais: a liberdade, entendida como o direito de cada um demandar a sua própria felicidade da maneira que lhe parecer mais vantajosa; a igualdade, entendida como a capacidade de todas as pessoas exigirem e obrigarem os outros a utilizar a sua liberdade, no sentido de harmonizar as diferentes liberdades; e a independência de cada membro da comunidade enquanto cidadão, pressuposto necessário para que o contrato originário que legitima o Estado seja considerado um acordo livre⁴⁶.

Desta concepção de liberalismo destacam-se as noções capitais de liberdade e igualdade. E Mota Amaral, ao afirmar-se liberal, propugnava a igualdade de todos os homens e a defesa das liberdades individual e cívica.

No geral, ao nos referirmos a estes tipos de liberdade pressupomos que a individual envolve a possibilidade de dispor de si próprio, estar livre de constrangimentos económicos e poder actuar mediante ideais próprios; e a cívica compreende o reconhecimento do direito

⁴⁴ Diário da República, n.º 67, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 1365.

⁴⁵ Diário da República, n.º 103, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2073.

⁴⁶ Neste aspecto em particular seguimos de perto Emilio Martinez Navarro, “Justiça”, in Adela Cortina, Org., *10 palavras-chave em ética*, Coimbra, Gráfica de Coimbra, 1997, pp. 172-173.

a possuir e partilhar crenças individuais, a capacidade de deslocação, de reunião, de associação e de participação nos destinos da comunidade.

Destacamos do conteúdo do discurso de Mota Amaral sobre a revisão Constitucional, em 1971, um comprometimento com a democratização do regime. Este compromisso foi notório em matéria de defesa dos direitos, observável a partir da prioridade dada às liberdades e garantias individuais, nomeadamente “o direito de emigrar, o direito à informação livre e verídica e a garantia de defesa face à aplicação de medidas de segurança e de recurso contencioso dos actos da administração lesivos dos direitos dos particulares”⁴⁷.

Para Mota Amaral dever-se-ia assegurar as garantias da liberdade individual, dado que era tarefa de interesse vital. Neste aspecto em particular o seu pensamento aproxima-se da Doutrina Social da Igreja e da Social-democracia, uma vez que ambas preconizam a responsabilidade do Estado na criação de um ordenamento jurídico capaz de assegurar as liberdades e a distribuição equitativa da riqueza.

Também a este respeito, numa intervenção de Sá Carneiro, co-autor com Mota Amaral do Projecto 6/X, na Assembleia Nacional, pode ler-se o seguinte: “Pouco importa às pessoas saber que têm os direitos reconhecidos em princípio, se o exercício deles lhes é negado na prática”⁴⁸.

Ao pensamento de Mota Amaral não era alheia a necessária intervenção do Estado. De facto, ela foi tantas vezes requerida, sobretudo em relação aos Açores. Assim, se, por um lado, ele advogou a liberalização das forças criativas dos grupos e dos indivíduos, por outro, foi adepto da interferência do Estado e do devido planeamento económico. Assim, parece-nos razoável concluir que, em matéria económica, Mota Amaral se revelou um liberal moderado, defensor da propriedade privada e de uma economia de mercado. Assim sendo, aproximou-se das concepções da Social-democracia, nomeadamente no que diz respeito à

⁴⁷Diário da República, n.º 103, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2074.

⁴⁸Diário da República, n.º 108, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2187.

estrutura e ao papel do Estado, à concepção do cidadão e às relações entre o poder político e o bem comum.

A defesa, por parte de Mota Amaral, da propriedade privada é fundamentada quer em princípios de natureza filosófica, quer em argumentos de índole teológica.

Em termos filosóficos, a defesa de tal posse assenta no princípio da liberdade individual, base do liberalismo, e na ideia de que o poder de iniciativa dos cidadãos os liberta de grilhões inviabilizadores da sua dignificação e os catapulta para, através da acção individual, promover social e economicamente as comunidades que integram. Deste modo, fazendo derivar a iniciativa individual do princípio da liberdade, Mota Amaral defende que a posse de propriedade é uma das expressões possíveis das liberdades pessoais e cívicas.

Não nos podemos esquecer de que o direito natural a que John Locke prestou mais atenção foi o direito de propriedade. A fundamentação filosófica de tal direito reside no dever e no direito que os homens têm de se preservarem, donde resulta que tenham, também, o direito às coisas que são indispensáveis a este fim. Locke assegurou, ainda, que Deus deu aos homens a terra e tudo o que está nela para a sua conservação e bem-estar, mas embora Deus não tenha dividido a terra e o que está nela, a razão mostra que está de acordo com a vontade de Deus que exista a propriedade privada, não só no que diz respeito aos frutos da terra, mas também à terra em si mesma⁴⁹.

Com efeito, como postular a liberdade sem reconhecer ao indivíduo ou às comunidades a possibilidade de, pelo seu trabalho, constituírem ou conservarem património? Por outro lado, como incentivar o investimento, o trabalho, a consecução de projectos e a realização

⁴⁹ John Locke, *Segundo tratado do governo civil: ensaio sobre a verdadeira origem, alcance e finalidade do governo civil*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, particularmente o capítulo V, pp. 55-76. Locke também admite um direito natural de herdar a propriedade, embora dedique mais atenção à justificação de como adquiri-la. Aliás, para este filósofo contratualista, o principal objectivo que leva os homens a se reunirem em Estados e formarem governos é a preservação da propriedade, entendida em sentido muito lato: vida, liberdade e propriedade.

de ideias sem se assegurar aos agentes que os bens resultantes do seu investimento lhes possam pertencer?

No entanto, a desigualdade natural, comum a todos e tão acentuada no caso das regiões insulares, implica a diferença de projectos de vida, de capacidade de realização, de ambição e de conservação. Como garantir a justiça na repartição dos bens? Como impedir que os mais ambiciosos, capazes, favorecidos ou simplesmente mais audazes acumulem riqueza apenas em proveito próprio? Ou, por outras palavras, como garantir a justiça social e conciliar liberdade com igualdade?

Na verdade, Mota Amaral, ao afirmar-se liberal, advogava um papel interventor do Estado, criado para servir o indivíduo e não o seu contrário, como regulador dos diferentes tipos de actividade, mas não cerceador das liberdades individuais, da capacidade de iniciativa particular, da propriedade privada e do reconhecimento das especificidades das comunidades. O intervencionismo que advoga não negligencia as leis económicas nem inibe a autonomia, liberdade e responsabilidade individuais.

Assim sendo, o pensamento político de Mota Amaral pode caracterizar-se como uma superação das clássicas posições antitéticas do capitalismo liberal, por um lado, e do socialismo, extremado pelo colectivismo marxista, por outro. Apresenta-se assim como uma «terceira via», a Social-democracia, promotora do equilíbrio entre a propriedade privada e iniciativa individual e a intervenção reguladora do Estado, a quem compete promover a justiça social.

Logo, o liberalismo de Mota Amaral é um liberalismo moderado, assente no axioma do império da lei, no primado das liberdades individuais e no postulado da igualdade e dignidade da pessoa, mas também na defesa da intervenção do Estado. Ele é muito mais o resultado da afirmação das liberdades políticas e cívicas do que liberalismo económico e moral.

Embora aparentemente posições antagónicas, na medida em que a Doutrina Social da Igreja é, por questões de teologia moral, muito crítica em relação ao liberalismo⁵⁰, uma análise mais profunda permite-nos identificar algumas semelhanças, nomeadamente não serem ideologias, mas linhas de pensamento para as quais confluem diferentes autores e, por isso mesmo, manterem uma grande abertura.

1.4 - A Doutrina Social da Igreja

A Doutrina Social da Igreja é o conjunto dos ensinamentos do Magistério da Igreja Católica contido nas muitas encíclicas e pronunciamentos dos papas com origens nos primórdios do Cristianismo. A sua finalidade é fixar princípios, critérios e directrizes gerais acerca da organização social e política dos povos e das nações e levar os homens a corresponderem, com o auxílio da reflexão racional e das ciências humanas, à sua vocação de construtores responsáveis da sociedade terrena.

No contexto dos textos eclesiásticos, a encíclica *Rerum Novarum*, de 1891, do papa Leão XIII, assume uma dimensão paradigmática, quer pela sistematização formal, quer pela repercussão pública dos ensinamentos da Igreja sobre os problemas sociais da Modernidade, configurando-se, no entender de João XXIII, como “uma suma do catolicismo no campo económico e social”⁵¹.

No entender de Manuel Braga da Cruz, a Doutrina Social da Igreja, tal como a entendemos hoje, nasceu apenas no século XIX, dado que a *Rerum Novarum* estabeleceu um novo paradigma que “consiste no recurso às solenes Encíclicas Pontifícias para a análise

⁵⁰ A encíclica *Quadragesimo Anno* refuta o liberalismo entendido como concorrência ilimitada das forças económicas, mas reconfirma o direito à propriedade privada, evocando-lhe a sua função social. Pio XI, “*Quadragesimo Anno*” (1931), in *A Igreja e a questão social: encíclicas de Leão XIII, Pio X e Pio XI (texto completo), e outros documentos pontifícios*, Lisboa, União Gráfica, 1936, pp. 139-210.

⁵¹ João XXIII, “*Mater et Magistra*”, (1961), in *A Igreja no mundo*, Lisboa, União Gráfica, sem data, p. 12.

sistematizada das situações sociais com que no nosso tempo nos defrontamos; para a exposição da Doutrina da Igreja aplicável às soluções a encontrar para essas situações, bem como dos erros de outras doutrinas contemporâneas”⁵².

Para além disso, a Doutrina Social da Igreja não se situa no âmbito da epistemologia. É, antes, Teologia, mais concretamente, Teologia moral e os seus principais destinatários são, inicialmente, os cristãos no seu agir societário. Assim sendo, ela coloca-se no plano das respostas. De qualquer forma, reflecte as pressões verificadas no século XX e, de certo modo, é o resultado de um diálogo entre o pensamento liberal capitalista e as diversas aceções do socialismo.

De que modo a Doutrina Social da Igreja influencia o pensamento e a acção de João Bosco Mota Amaral?

Para além da forte ascendência já enunciada a propósito do humanismo cristão, estamos em crer que em matéria de liberdades e garantias, estrutura e responsabilidade do Estado, propriedade privada, corporativismo, sindicalismo e justiça social Mota Amaral é influenciado pela Doutrina Social da Igreja.

Em matéria de liberdade, a Doutrina Social da Igreja, nomeadamente a Declaração *Dignitatis Humanae*, de 7 de Dezembro de 1965, começa por afirmar: “Os homens de hoje tornam-se cada vez mais conscientes da dignidade da pessoa humana e, cada vez em maior número, reivindicam a capacidade de agir segundo a própria convicção e com liberdade responsável, não forçados por coacção mas levados pela consciência do dever”⁵³. Esta é, sem dúvida, uma convicção partilhada por Mota Amaral que tanto invoca a dignidade, quanto defende a liberdade.

⁵² Manuel Braga da Cruz, “Ciências sociais e doutrina social da Igreja”, in *Questões sociais, desenvolvimento e política*, UCP, Lisboa, 1994, pp. 37-51.

⁵³ Paulo VI, “*Dignitatis Humanae*” (1965), in *Documentos conciliares e pontifícios, Concílio Ecuménico Vaticano II*, Braga, Editorial A. O, 1983, p. 265.

Efectivamente, o Concílio Vaticano II envolvera a Igreja Católica na promoção da liberdade em geral e da liberdade religiosa em particular.

Com efeito, na declaração citada anteriormente podia ler-se: “este Concílio Vaticano declara que a pessoa humana tem direito à liberdade religiosa. Esta liberdade consiste no seguinte: todos os homens devem estar livres de coacção, quer por parte dos indivíduos, quer dos grupos sociais ou qualquer autoridade humana; e de tal modo que, em matéria religiosa, ninguém seja forçado a agir contra a própria consciência, nem impedido de proceder segundo a mesma, em privado e em público, só ou associado com outros, dentro dos devidos limites. Declara, além disso, que o direito à liberdade religiosa se funda realmente na própria dignidade da pessoa humana, como a palavra revelada de Deus e a própria razão a dão a conhecer. Este direito da pessoa humana à liberdade religiosa na ordem jurídica da sociedade deve ser de tal modo reconhecido que se torne um direito civil”⁵⁴. Assim, pressupondo que a verdade não se impõe de outro modo senão pela força dessa mesma verdade, defendia que para que a liberdade, querida por Deus e inscrita na natureza humana, pudesse ser exercitada, não devia ser obstaculizada. Logo, a sociedade e o Estado não deviam forçar uma pessoa a agir contra a sua consciência, nem impedi-la de proceder de acordo com ela.

A este respeito consideramos pertinente invocar uma intervenção de Mota Amaral em sede de Assembleia Nacional, proferida no dia 15 de Julho de 1971, a pretexto da proposta de lei da liberdade religiosa, por que ela é ilustrativa da preponderância da Doutrina Social da Igreja no pensamento deste político.

Nesta interposição, cujo texto há-de ser publicado seis dias mais tarde no *Diário dos Açores*, com o título “Liberdade Religiosa e Liberdades Cívicas”⁵⁵, o deputado partiu do pressuposto de que o homem (ser digno, livre e responsável) é impelido, pela sua própria

⁵⁴ *Ibid.*, p. 266.

⁵⁵ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1971, Julho, 21, pp. 1-4.

natureza, a procurar a verdade e que tal procura só é possível em ambiente de ausência de coacção externa e em liberdade psicológica. Além disso, invocou a vocação sobrenatural do homem e a liberdade individual, «reflexo da inteligência no domínio da acção», a dignidade da pessoa humana, reconhecida pelo cristianismo, o respeito pela liberdade individual em matéria de confissão religiosa e a necessidade de salvaguarda por parte do Estado das condições para o exercício pleno desta liberdade. Com pendor eminentemente filosófico, o deputado aludiu ao impulso do ateísmo como resultado duma “alienação generalizada de uma cultura em decadência assente sobre valores marginais, como a economia, o bem-estar físico e o sexo, que narcotiza os mais profundos anelos espirituais do homem”⁵⁶ e reafirmou, ainda, o seu desejo de que com a aprovação da lei da liberdade religiosa se passasse a encarar tal liberdade “como prelúdio da efectiva e próxima restauração das liberdades cívicas no nosso país. É que sem estas liberdades, a própria liberdade religiosa não logrará subsistir em plenitude”⁵⁷.

A Doutrina Social da Igreja operou uma revisão da concepção tradicional de autoridade na encíclica *Pacem in Terris*. Não obstante, se mantivesse a doutrina tomista, o certo é que a derivação da autoridade de Deus e a participação da lei humana na lei divina não são reconhecidas como impeditivas da liberdade de escolher as pessoas com autoridade, pelo que os ensinamentos da Doutrina Social da Igreja se apresentaram como compatíveis com os regimes genuinamente democráticos. Dir-se-ia mesmo que foi, também, destes princípios que derivaram quer o direito de participação dos cidadãos na vida pública quer o dever do Estado de intervir na vida social como forma de garantir os direitos da pessoa. Estamos em crer que o conhecimento destes preceitos por parte de Mota Amaral condicionou toda a sua actuação política, sendo de relevar o constante exortar à participação política dos cidadãos e a defesa do papel regulador do Estado.

⁵⁶ Diário da República, n.º 122, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2474.

⁵⁷ *Ibid.*, p. 2475.

Se no que diz respeito à organização e estruturação do Estado, a Doutrina Social da Igreja omite qualquer orientação específica, pois “a missão própria confiada por Cristo à sua Igreja não é de ordem política, económica ou social: o fim que lhe propôs é, com efeito, de ordem religiosa. Mas precisamente desta missão religiosa fluem um encargo, uma luz e uma energia que podem servir para estabelecer e consolidar a comunidade humana segundo a Lei divina”⁵⁸; o mesmo já não se pode afirmar em relação à responsabilidade do Estado em matéria de criação de condições para o exercício da liberdade e sua preservação, daí que a Declaração *Dignitatis Humanae* postule que os homens “requerem também que o poder público seja delimitado juridicamente, a fim de que a honesta liberdade das pessoas e das associações não seja restringida mais do que é devido”⁵⁹.

Creemos que, no que diz respeito à propriedade privada, o pensamento do político de Ponta Delgada, para além de se inspirar no ideário liberal, também se filia na Doutrina Social da Igreja, nomeadamente nos ensinamentos de Leão XIII e João XXIII.

Na verdade, Leão XIII, na encíclica *Rerum Novarum*, afirmou: “O que em nós se avanta, o que nos faz homens, nos distingue essencialmente do animal, é a razão ou a inteligência, e em virtude desta prerrogativa deve reconhecer-se ao homem não só a faculdade geral de usar das coisas exteriores, mas ainda o direito estável e perpétuo de as possuir, tanto as que se consomem pelo uso, como as que permanecem depois de nos terem servido [...] de tudo isto resulta, mais uma vez, que a propriedade particular é plenamente conforme à natureza [...] é um dever principalíssimo dos governos o assegurar a propriedade particular por meio de leis sábias”⁶⁰.

⁵⁸ “Constituição pastoral *Gaudium et Spes*” (1965), in *Documentos conciliares e pontifícios, Concílio Ecuménico Vaticano II*, Braga, Editorial A. O, 1983, p. 374.

⁵⁹ Paulo VI, “*Dignitatis Humanae*” (1965), in *Documentos conciliares e pontifícios, Concílio Ecuménico Vaticano II*, Braga, Editorial A. O, 1983, p. 265.

⁶⁰ Leão XIII, “*Rerum Novarum*” (1891), in *A Igreja e a questão social: encíclicas de Leão XIII, Pio X e Pio XI (texto completo), e outros documentos pontifícios*, Lisboa, União Gráfica, 1936, pp. 32-34-62.

Por outro lado, João XXIII, em *Mater et Magistra*, postulara: “O direito de propriedade privada sobre bens, mesmo produtivos, tem valor permanente, precisamente porque é um direito natural, fundado sobre a prioridade ontológica e finalista de cada ser humano perante a sociedade. De resto, não seria insistir sobre a livre iniciativa pessoal no campo económico, se a tal iniciativa não fosse consentido dispor livremente dos meios indispensáveis à sua afirmação. Demais, história e experiência atestam que, nos regimes políticos que não reconhecem o direito de propriedade particular sobre bens mesmo produtivos, são comprimidas e sufocadas as fundamentais expressões da liberdade; e, por isso, legítimo é deduzir que elas encontram naquele direito garantia e incentivo”⁶¹.

Consideramos que as posições de Mota Amaral sobre corporativismo e sindicalismo têm uma influência do pensamento social da Igreja Católica. Com efeito, a Doutrina Social da Igreja não só era favorável ao corporativismo como o era em relação ao sindicalismo. Por exemplo, *Mater e Magistra* consagrava, a respeito das empresas de dimensão familiar, a indispensabilidade de instrução dos cultivadores e a criação de “uma abundante rede de iniciativas corporativas”⁶².

Acerca do sindicalismo, evocamos a circunstância de remontar a Leão XIII o incentivo à associação por parte dos operários. Na verdade, a doutrina sindical deste Papa, reiterada por Pio XI, estimulou a criação de sindicatos de trabalhadores cristãos e apadrinhou a solidificação dos movimentos sindicais democráticos.

Por seu lado, o Concílio Vaticano II reafirmou o direito natural dos trabalhadores a associarem-se por livre iniciativa. Assim, em *Gaudium et Spes* pode ler-se: “entre os direitos fundamentais da pessoa humana deve colocar-se o direito dos trabalhadores de fundarem livremente associações que os possam representar de uma maneira válida e de colaborar na

⁶¹ João XXIII, “*Mater et Magistra*” (1961), in *A Igreja no mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais*, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data, p. 39.

⁶² *Ibid.*, p. 51.

boa organização da vida económica e ainda o direito de participarem livremente nas actividades de tais associações sem correrem o risco de represálias”⁶³.

Acerca da liberdade de associação registamos que, no ano de 1972, o deputado do Distrito de Ponta Delgada usou da palavra, na Assembleia Nacional, para a defender. Deste modo, postulou a imediata suspensão do Decreto-Lei n.º 520/71 que feria este direito ao implicar a intervenção policial prévia à constituição das associações “com emissão de juízo sobre os objectivos sociais propósitos, e sujeição a uma apertada tutela administrativa, que vai desde aspectos patrimoniais (anexação e aquisição ou alienação de bens imóveis) até ao mais comumente funcionar da associação, dos seus órgãos, uns e outra sob constante combinação de severas intervenções das autoridades competentes”⁶⁴.

Quer em termos de ideário liberal, quer em matéria do magistério da Igreja e dos ensinamentos pontifícios, a iniciativa individual é pensada como repercutindo para o próprio e para o comum.

A espiritualidade do trabalho e o bem comum são valores tradicionais da Igreja, com exemplos que vão desde a Ordem de São Bento à *Opus Dei*, e estão associados aos valores personalistas. A afirmação daquilo que hoje vulgarmente se define como empreendedorismo, no âmbito da Doutrina Social da Igreja, não assenta apenas no seu imprescindível contributo para a criação de riqueza, mas remete também para a importância da liberdade de escolha, da autonomia e da criatividade na afirmação da dignidade humana, pois o florescimento humano só é possível em contextos onde há liberdade de escolha, autonomia e responsabilidade.

Em matéria de justiça, sobretudo de índole social, valor muito requerido por Mota Amaral, não podemos deixar de invocar Leão XIII. Na verdade, o Sumo Pontífice, na

⁶³ “Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*”, in *A Igreja no mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais*, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data, pp. 244-245.

⁶⁴ Diário da República, n.º 150, Sessão legislativa 3, X Legislatura, p. 3034.

encíclica *Rerum Novarum*, reage à pretensão de nivelamento social do socialismo, invocando a desigualdade natural dos homens. Sobre este assunto afirma: “foi ela [a natureza], realmente que estabeleceu entre os homens diferenças tão múltiplas como profundas: diferenças de inteligência, de talento, de habilidade, de saúde, de força; diferenças necessárias, de onde nasce espontaneamente a desigualdade das condições”⁶⁵. Todavia, realça, também, os ganhos para a sociedade provenientes desta desigualdade, pois para o Papa, tal como para o aquinatense, a sociedade é um todo orgânico e, assim como a parte e o todo são em certo modo uma mesma coisa, o que pertence ao todo, pertence de algum modo a cada uma das partes.

Além disso, porque o bem comum não é naturalmente assegurado, é necessário que dele se ocupe com especial relevância os politicamente responsáveis. Nas palavras de Leão XIII, “entre os graves e numerosos deveres dos governantes que querem prover, como convém, ao bem público, o principal dever que domina todos os outros consiste em cuidar igualmente de todas as classes de cidadãos, observando rigorosamente as leis da justiça chamada *distributiva*”⁶⁶.

Em *Mater et Magistra*, João XXIII enfatiza a justiça e equidade na retribuição do trabalho, em ordem às estruturas das empresas. Mas releva-as, também, nas relações entre países com níveis de desenvolvimento diferentes. O Santo Padre defende que entre estes deve imperar a ajuda de emergência e a cooperação científica, técnica e financeira.

Em *Pacem in Terris*, do mesmo sumo pontífice, marcada pelo problema da guerra e da paz, sua Santidade cita Santo Agostinho que na *Cidade de Deus* questiona se os reinos não se reduzirão a grandes latrocínios se se esquecerem da justiça, e fá-lo para proclamar a justiça nas relações internacionais.

Por seu lado, Paulo VI, na carta encíclica *Populorum Progressio*, de 1967, chama a

⁶⁵ Leão XIII, “*Rerum Novarum*” (1891), in *A Igreja e a questão social: encíclicas de Leão XIII, Pio X e Pio XI (texto completo), e outros documentos pontifícios*, Lisboa, União Gráfica, 1936, pp. 41- 42.

⁶⁶ *Ibid.*, p 58. Itálico no original.

atenção para o dever da solidariedade entre os povos, destacando a criação das Comissões Pontifícias de Justiça e Paz cujos objectivos são promover o progresso dos mais pobres, favorecer a justiça social entre as Nações e oferecer às menos desenvolvidas auxílio com vista à sua auto promoção. Ainda nesta encíclica define-se como acção a empreender o destino universal dos bens, pois “se a terra é feita para fornecer a cada um os meios de subsistência e os instrumentos do progresso, todo o homem tem direito, portanto, de nela encontrar o que lhe é necessário”⁶⁷.

Na verdade, o tema da exposição da Doutrina Social da Igreja não é outro senão a justiça, pois a Igreja concebe-a como estribada em algo que é interior à natureza do homem.

A Igreja, através da sua Doutrina Social, foi uma das primeiras instituições a referir-se à justiça social, entendendo-a como a norma geral atinente a todas as relações sociais e às actividades conducentes ao seu aperfeiçoamento.

Segundo a Doutrina Social da Igreja a plena verdade sobre o homem permite superar a visão contratualista da justiça, que é limitada, e abrir também para a justiça o horizonte da solidariedade e do amor. A justiça sozinha não basta, ela tem de se abrir à solidariedade, ao amor e à caridade. É, pois, com este espírito que Mota Amaral apela à unidade de todos os açorianos em torno da construção “de uma sociedade mais justa, ao serviço das classes trabalhadoras mais desfavorecidas e das ilhas mais pequenas e abandonadas”⁶⁸.

Mota Amaral conhecia o sistema legal e as instituições que o administram e possuía, quer uma teoria de justiça de carácter deontológico, quer uma sensibilidade para reconhecer a injustiça em vários domínios, aliada a uma intencionalidade de lutar contra a injustiça social.

⁶⁷ Paulo VI, “*Populorum Progressio*” (1967), in *A Igreja no mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais*, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data, p. 297.

⁶⁸ J. B. M. A., *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 17.

Portanto, tal como já o demonstrámos a propósito do humanismo cristão professado por Mota Amaral, concluímos que a leitura cuidada e a assimilação dos textos eclesiais e documentos pontifícios influenciaram o pensamento do político de Ponta Delgada e deixaram as suas marcas em inúmeras das suas posições públicas acerca de matérias tais como o corporativismo, sindicalismo e os direitos dos trabalhadores e das empresas, os direitos à liberdade de pensamento, reunião e expressão, à emigração, à informação fiel e verídica, à participação na vida pública, à propriedade privada, à justiça social, assim como a responsabilidade do Estado, a espiritualidade do trabalho e o bem comum.

1.5 - A Social-democracia

Porquê a Social-democracia?

A designação do partido, fundado em Lisboa por Sá Carneiro, Pinto Balsemão e Magalhães Mota, de Partido Popular Democrático deveu-se exclusivamente ao facto de um outro projecto com vida muito efémera ter adoptado a designação de Partido Cristão Social Democrata. Deste modo, os fundadores do PPD a poucos dias da formalização da organização política tiveram que optar por aquela denominação. Contudo, o partido fundado em Lisboa e, em termos locais, o PPD/A, fundado por Mota Amaral, assumiram-se desde o início como partidos sociais-democratas.

Estamos cientes de que as explicações tecidas a seguir, quando conjugadas com o *modus faciendi* de Mota Amaral, se configuram como razões justificativas da opção pela Social-democracia. Na verdade, esta ideologia, ou como queria crer Sá Carneiro, «resposta pragmática», afirmou-se como um meio termo entre o liberalismo sem regulação estatal, que havia criado problemas sociais e económicos graves, e o totalitarismo de Estado, nas

suas diversas versões de marxismo, fascismo e nacional socialismo, inibidores das liberdades e garantias dos cidadãos.

A nossa tentativa de elucidação da opção pela Social-democracia leva-nos a responder, de seguida, a um conjunto de questões: Como emerge a Social-democracia? Como evolui? Que pressupostos a enformam? Que projecto de sociedade encerra? Em que medida ela se cruza com o liberalismo? Em que medida ela se entrelaça com a Doutrina Cristã?

Nascida no fim do século XIX e princípios do século XX, a Social-democracia agrega um conjunto de princípios doutrinários das teorias socialistas, edificadas como reacção ao capitalismo liberal do séc. XIX, e de outras teorias sociais, designadamente a Doutrina Social da Igreja e o Trade-Unionismo⁶⁹. O ideário marxista também não é menosprezável no pano de fundo da emergência da Social-democracia. Na verdade, ele concorreu decididamente para o aparecimento dos primeiros partidos sociais-democratas, que nele encontravam conteúdo doutrinal capaz de estribar algumas das suas reivindicações. Todavia, a Social-democracia surgiu quando alguns partidos que se reclamavam do ideário marxista abandonaram esta orientação política.

Com efeito, as origens da Social-democracia remontam, essencialmente, ao fenómeno socialista, ou seja à ideologia que, se perspectivada à luz do conceito económico e jurídico de socialização, nos colocará em face de um socialismo de tradição marxista-leninista e, se perspectivado a partir do conceito sociológico e jurídico de socialização, nos remeterá para um socialismo de inspiração liberal, que tem como fundamental a conciliação da liberdade com a justiça⁷⁰.

Os sociais-democratas acreditavam que a transição para uma sociedade socialista poderia ocorrer sem revolução, através de uma evolução democrática. Neste âmbito,

⁶⁹ Nesta matéria seguimos de perto António José Fernandes, *Social-democracia e doutrina social da Igreja, incompatíveis ou convergentes?* Lisboa, Dom Quixote, 1979.

⁷⁰ Já em 1944, Albert Camus distinguia duas correntes do socialismo: um socialismo marxista de tipo tradicional, representado pelos antigos partidos, e um socialismo liberal, mal formulado mas generoso, que se manifestou nas personalidades e nos movimentos nascidos da Resistência.

sobressaíram os reformistas Karl Kautsky e Eduard Bernstein. Este último foi um dos fundadores da Social-democracia e reformador do Partido Social-democrata da Alemanha.

Com efeito, Eduard Bernstein⁷¹ reequacionou a doutrina marxista e insurgiu-se contra o dogmatismo da tese da miséria crescente, contra-argumentando com a melhoria da situação económica do proletariado, do seu poder de compra e a transformação de alguns trabalhadores em proprietários.

A revisão da doutrina marxista, aliada às tarefas que Bernstein enunciou para o Partido Social Democrático Alemão, contribuiu eficazmente para a evolução da Social-democracia. Assim, António José Fernandes afirma: “ao opor-se à colectivização total dos meios de produção, defendendo, contudo os interesses dos trabalhadores, Bernstein definiu um conjunto de parâmetros pelos quais se viria a nortear a actuação prática da Social-democracia”⁷².

Alguns dos factores conjunturais que estiveram na origem da demarcação desta ideologia do marxismo, assim como do prosseguimento de um socialismo democrático, humanista e personalista, foram a evolução não prevista do sistema capitalista, com a concorrência desenfreada do liberalismo económico que foi permitindo a intervenção crescente do Estado, a instituição do sistema parlamentar, a instauração da Doutrina Social da Igreja, a revolução soviética de 1917 e a implantação do fascismo em Itália e do nacional socialismo na Alemanha.

Neste movimento consubstanciador da Social-democracia ocupam, ainda, papel de relevo as tentativas de reestruturação da Internacional Socialista, de que se destaca o congresso de Francoforte, com a sua declaração *Objectivos e Tarefas do Socialismo Democrático*, cujas formulações acabaram por ser integradas em muitas resoluções e programas de vários partidos sociais-democratas.

⁷¹ Eduard Bernstein, *Os Pressupostos do socialismo e as tarefas da Social-democracia*, Lisboa, Dom Quixote, 1976.

⁷² António José Fernandes, *ob. cit.*, p. 29.

Efectivamente “a Declaração-Projecto da Internacional Socialista é um documento oficial da Social-democracia, que repudia o socialismo marxista-leninista e defende um socialismo reformista, destacando quatro elementos básicos: «democracia política», «democracia económica», «Social-democracia e desenvolvimento cultural» e «democracia internacional»⁷³.

A Internacional Socialista acabou por alojar no seu seio partidos socialistas e sociais-democratas. Todavia, as diferenças entre ambos não são de menosprezar e residem no pendor do socialismo, na importância conferida à democracia e na concepção de indivíduo.

Uma abordagem diacrónica permite-nos detectar vários momentos distintos na Social-democracia. Assim, um refere-se ao período que medeia o último quartel do século XIX e a I Guerra Mundial, em que se define o ideário social-democrata; outro reporta-se ao período entre as duas guerras mundiais, em que os sociais-democratas se mostram tão conciliadores com o sistema capitalista que acabam por contribuir para o avanço dos regimes totalitários; outro, ainda, reporta-se aos anos após a II Guerra Mundial, nos quais se dá o grande avanço da Social-democracia na sequência dos programas reformistas dos partidos socialistas e, finalmente, a partir dos anos 80 do século XX, período em que a Social-democracia está em crise, com o fim do bem-estar social, o decréscimo do marxismo e as transformações económicas, sociais e tecnológicas.

No dizer de Anthony Giddens “o socialismo e o comunismo deixaram de existir, mas ainda somos perseguidos pelos seus espectros. Não podemos abandonar de uma penada os valores e os ideais que os promoveram, pois alguns deles permanecem estreitamente ligados à criação de um bom nível de vida – o objectivo do desenvolvimento social e económico. O desafio é tornar estes valores credíveis numa altura em que a economia socialista perdeu

⁷³ *Ibid.*, p. 50.

todo o crédito”⁷⁴. Note-se que este autor acredita que a Social-democracia pode sobreviver, quer como ideologia, quer como prática.

De facto, segundo António José Fernandes, para o modelo social democrata não basta que o socialismo seja democrático (diferença entre a social democracia e o socialismo democrático), é preciso que seja também personalista e humanista, isto é, que crie as condições necessárias para a realização plena do indivíduo no seio da sociedade, assegurando-lhe o livre exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, e que “não permita que o Estado controle todas as suas actividades”⁷⁵.

Trata-se, na verdade, de diferentes concepções de pessoa e de Estado. Enquanto para a Social-democracia a pessoa é entendida como um indivíduo que não se repete e o Estado é concebido como um instrumento ao seu serviço, o Socialismo Democrático funda-se numa ideologia transpersonalista que concebe o Estado como a entidade a quem compete decidir o que é melhor para a pessoa humana e que modelo de sociedade melhor garante a sua realização.

A Social-democracia defende um modelo de sociedade em que os ideais da igualdade e da justiça social convivam com a preservação das liberdades democráticas e individuais, no contexto de uma economia de mercado, embora regulada pelo Estado.

Trata-se de um modelo socialista moderado e parlamentar (construído através da consolidação do Estado-providência)⁷⁶ que é também democrático e humanista, daí que preconize uma atenção cuidada à pobreza e exclusão social e o consenso prévio dos cidadãos. Quer dizer que a Social-democracia preconiza a criação ou redefinição das instituições fundamentais de um país mediante processos de legitimação democrática, isto é, através do sufrágio universal, directo e secreto, sendo este o melhor meio de expressar a

⁷⁴ Anthony Giddens, *Para uma terceira via*, Lisboa, Editorial Presença, 1999, p. 13.

⁷⁵ António José Fernandes, *ob. cit.*, p. 55.

⁷⁶ Anthony Giddens, *ob. cit.*, p. 15.

vontade política dos cidadãos, entendidos como sujeitos de direitos e deveres nas suas dimensões individual e comunitária.

A meio termo entre a economia planificada e a soberania do mercado, os sociais-democratas distinguem-se quer dos liberais, quer dos comunistas.

A Social-democracia cruza-se com o liberalismo na defesa das liberdades individuais e na estrutura e organização do poder político. Mas afasta-se dele em matéria económica e social.

A Social-democracia opõe-se quer ao Estado totalitário, quer ao Estado liberal, quer ao Estado autoritário. A recusa do totalitarismo deriva da sua observância pelos preceitos democráticos. A rejeição do liberalismo advém da defesa da necessária intervenção do Estado na distribuição da riqueza, sem prejuízo da iniciativa privada e do sector cooperativo. A repulsa do autoritarismo assenta na necessária participação dos cidadãos quer como elegíveis quer como árbitros das tentativas de abuso do poder.

Para a Social-democracia, a estrutura do poder político deve assentar na organização do povo para o exercício do poder. Neste sentido, os órgãos de exercício do poder político deverão ser o Parlamento, a Presidência da República, o Governo e os Tribunais, absolutamente independentes no exercício do seu poder. Quanto aos partidos e ao sufrágio, entendem os sociais-democratas que eles devem ter importância jurídica e constitucional.

Em matéria de direitos, os sociais-democratas encaram a pessoa como o fundamento da ordem jurídica e política, daí que reconheçam os direitos consignados na Declaração Universal, na Convenção dos Direitos do Homem, nos Pactos Internacionais de Direitos Económicos, Sociais e Culturais e de Direitos Cívicos e Políticos destinados a dar execução à Declaração.

A luta contra qualquer forma de agressão à vida humana, bem como a preservação da intimidade da vida privada são outros dois lemas da Social-democracia que reconhece a

necessidade de o Estado garantir, quer a segurança dos cidadãos, quer a libertação destes de todas as formas atentatórias da dignidade e da liberdade.

Em termos económicos, a Social-democracia, para além de repudiar o sistema marxista, recusa, também, o capitalismo seja ele liberal ou monopolista e preconiza um sistema misto no qual têm lugar os sectores privado, cooperativo e público, cujas actividades económicas devem ser planificadas racional e democraticamente.

Em relação à propriedade dos meios de produção, o que a Social-democracia preconiza é a sua função social, admitindo a intervenção do Estado para garantir as condições de concorrência interna e externa, eliminando os privilégios, designadamente os monopólios.

Quer a Doutrina Social da Igreja quer a Social-democracia colocam-se numa posição intermédia entre o liberalismo e as correntes do socialismo marxista. Ambas defendem a democracia política, económica, social e cultural. Ambas partilham uma concepção de Estado. Ambas propagam os direitos e liberdades individuais, de culto, de associação, de trabalho igual/salário igual, de igualdade entre os sexos, de uma sociedade mais justa e da posse de propriedade privada na sua dupla função social e pessoal. Ambas defendem a necessária intervenção do Estado como mecanismo corrector das desigualdades.

Não obstante a Social-democracia defender a liberdade de cada credo, o certo é que há uma grande proximidade entre o ideário social-democrata e os princípios da Doutrina Cristã. Ambas tiveram nas suas origens e consolidação os mesmos acontecimentos: a condição social dos operários e a proposta marxista de sociedade; ambas evoluíram em função de acontecimentos internacionais de relevo, tais como a Revolução Soviética de 1917, o capitalismo monopolista e as ideologias nazi e fascista; ambas apoiaram a aliança anti-hitleriana e pugnaram pela independência das colónias; ambas rejeitam as ideologias totalitárias e transpersonalistas, o capitalismo liberal e monopolista e o socialismo marxista; ambas preconizam modelos de sociedade assentes na defesa dos direitos e liberdades

fundamentais dos cidadãos, na colmatação dos desequilíbrios regionais e na atenção aos mais desfavorecidos; ambas têm posições similares em relação ao trabalho, ao emprego, ao salário e à repartição do rendimento e da riqueza; ambas dão importância de relevo à família, quer como educadora, quer como produtora de riqueza económica e defendem sistemas sociais de apoio; finalmente, ambas se debatem pela justiça social.

1.6 - A Social-democracia e os Fundadores do PPD/PSD

O que é que a Social-democracia representa para os fundadores do PPD/PSD?

No entender de Sá Carneiro, “a Social-democracia é uma resposta pragmática, de obediência a determinados princípios e ideias, mais do que uma ideologia, para conciliar a liberdade em todos os domínios com a necessidade do prosseguimento de uma grande justiça social. É portanto um caminho de harmonização de forças sociais, de não imposição do Estado, de não domínio do Estado nos sectores produtivos, mas sim de controlo do poder económico pelo poder político. É evidente que seguem políticas sociais-democráticas partidos e Governos que mesmo de social-democrata não têm o nome.[...]

Concebemos a social democracia como socialismo personalista, que concilia o primado do social com o integral respeito pela criatividade pessoal, construindo uma sociedade justa e igualitária, com preservação das esferas de acção moral e material da pessoa, do seu espaço de liberdade.

Entendemo-la como processo inovador e realista, dinâmico e mobilizador, movimento constante para realização concreta do bem das pessoas e, por isso,

prossecução do bem comum dos portugueses, sem subordinação a ideologias, mas plenamente fiéis aos princípios programáticos”⁷⁷.

Para Mota Amaral “a Social-democracia configura-se como um processo de mutação da sociedade, realista e equilibrado; por isso ela garante o respeito dos valores humanos fundamentais.

Rejeitando, por um lado, o pessimismo intrínseco às soluções neo-capitalistas, que se alicerçam mais sobre os vícios do que sobre as virtudes do ser humano; recusando, por outro lado, sacrificar a liberdade da pessoa e as instituições em que assenta, nomeadamente a família e a propriedade privada, às utopias desumanas do socialismo marxista – a Social-democracia tem provado ser, em múltiplas experiências já feitas, a melhor solução para promover e emancipar as classes trabalhadoras, especialmente as mais desfavorecidas, e tornar realidade a democracia política, económica social e cultural, na qual se plasmam os ideais de socialismo humanista: liberdade, igualdade e solidariedade”⁷⁸.

Em 1988, na introdução ao Programa do IV Governo Regional dos Açores, Mota Amaral enfatizou o quanto o projecto da Social-democracia era participativo, o quanto repelia a indiferença perante o insucesso e o quanto potenciava as energias dos indivíduos, das famílias e das associações.

Foi com o mesmo sentido que, transcorridas dezena e meia de anos da opção pela Social-democracia, na Moção de Estratégia apresentada ao VII Congresso Regional do PSD/Açores, em Abril de 1990, Mota Amaral asseverou que “a validade das soluções decorrentes da Social-democracia para os problemas dos Açores e a sua adequação à idiossincrasia do Povo Açoreano, mantêm toda a sua luminosa evidência”⁷⁹.

⁷⁷ Sá Carneiro, “Discurso de abertura do III congresso do PSD”, Leiria, 31 de Outubro de 1976, in http://afixe.weblog.com.pt/arquivo/2004/05/francisco_sa_ca

⁷⁸ J. B. M. A., *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 23.

⁷⁹ J. B. M. A., *O caminho da vitória*, Ribeira Grande, COINGRA, 1994, p. 15.

De igual modo, na moção de estratégia apresentada ao VIII congresso regional do PSD/Açores, em Abril de 1992, Mota Amaral afirmou: “A Social-democracia apresenta, com actualidade os princípios e valores que melhor servem os objectivos dos Açoreanos. [...] Aplica-se nos Açores como nenhuma outra opção ideológica, adequando-se perfeitamente à realidade açoriana quando transposta para a acção governativa. [...] A Social-democracia apresenta um conjunto coerente e harmonioso de valores e princípios que ajudam a promover o desenvolvimento integral do Homem”⁸⁰.

Em síntese, a salvaguarda do valor e dignidade do homem, a cosmovisão teocêntrica, a valorização da espiritualidade imanente, a regulação do socioeconómico por imperativos de natureza moral, a elevação da pessoa a valor supremo, critério de toda a apreciação valorativa e fundamento da ordem jurídica e política, o questionamento e reformismo social, o alerta para os perigos de certas ideologias, o justo equilíbrio entre o individual e o estatal, o domínio da lei e a defesa das liberdades políticas e cívicas, a defesa do sindicalismo, dos direitos dos trabalhadores e das empresas, dos direitos à liberdade de pensamento, reunião, expressão, emigração, informação, participação, propriedade privada, a responsabilidade do Estado, a espiritualidade do trabalho, o bem comum, a realização plena do indivíduo no seio da sociedade, a atenção à pobreza e exclusão social, o desenvolvimento harmónico e a eliminação das desigualdades, o acordo dos cidadãos e a legitimação democrática são categorias centrais e elementos estruturantes do pensamento e das posições políticas de João Bosco Mota Amaral que entroncam no Humanismo Cristão, no Personalismo, no Liberalismo, na Doutrina Social da Igreja e na Social-democracia.

⁸⁰ *Ibid.*, pp. 49-50-76.

Capítulo II

1 - Os Anos de Aprendizagem Política

No presente capítulo procuraremos apresentar o circunstancialismo em que ocorre a emergência de Mota Amaral no cenário político e caracterizar a acção do político açoriano, num período de tempo considerado por nós como formador do político a haver.

Por anos de aprendizagem política entendemos o período compreendido entre Setembro de 1969 e Abril de 1974, ciclo que abrange a actuação de Mota Amaral até ser deputado à Assembleia Nacional, por duas vezes, e, sobretudo, como deputado dos Açores neste órgão de soberania, nas X e XI legislaturas.

É nosso entender que esta fase proporcionou ao jovem advogado de Ponta Delgada um manancial de *oportunidades*, que potenciou, e de *experiências*, que prefiguram o seu perfil político, daí que comecemos por referir a *participação em campanhas e outras experiências políticas*.

Mencionaremos o clima político vivido no país no ocaso do Estado Novo no subcapítulo *no declinar do autoritarismo*. De seguida, centraremos a nossa atenção na *participação do deputado na Assembleia Nacional*, relevando quer o uso do *período de antes da ordem do dia*, quer a *participação na discussão dos temas agendados*. Salientaremos *os temas e os problemas, o inconformismo, a derrocada dos ideais* e a *insistente defesa das gentes dos Açores*.

1.1 - A Participação nas Campanhas

Em relação às *possibilidades*, temos presente a circunstância de Mota Amaral ter participado em duas campanhas eleitorais, em 1969 e 1973, que o político entendia como «ocasião magnífica de um exame de consciência colectivo», e que o motivaram a vários contactos com a população e à assunção pública de ideias, declaradas nas sessões de campanha e petrificadas nos textos publicados.

Na verdade, o ambiente político, em 1969, era propício à nutrição de expectativas por parte dos mais politizados, os mais formados e, por conseguinte, mais esclarecidos. A nível local, as esperanças em relação aos candidatos a deputados eram muito pertinentes, pretendendo-se mesmo inverter o *status quo* até então vigente, tal como se pode ler no excerto seguinte, extraído do edital do Diário dos Açores: “Alheios a facções que enfraquecem e dividem, os deputados pelos Açores devem colocar acima de tudo o bem do arquipélago, adoptando uma política que sirva, exclusivamente, os interesses regionais, fazendo ouvir na Assembleia Nacional e nas repartições oficiais as necessidades e anseios dos seus círculos, marcando bem a posição a que os Açores têm jus, como parcela do território nacional e que, por vezes, é esquecida ou postergada”⁸¹.

O mesmo edital acrescenta ainda o ensejo de rejuvenescimento da Assembleia, o que na verdade se veio a verificar, e fá-lo nos termos seguintes: “É certo que, nas horas graves que vivemos, não podemos admitir uma Assembleia Nacional esclerosada e sonolenta, com oradores papagueando longos discursos escritos e vazios de conteúdo válido”⁸².

A esta investida responde o *Manifesto Eleitoral*⁸³ dos candidatos a deputados Deodato Chaves de Magalhães Sousa, Teodoro de Sousa Pedro e João Bosco Mota Amaral, com a consagração, a título de prioridades de âmbito regional, do sector industrial, das bases da

⁸¹ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1969, Setembro, 9, p. 1.

⁸² *Ibid.*, p. 1.

⁸³ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1969, Outubro, 13, pp. 1-4.

estrutura educativa do Distrito, do funcionamento da Comissão Consultiva Regional, da electrificação das ilhas de São Miguel e Santa Maria, da supressão das barreiras alfandegárias, dos transportes aéreos e marítimos, da pesca, da assistência médica e medicamentosa, das estradas e do turismo.

Consideramos, ainda, como digno de relevo, o facto de que as prioridades dos candidatos do Distrito, para o âmbito nacional, tivessem sido a revisão da constituição, de modo a conferir-lhe mais amplos poderes legislativos, a problemática do ultramar, cuja paz se haveria de alcançar por meios políticos e mediante desenvolvimento socioeconómico, as liberdades e garantias dos cidadãos, tais como a abolição da censura, o direito de associação política, a democratização do ensino, a igualdade social de oportunidades e a participação dos cidadãos nos diversos níveis de vida colectiva, o desenvolvimento económico-social do país e a segurança social.

Ainda no que tem a ver com a campanha de 1969, mais concretamente com a alocução proferida por Mota Amaral no Teatro Micaelense, destacamos três notas.

A primeira é relativa à assunção da juventude e falta de experiência política. Na verdade, referiu: “Conhecendo muito bem as limitações e a inexperiência dos meus vinte e seis anos, entendi que não me podia escusar; mais, que constituía vigoroso imperativo de consciência dar o contributo do meu trabalho dedicado para a resolução dos graves problemas que enfrenta o nosso país e em especial este distrito”⁸⁴.

É, pois, por um ordenamento moral que o jovem aceita participar na vida política. Será que o micaelense perfilhava o espírito daqueles a que Pio XI alude na encíclica *Quadragesimo anno* ao afirmar que “a encíclica *Rerum Novarum* produziu no seio das nações uma grande corrente favorável a uma política francamente social, e de tal modo excitou os melhores católicos a cooperar com as autoridades, que não raro foram eles os

⁸⁴ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1969, Outubro, 17, p. 1.

defensores mais ilustres da nova legislação nos próprios parlamentos”⁸⁵ Ou, por outro lado, o assumir desta responsabilidade seria uma resposta ao dever de contribuir para o bem comum do género humano e da comunidade política? Com efeito, em 1963, João XXIII ⁸⁶ exortara os filhos da Igreja a se esforçarem «à luz da fé e com a força do amor» para que as instituições de finalidade económica, social, cultural e política fossem tais que não criassem obstáculos, mas antes facilitassem às pessoas o próprio melhoramento, tanto na vida natural como na sobrenatural e, em 1965, Paulo VI afirmara: “a Igreja louva e estima a actividade daqueles que se dedicam ao bem da coisa pública e aceitam os respectivos cargos para o bem de todos”⁸⁷.

A segunda observação é atinente à sua divergência em relação ao ideário político do Estado Novo, acerca da qual afirmou: “Não militei nas fileiras do Estado Novo e as minhas opiniões divergem por forma muito sensível do ideário oficial e da praxe desse regime”⁸⁸. Noutro texto, evocou os termos em que se dirigira, por carta, a Melo Castro, Presidente da Comissão Executiva da União Nacional, ainda antes de ter decidido candidatar-se, em 1969, que foram os seguintes: “Nada me vincula ao regime político que entre nós existe, o Estado Novo é muito mais velho do que eu!... As linhas mestras da actuação dos seus dirigentes nem sempre – ousou mesmo dizer, muito pouco – têm obedecido aos princípios que em minha opinião devem reger a condução das sociedades modernas: democracia real, com efectiva participação dos cidadãos assente em salutar pluralismo e com o absoluto respeito pelas mais amplas liberdades e garantias individuais; progresso económico e cultural; reforma social; cooperação internacional...”⁸⁹.

⁸⁵ Pio XI, “*Quadragesimo Anno*”, (1931), in *A Igreja e a questão social: encíclicas de Leão XIII, Pio X e Pio XI (texto completo), e outros documentos pontifícios*, Lisboa, União Gráfica, 1936, p. 145.

⁸⁶ João XXIII, “*Pacem in Terris*” (1963), in *A Igreja no Mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais*, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data, p. 135.

⁸⁷ Paulo VI, “*Gaudium et Spes*” (1965), in *A Igreja no Mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais*, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data, p. 256.

⁸⁸ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1969, Outubro, 17, p. 1.

⁸⁹ Evocação feita no texto “Atitude Coerente”, publicado no *Diário dos Açores*, em 17 de Junho de 1974.

A terceira, e última, prende-se com a falta de liberdade. Assim, pode ler-se no argumentário publicado na imprensa local que “cada cidadão observa as realidades da vida pública segundo as peculiaridades da sua formação e tendência ideológica e valora-as de acordo com a sua pessoal interpretação do interesse colectivo. [...] Mas nas sociedades pluralistas dos nossos dias, assente a orientação do país como sendo a da maioria, é preciso reconhecer aos demais cidadãos o direito de discordar e assegurar-lhes os meios necessários para manifestar a sua fundamental discordância, na expressão do pensamento e na vida associativa. [...] Situamo-nos já no campo bem determinado dos direitos e garantias individuais dos cidadãos. A este respeito pode-se afirmar que existe no nosso país um problema de liberdade – de falta de liberdade, entenda-se, ao qual a Nação é sensível e sobre o qual os seus representantes, eleitos para a próxima legislatura, irão certamente debruçar-se”⁹⁰.

Estas referências são, do nosso ponto de vista, importantes, pois se é verdade que Mota Amaral não foi um opositor militante do regime de Salazar, e com isso granjeasse o estatuto de deportado, preso político ou exilado como tantos outros que pagaram caro a defesa de ideias progressistas e libertárias, também não é menos verdade que não lhe faltou atrevimento para afirmar a sua discordância em relação ao regime e pugnar pela liberdade.

Acerca da campanha de 1969 afirmará, mais tarde, que contactava com as pessoas, o que escandalizou alguns colegas da União Nacional, que o fizera em salas, iluminadas pelo petromax, cheias de gente e em que outras espreitavam pelas janelas, que fora a lugares onde nunca tinha ido, “em estilo cavaleiro andante, no Mini Morris de [sua] irmã”⁹¹.

Volvidos cerca de cinco anos, em 1974, mais precisamente no dia 4 de Março, na rubrica *Cartas de um Deputado*⁹², intitulada “Assim se vai trabalhando...”, Mota Amaral confessou: “cheguei a pensar muito a sério, até meados de 1973, na hipótese de me

⁹⁰ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1969, Outubro, 17, pp. 1-4.

⁹¹ Entrevista à revista *Única, Expresso*, Lisboa, 2004, Março, 27, pp. 47-58.

⁹² Designação da rubrica assinada por João Bosco Mota Amaral no *Diário dos Açores*.

candidatar numa lista independente. Certas alterações entretanto ocorridas nos meios políticos oficiais do Distrito, onde triunfou, ao invés do sucedido em muitos pontos do País, uma linha de orientação reformista, levaram-me a pôr de parte tal projecto”⁹³. Assim, tivemo-lo novamente como candidato a deputado pela Acção Nacional Popular, desta vez em parceria com os engenheiros Eduardo Moura e Fernando Monteiro.

Desta feita, no dia 22 do mês de Outubro de 1973, num discurso proferido no Teatro Micaelense, Mota Amaral salientou os seguintes pontos: a necessidade de reformas cada vez mais amplas e rasgadas; o esforço a dispensar relativamente ao problema do ultramar, para progressivo desenvolvimento e crescente autonomia daqueles territórios; a sua independência de grupos ou facções; a realidade incontrovertida do progresso verificado ao longo dos últimos quatro anos; o abstencionismo e o correcto significado que lhe desse verdade, refutando as interpretações que determinado sector oposicionista pretendia reivindicar a seu favor. Por último, manifestou a sua fé no prosseguimento político em curso, a esperança que depositava no futuro, bem como a expectativa de que o eleitorado do Distrito não deixasse de sublinhar, com o seu voto, a confiança nos candidatos que se propunham participar activamente no seu desenvolvimento⁹⁴.

1.2 - Outras Experiências Políticas

No que às *experiências* diz respeito, não temos dúvidas de que o exercício das funções de parlamentar, nas suas múltiplas vertentes de deputado, de membro de comissões e de representante de Portugal no estrangeiro⁹⁵, foram basilares na formação do cidadão e do

⁹³ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Março, 4, p. 1.

⁹⁴ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1973, Outubro, 24, p. 4.

⁹⁵ O parlamentar participou nas reuniões preparatórias do Tratado de Comércio com a Espanha, em 1970. De acordo com o *Correio dos Açores*, fez, ainda, parte da delegação portuguesa à Conferência sobre a Cooperação

político. Destacamos, pela importância que assumirá mais tarde, a sua visita aos Estados Unidos, em Junho de 1972, a convite do Departamento de Estado, durante a qual observou as instituições legislativas norte americanas e se inteirou da experiência de desenvolvimento insular de Porto Rico.

Para uma devida compreensão dos anos de aprendizagem política, dedicaremos o subcapítulo seguinte à análise do declinar do autoritarismo, no qual se fará uma referência aos anos do salazarismo em que vigorou um regime de partido único e em que se assistiu a uma paulatina perda do poder da Assembleia Nacional. Mencionar-se-á, também, o contexto político de transição da ditadura para a democracia, no qual Mota Amaral emerge como deputado, e, finalmente, relacionar-se-á o desempenho da ala liberal com a desejável abertura do regime.

De seguida, no segundo subcapítulo, proceder-se-á à caracterização da participação do deputado do Distrito de Ponta Delgada na Assembleia Nacional, nas legislaturas já referidas, entre 28 de Novembro de 1969 e 25 de Abril de 1974.

2 - No Declinar do Autoritarismo

Na verdade, a participação de Mota Amaral na Assembleia Nacional inicia-se quando este jovem da Ilha de S. Miguel, com 26 anos de idade, tem concluída uma licenciatura em Direito e o Curso Complementar de Ciências Político-Económicas, com a defesa da tese “Responsabilidade Civil da Administração Pública” e uma vasta colaboração com a revista *Rumo*⁹⁶, em Lisboa, de que foi chefe de redacção dos vinte e dois aos vinte e seis anos e,

e a Segurança Europeias, promovida pela União Inter-Parlamentar, realizada em Helsínquia, em Janeiro de 1973. In *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1973, Setembro, 28, pp. 1-2.

⁹⁶ Revista de inspiração católica, na qual colaboravam elementos da *Opus Dei*.

ainda, uma colaboração regular com o Diário dos Açores⁹⁷, que haveria de manter-se durante os anos em que este advogado de formação representou o povo do Distrito de Ponta Delgada neste órgão de soberania e prolongar-se para além do 25 de Abril.

Mota Amaral, conjuntamente com uma jovem geração de políticos adeptos de uma liberalização do regime em termos europeus e ocidentais, aceita integrar, como independente, as listas da União Nacional, às eleições de 1969.

Com efeito, a participação deste deputado do Distrito estreia-se um ano após o governo do reputado Professor de Direito, Doutor Marcelo Caetano, numa etapa da história do nosso país envolta numa grande expectativa em relação à possível abertura do regime e que ficou conhecida por primavera marcelista, precisamente pela vaga de esperança que decorreu da nomeação deste político. Esta torrente de esperança deveu-se ao facto de, logo no primeiro ano de governação, Marcelo Caetano dar os primeiros sinais de abertura, autorizando o regresso a Portugal de dois exilados famosos, Mário Soares e D. António Ferreira Gomes, bispo do Porto, fazendo aprovar uma nova lei eleitoral, operando alterações orgânicas na PIDE e admitindo que a União Nacional passasse a ter na presidência da Comissão Central um homem não conotado com a ala conservadora.

No ocaso do Estado Novo, “a mais longeva experiência autoritária moderna do ocidente europeu”⁹⁸, o poder da palavra e do voto dos deputados da Assembleia Nacional assumiria responsabilidades inauditas até então. Realmente, o desejo de transição da ditadura para a democracia, concretizado por uma longa, silenciosa e oprimida resistência ao regime totalitário e protagonizado, em sede de Assembleia Nacional, pelos deputados da

⁹⁷ O estatuto de colaborador de Mota Amaral é reconhecido pelo jornal, nas primeiras páginas dos dias 23 de Setembro de 1969 (aquando da apresentação dos candidatos do Distrito, pela União Nacional) e do dia 11 de Fevereiro de 1970 (em que se noticia a visita do deputado à redacção do jornal).

⁹⁸ Fernando Rosas, *Introdução*; Fernando Rosas, *O Estado Novo (1926 – 1974)*; José Matoso, *História de Portugal*, Lisboa, Editorial Estampa, Lda., sem data, Sétimo Volume, p. 10.

«A la liberal»⁹⁹ via-se, à data, consubstanciado nos ventos de mudança que a primavera marcelista pressagiara e que havia de ter a sua prova de fogo na revisão constitucional de 1971.

Na verdade, a capacidade legislativa da Assembleia Nacional¹⁰⁰ fora sendo, ao longo da ditadura de Salazar, paulatinamente cerceada, podendo concluir-se mesmo que se ela teve dificuldades em existir de direito, na verdade nunca existiu de facto.

Efectivamente, a existência de um único partido legalmente constituído, embora sem este nome, dado que o seu mentor, Salazar, defendia que os partidos dividiam a sociedade e que esta agremiação se destinava a unir os portugueses, levava a que a Assembleia Nacional¹⁰¹ fosse integralmente constituída por deputados de uma única sensibilidade, o que inviabilizava a completa independência dos seus membros e fazia dela uma instituição ratificadora da política definida pelo governo. Além disso, a sua capacidade legislativa fora sendo progressivamente restringida, tal como aludimos acima. Realmente, desde a primeira revisão constitucional, é de uma limitação de competências que se trata. Assim, na primeira, a Assembleia perde a possibilidade de aprovar projectos que viessem a envolver aumentos de despesa ou diminuição das receitas; na revisão de 1945, a Assembleia viu consumada a possibilidade de o governo legislar através de decretos-lei fora dos casos até então nela previstos e, na última, este órgão de soberania perde a capacidade de legislar em matéria de política ultramarina. Nesta revisão é mesmo reconhecida ao Presidente do Conselho a intervenção na fixação da agenda dos trabalhos parlamentares.

⁹⁹ Designação adoptada para nomear o grupo de jovens quadros liberais, cerca de trinta, que aceitaram integrar como independentes as listas da União Nacional, de entre os quais se destacam Mota Amaral, Sá Carneiro, Pinto Balsemão, Miller Guerra, Magalhães Mota e Pedro Pinto Leite.

¹⁰⁰ A Constituição de 1933, na versão original, previa que o poder legislativo fosse exclusivo da Assembleia Nacional, embora esta capacidade se devesse restringir à aprovação das bases gerais dos regimes jurídicos. Também se admitia que o governo legislasse no uso de autorizações legislativas ou nos casos de urgência e necessidade pública, devendo, contudo, neste caso, submeter o decreto-lei à Assembleia, para ratificação, nas cinco primeiras sessões após a sua publicação.

¹⁰¹ A primeira fora eleita em 1934 por sufrágio directo pelos cidadãos maiores de vinte e um anos e emancipados, pelas mulheres possuidoras de curso secundário ou superior e pelos analfabetos que pagassem impostos iguais ou superiores a cem escudos.

A proibição dos partidos e associações políticas fez com que a União Nacional e a sua sucessora, Acção Nacional Popular, garantissem o monopólio da representação parlamentar e assegurassem que os três Presidentes da República eleitos durante a vigência do regime fossem sempre aqueles que elas escolhiam e apoiavam.

Este monolitismo que Fernando Rosas qualifica de aparente, ao referir-se aos «anos de chumbo», de cinquenta a cinquenta e oito, estava eivado de anticomunismo, corporativismo, catolicismo, nacionalismo e petrificava-se nos discursos da União Nacional, da Assembleia Nacional e de todo o aparelho do Estado.

A única honrosa excepção a este monolitismo político, durante o magistério de Salazar, ocorreu após a segunda guerra mundial quando ele permitiu que o Movimento de Unidade Democrática se apresentasse às eleições legislativas de 1945 e às eleições presidenciais de 1949. Contudo, em ambas as situações o movimento acabou por se retirar, por falta de condições para apresentar a sua candidatura e, assim, apenas a União Nacional se apresentou a sufrágio.

Mais tarde, o marcelismo na sua tentativa de «liberalização tardia»¹⁰² permitirá que a oposição concorra “dividida em dois blocos nos círculos eleitorais de Lisboa, Porto e Braga: a CDE – Comissão Democrática Eleitoral, dominada pelo PCP, e a CEUD – Comissão Eleitoral de Unidade Democrática, composta por Socialistas dos quais Mário Soares era já a primeira figura”¹⁰³. No entanto, as possibilidades efectivas do partido do governo e da oposição eram radicalmente diferentes, o que conduziu a uma pesada derrota da oposição e fez com que, mais uma vez, a Assembleia Nacional fosse ocupada exclusivamente por

¹⁰² Fernando Rosas, *ob. cit.*, p. 545.

¹⁰³ Eduardo Sintra Torres e Luís Marinho, *O século do povo português, 1960-1970*, Lisboa, Edicuble – Edição e Promoção do Livro, Lda. p. 63.

deputados da União Nacional, embora se operasse o rejuvenescimento dos membros da Assembleia¹⁰⁴, nas eleições de 1969.

Este facto, aliado à grande expectativa de Marcelo de que as eleições legitimassem a sua política e à esperança dos liberais de que se cumprisse efectivamente a abertura do regime, fará recair sobre a Assembleia uma grande responsabilidade. Daí que as sessões legislativas da décima legislatura fossem, simultaneamente, fóruns de alguma discussão acalorada e entusiástica e espaço de derrocada de ideais¹⁰⁵.

Os intelectuais sabiam que o país se encontrava numa espécie de posição prenhe de possibilidades inauditas até então, durante o Estado Novo. Os primeiros sinais tinham sido positivos, daí o ânimo desta geração de jovens que mais tarde se revelarão futuros líderes políticos sobejamente promissores.

Todavia, um ano após a substituição de Salazar, continuava a guerra colonial, a recusa da liberdade de associação, as prisões políticas e o exílio. Mesmo assim, alguns deputados da ala liberal continuavam a crer que a sua actuação na Assembleia possibilitaria a realização de reformas democráticas.

Em rigor, no projecto de revisão constitucional 6/X, elaborado por Mota Amaral e Sá Carneiro, eram muitos os propósitos visados¹⁰⁶. Havia, assim, que possuir uma forte capacidade argumentativa e persuasiva para influenciar os espíritos mais acomodados e fazer valer reformas tão audaciosas quanto a abolição da censura e a proclamação da liberdade de imprensa, a eliminação dos entraves administrativos à liberdade de associação,

¹⁰⁴ Segundo João Bosco Mota Amaral “a renovação havida da IX para a X legislatura andou próxima dos setenta e cinco por cento”. J. B. M. A., “Cartas de um Deputado, Prestação de Contas”, in *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1970, Maio, 19.

¹⁰⁵ É de salientar o pedido de renúncia de Sá Carneiro, aprovado em 6 de Fevereiro de 1973, dia em que o deputado Sousa Pedro não usou das bolas para votar, por ter saído da sala, e em que Mota Amaral entra no hemiciclo após a votação. O deputado Miller Guerra segue o encaço de Sá Carneiro, todavia o seu pedido não chegou a ser submetido à votação, tendo este deputado perdido o mandato por faltas, conforme consta do diário da sessão do dia 27 de Março do mesmo ano.

¹⁰⁶ Foram recebidos na Mesa da Assembleia uma proposta de lei oriunda do governo e dois projectos subscritos por trinta deputados. O projecto 6/X seria «o pomo de discórdia».

a extinção dos tribunais plenários, a proibição das medidas de segurança sem termo certo, a limitação da prisão preventiva sem culpa formada a um prazo máximo de setenta e duas horas, a inclusão do direito ao trabalho¹⁰⁷ e do direito à emigração na lista dos direitos fundamentais e, sobretudo, o reforço dos poderes da Assembleia Nacional e da modernização dos seus métodos de trabalho, bem como a restauração do sufrágio universal para a eleição do Presidente da República¹⁰⁸, assim como a proibição do veto presidencial às leis de revisão constitucional.

Porque era o deputado mais novo da lista proposta para a Mesa da Assembleia¹⁰⁹, Mota Amaral assume desde logo funções de segundo secretário, papel que mais tarde irá solicitar que lhe seja retirado, tal como se pode ler no resumo da sessão do dia 13 de Abril de 1971: “O Sr. Presidente informou ainda que o Sr. Deputado Mota Amaral lhe exprimira o desejo de ser dispensado das funções de segundo secretário da Mesa, pelo que submeteria esse assunto à decisão da Assembleia na primeira parte da ordem do dia da sessão seguinte”¹¹⁰.

Este facto implicava algumas limitações à participação de Mota Amaral. Todavia, tal como veremos mais tarde, o deputado não deixa de pautar a sua actuação por uma sóbria e insistente defesa das gentes dos Açores, usando o período de antes da ordem do dia. Por

¹⁰⁷ Na encíclica *Rerum Novarum* podia ler-se: “nesta ordem de coisas, o trabalho tem uma tal fecundidade e tal eficácia, que se pode afirmar, sem receio de engano, que ele é a fonte única de onde procede a riqueza das nações”. Leão XIII, “*Rerum Novarum*” (1891), in *A Igreja e a questão social: encíclicas de Leão XIII, Pio X e Pio XI (texto completo), e outros documentos pontifícios*, Lisboa, União Gráfica, 1936, p 60.

¹⁰⁸ A revisão constitucional de 1959 consagrara a alteração do processo de eleição do Presidente da República, que deixava de ser feita por sufrágio directo para passar a fazer-se por um colégio eleitoral (conjunto de pessoas da confiança de Salazar). Esta modificação fora uma consequência do abalo produzido pela candidatura do General Humberto Delgado à Presidência da República, que mobilizara o apoio de todos os sectores da oposição, e visava impedir a eventualidade da eleição de um Presidente da República que não perfilhasse a ideologia do regime.

¹⁰⁹ Acerca das eleições para a Mesa pode ler-se, da autoria de Mota Amaral, no *Diário dos Açores*, de 7 de Janeiro de 1970, na rubrica Cartas de um Deputado, que elas “expressaram a existência de várias tendências entre os deputados” e que o exercício da função de presidente foi bem acolhido por todos, dado que o parlamentar tinha larga experiência.

¹¹⁰ Diário da República, n.º 89, Sessão Legislativa 2, X Legislatura, p. 1771.

outro lado, assume posições muito significativas para os esforços de mudança quase sempre gorados, de que é exemplo a apresentação do projecto de lei referido.

Na décima legislatura, o estudo das intervenções permite vislumbrar o entusiasmo do deputado da ala liberal, sobretudo em 1971, quando se procedeu à revisão da Constituição Política e à discussão e aprovação de duas leis muito promissoras em matéria de direitos, liberdades e garantias, a lei da liberdade religiosa e a lei da imprensa. Este entusiasmo ainda é bem patente no início do ano de 1973, aquando da discussão e aprovação do novo Regimento da Assembleia, de que o nosso deputado foi autor de uma proposta, e da discussão e aprovação da lei da reforma do sistema educativo.

Na décima primeira e última legislatura do Estado Novo, interrompida pela revolução dos cravos, o deputado Mota Amaral intervém acutilantemente acerca do IV Plano de Fomento. Em 30 de Novembro, depois de sugerir uma política favorável à acção sindical¹¹¹, chega mesmo a afirmar que “o desenvolvimento só é possível na liberdade”¹¹².

Mais tarde, mais concretamente em 7 de Dezembro de 1973, o político intervém na discussão na generalidade da proposta de lei de autorização das receitas e despesas para 1974, para propugnar a ampliação dos poderes financeiros da Assembleia Nacional.

Em Fevereiro de 1974, Mota Amaral mantém, ainda, uma postura activa, propondo a criação de uma comissão eventual para acompanhamento da execução do IV Plano de Fomento¹¹³, da qual fará parte cumulativamente com a Comissão de Finanças.

¹¹¹ O sindicalismo, em geral, e o católico em particular já tinham sido advogados por Leão XIII que pretendia ver resolvida a questão social através de várias medidas, entre as quais as relações renovadas entre patrões e trabalhadores.

Entre nós a presença católica organizada no movimento operário português, dá-se, em 1898, aquando da constituição do Círculo Católico de Operários do Porto, com o patrocínio do bispo do Porto, D. Américo Ferreira do Santos Silva. In Eduardo C. Cordeiro Gonçalves, “Mutualismo ou tentativa de sindicalismo católico? A propósito do movimento dos círculos católicos de operários (1898-1910)”, in *Revista da Faculdade de Letras*, História, Porto, III série, Vol. 8, 2007, pp. 268-273.

¹¹² Diário da República, n.º 6, Sessão Legislativa 1, XI Legislatura, p. 62.

¹¹³ Diário da República, n.º 33, Sessão Legislativa 1, XI Legislatura, p. 655.

3 - A Participação na Assembleia Nacional

Mota Amaral interpreta o mandato que lhe foi conferido pelo eleitorado do Distrito Autónomo de Ponta Delgada como «uma clara e inequívoca opção reformista». Esta conceptualização da sua função como deputado leva-o a assumir algumas vezes posições divergentes, outras vezes a propor resoluções mais progressistas e outras, ainda, a anuir às soluções propostas pelo governo.

Na Assembleia Nacional começou por desempenhar, tal como já foi referido, o cargo de segundo secretário, durante a primeira sessão legislativa e parte da segunda. Mais tarde, foi, mais do que uma vez, membro da Comissão de Legislação e Redacção e, ainda, da Comissão Eventual para o estudo da proposta de lei sobre a liberdade religiosa. Foi co-autor do projecto de lei de revisão constitucional n.º 6/X e autor de um projecto de revisão do Regimento da Assembleia Nacional, na X legislatura, já referidos. Posteriormente, já na XI legislatura, foi membro da Comissão de Verificação dos Poderes¹¹⁴ e da Comissão Eventual destinada a apreciar a proposta de lei sobre o IV Plano de Fomento¹¹⁵.

§ - Intervenções no Período de Antes da Ordem do Dia

Nas suas intervenções, antes da ordem do dia, focou diversos problemas de interesse para o Distrito Autónomo de Ponta Delgada e para os Açores. Assim, defendeu a expansão do ensino, mediante a criação de uma Escola Normal Superior e de um Instituto Politécnico, em Ponta Delgada, e a generalização do ciclo preparatório directo pela televisão; pugnou por

¹¹⁴ Diário da República, n.º 1, Sessão legislativa 1, XI Legislatura, p. 3.

¹¹⁵ Diário da República, n.º 4, Sessão legislativa 1, XI Legislatura, p. 32.

incentivos à industrialização, através da transformação dos Açores em «paraíso fiscal»; reivindicou o estabelecimento de um preço nacional para os adubos consumidos no arquipélago; debateu-se pela promoção da pecuária, através da extensão aos Açores de todos os incentivos previstos para a lavoura continental; realçou a inconveniência da aplicação a Ponta Delgada do regime especial de abono de família aos rendeiros cultivadores directos, dado que o benefício resultante da possível melhoria de situação das pessoas com direito a recebê-lo seria incomparável aos custos económicos e sociais da perturbação que se lhe seguiria; abordou o tema dos transportes aéreos e marítimos e suas tarifas, “fretes marítimos dos mais caros do mundo”¹¹⁶, e a existência de barreiras alfandegárias que encareciam os custos de produção e cujo pedido de supressão já era antigo; defendeu a construção de um porto em Vila do Porto, o melhoramento da aerogare do aeroporto de Santa Maria e o prolongamento do aeroporto de Ponta Delgada¹¹⁷; propôs a criação do centro gerador de tráfego aéreo nos Açores¹¹⁸; chamou a atenção para as carências da ilha de Santa Maria, em matéria de abastecimento de água e luz, e, ainda, para o valor estratégico do arquipélago dos Açores. A este respeito vincou a relevância da posição geográfica privilegiada do arquipélago, cuja importância para o todo nacional, tanto na guerra quanto na paz, se havia mostrado a «chave do Atlântico Norte».

¹¹⁶ Diário da República, n.º 18, Sessão legislativa 1, X Legislatura, p. 319.

¹¹⁷ Neste aspecto em particular foi secundado pelo deputado do mesmo Distrito, Sousa Pedro, no dia 25 de Abril de 1972.

¹¹⁸ Mais tarde, na década de 80, o Governo de Mota Amaral decidiu que o aeroporto internacional dos Açores seria na ilha Terceira, enquanto o de Santa Maria ficaria apenas com as funções de aeroporto alternativo e para escalas técnicas. A ilha vira-se, então, para os seus serviços de controlo de tráfego aéreo e a separação dos serviços aeroportuários e navegação aérea materializam-se. Em 1996, é decidida a permanência do controlo oceânico em Santa Maria.

§ - Participação na Discussão dos Assuntos Agendados

Mota Amaral interveio na discussão dos grandes temas políticos agendados nas X e XI legislaturas. Deste modo, participou na revisão constitucional, tal como aludiremos ao versar os tópicos *temas e problemas*; interferiu na discussão e aprovação das leis da imprensa e da liberdade religiosa; interessou-se pela política ultramarina, tal como explicaremos ao referir as suas posições, seja a pretexto da revisão constitucional, seja a propósito do IV Plano de Fomento ou clima de instabilidade nas colónias; defendeu a garantia dos direitos dos cidadãos mediante a reestruturação da organização judiciária, nas suas propostas de revisão da Constituição; posicionou-se face à ratificação do decreto-lei n.º 520/71 sobre o exercício do direito de associação em cooperativas; defendeu a aproximação de Portugal à Europa, que trataremos ao focar o seu posicionamento em matéria de política externa, e participou na discussão da reforma do sistema educativo, a que aludiremos ao referir as questões de política cultural.

Na própria véspera do pronunciamento militar apresentou dois projectos de lei, um sobre o exercício do direito fundamental de petição e outro sobre a colaboração dos cidadãos com a Assembleia Nacional, o que demonstra a sua contínua luta pelas liberdades e pelo enaltecimento do Parlamento.

3.1 - Os Temas

No presente subcapítulo procederemos à categorização dos principais temas abordados pelo deputado do Distrito de Ponta Delgada, retomando a sua conceptualização e problematização no subcapítulo seguinte.

As intervenções do deputado Mota Amaral centraram-se, essencialmente, em torno de matérias de política geral e económico-social. O deputado versou, também, sobre política externa e cultural.

Em matéria de *política geral*, o deputado participou de forma intensa na revisão da Constituição, na revisão das leis da imprensa e liberdade religiosa e na revisão do Regimento da Assembleia.

No que diz respeito a questões *económico-sociais*, não obstante tenha dado atenção particular ao IV Plano de Fomento, ao longo das duas legislaturas, deu primazia à política regional, em que versou, sobretudo, o *atraso substantivo da região e a emigração*.

Do *atraso substantivo da região* asseverou que, “ao longo dos anos, em especial das últimas duas ou três décadas, a situação das ilhas de S. Miguel e de Santa Maria tem vindo a agravar-se de tal maneira que se apresenta, no seu todo, como um problema intrincado, quase insolúvel”¹¹⁹. Assumindo que este atraso se devia a uma multiplicidade de causas, nomeadamente o esquecimento a que as ilhas dos Açores foram votadas, aclarou que ele se repercutiu “para a esmagadora maioria dos pequenos lavradores e dos assalariados agrícolas e industriais [...] em subalimentação, casa sem condições mínimas de conforto e higiene: acesso difícil, se não impossível, aos benefícios da saúde e da educação”¹²⁰.

Mota Amaral inaugurou, assim, a sua participação na Assembleia Nacional, em 29 de Janeiro de 1970¹²¹, precisamente com um discurso acerca do que qualificou de “difícil situação económico-social das ilhas açorianas de S. Miguel e de Santa Maria”¹²².

Consciente do profundo desequilíbrio em termos de desenvolvimento entre as diferentes parcelas do território português e evocando a responsabilidade advinda de

¹¹⁹ Diário da República, n.º 18, Sessão legislativa 1, X Legislatura, p. 318.

¹²⁰ *Ibid.*, p. 319.

¹²¹ O texto desta intervenção é publicado no *Diário dos Açores* do dia 11 de Fevereiro do mesmo ano, na primeira página, com o título “A Intervenção do Deputado João Bosco Mota Amaral, na Assembleia Nacional”.

¹²² Diário da República, n.º 18, Sessão legislativa 1, X Legislatura, p. 318.

representar o povo dos Açores não se coíbiu de ser crítico. Realmente, denunciou a passividade com que a Câmara tinha pautado o seu comportamento, protelando, por demasiado tempo, o acolhimento do pedido de supressão das barreiras alfandegárias.

Ainda neste discurso esboçou um certo temor de ameaça de crise social ao mesmo tempo que afirmou a esperança na capacidade do Estado de criar um «quadro de condicionalismos favoráveis». Foi, simultaneamente, reivindicador da responsabilidade do Estado, na justa medida em que reclamou o acentuar do princípio da solidariedade e o reconhecimento do papel decisivo das ilhas atlânticas.

Estamos em crer que esta exigência de solidariedade se fundamentava na Doutrina Social da Igreja, em critérios éticos e na constatação da profunda injustiça social a que as populações açorianas estavam votadas pelo imerecido esquecimento.

Acerca da solidariedade, João XXIII, em *Mater et Magistra*, realçando, embora, que o mundo económico é da iniciativa pessoal dos cidadãos e que a presença do Estado no campo económico não deve ser feita para reduzir sempre mais a esfera da liberdade de iniciativa pessoal dos vários cidadãos, advertira para a necessária intervenção do Estado a fim de reduzir os desequilíbrios. Com efeito, nas suas palavras, “os poderes públicos, responsáveis pelo bem comum, não podem deixar de se sentir empenhados em desenvolver no campo económico uma acção multiforme mais vasta, mais orgânica; como também de adaptar-se a tal fim nas estruturas, nas competências, nos meios e nos métodos”¹²³.

A *subsidiariedade*, como princípio de filosofia social acoplado à responsabilidade do Estado, já tinha sido formulada por Pio XI, na encíclica *Quadragesimo Anno*. Era entendimento deste Papa que “assim como é injusto subtrair aos indivíduos o que eles podem efectuar com a sua própria iniciativa e indústria, para o confiar à colectividade, do mesmo modo passar para uma sociedade maior e mais elevada o que sociedades menores e

¹²³ João XXIII, “*Mater et Magistra*” (1961), in *A Igreja no mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais*, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data, p. 24.

inferiores podiam conseguir, é uma injustiça, um grave dano e perturbação da ordem social. O fim natural da sociedade e da sua acção é coadjuvar os membros, e não destruí-los nem absorvê-los”¹²⁴.

Para Carlos Amaral o princípio de subsidiariedade “tendo como ponto de partida a dignidade da pessoa, constitui elemento de definição do posicionamento e de caracterização dos inter-relacionamentos dos indivíduos e dos grupos sociais que se constituem (dos corpos intermédios posicionados entre o cidadão individual e a comunidade política global, o Estado) identificando as competências de cada um deles, «segundo a sua natureza» - isto é, fazendo corresponder à pessoa e a cada um dos corpos intermédios competências adequadas para o cumprimento da sua natureza ontológica”¹²⁵.

Muito antes desta formulação, Mota Amaral intuía e exigia a necessária intervenção do Estado assim como a obrigatoriedade da regulação do poder económico por parte do poder político, evidenciando que percepcionava tais necessidade e obrigatoriedade como condição *sine qua non* da realização das pessoas e das comunidades. Era, pois, uma questão não só social e política, mas também moral.

A *subsidiariedade* surgia assim como um imperativo de natureza ética, digamos que como um dever do Estado, mas também como princípio legitimador do próprio Estado. Logo, a *subsidiariedade* é para o Estado simultaneamente princípio e fim.

Ainda no âmbito da política regional, Mota Amaral abordou a *emigração* numa perspectiva tripla. Por um lado, concebeu-a, tal como alguns açorianos, como o «caminho de redenção!» e «rendosíssima fonte de divisas», pois “se não conseguem viver dignamente nos Açores, os Açorianos partem para outras terras, no exercício de um direito natural, que as

¹²⁴ Pio XI, “*Quadragesimo Anno*” (1931), in *A Igreja e a questão social: encíclicas de Leão XIII, Pio X e Pio XI (texto completo), e outros documentos pontifícios*, Lisboa, União Gráfica, 1936, p. 174.

¹²⁵ Carlos Eduardo Pacheco Amaral, *Do Estado soberano ao Estado das autonomias. Regionalismo, subsidiariedade e autonomia para uma nova ideia de Estado*, Porto, Edições Afrontamento, 1998, pp. 266-267.

leis humanas não podem negar. Assim chegámos ao Brasil, demos (...) o nosso contributo para Angola e Moçambique, fomos à Venezuela, às Bermudas, às longínquas ilhas Haway, radicamo-nos nos Estados Unidos da América, da Nova Inglaterra até à Califórnia, e mais recentemente no Canadá”¹²⁶.

Por outro lado, ela foi entendida como uma ameaça de despovoamento e de êxodo rural que, por isso, despoletava o temor de que partissem alguns dos “elementos mais válidos, mais capazes, aqueles com que mais é preciso contar à hora de promover essas ilhas açorianas”¹²⁷. Todavia, era sobretudo a consciência de que a terra mãe não era capaz de corresponder aos anseios legítimos dos seus naturais, com a criação de emprego, que calava fundo nos corações dos que partiam e dos que ficavam apartados dos seus familiares e que ecoava na voz de quem os representava. Realmente, a insuficiência da autonomia administrativa, dada a ineficiência do seu funcionamento, cerceada por condicionalismos financeiros, fazia dos açorianos um povo de diáspora.

Acresce ainda registar que há, por parte de Mota Amaral, o reconhecimento do direito natural a uma vida digna e, por conseguinte, a necessidade da jurisprudência positiva capaz de lhe dar cabimento, quer por via do reconhecimento do direito de emigrar, quer pela via preferível da criação de condições impedindo que tal direito se convertesse numa obrigação.

Exactamente por isso, a emigração foi, ainda, encarada como “índice seguro do fracasso de regimes e governos no rolar dos anos”¹²⁸.

No mesmo sentido se pronunciou Reis Leite ao afirmar, mais tarde: “a emigração escandalosa verificada para os Estados Unidos da América e para o Canadá é bem o espelho

¹²⁶ Diário da República, n.º 149, Sessão legislativa 3, X Legislatura, p. 3010.

¹²⁷ Diário da República, n.º 18, Sessão legislativa 1, X Legislatura, p. 319.

¹²⁸ Diário da República, n.º 149, Sessão legislativa 3, X Legislatura, p. 3010.

da incapacidade do Estado Novo em encontrar motivações para a fixação da população e do falhanço estrondoso da forma de governo das ilhas”¹²⁹.

Sobre a emigração ocorre-nos evocar Morão Correia, que no *Poema do homem das ilhas de bruma*, com data de Novembro de 1952, escreveu: “Emigram sim. Uns impelidos pelo ideal de evasão, e outros – a grande maioria – por necessidade de ordem económica”¹³⁰.

Por sua vez, Leão XIII pressupusera que ninguém quererá trocar a sua terra natal por outra se na sua pátria dispusesse de meios de vida tolerável¹³¹. Assim justificava o reconhecimento do direito à propriedade individual do qual derivariam vários benefícios, entre os quais a suspensão do movimento de emigração.

O papa João XXIII, porque atento aos fenómenos sociais, à convivência internacional, ao problema da guerra e da paz e ao «bem comum universal», em 1963, na Encíclica *Pacem in Terris*, afirmou: "entre os direitos inerente à pessoa, figura o de inserir-se na comunidade política, onde espera ser-lhe mais fácil reconstruir um futuro para si e para a própria família. Por conseguinte, incumbe aos respectivos poderes públicos o dever de acolher esses estrangeiros e, nos limites consentidos pelo bem da própria comunidade rectamente entendido, o de lhes favorecer a integração na nova sociedade em que manifestem o propósito de se agregar”¹³².

Os portugueses, no geral, e os açorianos, em particular, fizeram largo uso deste direito, não por motivos bélicos, mas económicos, sociais e culturais¹³³.

¹²⁹ Reis Leite, “Uma reflexão sobre a autonomia dos Açores”, in Aa. Vv., *A autonomia como fenómeno cultural e político, comunicações apresentadas na VIII Semana de Estudos dos Açores*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 1987, pp. 42-43.

¹³⁰ *In Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas* – (Recolha e Selecção de textos: Carlos Cordeiro, José Mendonça Brasil e Ávila e Eduardo Ferraz da Rosa), Ponta Delgada, Marinho Matos Brumarte, 1989, p. 76.

¹³¹ Leão XIII, “*Rerum Novarum*” (1891), in *A Igreja e a questão social: encíclicas de Leão XIII, Pio X e Pio XI (texto completo)*, e outros documentos pontifícios, Lisboa, União Gráfica, 1936, p. 70.

¹³² João XXIII, “*Pacem in Terris*” (1963), in *A Igreja no mundo*, Lisboa, União Gráfica, sem data, p. 120.

¹³³ Ao referir-se à emigração ocorrida no território da metrópole, Mota Amaral dirá, em Abril de 1999, que, ao longo da década de sessenta, perto de um milhão de pessoas, *votando com os pés*, [itálico no original] emigraram, a maior parte, clandestinamente para a França. In J. B. M. A., *Reflexões sobre o parlamento português*, Lisboa, Instituto Sá Carneiro, 2003, p. 16.

Em termos de *política externa*, Mota Amaral versou a problemática do ultramar e a abertura de Portugal à Europa.

Em relação à *problemática do ultramar*, o deputado do Distrito de Ponta Delgada, por três vezes, primeiro aquando da revisão da Constituição, em 1971, depois, em Novembro de 1993, a propósito da discussão do IV Plano de Fomento, e posteriormente, em Março de 1974, face à hostilidade internacional perante a guerra em África, onde há “já mais de dez anos que tem sido preciso lutar, de armas na mão”¹³⁴, advogou a autonomia progressiva e participada do ultramar, solução inicialmente apresentada por Marcelo Caetano que, estamos em crer, pelo menos em termos mentais, serviu de experimentação para o que mais tarde havia de ser proposto para as regiões insulares e se haveria de petrificar sob a forma de letra na Constituição e nos Estatutos dos Açores e da Madeira.

Acerca da *abertura de Portugal à Europa*, Mota Amaral afirmou, em Dezembro de 1972, que “não se compromete o futuro da Pátria estando presente e colaborando cada vez mais activamente na construção da Europa e do mundo de amanhã. Mas pode-se, sim, comprometê-lo se nos isolarmos e deixarmos de intervir nos centros onde se jogam os destinos das nações; e, sobretudo, se não trabalharmos arduamente para rasgar para todos os portugueses - qualquer que seja a sua cor e a latitude onde vivam - auspiciosos horizontes de promoção humana, progresso económico e participação política”¹³⁵. O político micaelense mostrou-se, assim, adepto do estreitamento de laços entre os povos do velho Continente, destes com os do Continente africano e com os do americano. Na verdade, o fortalecimento de liames com as populações açorianas emigradas nos Estados Unidos e Canadá foi uma constante da actuação política deste deputado, desde cedo, tal como se pode constatar pela

¹³⁴ Diário da República, n.º 37, Sessão legislativa 1, XI Legislatura, p. 746.

¹³⁵ Diário da República, n.º 209, Sessão legislativa 4, X Legislatura, p. 4147.

alusão efectuada no *Correio dos Açores*, aquando do anúncio dos candidatos à XI Legislatura pelo Distrito de Ponta Delgada¹³⁶.

Em matéria *cultural*, Mota Amaral participou na discussão da reforma educativa, tema tratado no subcapítulo seguinte.

A assumpção destas temáticas como cruciais para o processo de democratização do país, correlata da defesa da democracia parlamentar e da compreensão de que a estrutura do Estado não se podia alhear do desenvolvimento da sociedade, assume um carácter transversal à actuação do deputado. Na verdade, no decorrer da XI Legislatura, cujos trabalhos se iniciam pela discussão da proposta de lei sobre o IV Plano de Fomento, o deputado Mota Amaral sublinhou que a Assembleia Nacional não devia dar um voto às cegas e que já deveria ter interferido “em fase anterior, quando se tratou de fazer as grandes opções sobre os diferentes modelos de desenvolvimento viáveis e a taxa de crescimento do produto a adoptar”¹³⁷.

O político de Ponta Delgada envolveu-se na discussão de matérias estruturantes na concepção e exercício do poder político e substanciais para a promoção da democracia e do desenvolvimento da região Açores.

3.2 - Os Problemas

Efectivamente, os principais problemas com que o deputado se confrontou foram, a nível nacional, de natureza política, tais como *a paulatina perda de poder da Assembleia e a ineficácia do seu funcionamento*, *a problemática do ultramar* e a necessidade da *abertura de Portugal à Europa*. A nível regional, tal como já indicámos, foram questões de natureza

¹³⁶ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1973, Setembro, 28, p. 1.

¹³⁷ Diário da República, n.º 6, Sessão legislativa 1, XI Legislatura, p. 59.

económico-social, daí que Mota Amaral tenha assumido *a defesa das gentes dos Açores* como fio condutor da sua actuação política na Assembleia Nacional.

Que pensamentos expressa Mota Amaral sobre estas realidades? Que reflexões propõe? Que críticas faz? Que propostas apresenta? Em que fundamentos se alicerça?

São estas as perguntas às quais tentaremos responder nos parágrafos seguintes.

3.2.1 - Perda Paulatina do Poder da Assembleia e Ineficácia do seu Funcionamento

Os problemas identificados, *privação de poder e ineficiência do funcionamento da Assembleia*, (questão central do regime que certos deputados pretendiam fosse liberalizado a partir de dentro, mas que contava com a oposição de uma ala conservadora ainda muito forte, intelectualmente dominada pelo nacionalismo, corporativismo e imperialismo) foram ambos alvos de particular atenção por parte de Mota Amaral que foi crítico, discutindo a própria essência do sistema político, polemizando de que regime se tratava, para além de autoritarismo governamental, e questionando se ele pretendia conservar-se um constitucionalismo monárquico, um semi-presidencialismo ou uma democracia parlamentar.

O deputado do Distrito também participou activamente na busca das soluções, através da apresentação de propostas, quer aquando da revisão da Constituição, em 1971, com a elaboração do projecto de lei de revisão constitucional 6/X, em parceria com Francisco Sá Carneiro, quer a propósito da revisão do Regimento da Assembleia, em 1973.

No discurso de 17 de Junho de 1971, sobre a revisão Constitucional, Mota Amaral fez uma síntese alusiva ao processo de concentração dos poderes operado na revisão de 1945, na qual o “Governo foi conseguindo ampliar as suas faculdades legislativas, em detrimento da

Assembleia Nacional”¹³⁸, e à alteração na forma de eleição do Chefe de Estado com a abolição do sufrágio directo, operada na revisão de 1959, para defender que “a presente revisão há-de ser ampla, será até com certeza a mais ampla das que até aqui foram feitas, porque os ajustamentos a efectuar nas nossas instituições políticas, por imperativo do condicionalismo presente, são na verdade significativos”¹³⁹.

Nesta sua intervenção problematizou a *estrutura do Estado*, defendendo que ele tinha que se adaptar aos desafios do momento histórico, e questionou a *legitimidade dos seus órgãos*, advogando que o Presidente da República fosse eleito por sufrágio directo da Nação, tal como a Assembleia, pois “só assim será compreensível e aceitável o importante papel que a Constituição reconhece ao Chefe do Estado”¹⁴⁰.

Era, pois, um problema de legitimidade do exercício do poder político que estava em causa, pois a Constituição conferia ao Presidente da República, quer o poder de nomear e demitir o Presidente do Conselho¹⁴¹, quer o poder de dissolver a Assembleia Nacional¹⁴². Dado que nestes termos o Governo não derivava da Assembleia, sendo politicamente responsável apenas perante o Presidente da República, e já que o Presidente da República podia dissolver a Assembleia Nacional, único órgão eleito por sufrágio universal e directo, enquanto o Presidente da República era eleito apenas por um colégio eleitoral, estávamos perante uma subversão dos princípios da divisão, separação e equilíbrio dos poderes¹⁴³.

¹³⁸ Diário da República, n.º 103, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2073.

¹³⁹ *Ibid.*, p. 2073.

¹⁴⁰ *Ibid.*, p. 2075.

¹⁴¹ Mota Amaral afirmou que “ao escolher o Chefe do Governo, o Presidente da República faz uma opção sobre o modo como será conduzido politicamente o País; e como o Governo não depende dos votos da Assembleia Nacional, mantendo-lhe a sua confiança, ele assume perante a Nação a responsabilidade por essa política.” *Ibid.*, p. 2075.

¹⁴² Mais, Mota Amaral, adverte para o facto de “dissolvendo a Assembleia Nacional, pode[r] sobrepor a sua orientação à que ela, mandatária directa do eleitorado, manifestar - embora sem que daí resulte consequência diferente de novamente se convidar o eleitorado a pronunciar-se em eleições gerais.” *Ibid.*, p. 2075.

¹⁴³ John Locke, no *Segundo tratado do governo civil* preconiza a divisão dos poderes, considerando, contudo, o legislativo como o poder supremo e admitindo residir no povo a capacidade de alterar o legislativo sempre que este agisse contrariamente à confiança depositada nele. A doutrina apresentada por este filósofo do liberalismo teve uma importância fundamental especialmente na América e também na França onde a sua teoria de governo limitado e direito à revolução foi muito discutida antes da revolução.

Mota Amaral, ao defender o sufrágio universal e directo para as eleições para a Presidência da República, procurava superar tais ambiguidades e alargava o princípio de soberania popular, cerne da democracia, a mais um órgão de soberania, conferindo-lhe legitimidade democrática.

Os poderes do *Chefe de Estado* e do *Governo* foram referidos para propagar o parlamentarismo e a devida repartição dos poderes entre a Assembleia e o Governo e refutar o exercício unipessoal do poder, porque “o País não precisa, nem quer, envolver-se uma vez mais numa experiência de poder pessoal”¹⁴⁴.

Neste sentido, em relação à *Assembleia Nacional*, considerou ser necessário reforçar a sua competência em matéria legislativa e financeira e garantir-lhe uma actuação mais eficaz. Por isso, advogou que a Assembleia devia ter o exclusivo de certos objectos, nomeadamente a criação de impostos, determinadas matérias de direito e de processo criminal, em especial a definição das penas e das medidas de segurança, e alguns aspectos relacionados com os órgãos de nível constitucional. Defendeu, ainda, que devia ser reconhecido como princípio geral a ratificação dos decretos-lei, embora em termos diversos, consoante se tratasse de diplomas publicados durante ou fora do funcionamento da Assembleia¹⁴⁵.

Mais tarde, mais concretamente em 18 de Janeiro de 1972, no início da terceira sessão legislativa, Mota Amaral defendeu a suspensão imediata do Decreto-Lei n.º 520/71, aprovado pelo Conselho de Ministros que, nas suas palavras, era uma medida «destinada a passar despercebida». Desta intervenção ressalta novamente a defesa da primazia da capacidade legislativa da Assembleia e a concomitante necessidade de, de acordo com a Constituição, serem ratificados os decretos aprovados pelo governo durante o período de funcionamento efectivo da Assembleia e fora dos casos de autorização legislativa.

¹⁴⁴ Diário da República, n.º 103, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2074.

¹⁴⁵ *Ibid.*, p. 2076.

Lembrando que o projecto de lei de revisão constitucional por ele elaborado preconizara a possibilidade de a Assembleia apreciar qualquer providência legislativa do Governo, publicada mesmo fora do período do funcionalmente efectivo dela, assim como o texto primitivo da Constituição de 1933, o deputado afirmou que se tratava de “submeter este diploma [...] a um juízo de natureza política”¹⁴⁶. Por isso, deu o seu voto à ratificação com emendas e propôs a sua imediata suspensão para prevenir o que, no seu entender, seriam prejuízos irreparáveis.

O sentido do seu voto foi mais uma vez marcado pela defesa das liberdades cívicas, já que o articulado do decreto em causa feria o direito de associação ao implicar intervenção policial prévia à sua constituição, “com emissão de juízo sobre os objectivos sociais propostos, e sujeição a uma apertada tutela administrativa, que vai desde aspectos patrimoniais (anexação e aquisição ou alienação de bens imóveis) até ao mais comumente funcionar da associação, dos seus órgãos, uns e outra sob constante combinação de severas intervenções das autoridades competentes”¹⁴⁷.

Ao nível das propostas de revisão constitucional concernentes ao funcionamento da Assembleia, Mota Amaral asseverou que a reserva de lei devia abranger a criação de impostos e que a Assembleia Nacional devia ver ampliada a sua competência em matéria financeira, “de modo a fixar ela o montante máximo que podia atingir cada um dos capítulos do orçamento das despesas, tanto ordinárias como extraordinárias”¹⁴⁸. Reconhecendo não ser o momento mais adequado para se alongar na exposição das alterações que proporia, salientou, contudo, que “um mínimo apenas de respeito pelos princípios democráticos é já suficiente para reconhecer a necessidade irremovível de interferência da Assembleia que representa a Nação”¹⁴⁹.

¹⁴⁶ Diário da República, n.º 150, Sessão legislativa 3, X Legislatura, p. 3033.

¹⁴⁷ *Ibid.*, p. 3034.

¹⁴⁸ Diário da República, n.º 103, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2076.

¹⁴⁹ *Ibid.*, p. 2076.

Defendeu, ainda, em 7 de Dezembro de 1973, que “as assembleias políticas, que representam os próprios cidadãos, não podem deixar de ter participação activa no ordenamento da actividade financeira do Estado”¹⁵⁰.

Era, também, seu entender que a Assembleia reforçasse os seus poderes em matéria de política económica, nomeadamente, através da aprovação das leis de bases sobre os Planos de Fomento e da Lei de Meios, bem como do acompanhamento da sua execução, através da apreciação dos relatórios de execução anual e trienal em conjunto com as contas públicas dos anos correspondentes.

Em matéria de *política externa*, Mota Amaral considerava, também, o necessário reforço dos poderes da Assembleia, designadamente pronunciando-se sobre os acordos internacionais, ideia que ratificaria, mais tarde, em 1972, aquando dos acordos com a Comunidade Económica do Carvão e do Aço e com a Comunidade Económica Europeia¹⁵¹, a que faremos referência posteriormente.

No que ao *funcionamento* da Assembleia dizia respeito, o político defendeu que se deveria introduzir no texto constitucional a partição das sessões legislativas, ampliadas na sua duração, por dois períodos, bem como a reforma do regime de funcionamento das Comissões e ainda a previsão de um processo legislativo de urgência, matéria a que ele voltou mais tarde, em 1973, a propósito das alterações regimentais.

¹⁵⁰ Diário da República, n.º 10, Sessão legislativa 1, XI Legislatura, p. 157.

¹⁵¹ Os Acordos de Portugal com a CEE e a CECA foram publicados no suplemento ao Diário do Governo, n.º 290, de 15 de Dezembro de 1972 (com as rectificações publicadas no Diário do Governo, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 1973).

Sobre estes acordos ver: Carlos Roma Fernandes e Pedro Álvares, *Portugal e o Mercado Comum*, Morais Editores, 1972, e «Acordo Portugal-Mercado Comum – análise programa por produtos», Edição do Grupo de Estudos Económicos e Financeiros do Banco Português do Atlântico, Porto, 1973.

§ - Inconformismo

No que diz respeito à nona alteração à Constituição Política de 1933, Mota Amaral revelou-se um liberal inconformado com a situação do país.

Na verdade, a Constituição Política promulgada em Abril de 1933, da chancela de Salazar, mantinha a divisão e separação dos poderes, preconizava eleições livres por sufrágio directo e reconhecia os direitos individuais que, no entanto, deviam estar subordinados aos «interesses da Nação».

Contudo, a Constituição fora paulatinamente alterada¹⁵², repetidas vezes desrespeitada e o poder do seu mentor, Salazar, enquanto Presidente do Conselho, acabara por sobrepor-se ao do próprio Presidente da República e ao da Assembleia. Nesta ditadura, assente num poder unipessoal, os direitos e liberdades foram ignorados ou seriamente restringidos e haviam sido institucionalizadas estruturas como a Legião e a Mocidade Portuguesa e mecanismos como a censura e a polícia política que ajudavam a perpetuar o poder do Presidente do Conselho, entendido, ainda enquanto ministro, como «Salvador da Nação» pela alteração operada na balança comercial.

Em 1971 as mudanças substanciais estavam por fazer e a suspeita de que Marcelo dava «pisca à esquerda e voltava à direita» era real. O mesmo tipo de receio se verificou a propósito da nona alteração à Constituição.

Consideramos importante mencionar que Mota Amaral cita Marcelo Caetano, em sede de Assembleia Nacional, ao referir-se às alterações à lei fundamental. Assim, retenhamos os termos em que aludiu aos constituintes anteriores e à observação levada a cabo por Marcelo

¹⁵² Em 1945, o Governo passa a ser órgão legislativo normal e a Assembleia órgão legislativo de excepção; em 1951, opera-se a integração formal na Constituição das disposições relativas ao ultramar – o Acto Colonial – e a criação de uma reserva especial de competência legislativa para a Assembleia Nacional, esta última desrespeitada em matérias como a organização dos tribunais, e, em 1959, verifica-se a alteração da forma de eleição do Chefe do Estado, já aludida anteriormente.

Caetano: “A própria Câmara negou-se a aprovar, em 1945, a alteração, sugerida pelo Governo, no sentido de se restringir a inconstitucionalidade aos projectos que fossem causa directa de um aumento imediato de despesas, provocando este comentário a um dos mais ilustres constitucionalistas de língua portuguesa: Não deve ser muito frequente, na história parlamentar do mundo inteiro uma assembleia rejeitar a proposta governamental que, de certo modo, ampliava os seus poderes” (Prof. Marcelo Caetano, Manual de Ciência Política e Direito Constitucional, 5.º edição, Coimbra, 1967, p. 541, nota 3)”¹⁵³.

O seu inconformismo devia-se à estagnação política em que o país estava mergulhado, o que em seu entender contrariava a dialéctica da permanência e da adaptação, cerne do fenómeno político e reflexo da própria situação do homem, ser num mundo em permanente devir. Devia-se, também, ao acumular de tensões fruto da inflexível perseverança da situação que a repressão exacerbava, profetizando que tal circunstância conduziria, “cedo ou tarde, à superação das suas deficiências, se não mesmo dela própria, por via revolucionária”¹⁵⁴.

Na verdade, a guerra colonial mantinha-se, não se concedera amnistia aos presos políticos, recusava-se a liberdade de associação, os partidos políticos não tinham sido autorizados e a polícia política apenas tinha mudado de nome. Mesmo assim os deputados da ala liberal acreditavam ser possível a realização de reformas através da sua actuação na Assembleia Nacional.

¹⁵³ Diário da República, n.º 103, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2076.

¹⁵⁴ Diário da República, n.º 103, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2072.

3.2.2 - Política Ultramarina

Em relação à *política para o ultramar*, Mota Amaral considerou que a revisão constitucional era o momento oportuno para se consignar as propostas feitas por Marcelo Caetano aquando da campanha eleitoral de 1969, concretamente a intenção de consolidar as sociedades multirraciais sem qualquer discriminação de cor, raça ou religião; conferir autonomia progressiva do governo das províncias, de acordo com o respectivo estado de desenvolvimento e os seus recursos próprios; assegurar a participação crescente das populações nas estruturas políticas e administrativas; fomentar os territórios com ampla abertura à iniciativa, à técnica, ao capital de todos os países, sob a única condição de se proporem valorizar a terra e a gente, e não explorá-las¹⁵⁵.

Na verdade, Mota Amaral defendia uma crescente autonomia¹⁵⁶ ou, noutra formulação, uma autonomia progressiva, sobretudo para Angola e Moçambique, que evoluísse com o desenvolvimento das referidas regiões, pois “os problemas da África portuguesa são, antes de mais, dos portugueses que lá se encontram, fazendo brotar riqueza daquelas terras, alguns há já muitas gerações: é preciso garantir-lhes, no quadro jurídico-constitucional, a autonomia, não só administrativa, mas também política, de legislação e de governo, que lhes permita proceder rectamente de acordo com as suas necessidades e aspirações”¹⁵⁷.

Já em 1963, João XXIII prognosticara a evolução da sociedade para um padrão social e político completamente novo, isto é, “uma vez que todos os povos já proclamaram

¹⁵⁵Diário da República, n.º 108, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2077.

¹⁵⁶ A teorização do conceito de autonomia será deixada para mais tarde, nomeadamente para o capítulo em que versaremos o período de consolidação da autonomia e unidade açorianas.

¹⁵⁷Diário da República, n.º 108, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2078.

ou estão para proclamar a sua independência, acontecerá dentro em breve que já não existirão povos dominadores e povos dominados.

As pessoas de qualquer parte do mundo são hoje cidadãos de um Estado autónomo ou estão para o ser”¹⁵⁸.

Efectivamente, a revisão constitucional de 1971 alterou a ordem constitucional em relação às províncias ultramarinas, chegando mesmo a discutir a possibilidade de criação de regiões autónomas e até a designação honorífica de Estado a algumas delas, numa tentativa paliativa da crise do Estado nas suas dimensões fundacional, territorial e política.

Esta noção de autonomia progressiva ou evolutiva, que tanta polémica gerará mais tarde a propósito da autonomia política dos Açores, será reiterada em sede da Assembleia Nacional, por Mota Amaral, tal como já fizemos referência, o que denuncia uma constante conceptual. Todavia, durante o período de vigência deste órgão do Estado Novo, não se lhe reconhece âmbito de aplicação aos arquipélagos dos Açores e da Madeira.

Reis Leite, ao aludir à revisão Constitucional, refere que “em relação ao Estatuto Administrativo dos Distritos Autónomos das ilhas adjacentes não surgiram quaisquer propostas de modificação que perspectivassem um aprofundamento da autonomia e permitissem encarar o futuro com nova esperança, como já alguns intelectuais e tecnocratas, nos Açores, reunidos à volta do Instituto Açoriano de Cultura e da Comissão Regional do Planeamento, defendiam”¹⁵⁹.

Não obstante o direito à autodeterminação dos povos já tivesse sido consignado na Declaração Universal dos Direitos do Homem e o processo de descolonização tivesse já sido iniciado, no período em análise, em Portugal, estava completamente fora de causa tal

¹⁵⁸ João XXIII, “*Pacem in Terris*” (1963), in *A Igreja no mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais*, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data, p. 99.

¹⁵⁹ Reis Leite, “Uma reflexão sobre a autonomia dos Açores”, in Aa. Vv., *A autonomia como fenómeno cultural e político, comunicações apresentadas na VIII Semana de Estudos dos Açores*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 1987, pág. 48.

eventualidade. A política imperialista do Estado Novo e os dividendos que Portugal retirava das colónias, não obstante o preço em vidas que começava a pagar, ainda comprometiam uma política arrojada. Nestes trâmites, a posição de Mota Amaral é de meio-termo: mantínhamos as colónias, embora num quadro político que lhes fosse mais benéfico.

§ - Derrocada de Ideais

Esta revisão constitucional operou-se no Verão quente de 71, “o mais quente Verão parlamentar que em Portugal se verificou de há muitos anos a esta parte”¹⁶⁰, tendo sido iniciada em Dezembro do ano anterior com a ida à Assembleia do Presidente do Conselho para expor a proposta elaborada pelo governo.

O entusiasmo de Mota Amaral, deputado responsável pela elaboração do projecto de Decreto-lei n.º 6/X conjuntamente com Sá Carneiro, será paulatinamente defraudado, primeiro porque se operou uma movimentação para que o projecto não fosse aceite, alegando a sua inconveniência; segundo, porque Mota Amaral foi impedido de pertencer à comissão eventual, em virtude das funções que desempenhava na Assembleia; terceiro, porque o texto que baixou à votação foi um texto híbrido que, partindo da proposta do governo, integrava sugestões da Câmara Corporativa e “algumas emendas de pormenor dos dois projectos patrocinados por deputados”¹⁶¹, e quarto, e mais significativo, porque a aprovação artigo por artigo deu-se na prática quase sem discussão.

A existência de uma proposta 14/X e dois projectos 6/X e 7/X gerou uma acesa polémica quanto ao processo de votação. Na verdade, o uso das figuras regimentais por parte de Sá Carneiro que contestou a aceitação de um requerimento que propunha a votação

¹⁶⁰ Mota Amaral, “Cartas de um Deputado”, in *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1971, Setembro, 15, p. 1.

¹⁶¹ *Ibid.*, p. 1.

com base no texto da comissão eventual não foi impeditivo nem da sua admissão nem da sua aprovação. Deste modo, caiu por terra o ensejo de ver aprovadas alterações significativas e parte do intuito reformista dos deputados da ala liberal.

Realmente, se na apreciação na generalidade as vozes de deputados desta ala ainda se fizeram ouvir¹⁶², na aprovação a maioria das suas propostas de correcção do texto base foi chumbada. Mota Amaral confessou, em *Cartas de um Deputado*, de 15 de Setembro, num texto sugestivamente intitulado “Um Equilíbrio Difícil”, que a revisão não foi tão longe quanto deveria ter ido, porque o equilíbrio entre as forças em presença não fora fácil, pois “não faltam os que pretendem, por todos os meios, manter o que estava” e, por outro lado, surgem aqueles que “nalguns casos com ímpeto agressivo, utopicamente, parecem pretender reduzir tudo a cinzas, para delas fazer surgir a sociedade ideal”¹⁶³. O regime demonstrava incapacidade de se auto regenerar e a ala liberal incapacidade de fazer vingar os seus ideais.

A derrocada de ideais prosseguiria com o carácter inconsequente das intervenções dos deputados da ala liberal em matéria de liberdade religiosa e de liberdade de expressão e informação.

Na verdade, o deputado Mota Amaral subscrevera, conjuntamente com Francisco Manuel Lumbrals de Sá Carneiro, Francisco José Pereira Pinto Balsemão, Tomás Duarte da Câmara Oliveira Dias e Maria Raquel Ribeiro, uma proposta de redacção para o ponto um da base II, da lei da liberdade religiosa, nos seguintes termos: “O Estado não adopta qualquer religião como própria e as suas relações com as confissões religiosas assentam no regime de separação”¹⁶⁴.

¹⁶² Sobretudo através de Sá Carneiro que foi incisivo e corrosivo, dado sentir uma “constante antipatia desta revisão constitucional: a tentativa de evitar a discussão daquilo com que se não concorda.” Diário da República, n.º 102, 2.º sessão legislativa, X legislatura, p. 2048.

¹⁶³ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1971, Setembro, 15, p. 4.

¹⁶⁴ Diário da República, n.º 124, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2492.

É pertinente registrar que, se neste aspecto em particular, Mota Amaral e Francisco de Sá Carneiro estão em perfeita comunhão, o mesmo já não se pode afirmar da relação entre o Estado e as confissões, já que enquanto Mota Amaral considerava que havia que salvaguardar o princípio da representatividade destas, Sá Carneiro pensava que “todas as pessoas e confissões têm direito a igual tratamento”¹⁶⁵.

De certa forma a posição de Sá Carneiro era mais avançada do que a de Mota Amaral, na medida em que preconizava uma igualdade integral, enquanto Mota Amaral assumia uma posição que privilegiava as confissões com maior representatividade, o mesmo é dizer, no caso português, a Igreja Católica.

É de salientar que as diversas propostas de emenda subscritas por Sá Carneiro, Maria Raquel Ribeiro e também por Sousa Pedro foram sucessivamente rejeitadas. O mesmo se passou com as propostas de eliminação apresentadas por Francisco de Sá Carneiro.

Deste debate pode inferir-se uma clara derrota deste grupo que pretendia instituir um quadro amplo de liberdade religiosa e de não ingerência do Estado nesta matéria.

À aprovação da lei da liberdade religiosa sucederá a discussão acalorada e a aprovação complexa da lei da imprensa. Na verdade, no dia 23 de Junho de 1971, iniciou-se a discussão na generalidade do projecto elaborado por Pinto Balsemão e Francisco de Sá Carneiro, 5/X, e a proposta de lei da imprensa, 13/X, apresentada pelo governo¹⁶⁶.

Dada a dificuldade de discutir e votar ao mesmo tempo mais do que um texto e a tentativa de que a discussão se fizesse com base no texto da comissão eventual, João Bosco Soares Mota Amaral, Teodoro de Sousa Pedro e outros deputados requereram “que a discussão e votação na especialidade da proposta e do projecto de lei de imprensa

¹⁶⁵ *Ibid.*, p. 2496.

¹⁶⁶ A respeito dos dois textos apresentados e da sua tentativa de conciliação, Francisco Balsemão realçará: “é certo que a Câmara Corporativa e a comissão eventual realizaram um louvável esforço de integração dos dois textos, mas não me parece que tal tarefa tenha sido coroada de êxito total, pois prevalecem ou permanecem os princípios básicos da proposta.” Diário da República, n.º 129, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2589.

incid[isse], de preferência, sobre o texto apresentado pela Câmara Corporativa.”¹⁶⁷.
Todavia, mais uma vez este grupo de deputados saiu vencido.

A este respeito, o deputado pelo círculo eleitoral de São Miguel e Santa Maria tomou a palavra, no dia 4 de Agosto, para expressar a sua defesa do direito ao trabalho e o seu entendimento de que a proposta de Balsemão (que defendia que a suspensão de actividade jornalística poderia admitir-se apenas mediante um recurso à intervenção da jurisdição ordinária dos tribunais comuns) não era incompatível com o articulado anteriormente aprovado. Realmente, Mota Amaral asseverava que “deixar nas mãos da Administração uma ameaça tão grave ao direito ao trabalho dos profissionais da imprensa, [era] inadmissível.”¹⁶⁸.

Efectivamente, nas discussões na especialidade das propostas de lei de liberdade religiosa e da lei de imprensa, as diversas propostas de emenda e de eliminação apresentadas pelos deputados da ala liberal foram sucessivamente rejeitadas, o que consubstancia que os intuitos reformistas não mereceram acolhimento por parte da Assembleia Nacional e que os ideias de liberalização do regime se foram desmoronando paulatinamente.

3.2.3 - Questões Económico-sociais/ A Defesa das Gentes dos Açores

Outro fio condutor da actuação política de João Bosco Mota Amaral na Assembleia Nacional e o mote da maior parte das suas intervenções em matéria *económico-social* foi a *defesa das gentes dos Açores*. Na verdade, nas suas variadas intervenções, sobretudo no período de antes da ordem do dia, foi uma constante o reclamar, por vezes de modo

¹⁶⁷ Diário da República, n.º 132, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2657.

¹⁶⁸ Diário da República, n.º 137, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 2775.

comedido, outras vezes de forma veemente, a melhoria de condições de vida para as gentes dos Açores em geral e para o povo do Distrito de Ponta Delgada em particular.

Como concebia Mota Amaral as gentes que representava? Que ideia tinha ele do povo que o elegera?

No seu discurso inaugural, no período de antes da ordem do dia, referiu-se à «gente sofredora e resignada que povoa as ilhas de S. Miguel e de Santa Maria!»¹⁶⁹. Mais tarde, no dia 7 de Março de 1970, ao usar novamente do período de antes da ordem do dia para narrar a visita particular do senhor Presidente do Conselho aos Açores caracterizou as gentes do Distrito nos termos seguintes: “Somos, Micaelenses e Marienses, por temperamento reservados, um pouco excessivamente cerimoniais, tristes até na aparência. Se não nos falta coração para sentir apaixonadamente, muitas vezes não nos chegam a voz nem o gesto para exteriorizarmos o que nos vai na alma”¹⁷⁰.

A reivindicação da melhoria das condições de vida dos açorianos em termos económico-sociais atravessou muitas das intervenções do deputado. Manifestou-se, ainda, naquela que é a sua primeira intervenção no tratamento de um tema da ordem do dia, em 22 de Abril de 1970, a propósito da discussão na generalidade da proposta de lei sobre a livre circulação de mercadorias nacionais ou nacionalizadas entre o continente e as ilhas adjacentes¹⁷¹.

Acerca desta matéria Mota Amaral congratulou-se pela submissão à Assembleia da proposta de lei, visto que o regime em vigor, no seu entender, de há muito tempo, “Consiste [...] na existência de entraves de diversa ordem à livre circulação das mercadorias”¹⁷² e que tal supressão dos encargos aduaneiros locais constituía um dos pontos do programa de

¹⁶⁹ Diário da República, n.º 18, Sessão legislativa 1, X Legislatura, p. 319.

¹⁷⁰ Diário da República, n.º 30, Sessão legislativa 1, X Legislatura, p. 572.

¹⁷¹ Esta Proposta de Lei foi publicada no *Diário dos Açores*, em 13 de Fevereiro desse ano.

¹⁷² Diário da República, n.º 40, Sessão legislativa 1, X Legislatura, p. 832.

reformas que o próprio e os seus colegas de círculo propuseram ao eleitorado de Ponta Delgada durante a campanha que precedera o acto eleitoral que os elegera.

Com sentido de oportunidade e sensibilidade económica e social exaltou a importância de adoptar um conjunto harmónico de medidas de política económica que visasse promover o desenvolvimento das regiões afectadas - Açores e Madeira. E acrescentou “que essa supressão assume um significado simbólico: é a quebra libertadora de grilhões que nos prendem ao passado, o augúrio de uma nova era, em que o estímulo atento do Governo Central permitirá a eclosão de um clima colectivo e das concretas iniciativas individuais necessárias à realização, entre nós, de uma sociedade mais justa. Mas, para além da abolição das barreiras, outras medidas terão de vir, as quais, desde já, ficamos aguardando”¹⁷³.

Do teor deste discurso sobressai, no nosso modo de ver, um certo pendor humanista, em conformidade com o seu humanismo cristão, verificável a partir da preocupação demonstrada com os trabalhadores que iriam perder o seu posto de trabalho e, por conseguinte, as condições da sua promoção pessoal e desenvolvimento social. Além disso, Mota Amaral patenteia uma clara opção axiológica na qual sobrepõe “interesses económicos ou sociais superiores, nomeadamente os relativos à protecção da vida e da saúde das pessoas e animais e a preservação da vida vegetal”¹⁷⁴.

Ao ler o seu discurso, ficámos com a impressão de que, na verdade, o político tinha um conhecimento apurado do Distrito que representava¹⁷⁵, assim como possuía um conjunto de ideias de matriz antropológica, axiológica e teológica que enformavam o projecto de desenvolvimento desta região do país. Com efeito, tanto reclamou por apoio para o

¹⁷³ *Ibid.*, p. 833.

¹⁷⁴ *Ibid.*, P. 834.

¹⁷⁵ É de registar a preocupação de contacto com as populações que se manterá enquanto presidente do Governo Regional, pois era frequente ver gente à sua porta da rua de Lisboa, em Ponta Delgada, à espera de ser recebida. No entanto, do período agora em estudo, realçamos, quer as visitas efectuadas às freguesias do distrito, em campanha e fora dela, quer a sustentação das suas observações em dados rigorosos e objectivos, o que denuncia um conhecimento apurado dos factos e um estudo pormenorizado dos documentos, talvez sobretudo os da Comissão Consultiva Regional do Planeamento dos Açores, criada em 1970, depois de os Açores, um ano antes, terem sido definidos como uma região económica.

enraizamento das actividades agrícolas e industriais, quanto pediu orientação e estímulo para a iniciativa individual e a ampliação dos esquemas de colaboração de capitais públicos e privados. Ao longo do discurso pressentia-se igualmente um ideário de *justiça social* que passava necessariamente pela promoção urgente do desenvolvimento económico-social.

Estamos em crer que Mota Amaral estava ciente do binómio justiça/injustiça ao defender as gentes do Distrito. Por isso, declarou inconveniente a aplicação ao Distrito de Ponta Delgada do regime especial de abono de família aos arrendatários cultivadores directos, em 3 de Fevereiro de 1971. Mais tarde, em Novembro, Mota Amaral falará aos microfones da estação emissora Asas do Atlântico para anunciar o fim do abono de família e dar conta das diligências efectuadas, que o levaram, para além do hemiciclo da Assembleia Nacional, a conversações directas e por vezes repetidas com os senhores Subsecretário e Secretário do Trabalho e Previdência, Secretário de Estado da Agricultura, Ministro do Interior e até mesmo com o próprio Presidente do Conselho, Prof. Marcelo Caetano¹⁷⁶.

O deputado voltou a interpelar a Assembleia, no período de antes da ordem do dia, desta vez na sessão com data de 19 de Fevereiro de 1971, sobre a pecuária nos Açores “com o seu apreciável potencial de produção (...) feito já hoje animadora realidade”¹⁷⁷.

Na verdade, depois da constatação das carências de abastecimento do Continente em carne de bovino e da caracterização da pecuária açoriana, o deputado passou a identificar áreas prioritárias de intervenção governamental, designadamente: a melhoria dos caminhos de penetração, cuja conservação estava a cargo das juntas de freguesia, mas sem recursos financeiros que a suportassem; a revisão do preço dos adubos, cujos transportes eram apenas suportados pela economia da região; o transporte de carne proveniente dos Açores que, não sendo a frio, teria que ser célere; e o abate rápido do gado em Lisboa, de forma a evitar perdas desnecessárias. Citando o parecer da Comissão Consultiva Regional de Planeamento

¹⁷⁶A notícia é dada pelo *Diário dos Açores*, em 17 de Novembro.

¹⁷⁷Diário da República, n.º 86, Sessão legislativa 2, X Legislatura, p. 1731.

dos Açores, identificou mais duas operações necessárias, a resolução do grave problema do abastecimento de água às pastagens do concelho de Ponta Delgada e o necessário incentivo à produção de leite no período de Inverno, mediante a conveniente adequação do preço a pagar ao lavrador, e a extensão ao arquipélago do subsídio de fomento de quantidade, estabelecido em Abril de 1967, para o Continente e Madeira.

A intervenção culminou com três perguntas incisivas, cuja resposta afirmativa implicava “o enquadramento da região açoriana em termos prioritários e preferenciais na política nacional de abastecimento em carne e leite e seus derivados”¹⁷⁸.

Tal enquadramento traduzir-se-ia numa política, por parte das estruturas do Estado, de reconhecimento simultâneo de igualdade e de diferença. Desde logo, de igualdade de tratamento da região Açores em relação às suas congéneres do Continente e da Madeira. Em segundo lugar, de assumpção da desigualdade mediante o devido reconhecimento da aptidão natural das ilhas dos Açores de menor dimensão para a criação de carne e das de maior grandeza para a produção de leite e seus derivados.

Mota Amaral interveio novamente, antes da ordem do dia, em prol das gentes dos Açores, defendendo a criação de incentivos à industrialização com a transformação dos Açores em «paraíso fiscal», no dia 11 de Abril.

Este representante do Distrito, porque é “dos que entendem não serem devidos agradecimentos ao Governo pelo facto de ir cumprindo a tarefa de realização do bem comum que lhe está confiada”¹⁷⁹, interveio, em 25 de Abril de 1972, a fim de referir algumas das principais carências da ilha de Santa Maria. Desta sua participação destacou-se a chamada de atenção para o agravamento dos custos de insularidade nas ilhas de menor dimensão, já que “quanto mais pequena é uma ilha, tanto mais custa viver nela, de tal modo

¹⁷⁸ *Ibid.*, p. 1732.

¹⁷⁹ Diário da República, n.º 205, Sessão legislativa 4, X Legislatura, p. 4037.

que encarece, a ponto de se tornar mesmo proibitiva, a satisfação das necessidades vitais dos seus habitantes”¹⁸⁰. Chegando mesmo a falar da viabilidade de Santa Maria, atestou que “o círculo vicioso de pobreza transparece como realidade inegável: porque se é pobre, não se consegue investir (estudar, melhorar as actividades económicas existentes, introduzir outras novas), por isso se permanece pobre, tendendo para o ser cada vez mais”¹⁸¹.

O deputado referiu, ainda, as dificuldades da ilha em matéria de abastecimento de água e a necessidade de electrificação, assim como a de reapetrechamento das instalações do terminal do aeroporto, pois “a sala de desembarque dos passageiros mal abriga uma vintena de pessoas. Ora, cada voo que chega da América traz em média 80 a 90 pessoas, a maior parte das quais tem de esperar ao ar livre, quer chova ou faça sol, que se cumpram as formalidades policiais do estilo. [...] A sala de verificação de bagagens da alfândega também necessita ampliação e beneficiação, dado o incremento do tráfego”¹⁸².

A defesa dos «islenhos» teve mais uma vez expressão aquando da reforma do sistema educativo, a que já aludimos anteriormente e a que faremos referência a propósito das considerações sobre política cultural.

Assim, podemos afirmar que da análise das participações do deputado se depreendem fundamentos de natureza teológica e filosófica, uma *praxis* política pautada por um efectivo compromisso com o desiderato de fazer valer em tão elevada instância os interesses do povo arquipelágico, assim como de ver salvaguardadas certas particularidades devidas ao isolamento e privação de desenvolvimento, e uma verdadeira admiração pelo povo açoriano, pois, como ele afirmará mais tarde “o melhor dos Açores são as gentes destas ilhas, de cada uma delas, acolhedoras, hospitaleiras, ciosas da sua terra, das suas tradições e costumes, dos

¹⁸⁰ Diário da República, n.º 188, Sessão legislativa 3, X Legislatura, p. 3721.

¹⁸¹ *Ibid.*, p. 3721.

¹⁸² *Ibid.*, p. 3722.

seus históricos pergaminhos. Haja quem consiga vencer a natural reserva e tocar-lhes ao coração!”¹⁸³.

3.2.4 - Política Externa

A nível de *política externa* os pontos cruciais, de âmbito nacional, foram a *abertura de Portugal à Europa* e, do ponto de vista regional, *a relação com os Estados Unidos da América*.

A primeira participação do deputado do Distrito neste campo deu-se aquando das reuniões preparatórias do tratado do comércio com a Espanha, em 1970.

Todavia, pela relevância que assume para a região insular, destacamos uma intervenção sua, no período de antes da ordem do dia, a primeira no ano de 1972, datada de 15 de Janeiro, decorria já a terceira sessão legislativa da décima legislatura, na qual Mota Amaral discursa sobre o valor estratégico do arquipélago dos Açores.

O mote foi a escolha de uma ilha açoriana para a reunião dos Chefes de Estado americano e francês, Nixon e Pompidou. O deputado aproveitou a ocorrência, bem como o duplo acordo celebrado entre Portugal e os Estados Unidos, sobre a utilização do Aeródromo dos Lajes, para demonstrar o valor estratégico da região, «chave do Atlântico Norte», a sua utilidade na projecção atlântica do país e a sua importância em termos de prestígio e de afirmação internacional do todo nacional.

No seu discurso pode ler-se: “As ilhas açorianas constituem traço de união entre a Europa e o Novo Mundo. Durante muitíssimos anos elas serviram mesmo de apoio indispensável às comunicações de toda a ordem entre os dois continentes. E, por ocasião das

¹⁸³ Mota Amaral, “Ilhas fascinantes: - os Açores!”, in *Revista de bordo da SATA*, 28-07-2005.

duas grandes guerras mundiais, foram base imprescindível para o domínio do Atlântico, factor não de somenos importância para a vitória final.

Aquilo, porém, que tem sido e é hoje ponto de passagem pode sempre transformar-se em fronteira, muralha, que separe as duas margens do Atlântico.

Assim pensou o estado-maior de Hitler, que chegou a traçar planos para a ocupação militar dos Açores pelas potências do Eixo”¹⁸⁴.

Na verdade, a posição geográfica dos Açores a meio caminho entre a Europa e os Estados Unidos fizeram deste espaço um lugar apetecível à comunidade internacional, não só em termos logísticos, mas também em termos de estratégia militar. A existência de duas guerras mundiais e da política de blocos com a sucedânea guerra-fria acentuaria esta posição favorecida.

Depois de o político valorizar esta dimensão do arquipélago, realçou a profunda mágoa do povo dos Açores sobre “o panorama da situação económico-social das suas ilhas, testemunha incontestável de um imerecido abandono”¹⁸⁵.

De facto, não obstante a política externa de Portugal ter “nos Açores a sua mais importante moeda de troca no âmbito do seu relacionamento internacional”¹⁸⁶ como virá a escrever Luís Andrade, o certo é que os dividendos de tal condição não revertiam particularmente para o «porta-aviões açoriano». Daí que neste discurso as preocupações de índole desenvolvimentista voltem ao de cima, assim como o espectro da desertificação dos Açores, por via da emigração, e nele se invoque mais uma vez o desinvestimento de largas décadas, «os erros do passado», para reclamar a reformulação e prosseguimento de uma política global de desenvolvimento das ilhas que passasse pelo “arranque do processo de

¹⁸⁴ Diário da República, n.º 149, Sessão legislativa 3, X Legislatura, p. 3009.

¹⁸⁵ *Ibid.*, p. 3009.

¹⁸⁶ Luís Andrade, “A participação da Região Autónoma dos Açores nas negociações internacionais do Estado português”, in Aa. Vv., *Livro comemorativo do 1.º centenário da autonomia dos Açores, 1895 -1995*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 95.

desenvolvimento económico-social numa zona que além de tudo o mais [tinha] contra si a exiguidade da dimensão e a fatalidade geográfica da insularidade”¹⁸⁷ e para a qual ainda não se tinham encontrado as soluções “para as questões levantadas pela carência dos capitais públicos e para os sobrecustos do isolamento”¹⁸⁸.

Outra participação importante de Mota Amaral, a segunda no ano de 1972, acerca de um tema agendado, sobre política externa, data de 14 de Dezembro. Com efeito, neste dia, o deputado participou na apreciação dos textos dos Acordos com o Mercado Comum.

Ciente da relevância dos pactos, que “valem muito e não tanto pelo que são, como, sobretudo, pelo que significam”¹⁸⁹, o político açoriano mostrou-se também esperançoso de que o desafio aberto com eles permitisse a reorganização do sistema económico e financeiro e também alterações sociais, nomeadamente o regresso ao país dos muitos emigrantes espalhados pelo mundo. Com efeito, era seu entendimento que os pactos iriam “favorecer o desenvolvimento da actividade económica, a melhoria das condições de vida e do emprego, o aumento da produtividade e a estabilidade financeira”¹⁹⁰.

Realmente, o «desarmamento aduaneiro» permitiria trocas comerciais em âmbito alargado e Mota Amaral, não obstante revelar consciência do desequilíbrio entre Portugal e os restantes países, “que se encontram, em nível de desenvolvimento, muitos pontos acima de nós”¹⁹¹, encara os pactos, simultaneamente, como um desafio e um estímulo à economia nacional que, em seu entender, deveria “marcar lugar no mercado de exportação, incrementando, de acordo com critérios de racional especialização produtiva, aquilo que vendemos ao estrangeiro”¹⁹².

¹⁸⁷ Diário da República, n.º 149, Sessão legislativa 3, X Legislatura, p. 3009.

¹⁸⁸ *Ibid.*, p. 3010.

¹⁸⁹ Diário da República, n.º 209, Sessão legislativa 4, X Legislatura, p. 4136

¹⁹⁰ *Ibid.*, p. 4136.

¹⁹¹ *Ibid.*, p. 4147.

¹⁹² *Ibid.*, p. 4147.

Tais acordos foram muito importantes, na justa medida em que anunciam uma certa superação da «vocaçãõ africana» de Portugal e uma ruptura com a política de independência e isolacionismo. Mas foram, também, uma inevitabilidade e o resultado de algum seguidismo em relação à Inglaterra.

No que à inevitabilidade diz respeito, apraz-nos lembrar que a união entre países foi uma constante na história da Europa ao longo dos séculos. Assumindo diferentes formas – «ligas», «uniões» e «federações» – com períodos de vida mais ou menos efémeros ou duradouros, o certo é que funcionavam para defesa dos direitos, privilégios e liberdades.

Com efeito, a segunda guerra mundial teve o mérito de fazer ressurgir a ideia europeia e a política de cooperação.

Portugal, no fim desta guerra, ficara dependente da Inglaterra, sua principal aliada. Realmente, a Inglaterra ficara de fora na institucionalização da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, da Comunidade Económica Europeia e da Comunidade Europeia de Energia Atómica. Na verdade, este país fora convidado a participar nos trabalhos da Comissão SPAAK¹⁹³, tendo tido assento como observador, mas retirando-se por não dar crédito ao futuro das negociações. Enganava-se. As comunidades instituíram-se.

Depois de tentar diluir o projecto de mercado comum, a Inglaterra responde à institucionalização das comunidades europeias com a criação da EFTA, em 1960, conjuntamente com a Áustria, a Suíça, a Dinamarca, a Noruega, a Suécia e Portugal. Com efeito, com a criação desta organização a Grã-Bretanha não só pretendia a criação de uma zona de trocas livres, mas também apresentar-se perante as Comunidades Europeias numa posição de força e, por conseguinte, moldá-las aos seus próprios objectivos.

¹⁹³ Comissão de peritos presidida pelo Belga Paul-Henri Spaak, militante activo dos movimentos europeus, destinada a dar execução às deliberações da Conferência de Messina, na qual os Ministros dos Negócios Estrangeiros se haviam reunido. A Comissão SPAAK termina os seus trabalhos com a entrega de um relatório aos «seis» sugerindo a criação de uma Comunidade encarregada do estabelecimento e da gestão de um Mercado Comum Geral e de uma Comunidade para o sector específico da energia atómica.

Todavia, não será bem sucedida nos seus desígnios, pois, no dizer de João Mota de Campos, “o futuro iria porém mostrar à Grã-Bretanha que os seus propósitos de vergar a nascente Comunidade Europeia aos seus pontos de vista estavam condenados ao insucesso: em lugar de diluir o Mercado Comum Europeu numa vasta zona europeia de comércio livre, seria antes a EFTA que iria desagregar-se à medida que os seus membros fossem tendo oportunidade de dela desertar para se incorporarem na Comunidade Europeia”¹⁹⁴.

Daí que se siga uma dupla candidatura a que corresponde um duplo chumbo, declarados pelo General de Gaulle; a primeira, em Agosto de 1961 e a segunda, em Maio de 1967. Finalmente, na sequência do tríptico comunitário acabamento, aprofundamento e alargamento, do «Sommet de Haia», em 1969, criam-se condições para o tratado de adesão da Grã-Bretanha, da Irlanda, da Dinamarca e da Noruega, países que haviam manifestado a vontade de participar nas Comunidades como membros de pleno direito, em 1972.

Portugal, que beneficiava das decisões tomadas em Haia, dirige às instâncias comunitárias, em 1970, um memorando explicitando as suas intenções. As negociações entre Portugal e as comunidades iniciaram-se em 17 de Dezembro de 1971 e conduziram à assinatura em Bruxelas, em 22 de Julho de 1972, dos acordos entre os Estados Membros da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, por um lado, e a República Portuguesa, por outro lado, e entre a Comunidade Económica Europeia e a República Portuguesa que entraram em vigor em Janeiro de 1973.

Admitimos que as posições de Mota Amaral acerca da relação entre Portugal e a Europa encontraram inspiração, também, na Doutrina Social da Igreja.

Na verdade, a Igreja alinhara-se já com a constituição de organismos internacionais. A encíclica *Pacem in Terris*, de 1963, ocupa-se da convivência internacional e teve uma repercussão enorme. Nela se declarou que “norteadas pela verdade e pela justiça,

¹⁹⁴ João Mota de Campos, *Direito comunitário*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1983, volume I. p. 97.

desenvolvem-se as relações internacionais em uma dinâmica solidária através de mil formas de colaboração económica, social, política, cultural, sanitária, desportiva, como nos oferece, em panorama exuberante, a época actual”. E, ainda, “o bem comum universal exige [...] que as nações fomentem toda a espécie de intercâmbio quer entre os cidadãos respectivos, quer entre os respectivos organismos intermediários”¹⁹⁵. João XXIII assegura, por outro lado, que “nenhuma comunidade política se encontra hoje em condições de zelar convenientemente os seus próprios interesses e de se desenvolver satisfatoriamente, fechando-se em si mesma. Portanto, o nível da sua prosperidade e do seu desenvolvimento é um reflexo e uma componente do nível de prosperidade e desenvolvimento das outras comunidades políticas”¹⁹⁶.

Realmente, o deputado tem consciência de que as múltiplas alterações operadas, quer na sequência do progresso da ciência e das invenções da técnica, quer em termos sociais e económicos exigiam uma reconversão radical da política externa de Portugal.

Portanto, nesta matéria, realçamos não só a atenção dada por Mota Amaral aos aspectos políticos e económicos (a abertura ao mundo e os dividendos que o país retirava do facto de a região Açores albergar no seu seio uma base ao serviço de um país estrangeiro sem quaisquer contrapartidas para os locais) mas também uma mente aberta aos sinais dos tempos e às inevitabilidades decorrentes das múltiplas transformações, assim como um intelecto permeável ao ideário da Doutrina Social da Igreja, que fundamentava a sua visão em termos de política internacional.

¹⁹⁵ João XXIII, “*Pacem in Terris*”, (1963) in *A Igreja no Mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais*, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data, p. 118.

¹⁹⁶ *Ibid.*, p. 128.

3.2.5 - Política Cultural

Em matéria de *política cultural*, as participações de Mota Amaral na Assembleia Nacional incidiram nas questões educativas. Assim, o deputado usou duas vezes da palavra para, primeiro, no período de antes da ordem do dia, em 1 de Março de 1973, já no fim da quarta sessão legislativa da X legislatura, versar o tema educação. Usou novamente do seu direito de intervenção, um mês mais tarde, mais precisamente no dia 24 de Abril, para emitir o seu parecer sobre a reforma do sistema educativo.

Na sua primeira interposição, o deputado trouxe “ao conhecimento da Câmara e do Governo aspirações e objectivos do Distrito Autónomo de Ponta Delgada em matéria de expansão do ensino”¹⁹⁷. Com efeito, não só advogou a necessidade de substituir o ciclo complementar do ensino primário pelo ciclo preparatório do ensino secundário, «qualitativamente superior», em todo o território nacional, e o concomitante aumento da escolaridade obrigatória para oito anos, quanto propôs a generalização do ciclo preparatório directo pela televisão, a Telescola, como alternativa à inexistência de escolas preparatórias, uma vez que “não podemos tolerar uma discriminação grave contra as crianças dos centros populacionais mais pequenos e afastados, porventura mais pobres, onde o ciclo preparatório directo só mais tarde chegará”¹⁹⁸. Mota Amaral defendeu, ainda, o mais fácil acesso dos açorianos ao ensino superior através da criação da Escola Normal Superior e do Instituto Politécnico, prometidos pelo Ministro da Educação Nacional.

Na sua segunda intervenção, o deputado considerou a educação como tarefa prioritária com dimensão de salvação nacional, acusou a política educativa a partir da década de trinta

¹⁹⁷ Diário da República, n.º 233, Sessão legislativa 4, X Legislatura, p. 4701.

¹⁹⁸ *Ibid.*, 4701.

de ser eminentemente conservadora e indicou-a como “um dos principais factores da situação de atraso socio-económico e político em que nos encontramos”¹⁹⁹.

Na verdade, Mota Amaral parecia ter a noção de que o desinvestimento em educação tinha e tem efeitos extremamente perversos e assaz duradouros, pelo que as suas reivindicações se configuram, mais uma vez, como o resultado de uma visão estratégica de desenvolvimento assente não só na economia, mas também na educação, factor importante do desenvolvimento dos povos. De facto, Mota Amaral, para quem a dignidade da pessoa é um princípio basilar, reconhecia que a educação, para além de ser factor de desenvolvimento social e económico, era dignificadora. Além disso, o analfabetismo que grassava era impeditivo da compreensão do mundo, da vida e de fenómenos sociais, económicos e culturais, e inviabilizador da democracia participativa. Havia, então, que criar condições para um alargamento de horizontes dos jovens, através do aumento da escolaridade obrigatória, da substituição de sistemas, da criação de condições para que os mais desfavorecidos tivessem acesso a ela e da possibilidade de se prosseguir estudos superiores em condições de acessibilidade para os ilhéus.

Se encararmos a educação como no-la formula Maria Isabel Carmelo Renaud, para quem “a finalidade [...] no sujeito que a recebe reside na capacidade que ele adquire de responder «de modo adequado» e «mesurado» às solicitações que lhe vêm das pessoas ou das circunstâncias, bem como na capacidade de *criar* as condições concretas que permitem aos seus projectos de se realizar conforme a sua liberdade”²⁰⁰ facilmente reconhecemos o alcance multidimensional das reivindicações de Mota Amaral. Até porque a educação não é só formadora; ela é, essencialmente, libertação activa de condicionalismos externos e internos, o que torna possível a iniciativa livre e responsável.

¹⁹⁹ Diário da República, n.º 253, Sessão legislativa 4, X Legislatura, p. 5153.

²⁰⁰ Maria Isabel Carmelo Renaud, “Filosofia e educação”, in *Arquipélago*, Filosofia 5, Revista da Universidade dos Açores, p. 39. Itálico no original.

Admitimos a possibilidade de Mota Amaral ter sido influenciado quer pela sua própria experiência de vida quer pelo ideário de João XXIII, ao referir-se aos direitos relativos aos valores morais e culturais. Entre os primeiros, o Santo Papa inscrevia direitos tais como dignidade, boa fama, informação verídica sobre os acontecimentos públicos, liberdade na pesquisa da verdade e expressão do pensamento. No que aos segundos diz respeito, Sua Santidade referia o direito à instrução base, à formação técnica e profissional e de acesso a estudos superiores²⁰¹.

3.3 - A Estratégia

De que estratégias se socorreu este político de Ponta Delgada para representar o povo desta região insular e fazer valer os seus propósitos? De que recursos se muniu para representar o povo que o elegeu e pugnar pelos seus interesses?

Pensamos que o apelo à participação política e cívica, o rigor dos dados, os requerimentos e interpelações, o contacto regular com a população, o recurso aos meios de comunicação social, assim como uma certa audácia se revestiram de importância complementar no desempenho das funções de representante do povo do Distrito, pelo que passaremos a demonstrar estas nossas asserções.

²⁰¹ João XXIII, “*Pacem in Terris*” (1963), in *A Igreja no mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais*, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data, pp. 90 -91.

3.3.1 - Participação Política e Cívica

O primeiro apelo à participação política e cívica dos cidadãos constata-se no *Manifesto Eleitoral* de 1969. Os signatários, Deodato Chaves de Magalhães Sousa, Teodoro de Sousa Pedro e João Bosco Mota Amaral, postulando que “o exercício do direito de voto é o momento culminante do sistema democrático de governo representativo em que hoje em dia se concretiza a evolução política verificada nos países de cultura europeia”²⁰², exortam a grande maioria da população do Distrito a dar importância a este acto eleitoral, dado que tal participação, depois da revisão constitucional de 1959, ficara circunscrita às eleições para a Assembleia Nacional.

Na verdade, repetidas vezes, o deputado afirmou a necessidade de politizar os cidadãos para os retirar do amorfismo a que o governo de Salazar os conduzira. Fáz-lo aquando da revisão da Constituição. Fáz-lo na entrevista dada à Emissora Regional, no dia 9 de Janeiro de 1973, porque entendia que a tarefa dominante era sempre a da progressão, duma participação mais intensa de todos os cidadãos na resolução dos problemas colectivos, daí que introduza o assunto do recenseamento eleitoral e exorte todos os cidadãos a se inscreverem. Volta a chamar a atenção para esta premência a propósito da revisão do Regimento da Assembleia.

3.3.2 - A Objectividade dos Dados

Consideramos que o rigor da análise sustentada na objectividade dos dados apresentados é um dos alicerces das intervenções do deputado. Na verdade, a

²⁰² *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1969, Outubro, 13, p. 1.

fundamentação das suas posições era cimentada na apresentação de informações de natureza estatística que lhe permitiam não só caracterizar de forma clara e rigorosa as realidades em análise, mas também sustentar com objectividade as suas reivindicações.

Passaremos a demonstrar esta nossa apreciação, ilustrando-a com dois exemplos: o primeiro, acerca da emigração e, o segundo, a propósito do peso da população jovem nas ilhas de S. Miguel e Santa Maria.

Na sua primeira intervenção em sede de Assembleia Nacional, o deputado apresentou informações pormenorizadas acerca da emigração. Informou que “em 1968 deixaram Ponta Delgada 8347 pessoas; em 1969 foram concedidos [...] passaportes de emigrante a mais de 12 000 pessoas, que acrescidas das quase 5000 que, a benefício de passaporte turístico, foram procurar trabalho nos Estados Unidos e no Canadá, somam cerca de um décimo da população do Distrito”²⁰³.

A reivindicação da generalização do ciclo preparatório directo pela televisão e a criação de uma Escola Normal Superior e de um Instituto Politécnico, em Ponta Delgada, a que aludimos a propósito da política cultural, foi sustentada com base no peso da juventude na população do Distrito de Ponta Delgada. Assim sendo, o político transmitiu que “enquanto no continente os residentes menores de 15 anos constituem 28,8 por cento da população total, sendo a média do arquipélago de 33,1 por cento, em S. Miguel essa percentagem eleva-se a 35,9 por cento e em Santa Maria a 38,7 por cento”²⁰⁴. Assim, concluiu que a juventude da população do Distrito Autónomo de Ponta Delgada tendia a permanecer, o que deduzia da elevada taxa de natalidade verificada em 1970 (30,9 por mil, para 20 por mil em Angra, 19,2 por mil na Horta e 19,4 por mil no continente)²⁰⁵.

²⁰³ Diário da República, n.º 18, Sessão legislativa 1, X Legislatura, p. 319.

²⁰⁴ Diário da República, n.º 233, Sessão legislativa 4, X Legislatura, p. 4701.

²⁰⁵ *Ibid.*, p 4701.

3.3.3 - Requerimentos e Interpelações

Outras dinâmicas que lhe permitiram a representação condigna das gentes do distrito foram a apresentação de *requerimentos* e a *interpelação do Governo*.

Assim, nos diários das sessões constam referências a requerimentos apresentados em 23 e 30 de Abril de 1971, respectivamente, sobre encargo dos transportes e sobre abono de família. Em 18 de Janeiro de 1972 é apresentada uma resposta do Ministério das Comunicações; em 24 de Março de 1972, dá entrada um requerimento sobre a qualidade do trigo; em 15 de Março de 1973, outro sobre transportes marítimos e em 27 de Abril do mesmo ano, outro, ainda, à Secretaria de Estado da Informação e Turismo. Já em 19 de Fevereiro de 1974, há referência a um sobre a actividade das brigadas da Inspeção-Geral das Actividades Económicas no distrito autónomo de Ponta Delgada e acerca da instalação da televisão no arquipélago dos Açores.

Das perguntas endereçadas ao governo são exemplo, em 25 de Abril de 1972, as quatro apresentadas a propósito do novo regime de transportes dos adubos de produção nacional, em função do qual o preço do adubo seria, no local do consumo, igual em todo o País.

3.3.4 - Contacto com a População

Uma das estratégias que suportou a representação dos seus eleitores foi o contacto com a população. Passaremos a justificar esta nossa convicção, aludindo ao *Manifesto*, às visitas às freguesias e às alocações através da rádio.

No *Manifesto dos candidatos da União Nacional*, datado de 11 de Outubro de 1969, pode ler-se: “Desejariam os candidatos da União Nacional, muito para além dos actos tradicionais de uma campanha eleitoral, estabelecer o contacto mais estreito possível com a população deste distrito. Pomo-nos por isso ao dispor de todos para conversas informais de simples conhecimento ou troca de impressões. E asseguramos-vos que não nos pouparemos aos esforços para ir ao encontro do maior número – durante a campanha e, se formos eleitos, enquanto durar o nosso mandato – para auscultar as aspirações do povo do distrito, saber das suas necessidades, catalisar a sua efectiva e eficaz participação – democracia autêntica! – nos mecanismos da nossa existência colectiva; procuraremos ainda, se formos eleitos, manter estreita colaboração com os deputados dos outros distritos do arquipélago em ordem à promoção harmónica do seu desenvolvimento”²⁰⁶.

Ainda a este respeito sabemos que a primeira ida de Mota Amaral ao concelho do Nordeste ocorreu aquando da campanha eleitoral de 1969 e que o contacto com as gentes o surpreendeu muito negativamente, pela constatação do atraso, isolamento e esquecimento a que a população estava votada.

Realmente, era crença sua que “mais efectiva do que quaisquer palavras proferidas [na Assembleia Nacional] é a observação directa das realidades; mais impressionante é o testemunho vivo colhido, sem intermediários, junto do povo”²⁰⁷. Foi nestes termos que, na sua segunda intervenção²⁰⁸ no período de antes da ordem do dia, em 7 de Abril de 1970, Mota Amaral discursou sobre a visita particular do Senhor Presidente do Conselho a algumas das ilhas do arquipélago dos Açores.

²⁰⁶ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1969, Outubro, 13, p. 3.

²⁰⁷ *Diário da República*, n.º 30, Sessão legislativa 1, X Legislatura, p. 573.

²⁰⁸ O texto deste discurso foi publicado no *Diário dos Açores*, em 14 de Abril do mesmo ano.

Acerca desta visita, José Reis Leite lembra que Marcelo Caetano, num discurso proferido nos Açores, “impõe a Autonomia Administrativa como solução e dá uma reprimenda às desorganizadas hostes fiéis ao regime, no Arquipélago”²⁰⁹.

Na verdade, o contacto de Mota Amaral com a população pouco alfabetizada e ainda menos politizada, não decorreu apenas nos períodos de campanha eleitoral nem por motivos de diplomacia política. Efectivamente, o deputado visitou, conjuntamente com Sousa Pedro, as freguesias do Distrito, de molde a auscultar os seus anseios e deles poder dar eco. Em “As lições de uma Visita”, texto publicado na rubrica *Cartas de um Deputado*, ficamos a saber do seu desígnio de conhecer de perto a realidade das gentes e que o panorama com que se deparou estava “longe de se poder caracterizar em termos optimistas”²¹⁰.

Quase trinta anos depois, Mota Amaral, ao reportar-se a este período, em entrevista à revista *Única*, refere a volta que dava todos os anos ao Distrito, aludindo que “às vezes havia foguetório ou banda de música pois nunca um deputado tinha ido a essa freguesia”²¹¹.

3.3.5 - O Uso dos Meios de Comunicação Social

Registámos que Mota Amaral sempre que podia se dirigia às populações através dos jornais e da rádio.

Relativamente ao recurso aos jornais como forma de divulgação da informação, lembrámos a relação privilegiada que o deputado manteve com o Diário dos Açores, através da rubrica *Cartas de um Deputado*, na fase da sua actividade política como representante do Distrito.

²⁰⁹ R. L., “Uma reflexão sobre a autonomia dos Açores, in Aa. Vv., *A Autonomia como fenómeno cultural e político, comunicações apresentadas na VIII Semana de Estudos dos Açores*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 1987, pág. 48.

²¹⁰ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1971, Janeiro, 30, p. 1.

²¹¹ Entrevista à revista *Única*, *Expresso*, Lisboa, 2004, Março, 27, p. 50.

A título de ilustração da colaboração com o *Diário dos Açores*, indicamos que, no ano de 1970, registámos quatro colaborações datadas, respectivamente, de 7 de Janeiro, 7 de Março, 19 de Maio e 19 de Agosto e, no ano de 71, observámos duas, datadas de 30 de Janeiro e 15 de Setembro.

Os textos desta rubrica ora são o conteúdo dos discursos proferidos no hemiciclo, ora são propositadamente escritos para este efeito. Exemplos significativos da escrita intencionalmente orientada para a publicação no jornal são os textos intitulados “No Dealbar de uma Nova Era”, sobre os desafios do subdesenvolvimento; “Prestação de Contas pelo Dr. J. B. Mota Amaral”, acerca da sessão legislativa; “Hora de Arrancar”, a propósito da nomeação do novo governador do Distrito Autónomo de Ponta Delgada, Coronel Basílio Seguro, e “As lições de uma Visita”, que versa a visita às freguesias do Distrito.

Outras vezes os textos de Mota Amaral são publicados fora da rubrica, sempre na primeira página. Tal é o caso, em 1971, mais concretamente no dia 23 de Janeiro, do texto sobre a revisão da concordata; em 6 de Fevereiro, o discurso sobre Política Social e Rural no Distrito de Ponta Delgada, ambos correspondentes às suas quarta e quinta intervenções nos períodos de antes da ordem do dia e, ainda, no mês de Julho, em quatro dias, respectivamente 2, 5, 6 e 7, o texto “Revisão Constitucional – Alguns problemas políticos”, que corresponde à sua segunda intervenção num assunto agendado, também já referido.

O recurso à rádio, nesse período, pode ser exemplificado com a entrevista concedida ao Emissor Regional dos Açores, no dia 9 de Janeiro de 1973, também publicada no Correio dos Açores, no dia 11 do mesmo mês.

3.3.6 - Ares de Audácia

A audácia não é apregoada, mas é praticada. Na verdade, o arrojo e a coragem com propriedade poder-se-iam aplicar à actuação dos deputados da ala liberal. Contudo, porque o objecto do nosso estudo é tão-somente a actuação política de Mota Amaral, limitamo-nos a provar que a temeridade é uma nota caracterizadora de algumas das suas intervenções. Com efeito, esta atitude pressente-se em várias passagens dos seus discursos, sejam eles referentes à defesa do povo dos Açores, sejam eles concernentes a outras matérias.

Deste modo, temo-lo a patentear a sua coragem e a das suas gentes numa breve referência ao povo das ilhas de S. Miguel e de Santa Maria, que “ está disposto a sacudir a desesperança que justificadamente o invade, a ultrapassar mesmo uma certa tendência ancestral para a indecisão, a fim de se empenhar com arrojo nas tarefas que o desafiam”²¹².

Presenciamo-la, outrossim, quer na sua carta a Melo Castro, Presidente da Comissão Executiva da União Nacional, ainda antes de ter decidido candidatar-se, em 1969, quer na sua intervenção a propósito da revisão da constituição ao nomear o regime instituído pela constituição de 1933 como autoritário, antidemocrático, anti parlamentar e corporativo.

Ela é, novamente, notória aquando da denúncia de que o que justifica os «múltiplos controlos prévios e intervenções administrativas» é o facto de o Estado encarar a actuação dos cidadãos com suspeita, proferida no seu discurso de 15 de Julho de 1971, a propósito da discussão da proposta de lei da liberdade religiosa.

A coragem posta na defesa dos ideais da liberdade de expressão e de informação ressalta, mesmo quando se pressente o carácter inconsequente das alegações. Na verdade, o

²¹² Diário da República, n.º 18, Sessão legislativa 1, X Legislatura, p. 319.

deputado critica o que considera que está mal e propõe as correcções que entende necessárias.

Depois do que afirmámos, podemos concluir que este deputado do Distrito de Ponta Delgada não deprecia esforços para desempenhar o seu papel de representante do povo. Apontámos, ainda que ele militou pelo reforço das competências da Assembleia Nacional, dignificando-a. Realçámos, também, a sua luta pela defesa das liberdades e da abertura de Portugal à Europa. Mais destacámos, nomeadamente, a defesa da autonomia progressiva do ultramar.

Salientamos, ainda, que se trata de um político que, não obstante as hesitações, mantém a crença numa solução de continuidade e que, por isso, ficou encravado entre ideais liberais, um governo incapaz de realizar as reformas necessárias e uma Assembleia agrilhoada ao passado e titubeante em relação ao futuro.

Com as evocações efectuadas pensamos ter descrito e explicado os traços caracterizadores da acção de Mota Amaral nos primeiros anos de intervenção política. Consideramos que a análise da sua actuação no período que designamos de *Anos de Aprendizagem Política* se configura como confirmadora de que estamos em presença de um democrata comprometido com um projecto de desenvolvimento para o povo dos Açores alicerçado em fundamentos de índole filosófica, teológica, social e política, por isso, denunciadora do pedestal do futuro líder dos Sociais-Democratas açorianos.

Não equacionámos as razões da sua confiança na capacidade auto regenerativa do regime, quiçá inspiradas nos ensinamentos de Pio XII (“não é na revolução que reside a salvação”²¹³) e de João XXIII: “nas instituições humanas nada se pode renovar, senão agindo de dentro, passo por passo”²¹⁴.

²¹³ Pio XII, “Alocução Pentecostal” (1943). Citado por João XXIII, “*Pacem in Terris*” (1963), in *A Igreja no mundo*, in *A Igreja no mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais*, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data, p. 141.

²¹⁴ João XXIII, “*Pacem in Terris*” (1963), *Ibid.*, pp. 140-141.

Capítulo III

1 - O Tempo da Acção Política Seminal

Subitamente, Portugal amanhece livre numa madrugada de Primavera. Num abrir e fechar de olhos constata-se o alvoroço desencadeado pela convulsão. Esta, num vigoroso êxtase, percorrerá a espinal-medula do país, abalará o seu corpo próprio, atingindo-o na sua essência.

Deste evento Mota Amaral dirá: “os alvares benfazejos da madrugada libertadora aceleraram o relógio da nossa vida colectiva. Acordando estremunhada, a nação portuguesa teve de levar a cabo em meses escassos o que deveria ter sido feito em décadas anteriores”²¹⁵.

De espasmo em espasmo, temerariamente umas vezes, timidamente outras, o povo lusíada consciencializa-se de que o tempo é propício à consagração de desígnios.

Mota Amaral soube interpretar o espírito dos tempos, empossando-se dos seus bons augúrios. Deste modo, intuiu tratar-se da conjectura política propícia à criação de um partido de feição centrista com linha de acção regionalista. Na verdade, é esta organização política que se destacará, desde Maio de 1974, na luta pela consagração da já existente autonomia administrativa, mas em moldes novos e mais abrangentes, e, posteriormente, na defesa intransigente da autonomia constitucional, política e legislativa dos arquipélagos. Para a sua sacração pugnou João Bosco Mota Amaral, quer como membro do grupo de trabalho para a elaboração do Estatuto Provisório, quer como Constituinte.

²¹⁵ Mota Amaral, “Discurso da sessão solene inaugural da IX Legislatura e comemorativa da revolução do 25 de Abril”, *in* <http://app.parlamento.pt>.

Se é verdade que esta percepção dos tempos como momentos inaugurais é transversal à elite cultural do país e, por conseguinte, não é apanágio exclusivo deste político dos Açores, também não é menos verdade que Mota Amaral, não figurando na panóplia dos reconhecidos como adversários do regime, nem fazendo escola na qualidade de universitário, ou de político na clandestinidade, se destaca, a nível regional, como dinamizador dum sector da elite politizada de Ponta Delgada; como principal mentor do PPD Açoriano; como interlocutor privilegiado entre os Açores e a nova força política de âmbito nacional, o PPD; como aguilhão despertador das consciências adormecidas na sua terra natal; como gestor das diferentes sensibilidades dentro e fora do PPD Açoriano; como membro da comissão responsável pela elaboração do ante projecto de estatuto; como candidato pelo núcleo dos Açores do PPD à Constituinte e, finalmente, como protagonista da consagração da autonomia política regional na Constituição da República.

Pelas razões atrás apontadas consideramos o período entre Maio de 1974 e Junho de 1976 como aquele em que a actuação de Mota Amaral é não só co-instituinte da realidade como determinante do futuro, daí que qualifiquemos a sua acção de seminal.

Na verdade, a revolução criou condições propícias à politização dos cidadãos, o que ele desejava e já havia defendido em sede de Assembleia Nacional, como atrás já tivemos ocasião de referir. Com um ímpeto fortalecedor ensaia a obtenção deste desígnio através da fundação do PPD/A, da sua estreita colaboração com o PPD nacional e da intensa actividade política que não mais cessará. Participará no I Congresso do PPD, determinante para a Autonomia Constitucional, cooperará na I Reunião Insular, será candidato pelo PPD dos Açores à Assembleia Constituinte, nela integrará os trabalhos da VIII Comissão, será cabeça de lista nas eleições regionais de 27 de Junho de 1976 e, finalmente, será o responsável pela composição e condução do I Governo Regional dos Açores, empossado em 8 de Setembro do mesmo ano.

O presente capítulo versará a análise do pensamento e da actuação política de Mota Amaral no período determinado e desdobrar-se-á em dois subcapítulos - *Nos Alvores da Democracia - A Fundação do PPD/A e Preâmbulo do novo regime autonómico açoriano / A Constituinte.*

1.1 - Nos Alvores da Democracia - O PPD Açoriano

O PPD/A é apenas importante na medida em que releva da democracia? Ou, por outro lado, ele é também um seu construtor nesta região insular? Que tipo de relação se estabelece entre o partido formado por um punhado de micalenses e o ex-deputado à Assembleia Nacional, Mota Amaral, e entre este e o partido nacional? O intento de o edificar nasce após o 25 de Abril ou, pelo contrário, há um embrião que é anterior? Qual a sua importância para a autonomia política açoriana? Quais os seus pressupostos políticos e ideológicos? Quais os seus primeiros desafios e de que modo eles são equacionados e enfrentados?

Estas são as questões que nos orientarão nas páginas seguintes.

Realmente, nos Açores, com uma população iletrada e não politizada, grande parte da difusão e promoção do ideário democrático junto das camadas populares ficou a dever-se à acção doutrinadora e propagandística do PPD/A.

É, contudo, justo realçar não ser menos verdade, segundo os dados apurados na imprensa micalense, que o Movimento Democrático Popular, candidato às eleições de 1969 e de 1973, detentor de larga experiência política e propagandística, se debatia pela mesma causa, tudo fazendo para chegar à população e ser notícia, cumprindo, deste modo, também,

a missão de retirar os cidadãos de um certo conformismo e apatia, em termos de actividade política²¹⁶.

Neste sentido, podemos afirmar que a politização dos cidadãos e sua correspondente doutrinação política, causa reassumida por Mota Amaral em entrevista à Emissora Nacional, a 4 de Maio de 1974, se entroncavam na aspiração algumas vezes repetida em sede de Assembleia Nacional e que, em nosso entender, derivava não só da percepção de que tal correspondia a uma necessidade gritante, aliás consubstanciada pela Doutrina Social da Igreja, quanto constituía uma prática gratificante para Mota Amaral, desde o início da sua actividade política, em 1969, e que continuará nos seus vários mandatos como presidente do PSD/Açores.

Todavia, este empreendimento de ganhar a adesão dos cidadãos teve que contar, desde o início, com os esforços da outra força política bem estruturada, o Movimento Democrático, daí que não tenha sido tarefa fácil. Na verdade, ele implicou, desde logo, a criação do partido regionalista e redobrados esforços em múltiplas sessões de esclarecimento das populações, das quais a primeira ocorreu a 21 de Maio, para a população de Ponta Delgada e arredores²¹⁷, tal como era prática da principal força opositora. Esta, instituída especialmente por um grupo de intelectuais e de jovens de esquerda, experimentou

²¹⁶ No dia 29 de Abril de 1974, o *Diário dos Açores* publica um comunicado e um telegrama à Junta de Salvação Nacional da Comissão Democrática Provisória do Distrito de Ponta Delgada. O comunicado dá conta da reunião realizada no dia anterior, na qual se elegera a referida comissão, declara o apoio desta ao Movimento das Forças Armadas e enuncia propósitos, cujo primeiro é: “Promover a consciencialização das populações do distrito com vista a uma participação política da qual até agora têm estado afastadas”. *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Abril, 29, p. 1.

No mesmo dia em que o jornal noticia o regresso a Ponta Delgada de Mota Amaral, e na mesma página, publica-se um amplo comunicado da Comissão Provisória do Movimento Democrático no qual são apresentadas as preocupações com a organização e estruturação do movimento, assim como com os meios propagandísticos, nomeadamente a intenção de transformar o semanário «A Ilha» em órgão do movimento. *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Maio, 11, p. 1.

Ainda da primeira metade de Maio pode ler-se, na primeira página do jornal citado, uma carta endereçada aos adeptos do Movimento Democrático remetida pelos seus correligionários açorianos a viverem em Lisboa, na qual se alude às várias formas de opressão das classes trabalhadoras e se invoca a memória de acontecimentos - «camioneta da morte», de 1933, a «marcha da fome», nos anos 50, e de pessoas, militantes socialistas ou comunistas, que terão sido deportadas, presas, mortas ou conduzidas a isso.

²¹⁷ José Andrade, *Histórias do P.P.D.A, Partido Popular Democrático Açoreano*, Ponta Delgada, Partido Social-democrata, 1999, p. 29.

certas dificuldades de penetração no ambiente rural. Pelo contrário, o PPD/A granjeou desde cedo a adesão do povo, quer porque fosse o primeiro partido a se assumir como defensor da autonomia, quer porque recebesse o apoio da Igreja, a principal força social, quer porque o povo se revisse na política de proximidade e na personalidade do seu líder.

1.1.1 - Institucionalização e Estruturação do Partido

A institucionalização do PPD/A, organização política cujo sentido e existência são cunhados pelo mentor Mota Amaral, contribuiu para a interiorização pelo povo açoriano de grande parte dos vaticínios da revolução.

Na verdade, Mota Amaral, entrelaçando *praxis* e teoria política revelou, após o 25 de Abril, muito dinamismo. Assim, em 4 de Maio, deu uma entrevista à Emissora Nacional, publicada no Correio dos Açores, no dia seguinte; a 6 de Maio, publicou, no Diário dos Açores, um texto intitulado “Em favor de um regime democrático”, no qual exortou os jovens interessados na política a seguirem-no e, a 17, 18 e 19 de Junho, no mesmo jornal, “Atitude Coerente”, em que justificou toda a sua actuação política²¹⁸.

Da hermenêutica da entrevista destaca-se não só a constatação da inevitabilidade da revolução dos cravos, dada a incapacidade do regime deposto de se adaptar às novas realidades, mas também a intencionalidade de continuar a actividade política, «defendendo as suas convicções em campo aberto». Relevam-se, por outro lado, as prioridades, ou seja, o estabelecimento das liberdades cívicas, no seu entender condição indispensável para uma

²¹⁸ Esta actividade e, sobretudo, a cobertura dos jornais locais estão na origem da tomada de posição pública de Manuel Barbosa, destacado elemento do MDP/CDE, que acusa Mota Amaral de ter participado em campanhas de todo anti-democráticas e de não ter tido a mesma coragem que outros elementos da ala liberal.

vida política são a enunciação do propósito de começar a trabalhar: “um dos aspectos mais aliciantes do meu trabalho de político tem sido fazer doutrinação política”²¹⁹.

No texto substitutivo da rubrica *Cartas de Um Deputado*, intitulado “Em favor de um regime democrático”²²⁰, o político de Ponta Delgada refere o carácter abrupto do pronunciamento militar, para o povo, desconhecedor dos bastidores da política. Enuncia, também, as suas causas próximas, tais como «a alta persistente do custo de vida», a «deterioração da situação em África, sobretudo na Guiné e em Moçambique», o «entorpecimento da administração pública», a «insistência nas medidas repressivas», o peso das forças ultra conservadoras que «barravam encarniçadamente o restabelecimento das liberdades cívicas», «O Movimento dos Oficiais» e «a publicação do livro do General Spínola, *Portugal e o Futuro*», que demonstraram que o que estava em causa era a substituição do regime. Assim sendo, infere o ex-deputado, tratava-se de instaurar um poder político, legislativo e governativo, legitimado pela vontade popular, em sufrágio universal e directo, assente na liberdade de expressão do pensamento «institucionalizado mediante a actuação de associações com finalidades políticas».

Assumindo a interrupção do seu mandato de deputado, aponta, desde logo, para a Constituinte, que refere como parte do arrojado programa de reformas previstas pelo Movimento das Forças Armadas, tendo como garante a Junta de Salvação Nacional; considera, igualmente, que o crescente interesse das gerações mais novas pelos problemas colectivos e a vontade de participação o levavam a crer que “as condições são óptimas – livre de peias as liberdades cívicas – para dar livre curso a este fenómeno e fazê-lo frutificar”. Afirma, ainda, que da sua parte se tratava apenas de dar continuidade “à luta

²¹⁹ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Maio, 5, p. 4.

²²⁰ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Maio, 6, p. 1.

iniciada há quase cinco anos”, lançava o repto: “Não haverá quem me queira apoiar e prestar a sua colaboração?”²²¹.

Deste modo, regressado a Ponta Delgada, a 10 de Maio, onde é recebido por «muitos amigos», começa por “iniciar contactos com várias pessoas para o estabelecimento de uma Delegação do Partido Popular Democrático”²²², constituído três dias antes.

Realmente, o seu retorno deve-se à intencionalidade de constituir um «grupo de interesse político» e à sua vontade de iniciar as diligências para este efeito o mais cedo possível. Na verdade, mais uma vez, a estratégia é determinante. Assim, entre 11 e 16 do mês de Maio, ou seja, entre uma reunião privada na casa de um particular e as realizadas no Salão Paroquial da Fajã de Baixo, a última das quais contava já com cerca de 250 cidadãos, surge o designado Partido Popular Democrático Açoriano (PPD/A).

Com efeito, no dia 14 de Maio de 1974, sob a liderança de Mota Amaral, realiza-se a primeira reunião no salão paroquial da Fajã de Baixo, à qual comparecem cerca de cem pessoas, a fim de analisar a possibilidade de entre si criarem um partido de feição centrista a inserir no âmbito do PPD. Nesta reunião é eleita uma comissão com poderes para agregar novos elementos²²³.

No dia seguinte, o Presidente da República, General António de Spínola, empossado nesse mesmo dia, é informado através de telegrama em que se dá conta do empenho deste grupo de Ponta Delgada na constituição de um partido regionalista de linha social democrática e da esperança nas condições propícias à satisfação das justas aspirações das populações açorianas²²⁴.

²²¹ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Maio, 6, p. 1.

²²² *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Maio, 11, p. 1.

²²³ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Maio, 16, pp. 1-2.

²²⁴ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Maio, 17, p. 1.

Do que acabamos de apontar, queremos relevar algumas notas significativas: desde logo, a decisão de continuar a actividade política, a opção pela Social-democracia e o desejo de satisfação das pretensões dos açorianos.

Na reunião fundadora do PPD/A, no dia 16 de Maio de 1974, foi aprovado *O primeiro esboço de declaração de princípios* a que aludiremos no ponto seguinte, publicado no Diário dos Açores, no dia 28 de Maio e, no dia seguinte, no *Correio dos Açores* e, segundo José Andrade²²⁵, decidiu-se a adesão ao PPD.

Entretanto, desencadeou-se a acção política do PPD/A que se desdobrou na publicação constante de comunicados políticos na imprensa local, na emissão de telegramas ao poder político instituído e na realização de sessões de esclarecimento junto das populações do Distrito, de que daremos conta no subcapítulo *Causas*.

Em 21 de Maio, realizou-se a primeira sessão pública de esclarecimento e uma reunião plenária, na qual se instituem doze comissões de trabalho visando a eficiência da actividade política.

Em 4 de Junho foi inaugurada a primeira sede, na rua Hintze Ribeiro, n.º 25, que abriria as suas portas no fim de tarde e princípio da noite aos que quisessem ser esclarecidos ou aderir ao partido.

A 17 de Junho de 1974, Mota Amaral, no texto intitulado “Atitude Coerente”, “a fim de esclarecer com lealdade a opinião pública, contribuindo do mesmo modo para desfazer alguns equívocos [...] que certos sectores alimentavam a seu respeito²²⁶”, fez um balanço da sua actividade política durante o Estado Novo, começando por destacar a sua independência em relação ao regime. Em muitos aspectos, pudemos ver reafirmados alguns dos enunciados nas campanhas eleitorais e em sede de Assembleia Nacional. Na continuação da publicação deste texto, já no dia seguinte, aludiu à tão badalada constatação de actos subversivos que,

²²⁵ José Andrade, *ob. cit.*, p. 26.

²²⁶ Estamos em crer que se tratava da desacreditação política de Mota Amaral iniciada pelos membros do MDP/CDE e que dará alguns «amargos de boca» ao próprio e ao partido.

mais tarde, será o mote para que o Constituinte da UDP, Américo Duarte, alegue junto da Comissão de Verificação de Poderes a não aceitação do deputado em causa, por se tratar de um fascista.

A este respeito Mota Amaral afirmou que o fez na justa medida em que foi mandatado pela ala liberal para os contactos com o governo e outros grupos da Câmara para esclarecimento mútuo do que se passava nas províncias ultramarinas. Aludiu, ainda, à sua perspectiva de que o poder pertence ao povo, título de documento publicado durante o seu mandato de deputado à Assembleia Nacional, e referiu que havia de trabalhar pelo rejuvenescimento das instituições autonómicas. Na verdade, o seu propósito era responder aos múltiplos ataques pessoais e acusações de «vira-casacas» e demonstrar que sempre fora democrata e que ninguém detinha o monopólio da democracia. Efectivamente, os estatutos de independente e de membro da ala liberal abonavam a seu favor. Todavia, a seu desfavor contava o facto de ele ter sido um dos poucos elementos da ala liberal a se recandidatar, quando as esperanças de renovação a partir de dentro já se haviam gorado para a maior parte dos portugueses conhecedores da política.

Escreveu, ainda, sobre a descoberta da política, a necessidade de a entender e a discutir, como sintoma do amadurecimento da consciência cívica dos cidadãos e recordou as linhas que nortearam a sua actuação.

Registe-se que a abrangência deste texto implicou o prosseguimento da sua publicação no dia 19 de Junho, na primeira página, ladeando com a notícia da chegada à ilha Terceira dos chefes de Estado Spínola e Nixon para a cimeira das Lajes. Esta não terá tido as consequências desejáveis para o Presidente português, no que tinha que ver com o processo de descolonização, e que apenas interessou ao Chefe de Estado Norte-americano, na medida em que a continuação de Portugal na NATO lhe foi garantida. Segundo o embaixador de

Portugal em Washington, Hall Themido, esta cimeira acabou por passar à história como “um encontro inútil de dois Presidentes caídos em desgraça”²²⁷.

O PPD/A sofreu o primeiro revés com a desvinculação do grupo da Terceira e sua adesão ao PPD Nacional, aproveitando a estadia de Sá Carneiro nesta ilha, assim como com a hipótese de criação de um núcleo do PPD, em Ponta Delgada.

Estes eventos desencadearam uma série de contactos com Sá Carneiro e com o secretário geral adjunto, Dr. Manuel Alegria,²²⁸ com vista a esclarecer as relações entre os partidos, na sequência dos quais, em 26 de Agosto de 74, Mota Amaral foi credenciado, por Francisco de Sá Carneiro, como representante do Partido Popular Democrático. Ainda durante este mês Mota Amaral requereu ao Secretário-Geral do PPD que a comissão organizadora do PPD/A fosse credenciada como organizadora do núcleo do PPD do Distrito Autónomo de Ponta Delgada. Mota Amaral ensaiava, também, um acordo de colaboração com a ilha Terceira, conforme carta sua, de 9 de Julho de 1974²²⁹.

Em termos de afirmação política e organização estrutural, o PPD/A não perdeu tempo, procurando ampliar a sua base de apoio e militância a todos os Distritos, no segundo semestre de 1974. O mentor da estratégia é Mota Amaral que, à distância, orientou os «operacionais no terreno», António Lagarto e Octaviano Mota, como se depreende de várias cartas que constituem espólio do PSD/Açores. Algumas notas de relevo acerca das mesmas. Primeiro, a preocupação constante com a relação entre PPD/A e PPD, resultante da forte interdependência, demonstrável, quer pelas reuniões entre Mota Amaral e Sá Carneiro, quer pelo relato das actividades desenvolvidas²³⁰, quer, ainda, pelas reivindicações²³¹ apresentadas por Mota Amaral. Um segundo aspecto digno de registo é a preocupação com

²²⁷ *Diário de Notícias*, Lisboa, 2004, Abril, 19.

Hall Themido, Sá Carneiro e o general Diogo Neto, membro da JSN, acompanharam o Presidente da República Portuguesa, aos Açores em 18 e 19 de Junho.

²²⁸ Esteve em Ponta Delgada, em 5 de Agosto de 1974, na sede do PPD/A, apreciando a actualidade política com militantes e confrontando experiências de actuação.

²²⁹ “Carta de Mota Amaral”, de 9/7/74, in José Andrade, *ob. cit.*, p. 106.

²³⁰ “Carta de Mota Amaral”, de 7/7/74, *Ibid.*, p. 102.

²³¹ “Carta de Mota Amaral”, de 11/7/74, *Ibid.*, p. 110.

os procedimentos no método de angariação de futuros militantes independentes formulada nos seguintes termos: “fazer chegar, na medida do possível, em mão, por pessoa conhecida, um exemplar do nosso folheto a um certo número de gente da geração mais velha”²³² e na divulgação da mensagem, como se pode depreender da passagem: “tem havido sessões de esclarecimento? Torno a lembrar a importância de dar notícia delas, antes e depois da sua realização”²³³. Uma terceira nota digna de registo é a preocupação com a estruturação do partido a nível regional, verificável a partir dos indicadores seguintes: “insisto em três pontos: realização de sessões de esclarecimento [...]; constituição de núcleos regionais; impressão do folheto com os documentos preliminares do PPD/A²³⁴”, e “entretanto tem havido notícias das ilhas – Santa Maria e Terceira, sobretudo? [...] Por mim, seria possível organizar a minha próxima estadia aí de modo a prever uma viagem a Santa Maria e uma passagem – na ida, talvez, pela Terceira. Haverá nisso algum interesse?”²³⁵ E, finalmente, “conviria avançar com a organização dos núcleos regionais, para podermos vir em força a Lisboa”²³⁶.

Em 26 de Agosto Mota Amaral, representante do PPD/A, conjuntamente com mandatários de outros partidos, reuniu com o recém empossado Governador do Distrito, Dr. Borges Coutinho, e indicou os possíveis elementos do PPD/A a integrar as comissões administrativas da Junta Geral e das Câmaras Municipais.

No Outono desse ano operou-se uma reviravolta no estatuto do PPD/A. Na verdade, o estatuto de núcleo regional do PPD acarretava várias condições das quais se destaca a queda do A, pelo que foi proposta por Mota Amaral a realização de um plenário de membros e simpatizantes para meados do mês de Outubro, assim como a inscrição no PPD dos membros da comissão organizadora do núcleo, o que é feito em 11 de Outubro por Mota

²³² “Carta de Mota Amaral”, de 9/7/74, *Ibid.*, p. 107.

²³³ “Carta de Mota Amaral”, de 19/7/74, *Ibid.*, p. 131.

²³⁴ “Carta de Mota Amaral”, de 10/9/74, *Ibid.*, p. 163.

²³⁵ “Carta de Mota Amaral”, de 2/10/74, *Ibid.*, p. 170.

²³⁶ “Carta de Mota Amaral”, de 4/10/74, *Ibid.*, p. 172.

Amaral, que assina como Secretário Regional, e de outros “militantes com relevantes serviços prestados na instalação deste núcleo”²³⁷.

Em Dezembro de 1974, o partido estava devidamente estruturado, o que é manifesto quer pelo comunicado conjunto dos três núcleos do PPD nos Açores, de 3 deste mês, quer pela assembleia distrital de Ponta Delgada que se reuniu, já na nova sede, na rua de Santa Luzia, n.º 22, para eleger a Comissão Política. Ficámos a saber, ainda, que a sessão foi presidida pelo Dr. Silveira da Rosa, secretariado por Justino Madeira e Carlos Teves e que o Dr. Mota Amaral apresentou um relatório das actividades levadas a efeito pela Comissão Organizadora para a implantação do partido no Distrito. Usaram da palavra, também, António Lagarto e Octaviano Mota²³⁸.

Nesta assembleia foram eleitas duas Comissões, a Política Distrital e a Distrital de Admissão. Nas primeiras reuniões destas Comissões, realizadas no mesmo dia, foram eleitos Mota Amaral e Henrique de Aguiar, respectivamente presidente e vice-presidente da Distrital, e Raul Gomes dos Santos para presidir à Comissão de Admissão.

Data de Fevereiro de 1975, a Assembleia da Ilha do Faial²³⁹.

No documento intitulado “Bases programáticas do PPD à Constituinte”, publicado no dia 23 de Abril de 1975, apenas dois dias antes das eleições para a Constituinte, e depois de todos os partidos o terem feito, afirmava-se que o partido propunha ao eleitorado português a Social-democracia “como caminho para construir uma sociedade socialista em liberdade onde, com os valores da liberdade, igualdade e solidariedade, exista o respeito pela

²³⁷ “Carta de Mota Amaral”, de 16/10/74, *Ibid.*, p. 177.

²³⁸ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Janeiro, 4, p. 4.

Segundo José Arlindo Armas Trigueiro, poder-se-á considerar como data da organização da Comissão Promotora do PPD de Angra do Heroísmo a reunião levada a efeito em 10 de Junho de 1974, tendo sido os organizadores do PPD desta capital de Distrito que projectaram o partido nas outras ilhas do mesmo.

No Faial, a Comissão Promotora do PPD reuniu pela primeira vez em 30 de Junho, na cidade da Horta, e a primeira sessão de esclarecimento deu-se no Liceu desta cidade, em 15 de Novembro de 1974. *In* J. A. A. Trigueiro, *Açores, 20 anos de autonomia (contributo histórico 1976 – 1996)*, Horta, José Arlindo Armas Trigueiro, 2000, pp. 57-58-59.

²³⁹ *Ibid.*, p. 59.

dignidade e pelos direitos do homem”²⁴⁰. Depois de definir a Social-democracia, acrescentava-se que se encarava o socialismo democrático como democracia integral, ou seja, como democracia política, económica, social e cultural. Propunha-se, pois, em termos políticos, defender os direitos e liberdades fundamentais, instituir a prática do voto directo, secreto e universal, defender um sistema de governo parlamentar, a independência dos tribunais e a isenção dos órgãos de comunicação social, definir um estatuto da oposição, reformar a administração pública e local e promover uma política de paz e de solidariedade com todos os povos. Em matéria de democracia social e cultural, propunha-se elevar o nível de vida e de poder de compra dos portugueses, lançar sistemas nacionais de saúde, ensino e segurança social, combater as desigualdades entre homens e mulheres, entre jovens e idosos, entre cultos e incultos, entre saudáveis e doentes e entre habitantes do campo e da cidade.

Em finais de Junho de 1975, efectuou-se uma reunião da distrital de Ponta Delgada. Nela foram discutidos e aprovados os textos relativos à autonomia político-administrativa das ilhas adjacentes a subscrever pelos deputados por Ponta Delgada e a integrar o projecto de Constituição do PPD²⁴¹.

Já no decorrer do mês de Julho, mais concretamente, no dia 14, os deputados à Assembleia Constituinte, pela voz de Américo Natalino de Viveiros, dão a conhecer, em conferência de imprensa, realizada em Ponta Delgada, a proposta do PPD, para inclusão no texto constitucional, sobre a autonomia das ilhas adjacentes²⁴².

Esta proposta previa a existência de um Comissário da República, de uma Assembleia representativa dos cidadãos eleita por sufrágio universal, directo e secreto, e de um Conselho que conjuntamente com o Comissário superintenderiam as funções administrativas, quer do âmbito da República, quer do âmbito regional. Além disso, consignava o poder de legislar, o poder executivo próprio, o poder de tutela sobre as

²⁴⁰ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Abril, 23, p. 1.

²⁴¹ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Julho, 8, p. 2.

²⁴² *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Julho, 16, pp. 1-4.

autarquias e os institutos públicos com actividade exclusiva na região, o poder de dispor das receitas cobradas localmente e o direito a serem consultados pelos órgãos de soberania sobre questões da competência destes respeitantes às regiões. Previa, finalmente, que os estatutos fossem aprovados pela Câmara de Deputados, sob proposta das Assembleias Regionais.

Em 26 de Julho de 1975, anuncia-se a visita aos Açores de altos dirigentes do PPD, Francisco Balsemão e Artur Cunha Leal, estando previstas reuniões com responsáveis locais do partido nos três Distritos e outra, em Ponta Delgada, com as comissões políticas distritais.

1.1.2 - Os Documentos Fundamentadores

Os documentos estruturantes do PPD/A, quer em termos de ideologia, quer em termos programáticos, foram lavrados por Mota Amaral e são os seguintes: *O primeiro esboço de declaração de princípios*, conhecido e aprovado a 16 de Maio, que alicerça o PPD Açoriano; a *Declaração preliminar e Linhas para um programa*, distribuídos com o Correio dos Açores, a 14 de Julho, que estruturaram ideologicamente e programaticamente o partido, e *Bases do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores*, elaboradas na sua qualidade de membro da Comissão Organizadora do Núcleo de Ponta Delgada do Partido Popular Democrata, apresentado à comunicação social, pelo próprio, na tarde de 8 de Novembro de 1974. Os princípios gerais destas *Bases* seriam incluídos no primeiro programa do PPD aprovado no I Congresso, realizado em Lisboa, no fim desse mês.

De *O primeiro esboço de declaração de princípios* destaca-se uma tríade instituinte – os Açores como região, o progresso e a democracia – formulada nos seguintes termos: «partido açoreano», «partido para o progresso» e «partido para a democracia» e que culmina

com a divisa «Pela estruturação do Arquipélago como Região Autónoma».

Nele se defendia a existência de um partido com programa e ideologia próprias para todo o arquipélago; desenhavam-se os caminhos do progresso – iniciativa individual, propriedade privada, industrialização, investimento dos locais e dos emigrantes, comunicações rápidas e baratas, geotermia, reforma das empresas, fortalecimento da acção sindical, reestruturação do sector agrário e satisfação das necessidades básicas – e prescreviam-se os caminhos da democratização como devendo ser a promoção cultural e cívica, a garantia das liberdades cívicas, eleição directa dos titulares de cargos políticos e administrativos, revitalização das instituições administrativas locais e fortalecimento do regime autonómico.

Em 14 de Julho do mesmo ano, o PPD/A fez distribuir com o Correio dos Açores um folheto que demonstra a sua estruturação ideológica. Realmente, a *Declaração preliminar*, modelada por sete pontos, começa por relacionar a institucionalização da democracia com a construção da sociedade democrática, fundamentando tal edificação na «eminente dignidade da pessoa humana» e no assegurar das liberdades «de informação e opinião», «de expressão do pensamento», «de reunião e de associação». É, pois, em função da consciencialização “da responsabilidade correlativa à plena titularidade dessas liberdades, sublinhada pela transcendência histórica do momento que em Portugal se vive” que se justifica, no segundo ponto da *Declaração*, a fundação do PPD/A. Tendo em vista as eleições para a Constituinte, Mota Amaral considera urgente o esclarecimento dos cidadãos e a clivagem das linhas de opinião, ou, por outras palavras, assume que “o trabalho de promoção cívica e politização das massas deve ser feito pelos partidos políticos, tomando por base programas detalhados e não a mera invocação de princípios gerais”²⁴³.

²⁴³ Mota Amaral, “Declaração preliminar”, in José Andrade, *ob. cit.*, pp. 111-112.

A conformação regionalista do PPD/A é mais uma vez acentuada, no ponto terceiro, justificando-a quer com a peculiaridade dos problemas dos Açores «numerosos, graves e complexos» quer com uma dimensão filosófica e pedagógica: “treinar os cidadãos no exercício da democracia, colocando-os face às questões que lhes são mais próximas e que por isso mesmo melhor conhecem e mais livremente podem decidir”²⁴⁴.

Os pontos quarto e quinto da *Declaração* reafirmam a dimensão arquipelágica do projecto do PPD/A, embora não confinada às nove ilhas. Fá-lo reconhecendo as particularidades e tradições de cada comunidade, assim como a necessária consolidação da unidade açoriana, “penhor da nossa sobrevivência como Povo dotado de identidade própria” e da rigorosa comunicação com os açorianos da diáspora, em especial os radicados no Continente Americano.

No ponto sexto, Mota Amaral, argumentando com a adesão ao Movimento das Forças Armadas e a aceitação das *Linhas para um programa* do PPD, menciona a dimensão patriótica de ajudar a erguer Portugal livre e democrático. Neste sentido, realça como objectivos prioritários “a consolidação da democracia em Portugal, mediante o fortalecimento de instituições políticas pluralistas [...], a reforma da sociedade portuguesa segundo os caminhos justos e equilibrados duma Social-democracia, de estilo europeu ocidental, em que possam coexistir na solidariedade, os ideais de liberdade e de igualdade, a obtenção da paz, mediante a negociação imediata de um cessar-fogo, e o reconhecimento do direito da autodeterminação”. Não termina sem mencionar a relação com o partido de índole nacional que, qualquer que fosse o quadro legislativo, havia de assentar na autonomia do PPD/A. Finalmente, expressa a indispensabilidade de estudo e discussão ao nível das bases da *Declaração* e das *Linhas*, processo moroso em resultado da condição insular que também

²⁴⁴ *Ibid.*, p. 112.

se havia de repercutir na estruturação provisória do partido, até ao primeiro congresso. A declaração termina com a aclamação: “POR UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA”.

O documento *Linhas para um programa*²⁴⁵, em que se «misturam questões de princípio e questões programáticas», foi justificado pela dupla necessidade da paulatina consciencialização por parte dos membros do PPD/A das ideias, dos problemas e das soluções preconizadas, assim como pela futura apreciação dos que ao partido pretendessem aderir.

Da nota prévia deste texto realçamos, primeiro, o cuidado em salientar a necessidade de uma «ampla e esclarecida participação das pessoas» e depois o facto de se assumir o exemplo do PPD Nacional.

De relevar é a afirmação de que o referente de toda a realidade política é a dignidade da pessoa humana. Mais uma vez, à semelhança do já afirmado em capítulo anterior, assumia-se que a primeira realidade política é o homem na sua especificidade de ser racional, o que faz dele uma pessoa, com um valor em si, e portador de fins que tinham que ser respeitados, daí a rejeição de qualquer forma de totalitarismo. Do mesmo modo que o já aludido aquando das nossas considerações sobre os *Anos de Aprendizagem Política*, Mota Amaral reafirmou que era a colectividade que devia estar ao serviço do homem e não o seu contrário. Desta forma, o exercício do poder encontrar-se-ia limitado pela esfera de liberdade individual de uns e outros, e cabia-lhe, sim, assegurar o bem comum.

Apontava-se como objectivo a Social-democracia, pois ela era tida como a tendência política que possibilitaria a coexistência solidária da igualdade e da liberdade e permitiria aos Açores e a Portugal vencer o atraso económico e corrigir a injustiça social.

A institucionalização da democracia foi definida como primeira prioridade, pois havia que consolidar a conquista do Movimento das Forças Armadas e impedir o estabelecimento

²⁴⁵ Mota Amaral, “Linhas para um Programa”, in José Andrade, *ob. cit.*, pp. 116-130.

de qualquer forma de ditadura. Para tal, o PPD/A defendia a garantia das mais amplas liberdades cívicas em clima de pacífica convivência das várias correntes, e Mota Amaral contava com o esforço do povo na sua promoção cívica, para a qual contribuiriam os partidos políticos, os meios de comunicação social e as associações de base, daí que advogasse a imediata instalação da televisão nos Açores, pelo processo mais expedito. Preconizava, também, a necessidade de julgar os abusos do poder pelo regime deposto, o saneamento da vida pública sem excessos, a necessidade de se entregar os cargos públicos a pessoas em sintonia com o Programa do Movimento das Forças Armadas, o direito de voto aos maiores de 18 anos e aos emigrantes, o sufrágio universal e directo para os órgãos constitucionais a instituir e a independência dos tribunais.

Em matéria de progresso económico e justiça social, o PPD/A, pela mão de Mota Amaral, nas *Linhas para um programa*, repetia o ideário da Doutrina Social da Igreja, nomeadamente a colocação da economia ao serviço do homem, a liberdade de trabalho, de empresa e a sindical, os direitos à greve, à co-gestão das empresas por parte dos trabalhadores, à propriedade privada, a defesa das famílias e das pequenas e médias empresas, a actualização das pensões, um sistema de segurança social, a reforma fiscal, o direito à emigração, a fixação da população açoriana, a diversificação da economia açoriana, a criação de um porto franco no arquipélago e apoio às actividades agrícolas e industriais existentes na região. Defensava, também, a planificação económica que, no caso dos Açores, devia atender às especificidades de cada ilha, a integração da economia açoriana no espaço económico metropolitano português, com garantia absoluta de livre circulação de pessoas, mercadorias e capitais e com a salvaguarda de que os centros de decisão dos interesses do arquipélago nele se situassem. Advogava a criação de uma sociedade de desenvolvimento regional, a reforma agrária, integrada num processo de desenvolvimento económico e social do arquipélago, a penalização fiscal de terras incultas, a consolidação da

posição dos rendeiros, o apoio efectivo à formação de cooperativas, a renovação da indústria de pescas, o turismo com garantia de preservação da natureza, a instalação de infra-estruturas significativas como portos e aeroportos e a instalação e gestão a nível de ilha de estruturas de equipamento colectivo.

Ao nível da democratização e eficiência da administração local, o PPD/A defendia a eleição directa pelo povo dos titulares de todos os cargos administrativos que, por isso, ficariam responsáveis perante ele; reivindicava a manutenção na região de todos os rendimentos fiscais produzidos no arquipélago; a revisão das finalidades atribuídas por lei às freguesias, concelhos e distritos; a modificação dos sistemas financeiros; a manutenção dos serviços centralizados do Estado em condições idênticas às do Continente; a eleição das juntas gerais e alteração da sua composição e do seu funcionamento; a existência futura de instituições político-administrativas de base regional e a criação de uma Assembleia representativa do Povo dos Açores.

Em termos de política cultural, o PPD/A advogava a liberdade de ensino e a igualdade de oportunidades, a extensão a todo o arquipélago de todos os níveis de ensino, incluindo estudos superiores, um programa de bolsas, a administração das instituições de ensino por comissões representativas de todos os elementos envolvidos e a investigação e estudo de conteúdos açorianos.

Uma nota interessante foi sobre a participação da mulher que se advogava fosse tanto no lar como em quaisquer outras espécies de trabalho e de participação na vida cívica.

Acerca da juventude, O PPD/A defendia a sua responsabilização nas tarefas do progresso socioeconómico e político dos Açores.

Em matéria de política externa, o partido defendia o estabelecimento de relações amigáveis com todos os povos, independentemente das ideologias, o desenvolvimento de

relações com os núcleos de emigrantes de origem açoriana e o estreitamento de relações com a Comunidade Económica Europeia.

Em relação ao Ultramar advogava-se o estabelecimento da paz, o reconhecimento do direito à auto-determinação e, caso se verificasse a independência destes povos, a preservação dos interesses morais, culturais e económicos.

Em jeito de nota final realçava-se o carácter provisório do documento e o ponto de partida para elaboração de outros «com mira no I congresso do PPD/A». O documento terminava com uma exortação à inscrição no partido.

De 8 de Novembro de 1974 são as *Bases do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores*, que pelo seu carácter embrionário e provisório nos escusamos a dedicar mais atenção do que a dispendida posteriormente.

Em síntese, este labor discursivo, em que se enredam dialecticamente teoria e prática política, denota um agente político vocacionado para a acção mobilizadora, interventora e configuradora da realidade, tendo como substrato uma genuína fidelidade ao ideário social democrata e um compromisso teleológico com a promoção da democracia e da autonomia açoriana. A actividade de Mota Amaral neste período evidencia o político estratega e augura o delinear de um líder carismático, posteriormente, consagrado em eleições livres.

1.1.3 - As Causas

As principais causas assumidas pelo PPD/A foram a contribuição para a *democratização* do país (à semelhança do posicionamento de Mota Amaral na Assembleia Constituinte) e a *autonomia*. De menor amplitude, embora significativos para a consecução das enunciadas anteriormente, foram motivos vários relativos à dinâmica partidária e outros decorrentes da atenção ao quotidiano das gentes e às suas inquietações.

Na verdade, a *autonomia*, conquistada mais tarde como resultado da relação dialéctica entre a Constituinte e o Estatuto Provisório Político-Administrativo dos Açores²⁴⁶, para além de regional foi elevada a constitucional e conceptualizada como condição proporcionadora do desenvolvimento das regiões.

Neste sentido, *O primeiro esboço* foi como que uma antecipação, se não mesmo o cunhar de forma indelével das duas faces da autonomia regional – instrumento ao serviço da consolidação da democracia em Portugal e via promotora de desenvolvimento das regiões. Este tipo de autonomia foi uma conquista do PPD e muito deve a Mota Amaral que soube gizar as condições a ela propícias, num ambiente em que se multiplicavam quer os protagonistas quer as formas de a defender.

Com efeito, os mecanismos atávicos da autonomia administrativa distrital, aliados à praticamente inexistente convivencialidade entre os açorianos das diferentes ilhas²⁴⁷, e os parcos horizontes dos ilhéus fizeram proliferar bairrismos pouco proficientes, mas inibidores dum sentir comum que se haveria de repercutir quer no entendimento da autonomia quer nos esforços de consolidação do «partido de feição regionalista». Por isso, para Mota Amaral havia um projecto de sociedade a realizar, ambicioso, exigindo sacrifícios e mobilizando as energias de todo o povo do arquipélago. Em certo sentido, este enunciado prefigurava que a

²⁴⁶ “No Verão de 1975, a Junta Regional dos Açores constituiu um grupo de trabalho de nove elementos, três por cada Distrito, de que fizeram parte o Dr. Álvaro Monjardino, Américo Natalino Viveiro, Eng. Angelino de Almeida Páscoa, Dr. Fernando Manuel de Faria Ribeiro, Eng. João Alberto Miranda, Dr. João Bosco Mota Amaral, José Arlindo Armas Trigueiro, Dr. José Mendes Melo Alves e Dr. Roberto de Sousa Rocha Amaral, com a incumbência de elaborarem um ante projecto de Estatuto Político Administrativo para a Região dos Açores.” *In* Reis Leite, *Para uma autonomia dos Açores*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 1979, p. 111.

²⁴⁷ A respeito da quase impossibilidade de se sentir arquipelágico, sobretudo por parte dos ilhéus açorianos, a partir de dentro, pensamos ser paradigmática a expressão de Teotónio Almeida, pelo que a transcrevemos a seguir. Assim verbaliza o escritor: “Quando na minha juventude saí de S. Miguel para ir viver em Angra, apercebi-me de que era micaelense. O meu bairrismo juvenil levou-me mesmo a escrever um caderno – com ilustrações e tudo – sobre a minha ilha natal para mostrar aos terceirenses. Mais tarde, ao mudar-me para Lisboa, reconheci-me açoriano. Aí também, preguei Açores quanto pude e amigos levaram-me a falar sobre o arquipélago nas suas aulas. (...)”

Na Europa, senti-me português. Na América reconheci-me europeu. No Oriente, apercebi-me ocidental. Se fosse a outro planeta sentir-me-ia terrestre, naturalmente. Com os anos fui ficando um pouco de toda a geografia que habitei, mas não é impunemente que se nasce e cresce num lugar. Ele fica connosco. Cada um com o seu. A mim, coube-me os Açores.” Onésimo Teotónio Almeida, *Açores, açorianos, açorianidade – um espaço cultural* – Ponta Delgada, Marinho Matos Brumarte, C. R. L., 1989, pp. 17-18.

unidade regional não estava pré garantida, nem havia uma adesão global ao projecto PPD/A, o que aliás se verificou com a desvinculação do núcleo da Terceira. Daí que Mota Amaral afirmasse: “para o núcleo fundador do PPD Açoreano ficou claro, a partir de certa altura, que a ideia, em si mesma, era boa, mas não havia ambiente político suficientemente amadurecido para a acolher”²⁴⁸. Falava mais alto a falta de unidade açoriana, vivida de dentro. A tarefa de construí-la será, desde logo, assumida na *Declaração preliminar* e na estruturação do PPD/A, assim como pelos primeiros governos regionais.

Na *Declaração preliminar* afirmava-se que era necessário vencer as barreiras que separavam os açorianos e motivá-los para a construção de uma sociedade livre e progressista. Mota Amaral fazia, assim, um diagnóstico realista do circunstancialismo social e elevava a construção da unidade açoriana a um dos seus mais nobres propósitos.

Nesta senda, foi o PPD/A que, consciente da inexistência de redes de comunicação entre os açorianos, encetou diligências tendo em mira a instalação da televisão nos Açores, através do ofício 1/74 ao Ministro da Comunicação Social, em 14 de Junho, e reclamou do Governo Provisório providências de satisfação da necessidade de transportes vitais nos Açores²⁴⁹.

José Pacheco de Almeida, membro do primeiro governo próprio dos Açores, a Junta Governativa, de Agosto de 1975 a Setembro de 1976, postula que a Autonomia dos Açores foi conquistada com o 25 de Abril de 1974 e com os “açorianos que de Santa Maria ao Corvo se bateram contra a quase totalidade de forças partidárias que viam na autonomia o rosto da independência e a separação dos Açores de Portugal”²⁵⁰.

Em nosso entender, esta ênfase atribuída ao povo açoriano deriva da adesão maciça dos açorianos ao PPD Açores demonstrada em vários actos eleitorais. Com efeito, este partido e a geração de políticos que abraçou as suas causas tiveram um papel preponderante

²⁴⁸ Mota Amaral, *in* Prefácio do livro de José Andrade já citado, p. 16.

²⁴⁹ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Junho, 16, p. 1.

²⁵⁰ José Pacheco de Almeida, *Pensar os Açores e a autonomia*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 11.

na defesa intransigente da autonomia, logo após o 25 de Abril. Assim sendo, o povo, ao votar no PPD, expressava a concordância com o projecto autonómico deste partido.

Realmente, não se pode afirmar o mesmo das outras forças partidárias, nomeadamente das forças à esquerda que encaravam a autonomia como a máscara do independentismo, logo, ameaçadora da unidade do Estado. O PS só mais tarde assume a dimensão constitucional da autonomia, declarando que o seu projecto de Constituição integraria o princípio da autonomia político-administrativa dos Açores e da Madeira²⁵¹.

De facto, as ideias de revitalizar a autonomia administrativa e fortalecer o regime autonómico através da eleição directa das Juntas Gerais, da ampliação da sua composição, da revisão do seu modo de funcionamento e da sua revitalização financeira foram enunciados de *O primeiro esboço de declaração de princípios*, ou seja, ainda em Maio de 74.

Mas o PPD/A, em matéria de Autonomia não se ficou pela *Declaração de princípios*, *Declaração preliminar* e *Linhas para um programa*. Em 15 de Setembro de 1974, a sua Comissão Organizadora publicou *Autonomia – aspiração comum*²⁵², que aludiu a uma Assembleia Representativa do Povo dos Açores com funções políticas, legislativas e governativas, pré-anunciando o que será consignado na primeira proposta de estatuto de autoria de Mota Amaral. O primeiro texto referido não só considerava que o ponto fulcral da autonomia estava na determinação da sua «exacta medida», mas também defendia que era necessário proporcionar atribuições e descentrar os meios humanos e financeiros de cada Distrito, insistia na aplicação no arquipélago de todos os rendimentos tributários nele produzidos e advogava a existência nos três Distritos de Juntas Gerais eleitas por sufrágio universal e directo e com um número de membros proporcional à respectiva população.

²⁵¹ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Junho, 6, pp. 1-2.

²⁵² *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Setembro, 15, p. 1.

Todavia, esta perspectiva sobre a autonomia foi evoluindo com o processo político e transformar-se-á numa aspiração política e institucional. Aliás, em Outubro de 1974, no Projecto de Estatuto da Comissão Regional do PPD, falava-se dos Açores como Região Autónoma, com órgãos próprios, a Assembleia Regional, composta por membros nomeados, e o Conselho Regional. Os Distritos autónomos mantinham-se, a capital regional seria rotativa, permanecendo um ano em cada capital de Distrito. Em cada um se mantinha a Junta Geral e a Comissão Executiva²⁵³.

Acerca deste projecto, o PPD publicou um comunicado em que explicitou que a apresentação pública das *Bases* se devia a uma necessidade de auscultação do acolhimento dos locais ao seu clausulado, dado que algumas das sugestões nele preconizadas se revestiam de inegável novidade. Por isso, se requeria a mais ampla participação de todos, “sem discriminar qualquer corrente política ou privilegiar alguma”²⁵⁴.

Um passo decisivo no preâmbulo da institucionalização da autonomia política dá-se aquando do primeiro Congresso do PPD, realizado no fim de Novembro de 1974. Realmente, nele aprovar-se-iam as duas propostas apresentadas, “com acordo unânime das delegações dos Açores e integral apoio da delegação da Madeira”²⁵⁵, de que a estrutura do Estado integraria duas regiões autónomas constituídas pelos arquipélagos dos Açores e da Madeira que dispunham de estatutos próprios. Nele, também, se decidiria que o Projecto de Constituição a apresentar à Constituinte pelo PPD conteria tais preceitos, e o Programa do partido acolheria as principais ideias dos Estatutos a definir.

Neste evento são dados os primeiros sinais de unidade açoriana em torno do PPD e de adesão do PPD ao ideal autonomista, como se pode depreender do facto de as três

²⁵³ “ Bases do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores”, projecto do núcleo do PPD de Ponta Delgada, *in* Reis Leite, *Para uma autonomia dos Açores*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 1979, p. 8.

²⁵⁴ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Novembro, 21, p. 1, “Partido Popular Democrático – O PPD e a autonomia dos Açores”.

²⁵⁵ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Dezembro, 3, p. 1, “ Comunicado conjunto dos delegados dos núcleos do arquipélago dos Açores ao primeiro congresso nacional do PPD”.

delegações dos Açores apresentarem à comunicação social um comunicado conjunto, o que denunciava que as divergências em torno do PPD e da autonomia açoriana se haviam dissipado.

Um mês antes das eleições para a Constituinte, Magalhães Mota em declarações aos órgãos de comunicação social de Ponta Delgada, acentuou a decisão do Congresso de integrar a autonomia no projecto de Constituição do PPD, porque “a solução apresentada era a única verdadeiramente democrática”²⁵⁶.

Em 4 de Março de 1975, o núcleo de Ponta Delgada do PPD venceu as suas posições no debate sobre a autonomia, destacando a sua preocupação pela proliferação de propostas de estatuto. Com efeito, a esta data já três organismos e uma personalidade, o Eng. Deodato Chaves de Magalhães Sousa²⁵⁷, presidente da Comissão de Planeamento, haviam elaborado os seus projectos. Os outros três eram o do PPD/A²⁵⁸, de 8 de Novembro de 1974; o do MAPA²⁵⁹, fundado pelos herdeiros intelectuais do antigo movimento autonomista, cujo projecto no essencial retomava a proposta apresentada às Cortes por Aristides Moreira da Mota, em 31 de Março de 1892; e o do Grupo dos Onze, de 31 de Janeiro de 1975, que preconizava uma autonomia que excluía áreas como a saúde e as despesas com a educação, representando nalgumas matérias um assinalado recuo face às competências atribuídas pelo Decreto de 2 de Março de 1895.

Entretanto, a unidade política e administrativa do arquipélago, assim como o auto governo, vão sendo reivindicados pelo PPD, que reclamou a urgente entrada em funções da

²⁵⁶ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Março, 15, p. 1.

²⁵⁷ Deodato Chaves de Magalhães Sousa, “Estatuto da região dos Açores – uma hipótese de estrutura”, in Reis Leite, *Para uma autonomia dos Açores*, pp. 13-28. Inspirado na dominância da ideia de planeamento, este documento defende, pela primeira vez, a extinção dos Distritos.

²⁵⁸ In Reis Leite, *Para uma Autonomia dos Açores*, pp. 7-12.

²⁵⁹ Publicado no jornal *Açores*, no dia 26 de Janeiro de 1975, e replicado em *Para uma autonomia dos Açores*, pp. 29-38.

Junta Governativa dos Açores²⁶⁰, tal como se regista no seu comunicado de 10 de Agosto de 1975, no qual se lê o seguinte: “As circunstâncias históricas que se vivem nos Açores, onde cresce em cada dia a aspiração da independência, impõem a criação de estruturas administrativas que abranjam todo o arquipélago, em esforço de superação das barreiras derivadas da divisão em três distritos [...] desde o início tem o PPD reclamado que sejam os açorianos a governar-se a si próprios”²⁶¹.

Posteriormente, em 16 de Setembro de 1975, Mota Amaral, Américo Natalino de Viveiros e Ruben Raposo, deputado pelo círculo de Angra, apresentaram o Projecto Constitucional para os Açores e Madeira, ou seja, o projecto do PPD para o título VIII da Constituição, para que pudesse ficar à discussão pública até à sua análise e deliberação em sede da Constituinte. Era mais uma vez o princípio da auscultação da vontade popular a fazer-se sentir.

Enquanto decorriam os trabalhos da Constituinte ficava-se a saber que a principal tarefa da Junta seria elaborar um Projecto de Estatuto. Todavia, os poderes governativos deste órgão tardaram a ser definidos, daí que o PPD declarasse ironicamente o telégrafo e o telefone como os inimigos figadais da autonomia, por permitirem intromissão constante de Lisboa, num comunicado de 18 de Setembro, sugestivamente intitulado “Queremos Autonomia – mas a valer!”²⁶².

Acresce que, em conformidade com *As linhas para um programa*, as causas que impeliram o PPD/A a assumir as primeiras posições públicas iam ao encontro da

²⁶⁰ Numa reunião realizada em Lisboa, nos dias 25 e 26 de Junho de 1975, foi elaborada uma proposta de criação de uma Junta Governativa dos Açores que substituiria os Governos Cívicos e as Juntas Gerais. A proposta, elaborada com a participação de representantes açorianos, embora muito alterada, veio a dar origem ao Decreto-Lei n.º 458-B/75, de 22 de Agosto, lançando as bases para a existência de órgãos de governo únicos no arquipélago. Sobre este órgão consultar o texto de um dos seus vogais, José António Martins Goulart, com o título “A Junta Regional dos Açores e a construção da autonomia”, in *Actas do colóquio pensar os Açores hoje*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1997, pp. 87-109.

²⁶¹ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Agosto, 12, p. 2.

²⁶² *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Setembro, 22, p. 3.

O Decreto-Lei n.º 458-B/75, de 22 de Agosto, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/76, de 3 de Fevereiro, reforçando os poderes da Junta Regional e permitindo a consolidação do novo poder regional.

democratização do país – alteração do regime político e a necessidade de salvaguardar a gestão democrática.

Ilustrativo do que acabámos de afirmar foi o telegrama enviado pelo partido ao Ministro da Administração Interna a chamar a atenção para a necessidade de nomear um novo Governador do Distrito Autónomo, “pessoa sem vínculos a interesses económicos e com garantias de isenção política, condições imprescindíveis para a construção da sociedade democrática”²⁶³; e de sentido idêntico, mas com um âmbito mais abrangente, a substituição dos corpos administrativos do Distrito por comissões heterogéneas, representativas das várias sensibilidades políticas e de independentes, justificando com o investimento de todos os cidadãos na tarefa de reconstrução nacional. Outro exemplo foi o comunicado assinado por Mota Amaral, publicado em 6 de Agosto de 1974, no qual se pode ler: “o primeiro objectivo é, pois, a democratização”²⁶⁴. De facto, a urgente reforma na administração local que o PPD/A preconizava apresentava-se, no entender do seu mentor, como factor primordial de progresso e constituía um desafio empolgante à capacidade de realização dos cidadãos do Arquipélago.

Por ocasião da tomada de posse dos primeiros Governadores dos Distritos Autónomos dos Açores, o PPD/A reafirmava, em comunicado sem título, que “no Arquipélago dos Açores, como aliás em todo o País, a democratização da vida pública – objectivo de primeira prioridade – deverá processar-se em ambiente de paz cívica conforme as aspirações do nosso Povo, dentro do mais estrito respeito pela lei, que é garantia da liberdade dos cidadãos, e tendo em vista a institucionalização do pluralismo político, que exprime a multiplicidade de opções possíveis e facilita o diálogo indispensável ao progresso social”²⁶⁵.

²⁶³ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Maio, 26, p. 1.

²⁶⁴ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Agosto, 6, p. 2.

²⁶⁵ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Agosto, 22, p. 1.

As mesmas exigências foram postas na constituição da Junta Governativa, que acabou por consagrá-las, englobando três membros do PPD que nas primeiras eleições livres tinha tido uma adesão popular na ordem dos 60%.

A reivindicação de participação democrática de representantes do povo açoriano foi uma realidade incontornável. Destacamos, pela sua relevância, as negociações entre Portugal e os Estados Unidos da América sobre a utilização da Base das Lajes, primeiro aquando da visita aos Açores dos Presidentes Spínola e Nixon, justificada com a garantia da salvaguarda dos interesses dos Arquipélago e o auxílio ao desenvolvimento dos Açores²⁶⁶; segundo, aquando do vencimento do acordo luso-americano sobre a utilização da Base das Lajes em face de cuja realidade não só se postulava que “as vantagens auferidas pelo Povo Açoriano da importância estratégica das suas ilhas sempre foram mais teóricas do que práticas – acontecendo exactamente o contrário quanto aos inconvenientes respectivos”, mas também se solicitava o seguinte: “para salvaguarda dos interesses dos Açorianos – desde sempre ignorados nesta matéria – insiste-se na conveniência da delegação portuguesa às negociações incluir pessoas que os conheçam em pormenor e tenham o encargos de os defender”²⁶⁷; terceiro, a propósito da visita aos Açores do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Dr. Mário Soares, reclamando formas concretas de ajuda norte-americana, nomeadamente ao nível das infra-estruturas dos transportes marítimos e aéreos, aproveitamento dos recursos geotérmicos e investigação dos recursos existentes no mar²⁶⁸.

Relevamos, outrossim, a constituição da Comissão encarregue de estudar a aplicação da lei do salário mínimo nacional e a revisão dos preços do leite e da carne²⁶⁹, bem como o

²⁶⁶ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Junho, 18, pp. 1-2.

²⁶⁷ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Agosto, 11, p. 4.

²⁶⁸ José Andrade, *ob. cit.*, pp. 160-162.

²⁶⁹ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Julho, 9, p. 1.

convite endereçado pelo PPD/A a todas as pessoas interessadas na procura de soluções para a problemática do arrendamentos rural²⁷⁰.

Além disso, a participação democrática do povo açoriano foi ensaiada nos múltiplos apelos à participação em sessões de esclarecimento pelo PPD que, também nesta matéria, foi pioneiro com o MDP/CDE.

As *causas segundas* que mobilizam o PPD a assumir posições de reivindicação em face dos poderes públicos foram diversas e derivaram da atenção ao dia-a-dia das gentes.

Um motivo que arregimentará o PPD/A será a instalação da televisão nos Açores, como já anteriormente notámos. Consciente de que este meio era imprescindível para arrancar as populações do atraso cultural a que estavam impelidas, o partido tomou a iniciativa de estabelecer contactos com várias firmas do sector²⁷¹, informando o Ministro da Comunicação Social.

O mote de mais uma actuação do PPD/A foi a perturbação na marinha mercante que levou o partido a chamar a atenção do Governo Provisório para os graves inconvenientes resultantes de tal facto para o povo dos Açores carente dos transportes marítimos para aprovisionamento de bens de primeira necessidade e escoamento dos seus produtos²⁷².

O PPD/A não só não se coibia de apresentar as questões sociais mais gravosas como também fazia propostas concretas, tais como as que se podem ler no seu comunicado de 3 de Julho sobre imposto profissional e contribuição predial, fixando os montantes a partir dos quais eles deveriam ser pagos. Ainda a este respeito, de 7 de Julho de 1974, pode ler-se na imprensa local um comunicado que reclamou a transferência para as Juntas Gerais de impostos até então considerados receitas do Estado e que «drenavam» para fora do arquipélago receitas nele cobradas²⁷³.

²⁷⁰ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Outubro, 16, p. 1.

²⁷¹ Arquivo do PSD/Açores, in José Andrade, *ob. cit.*, p. 88.

²⁷² *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Junho, 26, p. 1.

²⁷³ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Julho, 7, p. 1.

No dia 21 de Setembro de 1974, foi remetido um telegrama ao Ministro dos Assuntos Sociais a solicitar esclarecimento sobre o preenchimento de uma vaga para médico otorrinolaringologia. Tal situação inscrevia-se nas graves dificuldades de prestação de serviços de saúde, o que constituía uma preocupação relevante para as populações.

Porque as suas sugestões não foram tendo o devido acolhimento, em 22 de Outubro, a Comissão Organizadora do núcleo de Ponta Delgada do PPD publicou outro comunicado, “Brado de Alerta”²⁷⁴, em que denunciou a falta de valimento dos seus conselhos, a não auscultação dos locais sobre o Programa Pecuário e a não divulgação do relatório da Comissão Interministerial. Este documento patenteou o atraso no desenvolvimento socioeconómico, a deterioração das condições de vida pela persistente subida de preços e criticou quer o Governo demasiado distante quer o Governador com competências limitadas.

No dia 4 de Janeiro de 1975²⁷⁵, o povo de Ponta Delgada foi informado de que o partido enviara ao Ministro dos Assuntos Sociais um comunicado chamando a atenção para o custo de arrendamento do bairro de habitação social da Caixa Nacional de Pensões, na Avenida D. João III, protestando pelas condições do espaço, pela qualidade e preço. O PPD advogou a entrega dos fogos aos mais desfavorecidos a custos razoáveis, porque só assim se contribuiria para obviar os custos de construção que, nos Açores, eram agravados pela insularidade. A questão central era, na verdade, a preocupação com a habitação, que o PPD considerava um direito a usufruir por todos, e que, no Concelho, era catastrófica, na medida em que não havia a garantia de condições mínimas (água, electricidade e condições das vias).

Uma questão de relevo em termos políticos foi a tão debatida liberdade sindical. O PPD afirmou publicamente²⁷⁶ a defesa intransigente de tal liberdade, recusando-se a aceitar o sindicato único. Justificou tal posição com a Declaração Universal dos Direitos do

²⁷⁴ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, Outubro, 22, pp. 1-2.

²⁷⁵ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada 1975, Janeiro, 4, p. 4.

²⁷⁶ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Fevereiro, 12, pp. 2-4.

Homem, a Carta Social Europeia, a Convenção n.º 87 da Organização Internacional do Trabalho, o Programa do Movimento das Forças Armadas e as Encíclicas Sociais.

A integração dos comerciantes no sistema geral de segurança social, Caixa de Previdência, foi uma medida considerada meritória, contudo o PPD achou por bem informar o Ministro dos assuntos sociais que a determinação das contribuições a pagar pelos comerciantes de Santa Maria e S. Miguel era “de todo inadequada às condições das populações do distrito”²⁷⁷.

A existência de excedentes de batata originou o envio de um telegrama ao Ministro da economia a solicitar a sua pronta intervenção na Junta Nacional de frutas para que ela fosse adquirida por um preço compensador²⁷⁸.

A crescente alta do custo de vida foi o mote de mais um comunicado publicado na imprensa local.

No mês de Julho de 75, depois da manifestação de 6 de Junho e da contra manifestação de 17 do mesmo mês, o PPD publicou dois comunicados num dos quais exortou os trabalhadores açorianos a repudiarem os «falsos administradores», os novos «tachistas» e os rendimentos a auferir por estes e, outro, denunciador da discriminação do salário mínimo nacional, mais elevado no Continente do que nos Açores (“o nosso trabalho vale menos do que o dos portugueses do Continente”), e reclamou medidas conducentes à melhoria das condições de vida e à superação da crise económica que grassava nas ilhas²⁷⁹.

Cinco dias mais tarde, o PPD voltou a vir a público, com um texto sugestivamente intitulado “Inspectores do Cacimbo”, a repudiar as visitas de técnicos e especialistas dos departamentos governamentais que se realizavam no Verão por pessoas que raramente faziam ideia do que era a região e de cujos relatórios nada se sabia. Deste modo, o PPD afirmava o mal do sistema que tornava necessárias tais visitas sem resultados palpáveis e

²⁷⁷ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Fevereiro, 18, p. 4.

²⁷⁸ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Fevereiro, 24, p. 4.

²⁷⁹ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Julho, 5, p. 3.

defendia que “a realização dos interesses de âmbito exclusivamente regional deve ser confiada ao povo açoriano, por intermédio de instituições adequadas, democraticamente eleitas, que funcionem cá, dotadas dos meios financeiros apropriados com gente nossa, plenamente inserida nas realidades insulares”²⁸⁰. E, assim, justificou as suas propostas no sentido de instaurar uma verdadeira autonomia político-administrativa no arquipélago.

O Verão de 1975 pusera a nu a politização de sectores do Movimento das Forças Armadas, não obstante a violação do apartidarismo professado pelo Conselho da Revolução, o avanço sub-reptício do partido comunista, o que anunciava a eminência de implantação de um totalitarismo marxista e a ausência de uma autoridade inspiradora de confiança aos portugueses.

É neste circunstancialismo histórico que, em Ponta Delgada, se realiza uma conferência de imprensa, no dia 14 de Julho, pelos deputados do PPD pelos Açores, já aludida anteriormente, na qual Mota Amaral assume que “estão a repetir-se todas as fases de tomada do poder tal como se verificou na Rússia e em alguns países europeus [...] o avanço comunista está a ser acompanhado, como sempre acontece, pela instauração da ditadura”. Com frontalidade aludiu à “crise gravíssima [...] ao clima de aguda crise social, [...] a uma situação económica depressiva, lançando no desemprego e na miséria centenas de milhares de famílias”²⁸¹, o que despertava os maiores anseios, sobretudo, porque as liberdades não estavam garantidas e salvaguardadas.

Mota Amaral chamou, ainda, a atenção para as consequências gravosas da política económica que, afirmando-se em prol dos trabalhadores, mais não fazia do que política demagógica e ruínosa para os próprios trabalhadores. Asseverou, também, que no capitalismo de estado “que é o que entre nós está a surgir há ocasião da feroz exploração do homem pelo homem”, daí que mencione o encontro havido entre Emídio Guerreiro e o

²⁸⁰ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Julho, 10, p. 3.

²⁸¹ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Julho, 16, pp. 1- 4.

Presidente da República, no qual o PPD reclamava medidas do Conselho da Revolução e do MFA tendentes a salvar a liberdade e a democracia.

À data, pressentia-se a morte da Assembleia Constituinte e o avanço do gonçalvismo, com uma política económica incapaz de promover o desenvolvimento e respeitar as liberdades do cidadão, o que levava à recusa de participação dos partidos socialista e social-democrata num governo minoritário liderado por Vasco Gonçalves²⁸².

Com estas aparições públicas, o PPD não só pontificava na agenda política, como ensaiava os primeiros passos na crítica política, propagandeava o seu ideário e colhia a atenção dos cidadãos para o fenómeno político. Aliás, este trabalho de doutrinação é uma constante entre Maio de 1974 e Abril de 1975 e assume uma vertente de estreito contacto com as populações, através das sessões de esclarecimento.

Como já referimos, a primeira sessão de esclarecimento deu-se em 21 de Maio de 1974, na Fajã de Baixo e a ela se seguiram outras no mesmo ano, designadamente, na Fajã de Cima, em 9 de Junho; nos Mosteiros, em 13 de Junho; nos Fenais da Luz, em 18 de Junho; em São Vicente, no dia 20 de Junho; na Lagoa, em 26 de Junho; na Ribeira Grande, em 1 de Julho; nas Feteiras, no dia seguinte; na Ribeira Chã, em 5 de Julho; nas Sete Cidades, no dia 10 de Julho; na Candelária, no dia 11 do mesmo mês; nas Capelas, cinco dias depois; em Santo António, Várzea, Pico da Pedra, Bretanha e Lagoa, respectivamente nos dias 18, 19, 23, 24 e 26 de Julho.

Relativas ao ano de 1975 registámos a realização de sessões em Rabo de Peixe, no dia 9 de Janeiro; em Vila Franca, Ribeira Grande e Ponta Delgada, no dia 20; novamente em Ponta Delgada, no dia 1 de Fevereiro, desta feita no Liceu; no dia 26, em Ponta Delgada, mais especificamente no Sindicato dos Empregados dos Escritórios e Vendas do Distrito; no dia seguinte, na Ribeira Quente; no dia 9 de Abril, um comício no Coliseu Micaelense, com

²⁸² *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1975, Julho, 23, p. 1.

a colaboração de Francisco Balsemão; no dia 10 do mesmo mês, na sede do partido, uma sessão destinada aos funcionários dos CTT; no dia 11 de Abril, na Ribeira Quente, com a presença de Mota Amaral e Américo Natalino de Viveiros e, finalmente, na Lagoa, contando com a comparência dos dois membros anteriormente referidos e de João Vasco Paiva.

Os factos anteriormente apresentados habilitam-nos a concluir que a conceptualização da autonomia foi sofrendo uma evolução gradual no sentido da sua amplificação ao domínio político. Do mesmo modo, podemos acrescentar que o envolvimento dos cidadãos na discussão das causas comuns não só foi um desiderato teórico de Mota Amaral, mas também uma orientação política efectivamente determinante da acção do PPD Açoriano, que persistia na divulgação atempada das mensagens e das propostas, de molde a permitir aos interessados a participação nas suas discussões, contribuindo para a formação dum espaço público e de uma opinião pública. Além disso, a reclamação da participação democrática de representantes do povo açoriano no tratamento de matérias com interesse para a região era uma constante.

Por outro lado, a consolidação das conquistas de Abril, mormente as liberdades e garantias dos cidadãos, mas também o desenvolvimento social e cultural e o progresso económico nos Açores, foram os móveis de actuação do núcleo regional do PPD, e assim se cumpria “a disponibilidade e o entusiasmo para trabalhar na patriota e ingente tarefa de construção de um Portugal livre para todos os Portugueses”²⁸³.

Em síntese, a democratização das instituições e da sociedade açoriana contou com uma acção perseverante do PPD Açoriano que pautou a sua intervenção política pela aprendizagem do fenómeno político, pela luta pelos direitos dos açorianos e pelos princípios do pluralismo e da isenção.

²⁸³ Telegrama enviado à Comissão Organizadora do Partido Popular Democrático, Largo do Rato, de 17 de Maio de 1974, in José Andrade, *ob. cit.*, p. 78.

1.1.4 - As Ambiguidades

A institucionalização do PPD/A encerra uma ambiguidade originária – partido regionalista e delegação de um partido nacional. A este respeito é o próprio Mota Amaral que confirma depreender-se da documentação recolhida por José Andrade que o projecto inicial era formar um partido regional e regionalista, virado para os problemas próprios dos Açores, sem prejuízo da sua inserção e articulação com uma entidade partidária mais vasta e poderosa, de âmbito nacional²⁸⁴.

Na verdade, ao tempo, a imprensa local refere-se à formação de uma Delegação do PPD, aliás confirmada pelas conversações prévias entre Mota Amaral, Magalhães Mota e Francisco Balsemão e pela rápida adesão ao partido nacional, justificada pela comunhão de ambos na Social-democracia e repúdio comum do marxismo nas suas diferentes formulações.

A ambiguidade latente no carácter incerto das expressões «inserção e articulação» e «ampla margem de autonomia», reclamada para a organização política insular, patenteava-se na dupla natureza do PPD/A e na relação de interdependência entre as organizações políticas regional e nacional.

Em nosso entender, tal ambiguidade era própria de um tempo em que quase tudo estava por definir. Estamos em crer que, deste modo, com esta dupla dimensão, o PPD/A, por um lado, marcava uma posição inequívoca – demonstrava a capacidade de mobilização e organização de uma associação partidária regional que pugnasse pela defesa das gentes dos Açores e lutasse pela resolução dos seus problemas específicos e, por outro lado, deixava em aberto outras possibilidades, nomeadamente a contribuição para a consolidação da Social-democracia no todo nacional.

²⁸⁴ José Andrade, *ob. cit.*, p. 11.

Presumimos que os mentores do projecto Social-Democrata português, Magalhães Mota, Francisco Balsemão, Sá Carneiro e Mota Amaral, estavam conscientes desta ambivalência e pretenderam tirar partido dela. Contudo, ela tornou-se problemática, quer interna, quer externamente, quando alguns autonomistas mais radicais e certos sectores da opinião pública local questionaram as afinidades entre ambos.

Na nossa maneira de ver, o que esteve em causa, por parte do PPD/A, que surgiu com vocação açoriana, foi o desenvolvimento harmónico dos Açores e a defesa da autonomia, não só como seu instrumento, mas também como via para consolidar a democracia e os direitos e liberdades dos cidadãos. Todavia, a consagração deste desiderato centenário havia-se revelado muito difícil, em períodos históricos desiguais e em contextos políticos também dissemelhantes, e isto fez com que Mota Amaral, reformista e politicamente experimentado, se posicionasse tacitamente de molde a obter os maiores ganhos possíveis para a autonomia dos Açores, num processo inovador, possibilitado pela revolução de Abril, e que antecede as dinâmicas que irão caracterizar as relações entre os Estados e as Regiões no século XXI.

De acordo com Carlos Amaral o Estado, realidade concebida na época Moderna, assente numa vida colectiva baseada na centralidade e concentralidade das suas estruturas, revelou-se inadequado ao contexto das democracias participativas em que todos têm a possibilidade de intervir, quer nas formas de organização da sociedade, quer na definição das normas de vida conjunta. Por isso, defende que o mundo necessita de uma outra forma de Estado²⁸⁵.

Na verdade, estamos em crer que o objectivo central era a institucionalização de uma autêntica autonomia política, administrativa e financeira proporcionadora do desenvolvimento regional, e que, de certo modo, entre aqueles que aceitaram o repto de

²⁸⁵ Carlos Eduardo Pacheco Amaral, *ob. cit.*, particularmente o capítulo “Autonomia, subsidiariedade e Estado regional ou das autonomias”, p. 203 e seguintes.

Mota Amaral, publicado em 6 de Maio de 1974, se encontravam pessoas que encaravam a consecução deste desiderato de forma desigual. Efectivamente, é o próprio Mota Amaral que refere: “os tempos do PPD Açoreano foram tudo menos fáceis”²⁸⁶.

Acreditamos que esta dificuldade teve várias frentes distintas, sendo a primeira, o próprio grupo fundador, com sensibilidades diferentes quanto à autonomia e ao ulterior relacionamento com a metrópole. Esta diferente forma de entender a associação partidária, com a queda do A do PPD, estará na origem do descontentamento de alguns dos seus membros. Entre eles contavam-se alguns elementos que «conspiravam» durante o salazarismo e que muito provavelmente ansiavam a criação de um partido regionalista. Daí que não descartemos a hipótese de que a origem da intenção de formar uma associação de cariz político de feição autonomista remontasse a anos antes, nomeadamente a 72 e 73. Na verdade, cruzando o testemunho de Mota Amaral, aludido anteriormente, com o de José Ventura²⁸⁷ e ainda com o de Valdemar Oliveira²⁸⁸, parece-nos credível que este intento figurasse, a título de hipótese, no ideário de um grupo de micalenses no qual se incluía Mota Amaral, ainda antes da revolução.

Uma segunda frente de dificuldades foi o alargamento às outras ilhas, designadamente à Terceira, cuja desvinculação do PPD/A e adesão ao projecto do PPD Nacional não foi inocente e obrigou à afirmação de um acordo de colaboração com esta ilha²⁸⁹.

Na verdade, o passado político de Mota Amaral nem sempre foi avaliado em moldes que lhe fossem favoráveis. O facto de ter sido deputado nas últimas duas legislaturas do Estado Novo, aliado ao desconhecimento da sua actuação em sede de Assembleia Nacional,

²⁸⁶ José Andrade, *ob. cit.*, p. 15.

²⁸⁷ Este membro fundador do PPD/A considera que o embrião deste empreendimento remonta a encontros realizados, ainda durante a vigência do regime ditatorial, no antigo Clube Naval de Ponta Delgada.

²⁸⁸ Este co-fundador do PPD/A em artigo publicado no Correio dos Açores, de 24 de Maio de 2009, intitulado “Os 35 anos de vida da fundação do PPD nos Açores”, tece o seguinte desabafo: “Como os anos passaram depressa, meu Deus! Parece que foi ontem que, sob a liderança de João Bosco Mota Amaral, um pequeno grupo de amigos, de oposição ao regime salazarista, do qual fazia parte, reunia nas antigas instalações do antigo Clube Naval. Esse mesmo grupo que em 16 de Maio de 1974, na Fajã de Baixo, no seu salão paroquial, ajudou a fundar aquele que seria o primeiro partido a formar governo na Região”.

²⁸⁹ Arquivo do PSD/ Açores, *in* José Andrade, *ob. cit.*, p. 106.

conotavam-no com o regime deposto. Além disso, os bairrismos exacerbados e acirrados por rumores, como os que correram em Angra, de que o PPD/A estaria a atrair em massa os aderentes da ex-ANP, quando, realmente, a preocupação de Mota Amaral era recrutar independentes, dificultaram a relação entre os PPDs de S. Miguel e os seus correligionários da Terceira. Acresce que às forças opositoras no terreno interessava exacerbar estas suspeições.

Em terceiro lugar, temos a relação com o partido fundado por Francisco Sá Carneiro que havia de ser inquinada, quer pela falta de unidade dos açorianos em torno do PPD/A, quer pela manipulação levada a efeito pelas outras forças políticas, o que obrigou à clarificação da relação e à queda do A.

Assim, o sentido estratégico dos seus principais mentores, Mota Amaral e Sá Carneiro²⁹⁰, assim como o desenrolar dos acontecimentos, designadamente a legislação sobre os partidos, que proibia a constituição de partidos regionais, clausulado mais tarde elevado a preceito constitucional, ditou a sorte ao PPD/A: fez com que a associação de cariz partidário fundada na Fajã de Baixo se convertesse definitivamente no núcleo regional do partido nacional. A luta pela constituição de partidos regionalistas continua na ordem do dia e constitui um objectivo político do PPD nos Açores.

Para este emaranhado de relações dúbias contribuíram, outrossim, os movimentos autonomistas, separatistas e independentistas que, sobretudo a partir de 1975, figuraram no cenário político regional, confundindo e agitando a sociedade açoriana.

É, precisamente, uma nebulosa de vocação açórica que está na origem da formação do PPD/A e de movimentos, tais como o MAPA, em prol da autodeterminação, e a FLA, a favor da libertação e independência. Tais movimentos, que reacenderam o nacionalismo regionalista ou patriotismo açoriano, ao radicalizarem posições, de certo modo tiveram um

²⁹⁰ Sá Carneiro chegou a afirmar que o separatismo se fazia do Continente para os Açores.

duplo efeito. Por um lado, quase comprometeram a autonomia, dado que o centralismo passou a encará-la como a máscara do separatismo e independentismo, logo como inimiga da unidade nacional²⁹¹; por outro, impeliram à aceitação da Autonomia Constitucional como forma de salvaguardar a liberdade conquistada em Abril, pois Portugal livre não podia ser opressor.

Na verdade, estamos em crer que o livre curso do pensamento e acção de Mota Amaral deu azo a ensaios díspares que, indo da regionalização à descentralização, passaram, também, pelo teste da sustentabilidade do separatismo ou independentismo, que o político qualificará, mais tarde, como «um sonho de uma noite de Verão»²⁹².

Sobre a participação de Mota Amaral na FLA há um clima de suspeição alimentado pela mitigação²⁹³. Todavia, pensamos nós que, não obstante as muitas situações dilemáticas por que terá passado, nos primeiros tempos, e uma certa ambiguidade latente *ab origine*, o que se patenteia é um projecto para os Açores, que passa pela Autonomia mas também pela Portugalidade, e que as obscuridades e oscilações tiveram como substratos efectivos evitar uma ditadura de teor marxista e a consagração da autonomia regional.

A estreita relação de Mota Amaral com as comunidades açorianas da diáspora, sobretudo na Nova Inglaterra, e certos movimentos por elas implementados (“em 1975, sobretudo a partir dos núcleos açorianos na Nova Inglaterra, tomaram-se posições públicas – que incluíram a ida de uma delegação a Washington, e a receptividade por parte dos elementos mais conservadores do congresso – a favor de soluções independentistas que

²⁹¹ Segundo Medeiros Ferreira “foi sobretudo a experiência dos movimentos insulares que levou os constituintes a votarem, nas disposições finais e transitórias, um artigo polémico que se destinava a impedir a criação de partidos regionais. M. F., *A autonomia dos Açores na percepção espacial da comunidade portuguesa*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 55.

²⁹² Entrevista à revista *Única, Expresso*, Lisboa, 2002, Março, 24, pp. 47-58.

²⁹³ A suspeita de que Mota Amaral terá participado da redacção do Manifesto da FLA continua latente, tendo sido afirmada por José de Almeida na carta aberta a Mota Amaral, de 11 de Outubro de 1978.

demarcassem essa região de um Portugal aos olhos de muitos perdido para o ocidente”²⁹⁴) ajudaram a fomentar a mitigação e a suspeição dos adversários políticos, bem patente em alguns constituintes, como referiremos mais tarde.

Além do mais, o decorrer da revolução em Lisboa, marcado por um pendor marxista, a reforma agrária e a descolonização dos territórios africanos foram determinantes na emergência da consciência de que algo devia ser feito, no sentido de salvaguardar os Açores da conturbação e da dependência em relação ao centralismo de Lisboa e aos avanços do marxismo. De facto, como Mota Amaral reconhece mais tarde, a noção de que o país estava perdido e que havia que salvar pelo menos os Açores foi perfilhada pelo político que, depois das tropas se reunirem nos quartéis, retomou a ideia de que a Autonomia era uma consequência da democracia e uma forma de reforçar a unidade nacional.

Além disso, a forte influência da Doutrina Social da Igreja no pensamento social e político de Mota Amaral leva-nos a crer que ele não admitiu senão estrategicamente a solução separatista e que não sancionou as posições extremistas dos autonomistas e independentistas. Assim, pensamos nós que a carta encíclica *Populorum Progressio*, de Paulo VI, datada de 1967, nomeadamente nos seus considerandos sobre a tentação da violência e a revolução, foram determinantes no seu devaneio separatista. Neste texto pontifício pode ler-se: “Certamente há situações cuja injustiça brada aos céus. Quando populações inteiras, desprovidas do necessário, vivem numa dependência que lhes corta toda a iniciativa e responsabilidade, e também toda a possibilidade de formação cultural e de acesso à carreira social e política, é grande a tentação de repelir pela violência tais injúrias à dignidade humana.

²⁹⁴ Álvaro Monjardino, “O voto dos não residentes”, in Aa. Vv., *A autonomia como fenómeno cultural e político, comunicações apresentadas na VIII Semana de Estudos dos Açores*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 1987, p. 121.

Não obstante sabe-se que a insurreição revolucionária – salvo casos de tirania evidente e prolongada que ofendesse gravemente os direitos fundamentais da pessoa humana e prejudicasse o bem comum do país – gera novas injustiças, introduz novos desequilíbrios, provoca novas ruínas. Nunca se pode combater um mal real à custa de uma desgraça maior”²⁹⁵.

Assim, pensamos nós que a moderação do processo revolucionário, o zelo pelos Açores, no que ao seu futuro dizia respeito, a salvaguarda do passado histórico, a consciência da complexidade das propostas independentistas e o ideário social da Igreja fizeram com que o realismo político de Mota Amaral o despertasse do dito «sonho».

2 - Preâmbulo do Novo Regime Autonómico Açoriano / A Constituinte

O presente capítulo iniciará com umas breves considerações sobre a Constituinte e a sua importância no processo revolucionário e, posteriormente, atentar-se-á na participação de Mota Amaral nos trabalhos da Assembleia durante a sua vigência, mais concretamente de 2 de Junho de 1975 a 2 de Abril de 1976. Assim, caracterizar-se-á a actuação do político, incidindo na interposição de requerimentos, nos seus trabalhos na 8.^a Comissão e na análise das suas intervenções na discussão e aprovação do Título VII da Constituição, que com os seus dez artigos e respectivas alíneas institui a autonomia política dos arquipélagos e atesta uma inovação no direito constitucional português.

A *praxis* política de Mota Amaral em sede de Assembleia Constituinte cruza-se com a actividade desenvolvida fora dela. Embora não nos atenhamos em pormenor a esta dimensão da vivência do fenómeno político, salientamos que nela se destacam a actividade partidária,

²⁹⁵ Paulo VI, “*Populorum Progressio*” (1967), in *A Igreja no mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais*, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data, p. 302.

os contactos com os emigrantes e as relações extra partidárias, das quais assume dimensão de realce as estabelecidas com a FLA.

2.1 - A Constituinte e a sua Importância no Processo Revolucionário

A Assembleia Constituinte, “um luzeiro de democracia e de vontade sensata e realista de progresso e de justiça”²⁹⁶, foi, na verdade, fundamental para a defesa de um regime de democracia política e isto por várias ordens de razões, das quais se destacam a génese eleitoral que lhe deu origem, a acção política dos seus deputados e a Constituição elaborada.

A Assembleia Constituinte foi, também, a instância consagradora da autonomia política das regiões insulares, inequívoca materialização do regime democrático. Mas a autonomia política também foi impulsionada pelo movimento emancipalista açoriano, de que o 6 de Junho de 1975 foi a sua mais viva expressão.

No que à génese eleitoral da Assembleia Constituinte diz respeito, é importante mencionar os acontecimentos mais pertinentes que antecederam o acto eleitoral de 25 de Abril de 1975. Assim, é de relevar a superação dos obstáculos tendentes a conferir primazia à eleição do Presidente da República, primeiro protagonizados pelos chefes de governo e Presidente Spínola e mais tarde por facções políticas conotadas com o PCP. No fundo, tratava-se de estabelecer prioridades em termos da eleição da Assembleia Constituinte ou da legitimação democrática do Presidente da República. Jogava-se, assim, o tipo de relações entre o poder político e a instituição militar, mas também, em última análise, se esboçava o regime político a vigorar no Portugal democrático, com ênfase no semi-presidencialismo e com uma forte componente parlamentarista.

²⁹⁶ Mota Pinto, *in* Diário da República, n.º 132, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4433.

Não menos relevante foi a aprovação pelo III Governo Provisório da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, na qual se estabelecia que a Constituinte seria eleita por sufrágio universal, directo e secreto. Mais tarde, foram aprovadas outras duas leis de extrema importância para o novo regime político: a lei dos partidos políticos, de 7 de Novembro, e as leis eleitorais, Decretos n.º 621 - A, 621 - B, 621 - C, de 15 de Novembro de 1974.

Também de enorme importância foi o equilíbrio de forças entre a instituição militar, Movimento das Forças Armadas, e a comunidade civil (partidos políticos), através do pacto constitucional. As negociações foram despoletadas pelo MFA²⁹⁷ que visava assegurar a sua continuidade, detendo poder efectivo no período constitucional, contrariamente ao que se encontrava disposto no seu programa. Tal seria conseguido através da sua participação na eleição do Presidente da República (a instituição militar mandatária 240 - num máximo de 490 - grandes eleitores do Presidente da República) e das funções futuras a exercer pelo Conselho da Revolução (Senado, Tribunal Constitucional e Conselho de Estado). No fundo, pretendia-se que, durante mais três a cinco anos, o MFA actuasse como motor da Revolução Portuguesa.

O acordo constitucional, prevendo que as Forças Armadas Portuguesas tivessem a missão histórica de garantir as condições capazes de assegurar a transição pacífica e pluralista da sociedade portuguesa para a democracia e o socialismo, haveria de ser revisto, já em 26 de Fevereiro de 1976. E, assim, se passou de um pacto que visava a revolução socialista, tendo como motor os militares, a um outro que tinha por objectivo a democracia pluralista, tendo como impulsor os partidos políticos e eleições livres e periódicas.

²⁹⁷ Segundo Freitas do Amaral, o MFA “impôs, em 11 de Abril de 1975, aos principais partidos políticos, sob coacção moral (psicológica), a celebração de um pacto — um verdadeiro «contrato constitucional» — que visava obrigar os Deputados constituintes a elaborar uma Constituição revolucionária, rumo ao socialismo (colectivista e estatizante), que em quase tudo se assemelhava ao modelo soviético instalado por Lennine, em 1917, na Rússia, e por Estaline, em 1945-48, nos países da Europa de Leste. Tal pacto MFA-Partidos não fazia qualquer sentido num país ocidental, de maioria católica e liberal, membro fundador da NATO”. Diogo Freitas do Amaral, *A transição para a democracia, memórias políticas II – (1976-1982)*, Lisboa, Bertrand, 2008.

Segundo Medeiros Ferreira, “foi a meta da realização de eleições livres para a Assembleia Constituinte, no prazo de um ano após o derrube da ditadura em 25 de Abril de 1974, que distinguiu a acção militar do MFA de um mero golpe de Estado, ou de uma revolução populista ou bolchevique. O objectivo da realização dessas eleições foi a pedra angular da edificação do regime democrático pluralista. E constitui o essencial da estratégia da instituição militar enquanto tal no período revolucionário”²⁹⁸.

Na verdade, a eleição da Constituinte, precisamente um ano após o derrube do regime fascista, foi uma confirmação, mediante o voto popular, da legitimidade revolucionária do novo regime democrático.

No que à acção política dos seus deputados diz respeito, destaca-se o facto de eles, na sua esmagadora maioria, não terem qualquer experiência parlamentar²⁹⁹, nem tão pouco pretensões políticas³⁰⁰, o que não foi impeditivo do desempenho das suas funções com empenho irrepreensível, abnegada convicção e elevado sentido de Estado. Com efeito, outra coisa não seria de esperar de personalidades de relevo na vida cultural, cívica, académica e intelectual do país³⁰¹.

Mota Amaral, numa incansável e repetida apologia dos Constituintes, evoca “o paradigma da intervenção cívica destes deputados [...] de todos os partidos, personificado

²⁹⁸ Medeiros Ferreira, “O papel político da Assembleia Constituinte”; Medeiros Ferreira, *Portugal em transe* (1974 – 1985); José Matoso, *História de Portugal*, Lisboa Editorial Estampa, Lda., sem data. Oitavo Volume, pp. 131-177.

²⁹⁹ Excepção feita aos antigos deputados da ala liberal entre os quais figura Mota Amaral e Francisco Balsemão, eleitos pelo PPD, e Miller Guerra que integrou as fileiras do PS.

³⁰⁰ O Constitucionalista Jorge Miranda, em entrevista a Luís Neves Franco, no programa *A Cor do Dinheiro*, de 19 de Agosto de 2008, afirmou: “Eu, por exemplo, e Vital Moreira, Barbosa de Melo, Mota Pinto, nunca tencionámos fazer carreira política. Alguns estiveram mais tarde na política, Mota Pinto chegou a Primeiro-Ministro, mas em determinadas circunstâncias. Não era, propriamente, um político profissional. O carreirismo que há hoje não havia nessa altura. Foi um momento empolgante de construção da democracia.” *In* http://luisnevesfranco.blogspot.com/2008/08/entrevista-ao-professor-jorge-miranda_19.html.

³⁰¹ No dizer de Jorge Miranda: “A Assembleia Constituinte tinha pessoas de grande qualidade em praticamente todos os partidos. No PPD havia Barbosa de Melo, Alfredo de Sousa, Mota Pinto, Pedro Roseta, Helena Roseta, Cunha Leal, Olívio da Silva França, havia um grupo de universitários importantes, mas também havia advogados e personalidades da antiga oposição ao regime. No Partido Socialista havia, por exemplo, Miller Guerra, Sophia de Mello Breyner, Romero Magalhães, José Luís Nunes, Sottomayor Cardia. No CDS havia Freitas do Amaral, Amaro da Costa. No PCP havia Vital Moreira, Manuel Gusmão. No MDP, José Tengarrinha”. *Ibid.*

no seu inolvidável Presidente, Professor Henrique de Barros. Gente competente e capaz, com profissões feitas ou ao menos abertas, com provas dadas de devoção à causa da democracia, idealistas, sacrificados, desprendidos do poder e das suas pompas, que aliás nessa altura não existiam de todo — deixaram-nos um exemplo de grande exigência ética que muito ganharíamos em vivificar hoje”³⁰².

Em boa verdade, a Constituinte não obrou num ambiente propício. A radicalização da revolução, a morosidade dos trabalhos e a não resolução dos problemas do país criaram um clima de suspeição que levou ao cerco do Parlamento, em 12 de Novembro, e à possibilidade aventada pelos deputados de se mudarem para o Porto.

Acerca deste episódio, Mota Amaral, em *Recordações da Constituinte*³⁰³, evocou o sobressalto da noite, os conciliábulos pluripartidários, o esgotamento dos víveres no bar e a onda humana da qual fizera parte Sophia de Mello Breyner e Raul Rego que confiscaram a um grupo parlamentar os mantimentos recebidos do exterior e os foram entregar aos funcionários.

Houve mesmo um tempo em que a renumeração e a segurança não foram garantidas aos legítimos representantes do povo português, que mesmo nestas condições mostraram ter consciência da responsabilidade inaudita e não regatearam esforços para concretizar o objectivo para o qual tinham sido eleitos, admitindo que reuniriam em qualquer momento e em qualquer lugar. Daí que o empenho e a responsabilidade dos deputados viria a materializar-se num grande tributo a Portugal – a Constituição que se haveria de revelar como a mais duradoura de todas as constituições portuguesas de origem genuinamente democrática, porque redigida por representantes eleitos pelo Povo Português³⁰⁴.

³⁰² Mota Amaral, “Algumas reflexões sobre a Assembleia Constituinte e sobre a Constituição”, 13-12-2005, in <http://paginaspersonais.parlamento.pt>.

³⁰³ Mota Amaral, *Reflexões sobre o parlamento português*, Lisboa, Instituto Sá Carneiro, 2003, p. 21. Texto publicado no *Diário de Notícias* de 29 de Abril de 2000.

³⁰⁴ Acerca do êxito da elaboração e aprovação com brevidade da Constituição, Carlos Brito, no artigo “25 de Abril/A Consagração da Revolução”, publicado no *Avante*, n.º 1325, dirá que ela se deveu a três factores,

Não obstante a Constituição absorvesse as marcas do período histórico, revolucionário e contra-revolucionário, e a sua sacração não fosse tarefa fácil, o certo é que o seu poder inaugural e a perpetuidade dos seus articulados teve expressão precisamente nos princípios fundamentais da unidade do Estado e da autonomia político-administrativa, elementos que tipificam o núcleo normativo que a identifica e limita a sua revisão.

Efectivamente, a Constituição de 1976 criou o regime político-administrativo dos arquipélagos dos Açores e da Madeira fundamentando-o, no seu artigo 227.º, nos condicionalismos económicos e sociais e nas históricas aspirações autonomistas das populações insulares. Este fundamento tem um alcance filosófico insofismável, dado que acrescenta às lições da história dados de índole sociológica e, mais relevante, assume como co-natural as aspirações autonomistas.

José Enes, ao referir-se ao artigo 227.º, em que se viria a alicerçar o sistema autonómico dos Açores e da Madeira, afirmou: “considerando este texto na perspectiva da história dos Açores, confrontando-o com as aspirações expressas tantas vezes ao longo dos seus cinco séculos, e em particular com o pensamento autonomista formulado durante os séculos XIX e XX, não podemos deixar de ver nele não só o reconhecimento da verdade mas também do valor jurídico de direito natural daquelas *históricas aspirações autonomistas*. E na serenidade legal da sua linguagem assume o fascínio da surpreendente realização de um ideal com tamanha plenitude que ultrapassa todas as expectativas das gerações que ardentemente o sonharam. [...] Tanto o Título VII como o Estatuto possuem

sendo um deles “a vontade dos deputados constituintes que, compenetrando-se, na larga maioria, da importância histórica do seu mandato e das responsabilidades contraídas perante o povo foram capazes de encontrar com perseverança e imaginação, no meio das divergências mais acirradas, os caminhos do compromisso e de soluções aceitáveis e viabilizáveis de modo significativo, adiantando-se algumas vezes às direcções dos próprios partidos mais ocupadas noutras batalhas. O País deve-lhes [...] este importantíssimo contributo (a que presto homenagem) sem o qual é duvidoso que a Constituição tivesse sido elaborada e aprovada em termos de conteúdo e no prazo em que o foi, com todas as implicações negativas que resultariam para o regime democrático, se assim não tivesse sido. Esta vontade dos constituintes teve naturalmente alguns destacados dinamizadores de que julgo justo destacar os actuais Profs. Vital Moreira e Jorge Miranda, o Dr. José Luís Nunes, o Eng. Lopes Cardoso e todo o Grupo de Deputados do PCP, entre os quais tenho a imodéstia de me incluir também”. In <http://www.pcp.pt/avante/1325/2503b2.html>.

uma composição tão clara e definitivamente integrada que dá certos ares de perfeição utópica. Aliás, alguns títulos e artigos da constituição são manifestamente utópicos. Quer isto dizer que mantêm os caracteres da legislação ideológica revolucionária”³⁰⁵.

O facto de a Constituição de 1976 instituir para estas regiões órgãos de governo próprio, conferindo-lhes poderes governativos e legislativos³⁰⁶, é de enorme relevância, já que preanuncia o esboroamento da noção de soberania reinante no solipsista e moribundo Estado Unitário Moderno e cria uma nova ordem intra-estatal na qual haverá uma partilha de poderes por uma diversidade de comunidades políticas.

De facto, tal como evidencia Carlos Amaral, “a discrepância entre as exigências da ideia de soberania e as novas realidades sociais e políticas manifestas, quer a nível interno, no seio dos Estados, quer a nível externo, no sistema internacional são tão profundas que anunciam uma nova matriz de organização social e política. Em alternativa à ideia de soberania e ao modelo estritamente estatal de organização social e política, assiste-se na Europa ao ressurgimento da ideia de autonomia e, correlativamente, de uma matriz nova de organização social e política”³⁰⁷.

Este processo em curso teve um preliminar em Portugal com a actuação na Constituinte dos deputados das regiões insulares e com o impulso do separatismo.

Realmente, a modelação do Estado democrático, a cargo dos constituintes, instaurou uma dialéctica entre a unidade territorial e a autonomia regional. A unidade territorial, com descontinuidade geográfica, comportaria, numa lógica descentralizadora, de forma

³⁰⁵ José Enes, “O 25 de Abril e a autonomia dos Açores”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas* - Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, 1989, p. 192.

³⁰⁶ Este facto leva Carlos Pacheco Amaral a afirmar que “a autonomia açoriana, em sentido estrito, não é centenária, datando apenas do actual regime democrático português implantado na sequência da revolução de Abril, pois que o famoso decreto de 2 de Março de 1895 instituiu um regime de estrita descentralização administrativa, distrital ou de autarquia. Carlos Amaral, “Autonomia e Estado autonómico – a autonomia como princípio de organização política do Estado”, in Aa. Vv., *A autonomia no plano político, I centenário da autonomia dos Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 141.

³⁰⁷ Carlos Eduardo Pacheco Amaral, in João Maria de Sousa Mendes, *A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e as relações externas de Portugal*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 2007, Prefácio, p. 13.

imperativa e definitiva, autarquias e regiões autónomas, estas últimas detentoras de estatutos próprios. Assim sendo, a unidade do Estado não seria uma unidade simples, mas uma unidade plural, cujos elementos estariam intrinsecamente e solidariamente interligados e articulados entre si, conferidora da estrutura pluralista da unidade do Estado.

Nesta unidade na diversidade, prontificam as novas configurações políticas e institucionais, o poder local e a autonomia, num ordenamento que compeliu à necessária partilha e interdependência de poderes, o que exigiu e exige uma permanente atenção à conjugação contínua de competências, comportamentos e actividades.

Os trabalhos da Constituinte foram marcados desde o início por querelas relativas à consagração de um período de antes da ordem do dia, temido, sobretudo, pelos partidos com menor representação parlamentar que, adeptos de uma consolidação revolucionária do ideário de Abril, se escudavam no perigo da sua desvirtuação. Com efeito, não era entendimento geral que tal fosse consagrado, todavia, a maioria parlamentar acabou por decidir positivamente. Esta forma regimental permitiu que alguns deputados, entre os quais Diogo Freitas do Amaral, em 8 de Agosto, e Sottomayor Cardia, em 7 de Novembro de 1975, chamassem a atenção para a necessidade de revisão do Pacto MFA Partidos, facto de extrema relevância no processo revolucionário em curso e que só se tornou possível com a vitória definitiva dos militares moderados.

Em termos de acontecimentos *a posteriori*, destaca-se a luta pela imposição dos resultados eleitorais para a Constituinte, que ganhou força depois do 1 de Maio de 1975, e a elaboração do segundo pacto MFA partidos³⁰⁸.

Na verdade, no segundo semestre desse ano, a vertente revolucionária e a eleitoral extremaram as suas posições, com Mário Soares a exigir a demissão do Primeiro-Ministro,

³⁰⁸ Neste pacto, de 26 de Fevereiro de 1976, a Assembleia do MFA deixa de figurar entre os órgãos de soberania e de ter direito a co-eleger o Presidente da República.

Vasco Gonçalves, e com Álvaro Cunhal a postular que se houvesse governo de coligação, haveria Constituinte, caso contrário, não a haveria.

De facto, a recomposição do Conselho da Revolução, na sequência do 25 de Novembro, permitiu a revisão da plataforma constitucional, o que possibilitou à Constituinte consagrar uma estruturação do poder político que reduzia substancialmente a intervenção política dos militares.

Outro aspecto digno de relevo foi o método de aprovação dos projectos dos partidos, que foram todos admitidos e que estiveram na base dos trabalhos das diferentes comissões, que, sendo plurais, garantiam a representatividade do povo português. Além disso, o texto constitucional foi sendo elaborado a partir de votações maioritárias e de debates sérios e elevados, em que o peso da ideologia era marcante.

Portanto, embora funcionando num ambiente pouco favorável e sem garantias de segurança, a nobre tarefa da Constituinte foi levada a cabo, o regime democrático e pluralista foi consolidado e a autonomia constitucional dos Açores e da Madeira foi instaurada.

Se é verdade que as pretensões autonomistas dos povos insulares, expressas desde longa data, apenas se haviam concretizado em matéria administrativa e financeira, ainda que sem expressão significativa para a última vertente apontada, com o ideário de liberdade e justiça trazidos para a ribalta em Abril de 1974 criaram-se condições para que tais anseios fossem petrificados sob a forma de lei. Neste processo assume dimensão de relevo a postura do PPD e a actuação de Mota Amaral.

2.2 - A Participação de Mota Amaral nos Trabalhos

Mota Amaral foi eleito pelo círculo eleitoral de Ponta Delgada conjuntamente com Américo Natalino Pereira de Viveiros, pelo PPD, e Jaime José Matos da Gama, pelo PS, num sufrágio memorável, dada a mobilização dos cidadãos, a afluência às urnas e o resultado do PPD nos Açores.

A participação do deputado na Constituinte revelou-se dupla: recatada e cautelosa, num primeiro momento, defensiva e actuante, numa fase posterior – a da discussão do Título VII.

De facto, na primeira sessão, a participação de Mota Amaral foi severamente posta em causa pelo deputado da UDP, Américo Duarte, que chegou a propor que “a actuação da Comissão de Verificação de Poderes em relação ao Deputado do PPD (Partido Popular Democrático) João Bosco Mota Amaral é a de não aceitação do seu mandato, por decisão desta Assembleia”³⁰⁹.

Talvez pela suspeição que recaía sobre a sua pessoa, a participação do deputado dos Açores começou por ser muito discreta, numa toada diferente do que tinha sido a sua postura nos trabalhos da Assembleia Nacional.

A circunspecção notória inicialmente adoptada por Mota Amaral começa por ser interrompida para esclarecer a suspeição de independentismo que sobre ele recaía e que fora levantada pelo deputado da UDP³¹⁰.

³⁰⁹ Diário da República, n.º 2, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 14. O deputado fundamentava a sua moção no facto de Mota Amaral ter subscrito com outros deputados da Assembleia Nacional um texto que dava por admitido actos subversivos perpetrados nas colónias, em 19 de Novembro de 1971. Com base neste evento acusava o político açoriano de consubstanciar a prática de actos de repressão e tortura incompatíveis com o espírito de liberdade que devia imperar, quer nos trabalhos da Constituinte, quer no texto constitucional.

³¹⁰ No dia 18 de Julho de 1975, Mota Amaral esclarece a Assembleia de que as suas observações, publicadas dois anos antes, diziam respeito à estrutura política e administrativa existente em Porto Rico. No seu entender tal estrutura tinha elementos do máximo interesse para serem analisados e para serem transpostos para a situação açoriana. E acrescenta: “De forma nenhuma estava então em causa uma transferência de soberania,

Na verdade, durante as primeiras sessões o deputado Mota Amaral não participou, quer na ordem do dia, quer antes da ordem de trabalhos. Assim, a sua actuação delimitou-se à subscrição de requerimentos, com outros deputados, sobre aspectos de interesse para os Açores, tais como a comercialização do açúcar e álcool com a Polónia, a comercialização do gado, a actuação do governador do Distrito Autónomo de Ponta Delgada, os acontecimentos na Câmara de Vila Franca do Campo, o Decreto-lei que introduzia alterações ao diploma que instituíra a Junta Governativa dos Açores, os investimentos para a promoção económica do arquipélago, as negociações com o Mercado Comum, o relatório do Comando-Chefe dos Açores, a utilização da Base das Lajes e o aeroporto de Santa Maria.

Mais tarde, embora sem deixar se ser alvo de suspeição e sarcasmos, Mota Amaral participou activamente como representante do PPD na discussão e aprovação do Título VII da Constituição.

2.2.1 - A Discussão do Título VII da Constituição

Não deixa de ser significativa a circunstância de Mota Amaral ter sido frequentemente visado por críticas, primeiro pela suspeita de intuítos fascizantes, segundo pela acusação de ligações à FLA. A desconfiança de alguns dos deputados em relação à posição de Mota Amaral quanto ao regime a implementar nos Açores foi acentuada pelo carácter, por vezes indeciso, de certas posições suas em relação à autonomia. Com efeito, em algumas parecia estar subentendida a hipótese de federalismo.

mas estava, sim, o exame de uma solução de natureza político-administrativa que era do maior interesse observar e que, afinal, em boa parte é aquela que agora eu próprio venho defender.” Diário da República, n.º 20, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 474.

É nosso entender que o paladino da autonomia dos Açores, em sede da Constituinte e fora dela, defendia uma concepção de autonomia avançada, que se perpetuará na conceptualização da *autonomia progressiva*, e que aos olhos do centralismo parecia fazer perigar o princípio da unidade nacional. Estamos em crer que Mota Amaral necessitou de tempo para clarificar e sintetizar as múltiplas sensibilidades em termos do modelo de regime político para os Açores.

A Constituinte, que Mota Amaral recorda como «o fórum de consagração da autonomia político administrativa dos Açores e da Madeira», foi palco de acaloradas discussões. Ater-nos-emos exclusivamente às que dizem respeito ao Título VII da Constituição, preparado pela 8.^a Comissão, dado que foi nelas que Mota Amaral interferiu.

Os constituintes assumiram-se como «arautos do poder local», nomeadamente os membros da 8.^a Comissão que trabalharam no sentido de verem reconhecidas aos povos arquipelágicos as suas «históricas aspirações autonomistas», consagrando-lhes uma autonomia ampliada, que passava a ser regional, política e legislativa. Todavia, esta sacração não foi fácil, tal como dirá posteriormente Mota Amaral: “a nova Autonomia Democrática não é uma concessão graciosa dos constituintes de 1975-76.

Tal como nas fases anteriores, também desta vez a luta pela autonomia foi intensa, transparecendo no diálogo social, nas movimentações populares de massa, na actuação dos partidos políticos e na responsável opção dos cidadãos em eleições livres”³¹¹.

É, pois, nestes termos que o político açoriano se refere à consagração da autonomia constitucional e à vaga autonomista desencadeada logo após o que, do ponto de vista bélico, mais não foi do que um pronunciamento, mas que, no dizer de José Enes, foi “a revolução mais violenta que abalou a alma e o corpo da Nação portuguesa em toda a sua história. Foi

³¹¹ Mota Amaral, “Actualidade de um centenário”, in Aa. Vv., *Livro comemorativo do 1.º centenário da autonomia dos Açores, 1895 -1995*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 22.

uma autêntica catástrofe: uma inversão de alto a baixo de todo o sistema estatal português”³¹².

Realmente, muito antes do início dos trabalhos da Constituinte já os Açores se viam envoltos numa nebulosa que intuía o momento presente como propício para o reacendimento, deflagração e afirmação dos anseios autonomistas desde há muito latentes em parte da população e que tiveram uma primeira expressão no MAPA.

Relativamente à intensidade e acuidade da luta pela defesa das legítimas e históricas aspirações das populações insulares é significativo que, num primeiro momento, em sede da Constituinte, ela passava despercebida aos restantes deputados da Nação. O mesmo não se pode dizer dos deputados pelos Açores, dado que, desde o início dos trabalhos, se propôs a constituição de uma comissão para este efeito³¹³.

Não obstante o diferente entendimento relativo ao modo como o princípio da autonomia deveria ser salvaguardado na Constituição, expresso nos diversos projectos apresentados pelos diferentes partidos, todos comungavam da ideia de autonomia para os Açores e Madeira. Todavia, nem todos a legitimavam em moldes idênticos. Uns temiam-na porque a conotavam com o separatismo e a perda de unidade nacional, outros encaravam-na como instrumento por excelência do desenvolvimento dos arquipélagos e como consagração de um dos desígnios da revolução – a democratização do país.

Embora não houvesse consenso relativamente à necessidade de constituição da 8.ª comissão, ela veio a ser constituída, tendo sido presidida pelo deputado socialista Jaime Gama, secretariada pelos deputados Mota Amaral e Emanuel Rodrigues (relator) e composta, ainda, por Mário Mesquita, Américo Natalino Viveiros, António Alberto

³¹² José Enes, “O sistema autonómico dos Açores numa perspectiva de teoria do Estado”, in Aa. Vv., *A autonomia como fenómeno cultural e político, comunicações apresentadas na VIII Semana de Estudos dos Açores*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 1987, p. 17.

³¹³ No entender de Vital Moreira o *lobby* autonomista depressa se movimentou. Exemplo disto foi a inclusão de uma comissão específica para os Açores e para a Madeira, “apesar de - ao contrário do que acontecia para as outras comissões - não ter qualquer título constitucional para se ocupar”. Diário da República, n.º 124, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4107.

Monteiro de Aguiar, Maria José Sampaio, Nuno Godinho de Matos, Mário Pina Correia e Carreira Marques, entre outros, alguns dos quais haviam de ser substituídos no decorrer dos trabalhos, tais como Medeiros Ferreira, Mário Mesquita e José Manuel Bettencourt.

Os trabalhos desta comissão tiveram que considerar outros que entretanto dentro e fora da Assembleia decorriam, como atesta o seu presidente ao afirmar que “o texto apresentado à consideração do Plenário é fruto de um trabalho contínuo que teve que entrar em linha de conta com elementos trazidos pela revisão da Plataforma de Acordo Constitucional entre o MFA e os partidos, pela estruturação dos órgãos de soberania a cargo da 5.º Comissão e por um projecto de estatuto de autonomia elaborado a solicitação da Junta Regional dos Açores e neste momento entregue ao Conselho da Revolução. Não foi também alheia à Comissão a evolução da situação política nas ilhas e o debate regional em torno dos problemas da autonomia”³¹⁴.

Desejávamos dar, da participação de Mota Amaral nesta comissão, uma perspectiva realista, baseada na hermenêutica das actas das sessões de trabalho. Contudo, tais actas, se existiram, não foram publicadas. Todavia, Vital Moreira ilustra o «poder criativo» das comissões tomando esta por referência. No entender deste constitucionalista, tal poder fez com que, em muitos casos, o texto apresentado a plenário fosse muito para além dos projectos apresentados. Ainda de acordo com Vital Moreira, a inexistência de actas impediu que se traçasse a origem e justificação de grande número dos preceitos constitucionais³¹⁵. Este testemunho permite perceber o âmbito alargado dos trabalhos dos deputados membros desta comissão, o longo debate técnico e antever a autoria de muitos dos preceitos por ela apresentados como tendo sido de Mota Amaral.

³¹⁴ Jaime Gama, *in* Diário da República, n.º 122, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4050.

³¹⁵ Segundo o testemunho deste constitucionalista nem todas as comissões redigiram actas. Algumas elaboradas por relatores foram genéricas, não aprovadas e, por conseguinte, não publicadas, mas outras houve que foram elaboradas por funcionários da Assembleia da República e que nunca foram reunidas e publicadas. Vital Moreira afirma que “não se vê razão para que esses materiais continuem inéditos”. *In*, <http://www.instituto-camoes.pt/glossario/Textos/Direito/HTM/plenario.html>.

Medeiros Ferreira, por um lado, releva que o processo constituinte das autonomias regionais foi, na sua parte substantiva, anterior e concorrente à elaboração das normas da Constituição da República de 2 de Abril de 1976. Para justificar tal antecedência, o político alude aos decretos-lei nº 100 e 101, de 3 de Fevereiro de 1976, que previam explicitamente as matérias reservadas ao Governo da República: defesa, segurança, justiça, política externa, financeira e monetária, transportes e comunicações, meteorologia e o Instituto Geográfico e Cadastral. Refere, ainda, a metodologia da aprovação do Estatuto Político-Administrativo dos Açores³¹⁶. Mas, por outro, também deixa claro que “o certo é que foram os deputados insulares eleitos pelos dois maiores partidos de âmbito nacional, o PPD e o PS, que deram forma constitucional à autonomia regional, sendo seguidos pelos seus respectivos partidos”³¹⁷.

Se nos ativermos aos projectos dos diferentes partidos, à proposta da comissão e ao resultado final, temos que concluir que um longo caminho foi percorrido, com ganhos substantivos para as autonomias regionais, caminho este que dependeu dos deputados regionais. Tal como o fez notar o presidente da comissão, Jaime Gama, “a síntese final elaborada pela 8.ª Comissão muito fica a dever ao empenhamento dos Srs. Deputados, sobretudo àqueles eleitos por círculos insulares, mais directamente envolvidos na discussão dos temas autonomistas”³¹⁸.

Estamos em crer que nesta *praxis* processual Mota Amaral desempenhou um papel de relevo que nem sempre foi reconhecido pelos seus adversários políticos. Com efeito, consideramos que Mota Amaral reunia as condições para dar à comissão um contributo qualificado. Na verdade, ele não só tinha formação jurídica, como fora o primeiro político regional a elaborar um projecto de *Bases do Estatuto Político-Administrativo da Região*

³¹⁶ José Medeiros Ferreira, *A autonomia dos Açores na percepção espacial da comunidade portuguesa*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 52.

³¹⁷ *Ibid.*, p. 57.

³¹⁸ Diário da República, n.º 122, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4050.

Autónoma dos Açores, como ainda participou no debate interno ao nível do PPD, na I Reunião Insular, e integrou o grupo de trabalho para a elaboração do Estatuto Provisório. Além disso, mantinha uma intensa actividade partidária a nível local e um contacto com os movimentos emancipalista e separatista.

Das propostas de Mota Amaral à 8.^a Comissão sabemos, através dos seus interlocutores do PCP, Vital Moreira, e do MDP/CDE, Marques Pinto, que eram arrojadas³¹⁹.

Passemos a considerar as suas participações nos trabalhos do Plenário.

A primeira intervenção de fundo de Mota Amaral versou a autonomia, no dia 18 de Março de 1976. Nela o deputado dá voz à declaração de voto do PPD sobre o parecer da 8.^a Comissão – Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Nesta intervenção Mota Amaral fundamenta as autonomias regionais, alude às propostas da comissão rejeitadas pelo PPD, às do PPD que não mereceram acolhimento e conclui que “os poderes reconhecidos às regiões autónomas deveriam, no entender do PPD, ter ido mais além”³²⁰.

A legitimação da autonomia foi feita por Mota Amaral invocando fundamentos de natureza partidária e democrática. Na verdade, dos princípios consagrados no programa do PPD aprovado no seu primeiro congresso, por proposta unânime das delegações açoriana e madeirense, constam a “consagração constitucional de alguns princípios fundamentais de âmbito muito genérico, embora correspondentes a justas reivindicações dos povos açoriano e madeirense” e uma “política insular, que lance alicerces sólidos para o desenvolvimento económico e para as reformas sociais necessárias ao desvelar do verdadeiro rosto, tão rico

³¹⁹ Vital Moreira afirmou: “Num projecto apresentado pelo Sr. Deputado à 8.^a Comissão, defendia-se que os Açores e a Madeira tivessem hino e bandeira próprios, além de poderem celebrar tratados internacionais, bem como uma forma camuflada de forças armadas próprias regionais”. Quanto a Marques Pinto, o deputado asseverou: “Também, de facto, durante a discussão que se travou no decurso da 8.^a Comissão, o Sr. Deputado Mota Amaral adiantou a hipótese de os Açores também terem bandeira e hino, forças armadas quase privativas e até uma representação preferencial na sua representação diplomática”. *In* Diário da República, n.º 124, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4104.

³²⁰ Diário da República, n.º 122, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4054.

de traços peculiares, das comunidades dos Açores e da Madeira”³²¹. Além disso, o programa do PPD merecera nos dois arquipélagos o visto da maioria absoluta do eleitorado, o que conferia à autonomia, simultaneamente, legitimidade democrática e legitimidade popular.

De facto, o programa do PPD consagrava que a estrutura do Estado comportaria a existência das regiões autónomas dos Açores e Madeira com estatutos político-administrativos próprios, pressupondo um esquema de descentralização das funções do Estado adequado às respectivas condições geográficas, económicas e sociais e às necessidades do desenvolvimento.

Desta sua intervenção ficamos a saber quais as propostas do PPD que não receberam acolhimento. Foram elas: a não consagração constitucional da faculdade de suspensão dos órgãos de governo das regiões autónomas, a consignação da competência da Assembleia Regional para se pronunciar sobre a nomeação e competências do Ministro da República, o poder de organizar as autarquias locais, o poder de superintender os serviços, designadamente de segurança social, o poder de estabelecer os seus impostos e definir política monetária, financeira e cambial própria, o poder de dispor das vantagens de tipo económico e financeiro dos tratados e acordos internacionais e, ainda, outros poderes que fossem reconhecidos às regiões nos respectivos estatutos.

Em nosso entender, estes condicionalismos estarão na base da ideia de *autonomia progressiva*.

Os aspectos que mereceram valimento foram a existência de uma Assembleia representativa, democraticamente eleita, incumbida do exercício de funções legislativas, perante a qual o Governo Regional haveria de ser responsável, a representação da soberania do Estado por um Ministro residente com assento no Conselho de Ministros, sempre que se tratasse de questões de interesse para os arquipélagos atlânticos, e com poderes de

³²¹ *Ibid.*, p. 4053.

coordenação e despacho sobre os serviços centrais, em tudo o que a esses arquipélagos dissesse respeito, a existência de um tribunal para dirimir eventuais conflitos e ressaltar as regras aprovadas pela Assembleia relativamente ao controlo da constitucionalidade, a elaboração pelas Assembleias Regionais de estatutos próprios, o poder de regulamentar leis gerais, o reconhecimento às regiões autónomas do direito de serem ouvidas, sempre, em todas as matérias do seu interesse, tais como, entre outras, a designação do Ministro da República, a participação em tratados internacionais a elas referentes e a própria feitura das leis do domínio reservado da Assembleia da República, o poder de elaborar e aprovar os respectivos planos de desenvolvimento económico-social, garantindo às regiões a faculdade de celebrar os actos e contratos em que tenham interesse e de dispor das receitas fiscais nelas cobradas, e a afirmação do princípio da solidariedade nacional.

Mota Amaral refere, também, a rejeição da obrigatoriedade de integração, por parte da Assembleia Legislativa Regional, das conclusões do parecer do tribunal de conflitos, na eventualidade da não aprovação do estatuto por parte da Assembleia da República.

Os trabalhos do dia 20 de Março foram marcados por uma troca amarga de impressões entre Vital Moreira, que recorreu permanentemente ao sarcasmo, e Américo Natalino, que acusou Borges Coutinho de governar os Açores como um déspota, o que viria a gerar um mal-estar apenas superado pelas intervenções feitas posteriormente por Jaime Gama e deputados do PPD.

Na sua segunda intervenção, Mota Amaral, no dia 23, já na discussão na generalidade, lembra «o destino trágico dos Açores» e evoca razões de índole histórica, económica e social, para afirmar que “o sistema vigente não serve o povo açoriano. Por isso tem de ser alterado, passando para os Açores centros de decisão política”³²².

³²² Diário da República, n.º 124, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4103.

Nesta alocução pode ler-se, ainda, “qualquer problema, mais ou menos comezinho da Grande Lisboa, afecta realmente muito mais gente e choca talvez mais fortemente o Governo, que por isso na sua solução tem de empenhar meios vultosos, do que uma questão insular decisiva - a cobertura sanitária dos Açores, por exemplo,

A hermenêutica dos trabalhos deste dia permite-nos perceber a hostilidade que o projecto da 8.^a Comissão desencadeou nas hostes comunistas, através da intervenção de Vital Moreira que asseverou: “tal como já afirmámos na nossa declaração de voto sobre o projecto da Comissão, importa que a autonomia regional - justo anseio das populações insulares - não possa servir como instrumento do separatismo, que ponha em causa a unidade nacional e a proeminência dos interesses nacionais sobre os interesses regionais. E importa também que a autonomia regional não possa constituir apenas um instrumento de reforço do poder da grande burguesia insular. De resto, o separatismo e interesses da burguesia insular são uma e a mesma coisa. O separatismo é uma cobertura das forças reaccionárias. Ameaçada de perder os seus privilégios de classe dominante [...] a reacção insular procura «livrar-se» desse perigo através da separação e da independência. [...] Ao contrário do que aparentemente defendem outros partidos, nós não consideramos que o melhor meio de derrotar o separatismo seja fazer-lhe concessões. Nós não consideramos que o melhor meio de cortar o risco de arrombamento da porta da unidade nacional seja abrir as portas de par em par ao separatismo. Ora, é precisamente o que parece acontecer com o articulado agora em discussão no Plenário da Assembleia Constituinte”³²³.

Apercebemo-nos, ainda, dos ataques pessoais a que Mota Amaral esteve sujeito, com base na dupla suspeição, já por nós enunciada, de fascista e separatista, e da desconfiança sistemática em relação às posições políticas do PPD.

onde há ilhas sem um só médico e onde qualquer epidemia de gripe ceifa, em cada Inverno, centenas de vidas. E depois há os conflitos de interesses! São os monopólios tabaqueiros continentais que, uma vez libertadas as colónias, descobrem o tabaco de produção açoriana não para apoiar a indústria existente, aliás também nacionalizada, e favorecer a criação de novos empregos nas ilhas, mas para trazer as ramas para Lisboa e fabricar os cigarros dentro daquele raio de não sei quantos metros, contados do Terreiro do Paço, fora do qual, parece pensar este País, nada consegue progredir. É o sector dos lacticínios deplorando as reclamações dos trabalhadores açorianos contra a saída de leite em pó para ulterior laboração nas fábricas do continente, porque tal obrigaria ao encerramento destas e à diminuição de postos de trabalho como se não fosse exactamente a situação inversa, injusta e opressora, que até aqui se verificou. São os subsídios que não se aplicam nos Açores e as resistências à bonificação correspondente ao custo do transporte dos adubos e outros produtos essenciais, que é, no percurso Lisboa-Açores, dos mais elevados do Mundo. São muitos outros casos que se poderiam apontar e contra os quais, tantas vezes, têm as gentes dos Açores protestado. Mas a distância abafa os seus gritos - e daqui só se conseguem ouvir gemidos”.

³²³ Diário da República, n.º 124, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4107.

Mas a realidade tem outra face; na verdade, é pela intervenção de Vital Moreira que ficamos a saber que “os projectos constitucionais apresentados pelas vários partidos eram extremamente escassos [...] só o projecto do PPD ia um pouco mais longe na regulamentação da matéria”³²⁴. De facto, o projecto deste partido foi o mais arrojado e pormenorizado.

Talvez por isso mesmo, a discussão do Título VII tenha esbarrado com a oposição sistemática dos deputados do PCP e do MDP e com a afirmação categórica da relevância do articulado proposto pelo PPD, numa dialéctica em cuja superação deixavam marcas os deputados da maioria PS/PPD e do independente Mota Pinto.

No que diz respeito à discussão e aprovação na especialidade, Mota Amaral interveio na discussão dos artigos 1.º e 2.º (regime político-administrativo dos Açores e da Madeira e Estatutos) e do artigo 3.º (poderes das regiões autónomas). O deputado subscreveu uma proposta de substituição do artigo 5.º (órgãos de governo próprios das regiões), discutiu o artigo 6.º (dissolução e suspensão dos órgãos regionais) e o artigo 10.º (Comissão Consultiva para as Regiões Autónomas).

O pomo da discórdia em relação ao ponto um do artigo primeiro teve como variável principal um dos fundamentos da autonomia, «as históricas aspirações autonomistas das populações insulares», expressão que o PCP acusava de não ter correspondência em qualquer das propostas dos vários partidos e poder significar o «rabo de fora» do separatismo e que o MDP/CDE propôs eliminar. Na antítese desta posição esteve Mota Amaral que, em nome do PPD, reforçou a ideia da constância, ao longo da história, da “reivindicação de que os assuntos dos Açores e da Madeira [fossem] tratados nas próprias ilhas pelas seus naturais”³²⁵ e lembrou que as formas de opressão que prendiam as populações insulares dentro de alienações de vária natureza eram ancestrais e recentes.

³²⁴ *Ibid.*, p. 4107.

³²⁵ Diário da República, n.º 124, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4112.

Com efeito, esta alusão permite-nos compreender o temor da ameaça comunista e, de certo modo, entender a perpetuação do movimento separatista açoriano para além de 1976³²⁶.

É ainda de registar a persistência dos deputados do PPD e do PS no que toca ao fundamento objectivo e preciso conferido à autonomia: as condições geográficas, económicas e sociais dos dois arquipélagos e as “históricas aspirações autonomistas das populações insulares”³²⁷.

Relativamente ao ponto dois do artigo primeiro, que determina as finalidades da autonomia, foram apresentadas duas propostas de aditamento, uma do CDS e outra do PCP. Esta aditava às finalidades da autonomia «o reforço da unidade nacional e dos laços de solidariedade entre todos os portugueses». A primeira foi rejeitada e a segunda aprovada.

No que diz respeito à discussão do artigo segundo, designadamente ao ponto um, que consagra que “a autonomia não afecta a integridade da soberania do Estado”, os deputados do PCP e do MDP/CDE reincidem na apresentação de propostas de substituição e de aditamento que foram rejeitadas. Na explicitação do sentido do voto do PPD, Mota Amaral realça a dimensão constitucional da autonomia. Nas suas palavras “não é apenas uma

³²⁶ No entender de João Maria Mendes “a autonomia dos Açores só foi possível, para além das fundamentais reivindicações das elites locais, por uma conjugação de factores político-estratégicos, que passaram pela aproximação do governo de Lisboa ao bloco ocidental (depois de uma predominância no executivo português de teses comunistas e pró-soviéticas que amedrontaram os Estados Unidos e a Aliança Atlântica, pois se tivessem vingado no continente português poderia tornar-se um factor de desestabilização para o equilíbrio entre os dois blocos) e pela retirada do apoio dos Estados Unidos da América aos sectores independentistas do arquipélago (possivelmente quando tiveram garantias de que Portugal se manteria no bloco ocidental). Caso o Governo de Lisboa se tivesse inclinado para o sector soviético é bem provável que os Açores tivessem enveredado pela independência com o apoio dos Estados Unidos da América”. J. M. M., *A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e as relações externas de Portugal*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 2007, pp. 54-55.

³²⁷ Segundo Barbosa de Melo “os constituintes, para justificar o regime autonómico insular, não se prevaleceram de qualquer pretexto ou arrimo voluntarista; procuraram, antes, amarrar a sua decisão à *natureza das coisas*, a *dados sociológicos incontestados*, à *lição profunda* da história. O voluntarismo político afigurou-se-lhes, decerto, demasiado frágil ou efémero para servir de base e credenciar mudança constitucional tão significativa. No Plenário a controvérsia foi viva, senão polémica: houve quem recusasse liminarmente a fundamentação da autonomia insular nessas «históricas aspirações» e, até, quem descobrisse em tal argumento «um verdadeiro projecto de federalismo ou de independência camuflada». Mas a larga maioria da Câmara apoiou, activamente e com intervenções serenas e documentadas, o Projecto da 8.ª Comissão e, por fim, adoptou-o, nos pontos decisivos, como texto constitucional”. Barbosa de Melo, alocução proferida na Madeira a convite do Presidente da Assembleia Legislativa Regional, no dia da Região, in <http://www.alam.pt/berilio/docs/fileload/U3QVN01394.doc>.

autonomia qualquer, titulada por um documento, ao qual se dá o nome de estatuto político-administrativo, mesmo que nada tenham de políticas as atribuições incluídas neste documento”³²⁸. Mais acrescenta, nomeadamente, que a unidade do Estado estava suficientemente esclarecida em outras disposições³²⁹.

A propósito do ponto dois do artigo segundo, que define a cooperação entre o Estado e os Órgãos de Governo Regional, as propostas do independente Mota Pinto (que substituíra a figura Estado por órgãos de soberania) e de Vital Moreira (que exigia inserir uma referência ao Plano) foram aprovadas. Neste âmbito em particular, apraz-nos registar que, não obstante o carácter acintoso por vezes presente em certas intervenções mais acaloradas, também se verificaram tentativas cordiais e francas de obtenção de consensos, algumas vezes com a retirada de propostas, outras vezes com a sua cisão.

A insistência do PCP, através de Vital Moreira, levou a que este propusesse um aditamento ao artigo segundo, com três pontos, nos quais, em primeiro lugar, se proibia às regiões afectar o carácter nacional dos sistemas monetário, financeiro, fiscal, judicial e educativo; em segundo lugar, diminuir ou restringir os direitos legalmente reconhecidos aos trabalhadores do restante território nacional; e, em terceiro lugar, estabelecer limites ao trânsito de pessoas e bens ou à liberdade da escolha de profissão ou reservar o acesso de qualquer cargo público aos residentes na região. Tal aditamento foi votado, ponto por ponto, no dia 23 de Março, como 2.º A, tendo sido rejeitado na totalidade, sempre com os votos contra do PPD.

Na justificação do sentido de voto do PPD, Mota Amaral fez notar que a matéria estava garantida pelas disposições constitucionais referentes aos direitos, liberdades e garantias fundamentais e que a Constituição aplicar-se-ia em todo o território nacional.

³²⁸ Diário da República, n.º 124, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4115.

³²⁹ *Ibid.*, p. 4115.

Todavia, o PCP, tendo considerado que os números 2 e 3 não foram aprovados por falta da maioria necessária, apresentou novo aditamento, 2.º B, que recolhia o essencial dos artigos não aprovados, no mesmo dia, tendo a sua votação ficado para o dia seguinte. Deste modo, parte do que havia sido rejeitado num dia, foi aprovado no subsequente, com a abstenção do PPD e a anuência do PS³³⁰.

A proposta de aditamento 2.º C foi rejeitada.

Relativamente ao artigo terceiro (competências das regiões autónomas) aprovado por unanimidade na generalidade, foram apresentadas inúmeras propostas de substituição, aditamento e eliminação. O mais intenso debate prendeu-se com a alínea b) em que é atribuída uma competência regulamentar geral às regiões, ou seja, com a divisão vertical dos poderes. Depois de escalpelizadas as propostas do MDP/CDE, do PCP e do independente Mota Pinto, foi aprovada a do último preponente que aditava ao texto já aprovado a expressão: «e as leis emanadas dos órgãos de soberania que lhes confirmam tal poder». As alíneas c), d) e e) foram aprovadas por unanimidade, sem discussão. Sobre a alínea f), novamente, o PCP apresentou uma proposta de aditamento, pretendendo que nem todas as receitas cobradas nas regiões revertessem a favor delas. Todavia, tal proposta foi rejeitada e Mota Amaral justifica, nos termos seguintes, a aprovação do texto da 8.ª comissão: “O Partido Popular Democrático votou contra a proposta apresentada pelo Partido Comunista e votou a favor da proposta apresentada pela 8.ª Comissão por entender que os interesses das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, aqui nesta matéria fiscal, devem ser em especial salvaguardados; tinham dever de lhes prestar esta justiça de pôr termo à situação, que até agora se verifica, de serem os Açores e a Madeira esbulhados em favor do restante território nacional de uma parte das receitas lá cobradas, que, no que se refere aos Açores, até há bem pouco correspondia a dois terços da fiscalidade geral recebida nas ilhas. [...] O

³³⁰ Diário da República, n.º 125, Sessão legislativa 1, I Legislatura, pp. 4129-4133.

que se lhes faz agora é apenas o primeiro passo de uma justiça que tem mais caminho a percorrer”³³¹.

As alíneas g), h), i), j) e l) foram aprovadas por unanimidade, tendo sido apenas apresentada uma proposta de aditamento à alínea l), pela deputada Maria José Sampaio, do CDS, que mereceu o acolhimento do PS.

O deputado Mota Amaral interveio na discussão da proposta do CDS, mas contrapôs a do projecto do PPD que acrescentava «e de dispor em benefício do seu desenvolvimento das vantagens de tipo económico e financeiro a consignar neles, a título de contrapartida». O político justificou com o facto de ser uma constante o Governo Central utilizar as vantagens de ordem política, derivadas da posição estratégica do arquipélago dos Açores, sem dar qualquer satisfação às aspirações das regiões autónomas nessa matéria e referiu a Base das Lajes, a Estação da ilha das Flores, a utilização da ilha de Santa Maria e as instalações do porto de Ponta Delgada, infra-estrutura da NATO. Esta proposta acabou por dar azo a alguma confusão, uma vez que Mota Amaral admitiu previamente que votaria em acordo com a do CDS. Porque a manutenção da sua proposta não foi entendida pela mesa e porque ela não tinha sido formulada por escrito, a mesa, por unanimidade, entendeu rejeitá-la. Contudo, Mota Amaral interpôs recurso para o plenário, que o rejeitou.

O deputado Vital Moreira, que havia afirmado que de proposta em proposta, de alteração em alteração, o separatismo ia levando a água ao seu moinho, aproveitou para acentuar o centralismo político, nos termos seguintes: “em relação à votação anterior, é de afirmar claramente que a Assembleia Constituinte se acaba de prestigiar, resistindo às pressões do lote separatista do PPD e à demagogia compradora de votos. A Assembleia

³³¹ Diário da República, n.º 125, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4150.

Constituinte acaba de defender os interesses nacionais acima de tudo e acima portanto dessas pressões e dessa demagogia”³³².

O artigo quarto (audição por parte dos Órgãos de Soberania dos órgãos de governo regional) foi aprovado, sem discussão, por unanimidade.

O artigo quinto foi alvo de uma proposta de um conjunto de deputados do PPD, de entre os quais Jorge Miranda, Barbosa de Melo, Mota Amaral e Américo de Viveiros, que o especificava em três pontos, designadamente: 1 - São órgãos de governo próprio de cada região a Assembleia Regional e o Governo Regional. 2- A Assembleia Regional é eleita por sufrágio universal, directo e secreto, de harmonia com o princípio da representação proporcional. 3 - O Governo Regional é politicamente responsável perante a Assembleia Regional e o seu presidente nomeado pelo Ministro da República, tendo em conta os resultados eleitorais³³³. Entretanto, o Partido comunista interpôs uma nova proposta que acrescentava um novo órgão de governo regional, um órgão consultivo dos outros dois, composto por representantes das organizações de trabalhadores, das organizações profissionais e de associações culturais, que não mereceu acolhimento, pois nas palavras de Jaime Gama seria “um órgão que [iria], sem nenhuma função real, encarecer substancialmente todo o sistema de governo regional”³³⁴.

Ainda a propósito do artigo quinto, o deputado Vital Moreira apresentou um aditamento que preconizava que os diplomas legislativos das regiões autónomas pudessem ser sujeitos a sanção da Assembleia da República. Ora tal proposta praticamente destruiu a autonomia legislativa das regiões, tendo sido rejeitada.

³³² Diário da República, n.º 125, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4157.

³³³ Diário da República, n.º 125, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4159.

³³⁴ *Ibid.*, p. 4163. Nesta sessão de trabalhos também se discutiu a eleição da Assembleia Regional pelos não residentes, sendo de realçar que o PSD era favorável, tal como afirmou Jorge Miranda, alegando a similitude com o preconizado para a Assembleia da República. Contudo, o PCP, pela voz de Vital Moreira, contestou tal possibilidade, pois, no seu entender, o referente era o território. A consagração deste princípio foi remetida para a lei eleitoral a elaborar pela Assembleia da República.

Os trabalhos do dia 25 centraram-se em torno da discussão e votação na especialidade dos artigos 6.º, 7.º e 9.º da proposta da Comissão, além de propostas de aditamento ao n.º 3 do artigo 6.º e ao n.º 1 do artigo 7.º. Em relação aos artigos 8.º, 10.º e 11.º, foram aprovadas redacções resultantes de propostas de alteração surgidas no decorrer do debate. Foram ainda aprovados dois novos artigos: 8.º- A e 12.

O artigo sexto (dissolução ou suspensão dos órgãos das regiões autónomas) foi novamente alvo de um pedido de alteração por parte de um grupo de deputados do PCP, que comungavam com o MDP/CDE da ideia de que o Presidente da República não teria de ouvir a Assembleia da República, mas tão-só o Conselho da Revolução para exercer as suas competências a este nível.

Mais uma vez a voz de Mota Amaral se fez ouvir no hemiciclo para evidenciar o «grave recuo» e o «comprometimento do sentido real da autonomia», caso tal proposta fosse aprovada. O deputado antevia o perigo de intervenção constante na vida autónoma das regiões, daí que deixasse bem vincada a sua posição quanto à relação entre os órgãos de soberania nacionais e os de governo próprio das regiões. Advogou, então, que “a intervenção dos órgãos de soberania nas regiões autónomas deveria [...] restringir-se à dissolução desses órgãos em caso de extrema gravidade [...]. Facilitar esta intervenção, formulando hipóteses mais mitigadas [...] como seja, designadamente, a suspensão, apenas vi[ria] propiciar que os órgãos de soberania interv[iessem] com maior frequência na vida das regiões autónomas, e [...] portanto desvalorizar a autonomia que se pretend[ia] ver consagrada e valorizada para exercício pelas regiões autónomas insulares”³³⁵.

Os intentos do PCP e MDP/CDE goraram-se, dado que a proposta aprovada foi a do texto da 8.ª Comissão.

³³⁵ Diário da República, n.º 126, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4173.

Relativamente ao artigo sétimo, que foi aprovado na generalidade, entendeu o PCP apresentar uma proposta de aditamento que consignava a audição do Conselho da Revolução prévia à nomeação do Ministro da República. Esta proposta mereceu o acolhimento do PPD que manifestou a intenção de votar a favor pela voz de Jorge Miranda.

A discussão do artigo oitavo esteve quase exclusivamente a cargo de Jorge Miranda e Vital Moreira, sendo que as competências do Ministro da República foram fixadas quase por mútuo acordo.

O artigo nono foi aprovado sem discussão e em bloco, por não haver qualquer proposta.

Já no que diz respeito ao artigo décimo, que instituía o tribunal de conflitos, órgão de pressuposto federalista, segundo Vital Moreira, a discussão foi acalorada, com o MDP/CDE e o PCP a apresentarem propostas de eliminação e substituição, secundadas pelo deputado Jorge Miranda que também apresentou duas propostas, tendo a primeira sido reformulada com o propósito de acatar as sugestões do independente Mota Pinto.

Por seu turno, Mota Amaral também interveio para defender a necessidade de tal tribunal, advogando que “será preciso ir definindo pela prática o sentido preciso de cada um dos preceitos que aqui se encontram, de maneira que, atendendo também a certo estado de espírito existente nas regiões autónomas e também existente aqui no continente relativamente ao que lá se passa, a nossa proposta pareceria razoável por permitir essa posição de equilíbrio de um órgão especialmente destinado, com características jurisdicionais, à apreciação desses diplomas, mantendo, portanto, as características jurisdicionais, repito, mas dando a possibilidade de uma participação directa dos órgãos regionais com base democrática para a designação deste tribunal de conflitos”³³⁶.

³³⁶ *Ibid.*, pp. 4185-4186.

Tratava-se de facto de ver consignada na Constituição a estrutura jurisdicional na qual pudessem ser resolvidos os problemas ligados às relações, no plano da legalidade, entre os órgãos centrais do estado unitário e os órgãos regionais, como notou Barbosa de Melo para quem a Assembleia Constituinte se demitia de definir, na Constituição, um órgão de importância decisiva³³⁷. Realmente, este deputado debateu-se para que o tribunal fosse afirmado na Constituinte com um mínimo de elementos fixados constitucionalmente, portanto insusceptível de ser modificado por qualquer maioria ocasional.

A solução do problema exigiu a interrupção dos trabalhos do plenário para que a 8.^a Comissão tentasse encontrar uma saída. Assim, acabou por ser aprovada a segunda proposta da comissão que substituíria o tribunal de conflitos por uma comissão consultiva para os assuntos das regiões autónomas, que funcionaria Junto à Presidência da República. Tal comissão³³⁸ haveria de ser extinta na primeira revisão constitucional e as suas funções de verificação da legalidade cometidas ao Tribunal Constitucional.

Relativamente ao artigo décimo primeiro (Estatuto das Regiões Autónomas) a dialéctica operou-se entre o entendimento dos partidos da esquerda, que conferiam as competências de elaboração e aprovação à Assembleia da República, e uma proposta do PPD que propunha que a elaboração ficasse a cargo da Assembleia Regional, a aprovação a cargo da Assembleia da República e a promulgação a cargo do Presidente da República. A posição de síntese, após acalorada e clarificadora discussão entre Jorge Miranda e Vital Moreira, veio da bancada do PS, enunciada por José Luís Nunes. Este deputado propôs que os estatutos político-administrativos fossem elaborados pelas assembleias regionais e,

³³⁷ *Ibid.*, pp. 4194-4195.

³³⁸ Esta comissão, regulada pela Lei n.º 61/77, de 25 de Agosto, foi constituída por cinco elementos, um Presidente - um cidadão de reconhecido mérito - designado pelo Presidente da República, outros dois cidadãos de reconhecido mérito e comprovada competência em matéria jurídica designados pela Assembleia da República e outros dois com as mesmas características, mas designados pelas Assembleias Regionais dos Açores e da Madeira. Ela deveria exercer funções de verificação da legalidade a pedido do Presidente da República, do Governo, dos Ministros da República para as Regiões Autónomas ou dos órgãos regionais. Esta comissão acabou por ser secundarizada pela Comissão Constitucional, órgão de consulta do Conselho da Revolução. Talvez por isso a sua história ficou marcada por uma série de renúncias aos cargos.

posteriormente, enviados para discussão e aprovação à Assembleia da República. Numa segunda fase, seriam enviados às Assembleias Regionais que, se os reprovassem, teriam que os remeter de novo à Assembleia da República acompanhados de parecer. A Assembleia da República tomaria a decisão final. Deste modo, no entender deste deputado, compatibilizava-se a primazia da Assembleia da República com o “desejo legítimo e compreensível da autonomia”³³⁹. Esta proposta beneficiou da anuência dos deputados do PCP, MDP/CDE e de alguns independentes, pelo que foi aprovada. O PPD absteve-se.

Foi ainda acrescentado um artigo sobre o controlo da constitucionalidade, resultado da cisão de propostas do PPD, PS e PCP.

Mota Amaral, no uso da palavra para uma declaração de voto, em nome do grupo parlamentar do PPD, registou que gostariam de “ter ido mais longe no reconhecimento do princípio de auto governo das regiões autónomas”, reafirmando, assim, a sua percepção em relação à insuficiência das disposições constitucionais quanto à capacidade governativa dos órgãos regionais. Por isso advogou que a autonomia seria desenvolvida nos estatutos, cuja promulgação deveria ser urgente, ainda que a título provisório, “a fim de permitir a entrada em funcionamento das novas instituições insulares”³⁴⁰.

Realçou, ainda, a consulta obrigatória dos órgãos regionais pelos órgãos de soberania, relativamente às questões da sua competência respeitantes às regiões autónomas, pondo termo “à prática lisboeta corrente de tomar decisões sobre os Açores e a Madeira nas costas das respectivas populações, e quantas vezes à revelia dos seus interesses específicos!”

Por outro lado, salientou o entendimento do PPD sobre «leis gerais da República» como sendo as da competência exclusiva ou própria dos Órgãos de Soberania. Esta nota reveste-se dum inegável valor, dado que há nessa ênfase como que a explicitação de

³³⁹ *Ibid.*, p. 4206.

³⁴⁰ *Ibid.*, pp. 4212-4213.

um temor que o futuro demonstrará ser fundado. Na verdade, as inúmeras dificuldades e restrições verificadas posteriormente derivaram da ambiguidade de tal expressão.

Além disso, Mota Amaral salientou o não reconhecimento às regiões autónomas do direito de usufruírem dos benefícios dos tratados internacionais o que, em seu entender, mais não era do que a expressão da má compreensão das aspirações formulados pelos representantes de algumas parcelas do território nacional, tal como “se passou no hemiciclo durante o recente debate, relativamente a determinadas questões”.

Mota Amaral encerrou a sua intervenção com uma alusão aos ataques a que estivera sujeito.

A análise dos trabalhos da Constituinte sobre o título VII da Constituição permite concluir que a reserva inicial de Mota Amaral foi ultrapassada por uma participação activa na defesa da autonomia, a que se associaram os constitucionalistas Jorge Miranda e Barbosa de Melo do PPD, assim como a forte resistência a grande parte dos intentos autonomistas das regiões por parte do PCP e do MDP/CDE. De facto, os representantes destes partidos, com uma insistência notável, apontavam para constrangimentos e condicionalismos múltiplos, o que fará com que, mais tarde, Mota Amaral classifique a concepção opositora de «autonomia burla».

Realmente, é nosso entender que, não fora a adesão do PPD à autonomia e a postura diplomática e assertiva dos constitucionalistas Jorge Miranda e Barbosa de Melo, que, com Mota Pinto e Mota Amaral, souberam propugnar pelo direito ao governo próprio e à capacidade legislativa, assim como a anuência do PS ao texto da 8.^a Comissão, a autonomia outorgada pela Constituição de 1976 teria ficado seriamente comprometida. Realmente, os constituintes do PPD participaram activamente na elaboração e discussão dos artigos que vieram a ser integrados no Título VII, determinando-lhes, muitas vezes, a índole.

A constatação deste facto levou Barbosa de Melo a vaticinar, na sessão de encerramento da Assembleia Constituinte, que qualquer observador ou historiador parlamentar atento se veria forçado a reconhecer que os representantes do PPD nessa Assembleia deixaram no texto constitucional traços bem visíveis da singularidade da sua mensagem política. E especificou-o com duas notas: primeira, a ideia de que a democracia política passava pela ampliação da autonomia dos entes e colectividades territoriais (regiões administrativas, municípios e freguesias), mediante a devolução de poderes jurídicos públicos aos seus órgãos representativos, de acordo com o princípio da descentralização administrativa; e, segunda, a criação das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, inspirada na preocupação de satisfazer a profunda aspiração histórica de açorianos e madeirenses de disporem de mecanismos de poder próprios, para, dentro do quadro da unidade nacional, gerirem interesses políticos e administrativos tradicionalmente decididos em Lisboa e por Lisboa³⁴¹.

Na verdade, a autonomia dos arquipélagos, o princípio da unidade do Estado e o poder local configuram-se como elementos identificadores da Constituição da República Portuguesa. Neste quadro, a autonomia confere uma marca indelével à democracia instituída no nosso país, de tal modo que Medeiros Ferreira afirma: “o respeito pela autonomia dos Açores e da Madeira será sempre o barómetro da qualidade da democracia em Portugal”³⁴².

Quanto a Mota Amaral, relevamos o seu empenho na defesa duma ampla autonomia que, não obstante as limitações, traz cunhado o seu nome como tivemos ocasião de demonstrar.

³⁴¹ Diário da República, n.º 132, Sessão legislativa 1, I Legislatura, p. 4442.

³⁴² José Medeiros Ferreira, *Com os Açores no dobrar do século*, Lisboa, Edições Salamandra, 1999, p. 195.

Capítulo IV

1 - O Período da Consolidação da Autonomia Política e da Unidade Açoriana

Neste capítulo versaremos o período da governação dos Açores por Mota Amaral, centrando a atenção no pensamento autonómico e nas acções empreendidas pelos governos por ele presididos no sentido de consubstanciar a autonomia política e fundar a unidade açoriana em sustentáculos duradouros. Abordaremos a centralidade dos conceitos *autonomia* e de *unidade* e consideraremos o discurso e as práticas conducentes às suas consecuições.

Com efeito, no seu devir histórico, a autonomia açoriana foi sofrendo conotações diversas, algumas das quais já referimos anteriormente. Neste capítulo, reportar-nos-emos à evolução a que esteve sujeita no período da sua implementação e consolidação. Para tal analisaremos as acepções em que a autonomia é tomada em documentos como discursos de tomada de posse, programas do governo, mensagens de ano novo, interposições do Presidente do Governo nos trabalhos da Assembleia Regional, intervenções de Mota Amaral nos congressos do PPD/PSD açoriano, e noutras intervenções públicas que implicavam a autonomia, durante os cinco mandatos conferidos pelo eleitorado ao PSD e ao seu líder, Mota Amaral.

Daremos particular evidência à primeira década do regime açoriano de autonomia política, dado que nela se operou a dialéctica conducente ao apuramento da concepção e das praxes do regime instituído pela revolução de Abril, se aprovou o Estatuto, se reviram a Constituição e o Estatuto, e a região se lançou num surto de progresso e desenvolvimento inauditos.

Posteriormente, dedicaremos particular atenção à *unidade* açoriana e à evolução a que esta realidade esteve sujeita, destacando neste processo os matizes assumidos por ela no pensamento de Mota Amaral.

1.1 - Aproximação Conceptual a Autonomia

O termo autonomia é transversal a várias áreas do saber³⁴³, sendo central em Ética³⁴⁴ e em Filosofia Social e Política.

Dada a natureza do nosso estudo, centrar-nos-emos nesta última dimensão. Assim, na senda de Carlos Amaral³⁴⁵, o termo é muitas vezes confundido com outros afins como sejam o de descentralização, de regionalismo, de auto governo e mesmo de soberania. Mas é precisamente no que à soberania diz respeito que se encontra a marca distintiva de um e de outros. Se todos têm a ver com a localização de poderes nas bases, em vez de no centro, o que distingue a autonomia como princípio integrador e de organização de uma comunidade política complexa é precisamente o facto de que enquanto os restantes tipos de poder “são mecanismos de viabilização e de execução material do poder unitário de soberania estatal”³⁴⁶, a autonomia “penetra no âmbito do político, e aponta para um novo tipo de Estado, substancialmente diferente: um Estado onde coexiste uma multiplicidade de centros de poder autónomo, já não de adaptação e execução da vontade e das orientações políticas

³⁴³ Tais como a Sociologia, o Direito, a Ciência Política, a Biologia, a Teoria dos Sistemas, entre outros.

³⁴⁴ Sobre a dimensão moral da autonomia ver Maria do Céu Patrão Neves, “A problemática contemporânea da autonomia moral”, in *Temas fundamentais de ética, actas do colóquio de homenagem ao Prof. P. Roque Cabral. S. J.*, Braga, Universidade Católica Portuguesa, Publicações da Faculdade de Filosofia, 2001, pp. 143-178.

³⁴⁵ Nesta matéria seguimos de perto a explanação deste pensador na sua obra *Do Estado soberano ao Estado das autonomias. Regionalismo, subsidiariedade e autonomia para uma nova ideia de Estado*. Porto, Edições Afrontamento, 1998, mais especificamente, o capítulo III.

³⁴⁶ Carlos Eduardo Pacheco Amaral, *ob. cit.*, p. 204.

definidas pelo centro, mas capazes de lhes resistir e de desenvolver as suas próprias orientações e opções alternativas”³⁴⁷.

Na verdade, a autonomia pressupõe uma pluralidade de entidades de base. Estas, em termos políticos, tanto poderão ser o Estado e as Regiões Autónomas como o Estado e os seus congéneres, articulados internacionalmente. A autonomia concretiza-se sempre em face da diversidade de identidades que comungam de uma unidade superior em relação à qual todos assumem a autonomia ou, por uma qualquer razão, ela tem de ser requerida ou disputada.

É nesta tensão entre unidade/pluralidade de identidades diversas que a autonomia se afirma como princípio estruturante e organizador, colidindo sempre com o princípio de soberania absoluta e exigindo uma partilha de poderes.

Por sua vez, a identidade do agente autónomo, seja a região ou o Estado, comporta sempre elementos de integração e factores de diferenciação (a esfera própria de cada identidade capaz de a reclamar para si face a uma outra entidade na qual ou está naturalmente integrada ou aderiu de forma livre).

A autonomia, como muito bem nota Carlos Amaral, “é o nome próprio do tipo de poder e de organização política que, por um lado, ultrapassa o domínio estreito da autarquia, que singulariza a desconcentração e a descentralização, mas que, por outro, fica aquém da soberania que caracteriza o Estado moderno”³⁴⁸.

³⁴⁷ *Ibid.*, p. 215.

³⁴⁸ *Ibid.*, p. 215.

1.2 - Conceptualização e Consolidação da Autonomia Política Açoriana

O nome de Mota Amaral ficará indelevelmente ligado ao regime açoriano de autonomia política, não só porque presidiu aos destinos dos Açores nos primeiros anos de consolidação da democracia e fundacionais da autonomia, mas também, e sobretudo, porque a operacionalização e a direcção que a autonomia dos Açores acabou por assumir em muito lhe são devidas. O seu nome figura, assim, entre os mais destacados autonomistas.

Na verdade, Mota Amaral pensou como homem de acção, daí que o seu discurso sobre a autonomia tivesse sido performativo. Por outro lado, agiu como homem de pensamento e, deste modo, fez história. Esta dialéctica constitutiva do ser deste político impregnou a autonomia açoriana de um dinamismo intrínseco muito próprio.

Em termos conceptuais a autonomia começou por ser percebida como arrojada, foi intuída como obstaculizada, passou a ser concebida como progressiva, transformou-se em tranquila, desejou ser feliz e temeu a regressão. O denominador comum foi a ideia de que “não queremos mais que as nossas ilhas e a nossa gente tenham os seus destinos traçados à distância, das varandas do Terreiro do Paço, por quem nos desconhece e nos tem em nada, e ignora e despreza os nossos legítimos interesses”³⁴⁹.

A sua consolidação dependeu de factores diversos dos quais destacamos a acção do Governo Regional e de Mota Amaral em particular, a actuação dos Governos da República, a estabilidade e instabilidade governativas, as ideologias dos partidos no Governo, as revisões da Constituição e do Estatuto Político Administrativo dos Açores e, ainda, o dinamismo económico e social despoletado pelo regime autonómico.

Na verdade, a elevação dos Açores à dignidade de entidade política, com a existência de órgãos de governo próprios sediados em várias ilhas e compostos por pessoas também

³⁴⁹ Mota Amaral, Diário da Assembleia Regional, n.º 19, de 25-11-1976.

oriundas de várias ilhas, sustentaria o empenho e entusiasmo superadores das limitações de índole técnica.

1.3 - Autonomia Progressiva

A expressão «autonomia progressiva», despoletadora de suspeição e polémica, mais por estranheza e desconhecimento dos centralistas do que por perigo real, não foi uma invenção dos governos regionais dos Açores e da Madeira.

Encontramos a primeira tematização desta expressão conceptual num escrito de Luiz Bettencourt, publicado no *Correio dos Açores*, de 8 de Fevereiro de 1928, no qual o articulista se reportava à deslocação ao continente do coronel Silva Leal e seu chefe de gabinete, José Bruno, com o propósito, entre outros, de se encontrar uma proposta de reformulação das juntas gerais insulares³⁵⁰.

Note-se que a experiência primeira, embrião da expressão, é a consciência de uma insuficiência, de uma incompletude, de uma imperfeição e a correspondente noção da necessidade de um empreendimento que exige melhoramentos sucessivos. Estamos em crer que esta marca instituinte permanece incrustada à experiência autonómica dos ilhéus, de tal modo que, de quando em vez, suscitada pelas mais variadas ocorrências despoletadoras da consciência desta insuficiência, reemerge a sua utilização. Com propriedade podemos

³⁵⁰ O autor expressa o seu pensamento nos termos seguintes: “D’ahi à completa integral organização autonómica das ilhas adjacentes, como ambicionamos, embora na estrita forma administrativa mas em todos os ramos de serviços públicos e em todos os aspectos d’actividade social, com a única excepção de que seja exercício próprio da soberania do Estado – há uma longa distância a transpor evidentemente. Mas dentro d’esse programa amplíssimo, que não atingiremos dum golpe, que é inútil pensar obter d’um jacto, cabem sucessivas e progressivas gradações que nos irão aproximando do alvo.” Luís Bettencourt, “Autonomia progressiva”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas*, Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, pp. 177-178.

aplicá-la à concepção de autonomia vigente no período que medeia 1976/1988, embora com nuances, como é o caso da fase 1980/1983, considerada de «anos de ouro da autonomia»³⁵¹.

A recuperação desta noção de autonomia deveu-se, em nosso entender, quer à aceitação democrática das restrições impostas pela Constituição às propostas apresentadas pelo PPD, quer às diferenças perceptivas dos Governos Regional e Central em relação à autonomia constitucional, quer àquilo que Mota Amaral designou de “perseguição ao poder regional de fazer leis”³⁵². Com efeito, a interpretação restritiva da capacidade legislativa das regiões, nomeadamente a visão dos órgãos do poder central acerca das expressões «interesse específico» e «leis gerais da República» estiveram na base, primeiro, da jurisprudência da Comissão Constitucional e, depois, do Tribunal Constitucional e, por conseguinte, de limites institucionais à autonomia e da tomada de consciência da necessidade da sua superação.

De facto, a Constituição, reconhecendo “que os Açorianos são, entre os Portugueses, um particularismo suficientemente marcante para se lhes atribuir direitos e regalias de uma minoria dentro da Nação”³⁵³, instituíra para os dois arquipélagos órgãos de governo próprio. Todavia, quer as restrições objectivas, quer as decorrentes das interpretações levaram a que a autonomia se configurasse no pensamento político de alguns autonomistas desta geração e de Mota Amaral, em particular, como carecendo de aperfeiçoamentos.

Medeiros Ferreira faz remontar à declaração de voto de Mota Amaral sobre o Título VIII da Constituição a ideia de autonomia progressiva³⁵⁴. Em seu entender, tal concepção fez com que os primeiros anos da experiência autonómica ficassem marcados por alguns conflitos de competências entre os órgãos de soberania e os órgãos de poder autonómico.

³⁵¹ Durante este período foram Primeiros-ministros de Portugal Sá Carneiro e Francisco Pinto Balsemão que se afirmaram como amigos da autonomia e que mantiveram com o Governo Regional relações amistosas.

³⁵² J. B. M. A., *A autonomia dos Açores em acção*, Lisboa, Instituto Francisco Sá Carneiro, 2002, p. 20.

³⁵³ Reis Leite, “Autonomia sob um prisma dos direitos das minorias”, *In* Aa. Vv., *Livro comemorativo do 1.º centenário da autonomia dos Açores, 1895 -1995*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 40.

³⁵⁴ Medeiros Ferreira, *A autonomia dos Açores na percepção espacial da comunidade portuguesa*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 58. De facto, na declaração de voto Mota Amaral expressava as suas reservas relativas aos poderes do Ministro da República nas Regiões Autónomas e relembra que o PPD havia proposto o aditamento de uma nova alínea ao artigo 3.º, em sede de Comissão, que previa que as regiões autónomas tivessem ainda outros poderes que lhes fossem reconhecidos nos respectivos estatutos.

Se a convicção de que as regiões autónomas deveriam ter ainda outros poderes reconhecidos nos respectivos estatutos já era patente nos trabalhos da Comissão, o certo é que ela será paulatinamente consubstanciada a partir de experiências várias, das quais destacamos a morosidade na transferência dos serviços periféricos, que gerou algumas dificuldades governativas nos primeiros tempos, e as implicações da jurisprudência já referida.

Assim, a recuperação da expressão autonomia progressiva, atestava a necessidade de aperfeiçoamentos ulteriores, quer da Constituição, quer do Estatuto, sentidos e reclamados pelo Governo Regional³⁵⁵.

Realçamos que o entendimento da autonomia por parte dos políticos de esquerda e, mais tarde, pela jurisprudência do Tribunal Constitucional passou a ter a designação, dada por Mota Amaral, trinta e cinco anos depois, de «autonomia burla»³⁵⁶.

Passaremos a analisar as implicações desta concepção no discurso de Mota Amaral sobre a autonomia.

1.3.1 - No Primeiro Mandato do Governo Regional

1.3.1.1 - Discurso de Tomada de Posse e Programa do Governo

Na introdução ao primeiro *Programa do Governo*, a autonomia foi descrita como uma das conquistas do ideário social-democrata, não obstante as “severas restrições”³⁵⁷ que a Constituinte impusera ao projecto do PPD.

³⁵⁵ No entender de Mota Amaral, “a revisão constitucional de 1989, para deixar as coisas mais claras, *crismou* o parlamento de cada uma das Regiões Autónomas com a designação de Assembleia Legislativa Regional”. In J. B. M. A., *A autonomia dos Açores em acção*, Instituto Francisco Sá Carneiro, Lisboa, 2002, p. 19. Itálico no original.

³⁵⁶ Expressão utilizada por Mota Amaral na comemoração dos 35 anos do PPD/PSD Açores.

³⁵⁷ João Bosco Mota Amaral, *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores, Ponta Delgada*, Jornal de Cultura, 1995, p. 21.

O ponto dois deste documento, precisamente intitulado *autonomia progressiva*, evidenciava não só a necessidade de desenvolvimentos autonómicos ulteriores e de aprofundamento do auto governo, mas também a confiança na capacidade de os alcançar. Talvez por isso a dimensão constitucional da autonomia tivesse sido enfatizada, enquanto as constrações impostas ao Estatuto Provisório foram secundarizadas.

Em nosso entender, Mota Amaral tinha a expectativa de que a consolidação das instituições de governo próprio e do PPD a nível nacional, assim como a construção da unidade açoriana, criassem as condições para, no quadro legal, conferir uma autonomia mais ampla às regiões. Com efeito, alicerçamos este nosso entendimento na adesão rápida do PPD à autonomia, na confiança do Governo Regional na resolução dos problemas próprios e na circunstância de o Estatuto ser da competência conjunta das Assembleias Regional e Nacional. Afigura-se-nos razoável admitir que a crença de que a autonomia seria uma conquista do povo açoriano «alcançada passo a passo, superando as dificuldades», se baseava na perseverança de Mota Amaral e na sua confiança nas instituições democráticas.

No primeiro discurso de *tomada de posse*, de 8 de Setembro de 1976, Mota Amaral, embora consciente da dureza das suas palavras, pontuou pelo radicalismo da recusa do poder de tendência colonialista, reclamando que se desse prova de que estavam saradas as feridas da descolonização e de que não se pretendia “a fantasia ridícula de qualquer «Quinto Império» Atlântico, que signifi[casse] acorrentar os Açores a práticas colonialistas, embora tingidas de paternalismo”³⁵⁸. O receio do Presidente do Governo era o de que o departamento das regiões autónomas constituísse o meio de transferir para Lisboa a decisão dos interesses dos Arquipélagos Atlânticos, por isso afirmou que o governo defenderia intransigentemente a autonomia política e administrativa garantida ao povo açoriano pela

³⁵⁸ *Ibid.*, p. 16.

Constituição, assim como a desejada unidade de todos os açorianos de todas as ilhas, dos residentes no Continente e dos emigrantes³⁵⁹.

Estas considerações, em nosso entender, traduzem quer uma diferença perceptiva em relação à autonomia constitucional, quer o receio de que não se verificasse o ambiente propício ao equilíbrio e partilha de poder.

1.3.1.2 - Mensagens de Ano Novo e outros Eventos

Durante o primeiro mandato do Governo Regional, Mota Amaral instituiu a prática de endereçar mensagens de ano novo ao povo dos Açores. Esta praxe será substituída por outra, designadamente as mensagens de Natal, de teor muito diferente quer na forma quer no conteúdo.

Na verdade, nas mensagens de ano novo, Mota Amaral veiculava considerações substantivas, pelo que procedemos à sua análise, documentando-a, de seguida, com alusões aos factos mais significativos do ano.

Assim, da mensagem de 1977³⁶⁰ destacamos algumas notas. Primeiro, o entusiasmo inicial, baseado na convicção de que o Governo se encontrava apto para tomar decisões de fundo; segundo, a confiança nas prerrogativas constitucionais, pois “a partir de agora tudo – mas mesmo tudo – aquilo que os açorianos pagam ao fisco na região reverte a favor do orçamento regional”; terceiro, a necessidade de reorganização administrativa, dado que “a existência de poderes paralelos na região confunde o povo e lança o descrédito sobre as instituições”; quarto, a necessidade de clarificação em relação a quem governa os Açores;

³⁵⁹ O Presidente do Governo será secundado pelo PPD que, em comunicado, reforçou os receios manifestados pelo Presidente do Governo e do Partido, embora fundamentando-os no desejo de “que o povo não sofra mais, pagando gabinetes dispendiosos que são o prenúncio de uma nova era colonialista que urge abolir”. *In Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1976, Setembro, 12, p. 1.

³⁶⁰ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Janeiro, 4, pp. 1-4.

quinto, o equilíbrio de forças entre o poder regional e o poder central e a harmonização das vontades em torno da autonomia, pois “para uns, em Lisboa, qualquer coisa que o Governo dos Açores reclame é um ultraje à soberania nacional; para outros, no extremo oposto, cá, é manifesto o desconforto que sentem em se desprenderem da sombra titular das decisões telefonadas da capital”; sexto e último, as áreas em que o governo trabalhava.

Efectivamente, o ensejo de pôr em execução políticas próprias num ambiente sereno esbarrará, logo no início do ano, com a criação de uma comissão preparatória da transferência dos serviços periféricos³⁶¹, uma manifestação em Ponta Delgada³⁶² e o aumento do preço dos combustíveis.

Com efeito, a alteração do preço dos combustíveis a nível nacional, sem conhecimento prévio do Governo Regional, levou Mota Amaral e o Governo Regional a se aperceberem de que as suas leituras da Constituição não eram de todo coincidentes com as dos governantes a nível nacional. Este acontecimento foi, assim, o primeiro teste à interpretação da Constituição, ao Governo dos Açores e ao relacionamento entre este e o Governo Central. O Governo Regional considerava que o legislado no artigo 231, n.º 2, da Constituição não podia ser interpretado restritivamente, para se aplicar apenas às questões da competência dos órgãos de soberania, respeitantes exclusivamente às regiões autónomas, o que levou Mota Amaral a afirmar: “Não é isto que está escrito na Constituição”³⁶³.

³⁶¹ Efectivamente, o Primeiro-Ministro, Mário Soares, criou uma comissão composta pelo Secretário de Estado adjunto do Primeiro-Ministro, Secretário Regional da Administração Pública do Governo Regional dos Açores e Dr. António Simão Torcano, adjunto do Gabinete do Ministro da República para os Açores, encarregue de estudar e propor medidas com vista à transferência dos serviços periféricos do Estado. *In Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Janeiro, 8, p. 1, “A transferência dos serviços periféricos do Estado para a alçada do Governo Regional”.

³⁶² A manifestação que envolveu o Ministro da República levou Mota Amaral a retomar o seu trabalho de doutrinação política e cívica, lembrando que nas sociedades democráticas não havia lugar para a violência, mas sim para a livre expressão das opiniões no respeito pela lei e sem ofensas a terceiros. Mais uma vez a moderação e a tentativa de formação da consciência cívica vinham ao de cima, num esforço que usava como estratégia a motivação da população para a consecução da democracia e da autonomia. O Presidente do Governo apelou, ainda, à união em torno do mesmo “num esforço de civismo, para a consolidação da autonomia constitucional”. *In Diário dos Açores*, 1977, Janeiro, 22, p. 1, “Mota Amaral condena veementemente a violência”.

³⁶³ O governo regional ainda manteve os preços em vigor durante alguns dias, todavia acabou por ceder perante o carácter nacional da medida. Por seu lado, o PPD assegurava que “o governo regional, como legítimo

O Presidente da República, Ramalho Eanes, exerceu as funções de mediador, tendo chamado Mota Amaral a Lisboa, no início de Fevereiro, para uma reunião conjunta com o Primeiro-Ministro com o objectivo de clarificar a autonomia regional em matéria de política económica. Efectivamente, o Governo Regional reclamava ser consultado e informado sobre as matérias que tivessem reflexo sobre a situação económica e social das ilhas, mesmo que não se tratasse de matérias de interesse exclusivo da região. Regressado a Ponta Delgada, Mota Amaral assegurou que “as conversas havidas com o Sr. Presidente da República e com o Sr. Primeiro-Ministro foram do maior interesse”³⁶⁴.

A expectativa de que o processo de transferência de serviços decorresse de forma célere e sem melindres foi reafirmada por Mota Amaral, na sequência da primeira cimeira insular, realizada em 16 de Março. À chegada a Ponta Delgada, Mota Amaral declarou aos jornalistas que a reunião, na qual também participara o Primeiro-Ministro, tinha sido importante, porque iria «desencadear a aceleração do processo de regionalização». Nestas declarações afirmou que não era intenção do PPD apresentar qualquer proposta de revisão do Estatuto, justificando dever-se fazer a experiência das instituições previstas pela Constituição.

Na verdade, o projecto da Junta já havia sido sujeito a uma comissão de revisão na qual os naturais do arquipélago eram minoritários. Mas como se tal não bastasse os ministros introduziram alterações. Estes factos originaram uma reacção conjunta da Junta, dos jornais e dos partidos que, neste aspecto em particular, foram unânimes. O PPD realçou

e único responsável da condução dos destinos destas ilhas, agiu de acordo com a legitimidade constitucional, que mais uma vez foi violada no tocante aos interesses dos Açores”. *In Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Janeiro, 26, p. 1.

³⁶⁴ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Janeiro, 7, p. 1. No fim de Fevereiro, Mota Amaral é novamente chamado a Lisboa de urgência, pelo Presidente da República. Regressado a Ponta Delgada, um dia depois, esclareceu aos jornalistas que a visita confirmava que a interpretação que o Governo Regional fazia da Constituição fazia vencimento, pois Mota Amaral fora informado pelo Primeiro-Ministro das medidas tomadas, cerca de 60 diplomas, que estariam a ser analisados pelo Conselho da Revolução após o que seriam promulgadas pelo Presidente da República.

o desconhecimento e a desconfiança dos ministros, o PS considerou as alterações infelizes e o CDS considerou-as uma traição.

A este respeito, Álvaro Monjardino, numa entrevista concedida ao jornal de Fall River, afirmou: “A autonomia ainda não está na sua forma, pois o Estatuto que nós temos saiu de um grupo de pessoas e foi outorgado à região depois de um Conselho de Ministros, numa sessão nocturna, mais nada. Se me perguntarem se o estatuto foi democraticamente estabelecido, respondo que não”³⁶⁵.

Durante o primeiro trimestre de 1977 decorreram reuniões entre o Governo Central e o representante dos Açores, Reis Leite³⁶⁶, sobre a renegociação do acordo das Lajes, ao mesmo tempo que as actividades do separatismo recrudesciam, designadamente com a ida ao Pico e ao Faial de José de Almeida³⁶⁷ e com o incêndio da casa dos pais do deputado Jaime Gama. Desta feita é o deputado do PSD, Frederico Maciel que, em discurso proferido na Assembleia Regional, no período de antes da ordem do dia, denuncia os ataques à democracia e à autonomia perpetrados pelos totalitarismos de direita e de esquerda³⁶⁸.

Neste ambiente conturbado o *Diário dos Açores*, no edital do dia 19 de Março, escreveu: “O presidente do governo regional denuncia sabotagem ao processo de autonomia”. No corpo de texto afirmava-se que, em entrevista concedida à agência espanhola “EFE”, Mota Amaral lamentava a sabotagem à autonomia por parte de sectores

³⁶⁵ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Agosto, 25, p. 1.

³⁶⁶ Na segunda quinzena de Novembro de 1976, Mota Amaral visitara oficialmente pela primeira vez Lisboa na qualidade de Presidente do Governo Açoriano. Nesta visita estabeleceu contactos com o Primeiro-Ministro, Mário Soares, e com o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Medeiros Ferreira, dos quais resultou a sagração de dois princípios orientadores da acção futura: a região passava a ter assento nas comissões bilaterais e passava a integrar as embaixadas portuguesas ou delegações nacionais que participassem em conferências internacionais. De regresso aos Açores vai à Assembleia Regional prestar contas, tal como se pode confirmar no *Diário da Assembleia Regional*, n.º 16, de 18-11-1976. Nesta sua intervenção afirmou que “o general Galvão de Figueiredo tem sido, no âmbito da sua esfera de competência própria, um colaborador eficaz e um bom amigo do governo regional e do seu presidente”. Acerca do senhor Presidente da República, sublinhou o seu interesse pelos problemas dos Açores assim como a abertura de espírito para a pronta solução deles.

³⁶⁷ No dia 14 de Março, o *Diário dos Açores* noticia na primeira página a ida de José de Almeida ao Pico e ao Faial, em avião fretado, acompanhado por muitos micalenses, para proferir uma conferência intitulada “Malta – arquipélago independente e seu paralelismo com o arquipélago dos Açores”. O Faial preparou-lhe uma manifestação hostil.

³⁶⁸ *Diário da Assembleia Regional*, n.º 35, de 28-03-77, pp. 1585 e seguintes.

intermédios da administração central e asseverava que existia um problema de fundo, latente desde há meses, que estava na origem das actividades separatistas. Embora as suas asserções parecessem apontar para uma legitimação das acções separatistas, o certo é que Mota Amaral se referiu à FLA como «direitismo conservador», o que, em seu entender, estaria na origem do combate de todas as instituições democráticas, incluindo as autonómicas. Mota Amaral entendia que defender a independência dos Açores era uma opinião como outra qualquer, mas considerava que dentro de uma década o arquipélago alcançaria a autonomia económica real. Estamos em crer que Mota Amaral se sentia enquistado entre o poder central e o movimento separatista, procurando tirar dividendos do ambiente criado por ambos.

Estas e outras razões levaram Mota Amaral, no primeiro aniversário da Constituição, numa alocução na Emissora Regional dos Açores, a afirmar que “ao longo destes três anos foram tantos os atropelos aos nobres ideais da Revolução, tantos os desvarios geradores de problemas terríveis e da crise actual, que para muitos falta já o entusiasmo para evocar e venerar o 25 de Abril. [...] O triunfo da Constituição e da Autonomia Constitucional será, afinal a vitória da nossa vontade colectiva de viver em liberdade e democracia”³⁶⁹. O entusiasmo inicial havia sido posto à prova pelos acontecimentos, mas Mota Amaral mantinha a confiança na democracia e a perseverança na prossecução da autonomia.

A projecção da autonomia a nível externo levará Mota Amaral à América, numa visita controversa, mas muito almejada³⁷⁰, em Maio de 1977, a convite da *Southeastern Massachusetts University*. Esta ida à América, preparada ao pormenor, incluiu uma conferência, contactos com diversas organizações e entidades, nomeadamente a Associação para o Desenvolvimento dos Açores, e, ainda, o contacto directo com as comunidades

³⁶⁹ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Abril, 2, p. 1, “No 1.º aniversário da promulgação da Constituição da República”.

³⁷⁰ Rui Coutinho, “A chegada de Mota Amaral a Boston”, in *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Maio, 7, p. 1.

açorianas. Na conferência subordinada ao tema “A situação dos Açores e as perspectivas do seu desenvolvimento”, Mota Amaral atestou que o trabalho do governo se pautava essencialmente pela consolidação da autonomia, “assentando-a em firmes alicerces democráticos com plena garantia das liberdades cívicas e contenção de minorias extremistas de qualquer quadrante; [no] reforç[o] da unidade do povo açoriano sem esquecer a enorme porção dele que se encontra[ava] espalhada pelo mundo e concretamente nos Estados Unidos e no Canadá [...] e no processo de desenvolvimento económico e social dos Açores, [...] tendo em vista o equilíbrio intra-regional”³⁷¹.

Realmente, o contacto com os emigrantes afirmava-se como um objectivo importante do governo, que encarava os açorianos da diáspora como a prova vivida da identidade açoriana, indispensável para reforçar a consolidação do governo próprio dos Açores³⁷². Por isso, Mota Amaral visitou a Bermuda, em Junho de 1977, passando antes por Boston, onde se reuniu com entidades que lhe apresentaram o projecto de criação de uma zona franca nos Açores³⁷³.

Todavia, ainda em Maio, havia de ocorrer o episódio sangrento das bandeiras, aquando das festas do Senhor Santo Cristo que, para além da violência lamentável, desencadeou o processo de institucionalização dos símbolos próprios da região anunciado por Mota Amaral³⁷⁴. Antes, Jaime Gama tinha sugerido que o Presidente do Governo fosse substituído por um independente, personalidade da confiança do Presidente da República,

³⁷¹ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Maio, 6, p. 1.

³⁷² *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Maio, 12, p. 1, “ Impõe-se concretizar a ligação afectiva dos emigrantes à terra de origem e em termos práticos – convicção de Mota Amaral no balanço da sua viagem aos Estados Unidos”.

³⁷³ Neste encontro estiveram presentes individualidades interessadas neste estudo, entre os quais o engenheiro Soares Machado, da Associação para o Desenvolvimento dos Açores, e Paulo Goulart que viera propositadamente da Califórnia.

³⁷⁴ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Junho, 2, pp. 1-4.

que assegurasse uma leal cooperação com o Ministro da República³⁷⁵. Este evento é bem ilustrativo do carácter periclitante da democracia e da autonomia.

Em Junho de 1977, a transferência dos serviços periféricos do Estado para a alçada do poder regional ainda não tinha sido executada na sua plenitude. Todavia, o «empenho muito especial do Presidente da República» levava o Presidente do Governo Regional a ter a esperança de que este problema fosse resolvido “para que a experiência da Autonomia realmente [pudesse] avançar”³⁷⁶.

Em 24 de Agosto realiza-se mais uma cimeira insular a pedido do Presidente da República. Desta vez houve uma reunião preparatória com o Primeiro-Ministro, Mário Soares, e Francisco Sá Carneiro, líder do partido em governação nas regiões³⁷⁷. A agenda para esta reunião era enorme, contudo destacava-se um elemento, «as medidas de austeridades» previstas pelo governo central.

Mais tarde, mais precisamente no dia 30 de Agosto de 1977, o Governo Regional fez publicar um comunicado no qual esclareceu que não tinha sido ouvido, mas informado. Nesta participação, não obstante se considerasse ter havido melhorias em relação a meses antes, citou-se a Constituição para realçar que era do mais alto interesse para a consolidação da Autonomia Constitucional que se avançasse no domínio da autonomia financeira³⁷⁸.

No dia 26 de Agosto deste ano de 1977, ficámos a saber, por António Lagarto, em declarações ao *Diário dos Açores*, dois dias antes, que as propostas do Ministério do Trabalho eram inconciliáveis com as do Governo Regional, pois na prática, a visão restritiva da autonomia implicava uma repartição dos poderes, enquanto a visão lata de autonomia pelo Governo Regional pressupunha uma transferência integral dos serviços e competências.

³⁷⁵ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Maio, 21, p. 1, “Qual o respeito pela maioria? Jaime Gama preconiza a substituição de Mota Amaral por um presidente independente”.

³⁷⁶ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Junho, 20, p. 1, “ No regresso de Mota Amaral e de Galvão de Figueiredo – Vai acelerar-se o processo de descentralização administrativa da região Açores”.

³⁷⁷ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Agosto, 24, p. 1.

³⁷⁸ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Setembro, 1, p. 1.

Assim se demonstra que, numa primeira fase, a autonomia constitucional foi percebida de forma muito desigual pelos governantes nacionais e regionais e esteve à mercê, quer da capacidade reivindicativa do Governo Regional, quer da capacidade de resposta do Governo Constitucional.

Com efeito, estamos em crer que Mota Amaral assumiu, desde sempre, as consequências lógicas dos «fecundos preceitos» que a Constituição consagrava às regiões. Contudo, o primeiro Governo Constitucional nem sempre assumiu na plenitude o desiderato constitucional.

Como reveladora desta diferença de percepção da autonomia constitucional, destacamos o contraste entre o carácter categórico das declarações públicas de Mota Amaral acerca da nomeação do Ministro da República, logo após as primeiras eleições para a Assembleia Regional, e antes de ter assumido a governação da região, e as tomadas de posição do Governo Central. Na verdade, Mota Amaral considerou a obrigatoriedade dos Açores serem ouvidos e expressou a sua preferência por um civil açoriano independente ou sem filiação política determinada, reclamando o carácter apartidário de tal Ministro, que “nunca poderá ser de uma linha diferente da maioritariamente existente nos Açores”³⁷⁹. Nesta alocução à Emissora Regional, de 7 de Julho de 1976, Mota Amaral demonstrava que a sua aceção do requisito constitucional não era restritiva, uma vez que não só compreendia o direito da região ser ouvida quanto o dever de respeito pelos representantes do povo açoriano.

Acresce a este outro facto, designadamente, a intenção do I Governo Constitucional de criar o Departamento das Regiões Autónomas que originou protestos da Comissão Política

³⁷⁹ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1976, Julho, 8, pp. 1-4, “Mota Amaral ao E. R. A.: Esta experiência permitirá verificar na prática ao eleitorado como funciona um programa e um governo social-democrata”.

do PPD/Açores³⁸⁰ e determinou o teor do discurso de Mota Amaral na tomada de posse do primeiro Governo Regional, como já referimos.

Não obstante esta diferença perceptiva, o teor das intervenções públicas de Mota Amaral, nos primeiros meses do regime autonómico, foi conciliador no Continente e nos Açores. Assim, ainda antes da tomada de posse, o político açoriano expressava ao *Diário de Notícias* que tinha a expectativa de que os serviços centrais do Estado não encarassem a transferência de funções e serviços como um atentado à sua competência e que a Assembleia Regional e o Governo dos Açores defendessem a autonomia sem agudizar conflitos³⁸¹. Por outro lado, nos Açores, em visita aos bombeiros de Ponta Delgada, em Outubro de 1976, o Presidente do Governo certificou que, na fase em que se vivia nos Açores, era importante que cada um desse a sua participação para o bem da colectividade e, em vez de ficar à espera daquilo que o Governo Central e a região pudessem dar, se perguntasse a si mesmo o que poderia fazer para promover o desenvolvimento da região e garantir o sucesso da autonomia³⁸².

No entanto, as diferentes orientações ideológicas dos chefes de governo e as divergentes prioridades políticas dos governos central e regional, por vezes, dificultaram a manutenção deste ambiente pacificador.

Na mensagem de ano novo de 1978, publicada no *Diário dos Açores*, em 4 de Janeiro, a consolidação da autonomia regional foi o mote para que Mota Amaral denunciasse o mal-estar nas relações com Lisboa, derivado do atraso na transferência dos serviços e da falta de colaboração dos serviços centrais com o Governo Regional. Acerca desta temática, anunciou que começava a haver um certo cansaço da atitude cínica de alguns. Contudo, atestou que a expectativa àquela data era a de que o II Governo da República custeasse os investimentos a

³⁸⁰ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1976, Setembro, 12, p. 1, “Protestos do PPD e CDS/A acerca da criação do Departamento para as regiões Autónomas”.

³⁸¹ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1976, Setembro, 14, p. 1, “Mota Amaral ao Diário de Notícias – Abandono do Governo Central explica ressentimentos nos Açores”.

³⁸² *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1976, Outubro, 14, pp. 1-4.

fazer na região, invocando para o efeito o atraso, a experiência do ano anterior e a posição geoestratégica dos Açores de cujos dividendos o país beneficiava.

Com o propósito de evidenciar a capacidade legislativa da região, Mota Amaral aludiu às Propostas de Lei apresentadas pelo Governo à Assembleia Regional e reportou-se às propostas já aprovadas localmente e em apreciação na Assembleia da República, designadamente, sobre a criação do orçamento cambial e abertura de agências bancárias nos Açores. O político encarava, assim, este equilíbrio de forças como o prenúncio da aprovação do Estatuto Definitivo, afirmando: “é o próprio regime autonómico democrático e as possibilidades da sua evolução futura que estão em jogo”.

Este discurso, que começa por ter um pendor eminentemente político, desenvolve-se, seguidamente, com a enunciação das tarefas já concretizadas e daquelas que eram entendidas como prioritárias³⁸³. A comunicação terminou com uma exortação ao trabalho, à dedicação e à inteligência de todos.

Do ano de 1978 destacamos a apresentação ao II Governo Constitucional, em meados de Março, do plano para a concretização da autonomia, a pedido o Primeiro-Ministro, Mário Soares. Este plano permitiu que um leque de competências e serviços fossem transferidos, o que foi reconhecido por Mota Amaral no programa *Figuras Públicas na TV*³⁸⁴.

³⁸³ Relativamente às primeiras realçou o equipamento dos serviços públicos e das autarquias com a dotação dos instrumentos para acorrer às necessidades da população. Referiu, ainda, a abertura de estradas, a electrificação, a canalização de águas, a compra de terrenos para a construção de aeroportos, os melhoramentos em portos e a adjudicação da rede de frio. No que às futuras tarefas a empreender dizia respeito, referiu-se à intervenção nos circuitos de comercialização, aos programas geotérmicos, pecuário e agrícola, ao impulso à formação profissional, ao equipamento dos hospitais e de outras instalações destinadas à juventude e terceira idade.

³⁸⁴ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1979, Janeiro, 5, p. 1. Este jornal relata que Mota Amaral expressara que o ano de 1978 tinha sido o ano da mudança positiva por parte do Governo Central em relação à Região Autónoma dos Açores, o que permitira não só a transferência dos serviços, mas também uma larga margem de actividade executiva. Além disso, mostrara a sua convicção de que uma proposta independentista era rejeitada pela maioria do povo açoriano.

Na mensagem de ano novo de 1979, Mota Amaral começou por aludir à renovação do governo regional para, logo de seguida, se referir à dinâmica do processo político português que abrisse novas perspectivas de diálogo, entendimento e cooperação³⁸⁵.

Esta mensagem consagra uma inovação – pela primeira vez na abordagem da autonomia patenteia-se uma visão global de teor europeísta, integrando a autonomia açoriana no movimento autonomista europeu. Mota Amaral interrogava-se: “ não é justo que o povo açoriano se reconheça o direito de gerir os seus próprios interesses, em toda a medida dos recursos humanos e financeiros disponíveis, talhando as soluções que melhor lhe parecem, longe de quaisquer formas de imposição opressora?”³⁸⁶. Assim, se por um lado, pretendia consubstanciar a autonomia açoriana no movimento político do Velho Continente, por outro, a nível interno, ambicionava alcançar novos dividendos.

Nesta alocução o Presidente do Governo voltou a evidenciar a sua visão dialéctica do processo autonómico em curso. Assim, não só realçou a participação dos açorianos nas negociações bilaterais sobre a utilização das bases açorianas, como enfatizou a participação dos Açores nos trabalhos sobre a lei do mar, nas Nações Unidas. Além disso, destacou a integração de açorianos nos trabalhos preparatórios da entrada de Portugal no Mercado Comum, nos fóruns europeus especializados na discussão dos problemas da regionalização, nos actos oficiais de representação externa do Estado Português, e, ainda, a evolução havida em matéria de política económica e financeira. Todavia, não deixou de referir que o processo de consolidação do princípio de auto-governo dos Açores não tinha chegado ao termo.

De facto, o Presidente do Governo Regional pretendia adiantar as negociações em matérias como a educação, transportes aéreos e marítimos, comunicação social estatizada, autonomia económica e financeira (fundo de divisas, de abastecimentos, regulação de

³⁸⁵ Em Novembro de 1978, tinha iniciado funções o IV Governo Constitucional da iniciativa do Presidente da República e tendo Mota Pinto como Primeiro-Ministro.

³⁸⁶ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1979, Janeiro, 3, p. 1.

mercados e reestruturação da banca), aproveitando, para o efeito, quer a remodelação governamental regional³⁸⁷, quer a circunstância do IV Governo Constitucional ser presidido por Mota Pinto.

Como já referimos anteriormente o episódio das bandeiras ocorrido em 1977 desencadeou o processo de institucionalização dos símbolos próprios da região. A comissão nomeada para o estudo da heráldica da região entregara o seu relatório em Março de 1978. Em idêntico mês do ano seguinte, o grupo parlamentar do PSD apresentou um requerimento de urgência e de dispensa de exame em Comissão da Proposta de Decreto Regional sobre os símbolos, aprovado por maioria, sem os votos do PS e do CDS, que gerou acesa polémica e que levou o líder da oposição, Martins Goulart, a acusar o Presidente do Governo Regional de estar a impor a sua visão pessoal³⁸⁸.

Em 5 Outubro de 1979, Mota Amaral, em declarações à ANOP, depois de uma reunião com a Primeira-Ministra, Maria de Lurdes Pintasilgo, mostrou-se optimista com a governação dos Açores, chegando mesmo a afirmar que não havia problemas especiais e que os relativos às finanças estavam a ser tratados convenientemente³⁸⁹.

Assim, o ano de 1979 ficou marcado pela remodelação governamental regional, por dois Governos Constitucionais favoráveis à autonomia, pela subida do custo de vida, pela atenção em torno do projecto geotérmico e política aérea, por dois atentados bombistas na região, pela projecção dos Açores na Europa, pela aprovação dos símbolos regionais e, ainda, por duas eleições, no fim do ano, as intercalares e as autárquicas.

A circunstância de, em 1 de Janeiro de 1980, a região ter sido abalada por um forte sismo que causou danos irreparáveis nas ilhas do grupo central, com especial relevo para os

³⁸⁷ No início de 1979 houve uma remodelação no Governo Regional em cinco áreas: adjunto do presidente, assuntos sociais, agricultura e pescas, transportes e turismo e planeamento. A conjuntura regional e nacional era propícia a um consenso acerca das instituições democráticas açorianas e auspiciosa de avanços qualitativos em matéria de auto governo, quer na aprovação do Estatuto, quer na futura revisão Constitucional. Quase a três meses do fim de ano verificou-se outra remodelação governamental, talvez por pressões partidárias do Faial.

³⁸⁸ Diário da Assembleia Regional, n.º 83, de 22-03-79, p. 2925.

³⁸⁹ *Correio dos Açores*, 1979, Outubro, 5, p. 1, “Nas ilhas não temos problemas especiais – afirmou Mota Amaral em São Bento”.

perpetrados à ilha Terceira, fez com que o Presidente do Governo apenas se dirigisse aos açorianos, através da rádio e televisão, no dia 22 deste mês, tendo o *Correio dos Açores* dado disso notícia no dia seguinte. Desta alocução registámos três notas de relevo: primeiro, a ênfase dada à solidariedade evidenciada pelos açorianos e para com os açorianos, e a extrapolação para a consecução da unidade açoriana; segundo, o facto de se encarar o desafio da reconstrução como mais um a juntar-se ao desenvolvimento e à justiça social no quadro da autonomia democrática e, terceiro, a atenção do governo aos passos a dar “para a plena concretização da autonomia”³⁹⁰.

Na verdade, o ano de 1980 iniciou-se com a tragédia e o desânimo. Mais uma vez as forças da natureza se afirmavam espalhando a dor e a angústia, e desta vez era a própria mãe Terra que testava a capacidade de resposta dos açorianos e dos seus governantes.

Todavia, no meio do desânimo e da desolação, no primeiro mês de 1980, na *Gulbenkian*, num debate sobre Portugal e o alargamento da CEE, Mota Amaral afirmou: “os Açores vivem uma experiência de regionalização mais ousada do que aquelas que se verificam por toda a Europa”³⁹¹.

Depois de alguma tensão com o Governo da Aliança Democrática, em meados de Junho, o Estatuto Autonómico dos Açores é aprovado na Assembleia da República, sem quaisquer alterações. Mais tarde, será entregue à Assembleia Regional pelo Presidente da República, Ramalho Eanes, em visita aos Açores, acompanhado pelo Primeiro-Ministro Sá Carneiro.

Mota Amaral continua o trabalho de projecção da autonomia na diáspora e na Europa. No Verão vai aos Estados Unidos e à Sardenha. No intervalo recebeu o Primeiro-Ministro da Bermuda.

³⁹⁰ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1980, Janeiro, 23, pp. 1-5 “Mota Amaral à região – não é só para as tarefas de reconstrução que o dealbar da nova década nos chama”.

³⁹¹ *Correio dos Açores*, 1980, Janeiro, 26, p. 1.

Em 1980 ocorreram eleições regionais e presidenciais. Nas primeiras verificou-se um aumento dos deputados do PSD e, nas segundas, o eleitorado açoriano seria aquele que mais desobedeceria às indicações de voto do seu partido.

A partir de 1981 não se regista, nos órgãos de comunicação impressa, informação sobre mensagens de ano novo do Presidente do Governo Regional. Verifica-se, sim, a referência a alocações do senhor Presidente da República.

1.3.1.3 - Intervenções na Assembleia Regional

Na Assembleia Regional, o Presidente do Governo Regional começou por ter uma presença bastante assídua, por iniciativa própria, usando do período de antes da ordem do dia para prestar contas, apresentar iniciativas do Governo ou responder a observações de deputados. Interveio, também, no tratamento de temas agendados, para apresentar Planos e Orçamentos ou propostas de diplomas e responder às questões dos deputados.

Com uma participação regular nos trabalhos da primeira legislatura, Mota Amaral versou temas diversos, com especial ênfase para os seus trabalhos como Presidente do Governo, relação institucional com os órgãos de poder central, situação económica regional³⁹² e autonomia.

Assim, evocamos o facto de o Presidente do Governo ter utilizado o período de antes da ordem do dia, em 18 de Novembro de 1976, para prestar contas da sua primeira visita oficial a Lisboa, que qualificou de “não concludente relativamente a matérias de fundo, que poderiam e deveriam ter sido resolvidas, no entanto, útil pela troca de impressões havida e

³⁹² Em 24 de Março de 1977, Mota Amaral profere uma comunicação sobre o desemprego e a alta do custo de vida, mais concretamente os custos de transporte, de energia eléctrica e de outros bens de consumo como o peixe, o leite e os lacticínios. O Presidente do Governo indicou as medidas que estavam a ser tomadas e apelou ao comprometimento de todos no aumento da capacidade de produção.

pelos acordos pontuais alcançados”³⁹³. Relevamos as suas afirmações categóricas de que quem deveria mandar nos serviços do Estado na região que não correspondessem a funções de soberania (justiça, defesa e segurança interna) era o Governo Regional e que os custos deveriam ser suportados pelo poder central, fundamentando a sua posição numa espécie de “contrato de progresso, no qual uma das partes fornece os meios materiais e humanos que a outra parte utilizará, responsabilmente, para a execução de uma política de desenvolvimento regional, enquadrada no âmbito da Constituição”³⁹⁴. As relações entre os órgãos de poder regional e nacional não eram as desejáveis, daí que, mais uma vez, veio ao de cima a acusação da “tradição centralista e imperial de Lisboa, o querer ter tudo na mão, o hábito do faz-que-anda-mas-não-anda...nem deixa os outros andar”³⁹⁵.

Já não com o sentido de informar, mas de consubstanciar o estatuto do Governo Regional de parceiro dos órgãos centrais do poder e um elemento a considerar no sistema internacional, em Novembro de 1976, mais concretamente no dia 25, o Presidente do Governo dirige um pedido de voto de confiança à Assembleia na sua actuação sobre as futuras negociações luso-americanas sobre a base das Lajes, que lhe foi concedido, embora muito questionado pela oposição. Mota Amaral interpretou-o como “categórico reforço do mandato imperativo que lhe fo[ra] outorgado”³⁹⁶.

As opções do Plano a Médio Prazo foram justificadas nas potencialidades e limitações e na exigência de se criarem “de um extremo ao outro do arquipélago, condições

³⁹³ Diário da Assembleia Regional, n.º 16, p. 581. Na verdade, os falhanços prenderam-se acima de tudo com o financiamento do Estado, dado que nas restantes matérias, cooperação, concertação e representação, houve acordo. Nesta sua interposição, Mota Amaral informou os deputados das diligências efectuadas antes da sua convocação, nomeadamente os documentos remetidos para os departamentos governamentais e Primeiro-Ministro.

³⁹⁴ Mota Amaral, Diário da Assembleia Regional, n.º 17, pp. 575-576.

³⁹⁵ *Ibid.*, p. 582. De facto, o Ministro das Finanças havia proposto o recurso ao crédito para o financiamento dos investimentos previstos no plano para 1977, enquanto o Ministro da Administração Interna aludira aos montantes endossados à Junta Governativa como suporte para o financiamento das autarquias. Para além disso, o gabinete de imprensa, criado pela Junta Governativa, transitara para a dependência do Ministro da República.

³⁹⁶ *Diário dos Açores*, 1977, Janeiro, 4, p. 1.

de vida compatíveis com a dignidade da pessoa humana”³⁹⁷. Este documento foi sobejamente criticado por dois deputados do PS, um dos quais o classificou de “caderno reivindicativo à Santa Casa da Misericórdia”³⁹⁸.

A constatação de que era preocupação do Governo que o desenvolvimento se processasse com correcção dos desequilíbrios existentes dentro da região de modo a promover “condições de vida progressivamente melhores nas zonas mais deprimidas do nosso arquipélago”³⁹⁹ ficou patenteada na apresentação da Proposta de Decreto Regional sobre a Revisão Orçamental, em 23 de Novembro de 1977, e no Plano de Investimentos da Administração Pública para 1978, apresentado no mês seguinte.

Em 15 de Fevereiro de 1978, o Presidente do Governo Regional usaria da palavra na Assembleia para explicar aos deputados duas Propostas de Lei, uma admitindo a suspensão na região dos diplomas cujo pedido de inconstitucionalidade tivesse sido endereçado ao Conselho da Revolução pelas Assembleias respectivas, no uso do n.º 2 do artigo 229 da Constituição⁴⁰⁰, e outra visando um prazo suficientemente longo para a entrada em vigor dos diplomas emanados dos órgãos de soberania sobre as matérias em que a Constituição consagrava que as regiões deveriam participar na elaboração de normas jurídicas de interesse específico e de carácter nacional que tivessem incidência sobre as regiões, de modo a permitir à região aferir a conformidade das leis com os interesses do arquipélago consignados na Constituição.

Com estas propostas, aprovadas por maioria, o Governo Regional pretendia reforçar a garantia Constitucional de que as regiões participassem na elaboração de disposições

³⁹⁷ Diário da Assembleia Regional, n.º 41, de 28-04-77, p. 1772. A primeira prioridade era a criação das condições mínimas de fixação dos povos à sua terra para evitar a emigração. Esta opção implicava uma insistência do investimento nas estruturas básicas (habitação, transportes, comunicações, saúde e educação). Outras opções tomadas e enunciadas foram o aumento da diversificação das actividades produtivas, os incentivos à industrialização, o equilíbrio na distribuição dos rendimentos e a preservação do ambiente.

³⁹⁸ Angelino Páscoa, Diário da Assembleia Regional, n.º 41, de 28-04-77, p. 1797.

³⁹⁹ Mota Amaral, Diário da Assembleia Regional, n.º 56, de 12-12-77, p. 2275.

⁴⁰⁰ O n.º 2 do artigo 229 da Constituição consagrava às regiões o direito de solicitar ao Conselho da Revolução a declaração da inconstitucionalidade de normas jurídicas emanadas dos órgãos de soberania, por violação dos direitos das regiões consagrados na Constituição.

legislativas, preconizando que os diplomas emanados dos órgãos de soberania tivessem o prazo de quinze dias para entrada em vigor nas regiões.

No dia 11 de Dezembro de 1978, o Presidente do Governo voltou a participar nos trabalhos para apresentação do Plano e Orçamento para 1979. Desta intervenção destacamos, mais uma vez, a justificação do modelo de desenvolvimento na dignidade da pessoa humana. No dia seguinte, já no período de respostas, Mota Amaral asseverou que as expectativas do Governo Regional acerca das relações com o IV Governo Constitucional e com o novo Ministro da República, no que dizia respeito à concretização da autonomia, eram positivas⁴⁰¹.

Com especial relevo para a autonomia, destacamos a comunicação de 16 de Março de 1979, na qual o Presidente do Governo sumariou o processo de institucionalização da autonomia, tendo afirmado que, inicialmente predominaram, nos trabalhos da Comissão, as teses mais restritivas⁴⁰², depois superadas pelo texto final que integrara o clausulado no Estatuto elaborado pela Junta Governativa com o acolhimento do PS, do PSD e do CDS e que concedia uma autonomia “em termos manifestamente aceitáveis”⁴⁰³. Contudo, afirmava que o futuro deste texto tinha sido «infeliz».

Muito importante nesta intervenção foi o enunciar das razões pelas quais se deixara vigorar o Estatuto Provisório, a saber - a suspeição do poder central em relação ao funcionamento das instituições autonómicas e o receio do poder regional de que no Estatuto fossem introduzidas restrições, à semelhança do que se operara com o título VII da Constituição. Mais uma vez se patenteava o sentido estratégico do PPD/PSD e do seu líder regional.

Outro aspecto de realce foi o anúncio de que chegara a hora de pensar no «novo Estatuto», porque definitivo ele não seria, uma vez que a autonomia era concebida como um

⁴⁰¹ Mota Amaral, Diário da Assembleia Regional, n.º 75, de 12-12-78, p. 2762.

⁴⁰² Mota Amaral, Diário da Assembleia Regional, n.º 81, de 16-3-79, pp. 2879-2880.

⁴⁰³ *Ibid.*, p. 2880.

processo dinâmico. No entender de Mota Amaral, haveria que regressar ao texto da Junta Regional, na versão que lhe tinha sido dada pela Comissão de Análise do Conselho da Revolução, e introduzir os princípios que a experiência de dois anos e meio permitira comprovar como importantes, nomeadamente precisar as expressões «Leis Gerais», «matérias não reservadas», «competência própria dos órgãos de soberania» e «interesse específico». Além disso, considerou ser necessário introduzir regras precisas sobre a aplicação na região das leis gerais do país, regras sobre a autonomia financeira, sobre as praxes de cooperação entre os órgãos regionais e nacionais (formas concretas de ajudas e trocas de informações), entre os órgãos locais e os departamentos governamentais, matérias relativas à zona económica exclusiva e acerca dos símbolos heráldicos da região⁴⁰⁴.

A abertura deste processo deu ensejo à constituição de uma Comissão e à apresentação de três projectos, um do PSD, outro do PS e outro da Comissão, aprovados na generalidade na sessão de 3 de Março de 1980, e discutidos e aprovados na especialidade nas três sessões seguintes, dando origem ao Estatuto que haveria de ser devolvido, depois de aprovado, em Junho, como já referimos anteriormente.

Em 23 de Março de 1979, Mota Amaral participou novamente dos trabalhos da Assembleia, tendo justificado, quer o conteúdo do Decreto Regional sobre os símbolos heráldicos da região, quer o processo para a sua legalização. Fundamentou o projecto do governo, na “mais lídima tradição autonomista”, e esclareceu que o recurso ao Decreto Regional dava conteúdo à afirmação regional, por consignar a manifestação da vontade

⁴⁰⁴ Sobre esta matéria o Presidente do Governo considerou ser possível elaborar uma lei ordinária de âmbito regional. Tal propósito foi concretizado, todavia, a oposição, reagiu negativamente ao pedido de urgência e dispensa de apresentação à Comissão da Proposta de Decreto Regional sobre os símbolos, abandonando a sala de reuniões. Mesmo assim os pedidos foram aceites e a proposta aprovada. Por outro lado, o P, mais tarde, precisamente na sessão do dia 17 de Junho de 1980, adoptou procedimento análogo para aprovação do Projecto de Decreto Regional “Dia da Autonomia dos Açores”.

soberana da Assembleia Regional (era ela que se dava a si própria a sua simbologia e a sua representação)⁴⁰⁵.

1.3.1.4 - Participações nos Congressos do Partido

Durante este ciclo temporal, o PPD/PSD Regional realizou dois Congressos, o primeiro dos quais decorreu, no Faial, em Junho de 1977, sob o signo da experimentação política. De acordo com o *Diário dos Açores*, duas facções procuraram marcar o seu terreno. De um lado, uma linha mais independentista conotada com a JSD, e, de outro, o «grupo Mota Amaral» que defendia a autonomia constitucional e rejeitava separatismos irrealistas. A linha protagonizada pelos mais jovens foi derrotada pela sensatez do grupo dos mais experientes.

Neste congresso, a autonomia ocupou um papel de relevo. Assim, no discurso de encerramento, em 11 de Junho de 1977, Mota Amaral conotou-a com o resgate da dignidade do povo açoriano. Para o político, o povo tinha consciência da sua identidade e do seu desejo de se auto governar, daí que afirmasse: “Temos, portanto, o nosso espaço demarcado e o nosso caminho bem claro. Queremos trilhar essa via da autonomia constitucional, de forma que nos permita enfrentar e resolver as ingentes tarefas do desenvolvimento económico-social das nossas ilhas”⁴⁰⁶.

O II Congresso Regional decorreu em 5 e 6 de Outubro de 1979, em Ponta Delgada, e iniciou-se sob os auspícios de uma maior regionalização dos estatutos e com o tema dos partidos regionais.

⁴⁰⁵ Mota Amaral, *Diário da Assembleia Regional*, n.º 84, 23-03-79, p. 2977.

⁴⁰⁶ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Junho, 14, p. 1, “Ainda o 1.º Congresso Regional do PSD”.

No discurso de abertura, Mota Amaral procedeu à análise da situação política e partidária, tendo destacado, entre outros, a consciência da unidade que devia começar “pela realidade ilha e estender-se a toda a região [...] a importância da Assembleia Regional e da administração regional na consolidação da autonomia progressiva, [...] a necessidade dos Açores se projectarem no todo nacional, na Europa e no Mundo e a cada vez maior implantação do partido em todas as ilhas”⁴⁰⁷.

Já no encerramento dos trabalhos, momento que contou com a presença de Sá Carneiro, Mota Amaral referiu-se à necessidade de destruir o “isolamento criado por séculos de centralismo e a necessidade de consolidar as instituições democráticas [...] dignificadas com a existência de bandeira e hino regionais [e] reivindicar permanentemente uma identidade própria de açorianos [assim como] a impossibilidade de regressar ao passado, sendo a autonomia um processo irreversível e anti-conservador”⁴⁰⁸.

1.3.2 - No Segundo Mandato do Governo Regional

1.3.2.1 - Discurso de Tomada de Posse e Programa do Governo

No discurso de tomada de posse do II Governo Regional, proferido, em Ponta Delgada, em 22 de Outubro de 1980, Mota Amaral fez uma síntese do evoluir histórico dos últimos cinco anos, salientando a violência e o clima de guerra civil de 1975, a prática centralizadora do PS, a absorção dos intentos independentistas, a subsequente diluição das incertezas, a simbologia da bandeira azul e branca, a compreensão para com a autonomia demonstrada pelo governo de Sá Carneiro, o clima de tolerância, de liberdade e de paz e o reconhecimento internacional, sobretudo pelo fortalecimento dos liames com os emigrantes.

⁴⁰⁷ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1979, Outubro, 7, p. 1-8, “Terminou ontem no auditório de Ponta Delgada o II Congresso Regional do PSD”.

⁴⁰⁸ *Ibid.*, p. 8.

Num tom mais moderado classificou a autonomia de nova e audaciosa e realçou que a sua concretização era linear, contínua e irreversível, pois “para nós, a autonomia não pára”⁴⁰⁹.

Sublinhando as competências transferidas para a região nas áreas do ensino superior, rádio e televisão, salientou os avanços realizados durante o ano de 1979. Contudo, não deixou de mostrar os seus receios quanto ao desafio que constituía para a autonomia a integração de Portugal na Comunidade Europeia, dado que “a nossa autonomia laboriosamente construída dentro da estrutura constitucional do Estado Português não [era] para se dissolver na voragem da absorção pelo espaço geopolítico e económico gigantesco das Comunidades Europeias”⁴¹⁰.

O conteúdo deste discurso releva o insofismável teor político partidário da autonomia, já que evidencia a senda centralista do governo de uns e a pró actividade do governo de outros. Além disso, põe em evidência o teor dialéctico do pensamento de Mota Amaral que não repousa nas conquistas, mas que ergue, permanentemente, desafios, desta feita a continuação da sagração da autonomia no quadro da integração europeia.

O segundo programa do governo, para o quadriénio 1980-1984, foi elaborado quando já havia sido aprovado o Estatuto, pela Lei n.º 39/80, facto que condicionou o tom moderado das considerações sobre autonomia⁴¹¹.

Ainda assim a consolidação da autonomia, o desenvolvimento regional e a unidade do arquipélago foram afirmados como as grandes linhas de orientação da actuação do governo, acrescidas do reforço do papel do cidadão e da família no processo de desenvolvimento.

⁴⁰⁹ J. B. M. A., *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 93.

⁴¹⁰ *Ibid.*, 94.

⁴¹¹ O estatuto tinha sido aprovado com o apoio de todos os partidos na Assembleia Regional o que denunciava um consenso entre os partidos, não obstante as diferentes visões sobre a autonomia. Além do mais, havia sido aprovado pela Assembleia da República conforme a proposta apresentada pelo Parlamento Açoriano, o que segundo Mota Amaral constituía um “feito sem precedentes na nossa história.” J. B. M. A., *A autonomia dos Açores em acção*, Lisboa, Instituto Francisco Sá Carneiro, 2002, p. 32.

O segundo capítulo foi dedicado à autonomia constitucional, destacando os avanços permitidos pelo Estatuto⁴¹², a revisão constitucional e a relação entre autonomia e política externa. Todavia, os avanços salientados, bem como o facto de o povo açoriano optar claramente por uma solução «portuguesa, europeia e ocidental para os problemas», não foram impeditivos da assunção de que quer a revisão constitucional, quer a subsequente revisão do Estatuto fossem garantias de uma consubstanciação e maximização da autonomia⁴¹³.

Relevamos a concepção progressista da autonomia não só em termos políticos, mas também em termos sociais, dada a exigência de implicação do cidadão, das famílias e da sociedade em geral no processo em curso.

1.3.2.2 - Noutros Eventos

O ano de 1981 começou com a querela sobre o aumento das tarifas aéreas para os Açores e Madeira superior ao proposto pelo Governo Regional dos Açores⁴¹⁴. Nota-se que, mais uma vez, o Governo Regional toma conhecimento da decisão através dos órgãos de comunicação social, o que, aliado a aspectos de pormenor, o levou a emitir um comunicado,

⁴¹² Dos avanços permitidos pelo Estatuto destacaram-se a inclusão do mar circundante (águas territoriais e zona económica exclusiva) na Região Autónoma, a previsão duma organização judiciária própria, de um sistema fiscal adequado, o elenco das matérias de interesses específicos, a faculdade do poder regional executar no seu território as leis gerais, a criação de um instituto de crédito e de um fundo cambial, as normas precisas sobre o património regional e a participação da região no tratamento de matérias de direito internacional que lhe dissessem respeito.

⁴¹³ J. B. M. A., *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 108.

⁴¹⁴ Esta ocorrência despoletou a apresentação de uma proposta de resolução do grupo parlamentar do Partido Socialista que visava solicitar a impugnação da constitucionalidade das duas portarias que fixavam tarifas aéreas a vigorar entre a região e outros pontos do país. A proposta foi aprovada por unanimidade. *In* Diário da Assembleia Regional, n.º 10, de 11-03-81.

repudiando tais medidas tomadas unilateralmente⁴¹⁵. Neste aspecto é secundado pelo Governo da Madeira.

O segundo semestre de 1981 pautou-se por uma crise económica e social, com prognóstico de solução pouco favorável, em parte pela crise internacional e em parte pelas dificuldades de planeamento do Governo Regional.

Numa comunicação à região, em 20 de Julho, muito criticada pela oposição, Mota Amaral salientou o crescente custo de vida e a dificuldade de controlar o preço de certos bens de consumo, tais como o leite, lacticínios, carne, cereais e outros, daí que a política do subsídio se afigurasse como a única forma de remedeio. Mas reiterou que “nos nossos Açores, em desenvolvimento, não há lugar para desânimos nem desesperos”⁴¹⁶. O Presidente do Governo repetiu o apelo aos sacrifícios e empenhamento de todos e sugeriu a criação de corporativas de produção e consumo. Nesta sua alocução ainda referiu a cobertura televisiva integral do arquipélago e a resolução sobre a criação da zona franca de Santa Maria como dois dividendos da visita do Primeiro-Ministro, Pinto Balsemão, aos Açores ocorrida nesse mês.

Todavia, o que estava em causa era os fundamentos económicos da autonomia. Na verdade, a região mantinha-se muito dependente do Continente, até porque o atraso substantivo em que ela tinha estado mergulhada obrigava a resolver os problemas mais prementes. Daí que Mota Amaral tenha encetado uma série de contactos com vista a dar à região a possibilidade de negociar directamente com o estrangeiro acordos relativos a aspectos especificamente açóricos. Contudo, tal ensejo levantou alguns problemas, que se materializaram no fracasso das diligências efectuadas por Mota Amaral para ser recebido pelas autoridades americanas, aquando da sua segunda visita às Bermudas, tendo apenas

⁴¹⁵ *Correio dos Açores*, 1981, Janeiro, 7, p. 1, “Governo dos Açores repudia os aumentos das tarifas aéreas”

⁴¹⁶ *Correio dos Açores*, 1981, Julho, 21, p. 8, “Mota Amaral à região - «A situação é difícil»”.

sido recebido pelo Arcebispo de Boston, Cardeal D. Humberto de Medeiros, e pelos emigrantes radicados nos Estados da Nova Inglaterra.

As questões financeiras, nomeadamente, as derivadas do usufruto dos dividendos da base das Lajes voltaram a conformar-se como problemáticas e geradores de tensão entre o Governo Regional e os militares. Estas e outras questões estiveram na origem do que o Correio dos Açores chamou de novo colonialismo, no seu edital de 12 de Novembro de 1981, intitulado “ Antes que seja tarde...”.

Todavia, o mais relevante para a autonomia foi o debate que se gerou acerca da revisão constitucional. Com efeito, uma comissão da Assembleia Regional elaborou um parecer que a Comissão Eventual da Revisão Constitucional da Assembleia da República prescindiu de consultar⁴¹⁷. Esta decisão mereceu da parte de todos os partidos com assento na Assembleia Regional um voto de protesto apresentado pelo PS e aprovado por unanimidade⁴¹⁸, o que evidenciava um consenso geral sobre a autonomia.

Mas o Governo Regional não estava destinado a dirimir conflitos apenas na relação com o Continente. Em termos regionais, locais e partidários, tornou-se claro o desconforto de certos autarcas que se demitiram e as dissensões entre os deputados do PSD da Terceira que abandonaram a Assembleia Regional, aquando da aprovação do Plano a Médio Prazo, em Dezembro de 1981⁴¹⁹. Tratava-se do sobressair das rivalidades entre ilhas e do diferente entendimento acerca do desenvolvimento harmónico dos Açores.

Por tudo isso, e não obstante a enorme projecção dos Açores na Europa no ano de 1981, a percepção da consolidação da autonomia e do desenvolvimento harmónico dos Açores não era consensual.

⁴¹⁷ Esta circunstância deu azo a que o colaborador do *Correio dos Açores*, Pedro Paulo, publicasse neste jornal, um artigo intitulado “Dos desvios intencionais às razões constitucionais”, no qual defendia que era necessário fazer crer aos deputados nacionais que a autonomia não era um acidente político constitucional. P. P., *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1981, Setembro, 18, p. 8.

⁴¹⁸ Diários da Assembleia Regional, n.º 17, de 5-05-81, n.º 18, de 10-09-81 e n.º 21, de 15-09-81.

⁴¹⁹ Estes deputados alegavam desacordo quanto à construção da nova pista em S. Miguel e ao apoio financeiro em investimento comercial. *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1981, Dezembro, 1, pp. 1-8.

O ano de 1982, para além de ser o ano da revisão constitucional, processo que se iniciou em Abril de 1981 e culminou em Setembro de 1982, conheceu a cunhagem de moeda comemorativa da autonomia, entregue ao secretário Regional das Finanças, Raul Gomes dos Santos, em Abril, que valeu pelo simbolismo.

Em 1983, a concepção dominante era a de que a autonomia era irreversível e que estava consolidada. Restava à região vencer a batalha no sector económico⁴²⁰.

No entanto, o desenvolvimento em curso dependia do suporte financeiro e, se é verdade que nesse ano o acordo da base das Lajes rendeu 5 milhões de contos para a região⁴²¹, também não é menos verdade que os cortes nas verbas a transferir para a região pelo Orçamento Geral do Estado, já da responsabilidade do Governo do Bloco Central, puseram em causa os programas de investimentos, nomeadamente os das autarquias, pelo que, em Dezembro de 1983, Pedro Paulo, deputado dos Açores na Assembleia da República, afirmou que os deputados do PSD se sentiam traídos⁴²².

Mota Amaral, no início do ano, proferira um discurso no qual defendera que não se podia gastar mais do que se tinha e que os sacrifícios seriam a garantia de vitória sobre a crise e o meio de «criar um futuro melhor para as gerações vindouras». Além disso, apelara à solidariedade, condenara os egoísmos individuais ou de grupo, assim como a luta desenfreada pelo poder político e económico⁴²³. Todavia, via-se agora confrontado com uma realidade que não supusera.

A importância do político Mota Amaral no Governo dos Açores e a sua projecção no cenário político internacional explicam a circunstância do seu nome ter sido avançado para líder do partido, aquando do Congresso Nacional, em 1983.

⁴²⁰ Esta convicção é afirmada por Américo Natalino de Viveiros, na reunião dos parlamentares do Conselho da Europa, conforme consta do *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1983, Maio, 30, p. 4.

⁴²¹ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1983, Dezembro, 12, p. 1.

⁴²² *Ibid.*, 1983, Dezembro, 22, p. 1.

⁴²³ Mota Amaral, *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1983, Janeiro, 15, pp. 1-5.

No encerramento da III Semana das Pescas, Mota Amaral realçou a dignidade da pessoa humana, afirmando ter-se passado da teoria à prática com a presença de mestres e pescadores neste evento⁴²⁴. O político açoriano revelou, deste modo, os seus valores e actuou como cimento de unidade social e do esbatimento de barreiras entre os desigualmente favorecidos.

Em 1984, Mota Amaral tomou posições públicas, muito contestadas, sobre a lei do aborto, chegando mesmo a pedir ao Presidente da República que a vetasse ao abrigo do artigo da Constituição que determina a inviolabilidade da vida humana.

Em 13 de Fevereiro, em Lisboa, num jantar de reflexão do PSD, Mota Amaral assumiu a falta de confiança dos cidadãos no Estado, consequência da instabilidade permanente num «Estado fraco», e referiu que o regime democrático “não conseguiu a independência do poder político face ao poder económico”⁴²⁵. Além disso criticou a classe política no seio da qual «a assunção de responsabilidades não se verifica».

Na linha das observações registadas, o Presidente do Governo Regional denunciou o que designou de tentativas de cercear a autonomia, que se prendiam com as verbas do Orçamento do Estado, mas também com a aprovação, pelo IX Governo Constitucional, de um diploma, à data já revogado, que derogava um preceito constitucional da região⁴²⁶.

Mota Amaral apresentou a moção “Por um PSD coerente e organizado ao serviço de Portugal” no Congresso de Braga, em Março de 1984, na qual defendeu a revisão do acordo governamental com o PS e a apresentação de um candidato próprio às presidenciais. Esta moção obteve o apoio de larga maioria dos delegados da JSD e foi a segunda mais votada. Todavia, Mota Amaral, que chegou a ser apresentado como candidato do PSD às presidenciais, perdeu a liderança do partido para Mota Pinto e a oportunidade de ver

⁴²⁴ Ibid., 1983, Março, 19, p. 1.

⁴²⁵ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1984, Fevereiro, 14, pp. 1-4.

⁴²⁶ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1984, Março, 9, pp. 1-5. Este tema foi trazido à análise em sede de Assembleia Regional, conforme consta do diário n.º 74, de 2-2-84, pelo deputado Altino de Melo do PSD e deu azo a explicações por parte do Presidente do Governo.

aprovada a alteração dos estatutos do partido que permitiam o recurso da decisão do conselho de jurisdição que punira os deputados dos Açores por votarem contra o orçamento.

Em Abril de 1984 foi assinado acordo entre os Governos Português e Francês, renovando a utilização da base de rastreio das Flores por mais 12 anos. Os dividendos desta renovação seriam repartidos pelos Açores, 300 mil contos anuais, e pelas Forças Armadas Portuguesas, 200 mil contos anuais. Esta circunstância, aliada ao não reconhecimento do Governo Central dos custos de insularidade, gerava um descontentamento no arquipélago.

Em síntese, os anos do segundo mandato pautaram-se pela diversidade de factos: crise económica e social, desentendimentos pontuais entre o governo central e regional, desrespeito pelo parecer da Assembleia Regional sobre a revisão constitucional, mal-estar no PSD Regional, desentendimentos com o poder militar e autarcas dos Açores, projecção dos Açores nas instâncias europeias e proposta de Mota Amaral para a Presidência do Partido e da República.

1.3.2.3 - Intervenções na Assembleia Regional

Durante a segunda legislatura não se verificou qualquer intervenção de fundo em sede de Assembleia Regional sobre a autonomia dos Açores.

No entanto, destacamos duas intervenções de Mota Amaral, uma sobre a inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 2/81, de 7 de Janeiro, que regulamentava as actividades de investigação na zona económica exclusiva⁴²⁷ e outra relativa à actividade dos órgãos de comunicação estatizada⁴²⁸.

⁴²⁷ Diário da Assembleia Regional, n.º 15, de 3-06-81.

⁴²⁸ *Ibid.*, n.º 26, de 26-01-82. A esta data, para a oposição não eram claros os critérios de cobertura televisiva dos trabalhos da Assembleia e havia alguma suspeição sobre uma presumível influência do Governo sobre os órgãos de informação. Além disso, haviam sido institucionalizadas certas práticas de relacionamento estreito

1.3.2.4 - Participações nos Congressos do Partido

Mota Amaral definiu o III Congresso Regional, presidido por Madrugada da Costa, decorrido entre 26 e 27 de Setembro de 1981, na Praia da Vitória, como o congresso da maioria e da responsabilidade. No entanto, este evento aconteceu na sequência de uma série de acontecimentos que puseram a nu a falta de unidade em alguns sectores do PSD, a falta de coesão entre ilhas, alguma tensão entre o poder regional e o poder local e ainda a recusa de que as regiões participassem no processo de revisão constitucional, a que já fizemos referência.

Das suas conclusões destacamos a afirmação de que a autonomia é uma conquista do 25 de Abril e uma questão de Estado, pelo que “não pode ficar ao sabor de teorias circunstanciais e de centralismos de qualquer espécie”⁴²⁹.

Em plena sintonia com o PSD Açores, o presidente nacional do partido, Francisco Pinto Balsemão, na sessão de encerramento, declarou que o PSD não cederia em matéria de autonomia regional na revisão constitucional e acrescentou que a Constituição deveria adaptar-se às realidades da autonomia, contendo uma cláusula que obrigasse com clareza a consultar os órgãos de governo próprio das regiões em matéria de revisão constitucional.

entre os dois poderes (executivo e informativo). Lembramos que, no dia 14 de Setembro de 1976, Mota Amaral e o sub-secretário da presidência, João Vasco Paiva, reuniram informalmente com os órgãos de comunicação social, no palácio da Conceição, durante hora e meia, a propósito da estruturação do sector na região, conforme consta do *Correio dos Açores*, do dia seguinte. Por outro lado, a Direcção Regional da Comunicação Social institucionalizou a organização de visitas de trabalho dos órgãos de comunicação às diferentes ilhas. Acresce que havia encontros regulares entre o Governo Regional e estes órgãos, de que é exemplo o almoço realizado posteriormente, em 10 de Janeiro de 1983, no Palácio da Conceição, noticiado na primeira página do *Diário dos Açores* do dia seguinte. Todavia, relevamos que a tentativa de conquistar a atenção dos órgãos de comunicação social por parte do poder político não era exclusiva do Governo. Achemos pertinente a apresentação de um voto de congratulação pela acção desenvolvida pelos jornalistas açorianos em prol da consagração da autonomia dos Açores e pelas conclusões do seu primeiro encontro, na Assembleia Regional, pelo deputado do PS, Carlos César, no qual a actividade jornalística foi classificada de isenta, conforme consta do Diário n.º 68, de 5-12-83. Este voto não mereceu o acolhimento dos deputados do PSD, todavia a importância conferida aos órgãos de comunicação social dará azo a um despacho do Presidente do Governo para que se desse cumprimento às observações saídas do Primeiro Congresso de Jornalistas Portugueses, conforme é noticiado no *Diário dos Açores*, no dia 29 Janeiro de 1983, p. 1.

⁴²⁹ Mota Amaral, *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1981, Setembro, 29, pp. 1-7, “Congresso dos Sociais-democratas – PSD não cederá em matéria de revisão sobre as Regiões Autónomas”.

Salientou, ainda, a importância da autonomia na política externa portuguesa e lembrou que ela era o motor do desenvolvimento dos Açores e da unidade do Estado, pelo que implicava a solidariedade do todo nacional.

O congresso aprovou um voto de protesto sobre a deliberação da Comissão Eventual da Assembleia da República que persistia em não reconhecer o direito de participação das regiões autónomas no processo de revisão constitucional.

Mota Amaral enfatizou a questão da autonomia, lembrando o apoio do PSD e do VI Governo Constitucional ao desenvolvimento regional e assumiu que o PSD nos Açores travaria um combate contra o centralismo, viesse ele donde viesse.

O IV Congresso decorreu nos dias 15 e 16 de Outubro de 1983, no auditório de Ponta Delgada, sob o signo da inovação e da divisão⁴³⁰. Talvez por isso a autonomia não foi o tema dominante.

O encerramento dos trabalhos deu-se a 16 de Outubro. No dia seguinte, o *Diário dos Açores* faz manchete com o título “Congresso dos sociais-democratas, S. Miguel, o grande derrotado. Mota Amaral foi reeleito e convidado a formar o futuro governo”⁴³¹.

Segundo o *Diário dos Açores*, o congresso caracterizou-se por uma clara cedência de S. Miguel em relação à Terceira. Todavia, relevamos o papel de Mota Amaral que à data já era apontado pela imprensa regional como candidato a Belém, mas que, centrando a sua atenção nos problemas políticos internos, declarou, no fim do congresso, que “sem jactância o Partido Social-democrata contribuiu sobremaneira para o clima de entendimento social e

⁴³⁰ A inovação prendia-se com a criação do cargo de secretário-geral, para o qual foi eleito Américo Viveiros, o aumento de sete para nove do número de membros eleitos para a comissão política regional, assim como o Comité Permanente, que imanaria da Comissão Política Regional.

A divisão ligou-se à polémica relativa ao peso das ilhas na Comissão Política Regional. Na verdade, a delegação de S. Miguel tentava reforçar a sua posição nos órgãos representativos do partido, nomeadamente com mais um vogal nesta Comissão, na qual até então estava em paridade com a Terceira e o Faial. Além disso, visava-se um maior dinamismo das suas hostes, dada a proximidade das eleições regionais. *In Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1983, Outubro, 14, pp. 1-4.

⁴³¹ O jornal afirma que a intolerância dos terceirenses foi tal que chegou ao ponto de ameaçarem retirar-se do congresso se mais um lugar não lhes fosse dado na Comissão Política Regional, não obstante a afirmação de Mota Amaral de que o congresso decorreria num ambiente de franco diálogo. Neste fórum a intervenção mais crítica foi a de António Pedro, presidente da JSD, que teceu críticas quer ao governo quer ao partido.

político instaurado nos Açores, o que permitiu o estabelecimento de Paz e estabilidade sem as quais o desenvolvimento verificado nos Açores não era possível”⁴³². Relevamos o sentido político do governante açoriano que gizou os compromissos políticos propiciadores da unidade em torno do partido.

1.3.3 - No Terceiro Mandato do Governo Regional

1.3.3.1 - Discurso de Tomada de Posse e Programa do Governo

Quando o país era governado pelo Bloco Central, a autonomia e unidade açorianas foram chamadas à coacção no quarto parágrafo do discurso de tomada de posse do III Governo Regional, proferido em Ponta Delgada, em 8 de Novembro de 1984, para se afirmar que a autonomia tinha de ser, como vinha sendo de facto, instrumento de unidade e de desenvolvimento da região⁴³³. Mota Amaral acreditava que o isolamento e o divisionismo já tinham sido ultrapassados por uma coesão efectiva entre os açorianos.

Nesta prelecção, o Presidente do Governo contrapôs a paz reinante no arquipélago, a subida do nível cultural do povo, a facilidade no acesso à educação e as melhorias nos sectores dos transportes e da economia regional à crise do Estado «afogado em milhentas atribuições» e à crise económica «séria e persistente».

A atenção à integração europeia levou o político a esboçar algumas preocupações com os desafios colocados sobretudo à agricultura, às pescas e à iniciativa privada. Contudo, não deixou de realçar que esta integração conferiria aos Açores a sua «verdadeira dimensão atlântica» já que as relações com os Estados Unidos estavam consagradas pelo facto de este país ser a «segunda pátria de centenas de milhar de açorianos». Realçou, ainda, o empenho

⁴³² *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, Outubro, 17, p. 1.

⁴³³ *Ibid.*, p. 161.

dos Açores na criação de um movimento pan-insular europeu, de que as Conferências de Tenerife e de Ponta Delgada tinham sido exemplo.

Contudo, o Presidente do Governo não deixou de realçar «os velhos preconceitos do centralismo» em matéria de política económica e financeira, daí que tenha clarificado: “a autonomia [é] um processo dinâmico, susceptível de sucessivos aprofundamentos e, em cada um dos seus estádios de progresso, absoluta e totalmente irreversível. [...] Autonomia não é independência mas também não pode ser dependência, menos ainda subjugação ou opressão! O seu significado mais nobre é solidariedade”⁴³⁴.

A análise destes discursos permite concluir o carácter permanente das reivindicações do Governo Regional em matéria de autonomia e o carácter periclitante da resposta dos governos centrais, em parte resultante da sensibilidade política dominante na governação.

No terceiro programa do governo, relativo ao quadriénio 1984-1988, a concretização e consolidação da autonomia e da unidade foi enquadrada no ideário social-democrata, nos princípios humanistas, nos direitos do homem e no reconhecimento do direito à diferença, em termos teóricos, portanto. Não obstante, relevou-se que a *praxis* do auto governo permitira valorizar os «pontos fortes» da sociedade açoriana, a saber: a estabilidade política e social, a situação e extensão do arquipélago, os laços de familiaridade com o continente americano, a ligação política e institucional à Europa, o diálogo com os órgãos de soberania e a capacidade do povo dos Açores para resistir a efeitos de cataclismos naturais.

Neste documento o binómio autonomia/desenvolvimento é acentuado. Mas este desenvolvimento é, também, perspectivado como o resultado da cooperação externa, quer no âmbito do preconizado pela Constituição e Estatuto, quer no âmbito de outras relações com regiões com características semelhantes às dos Açores, quer fossem a Bermuda ou o Hawaii, quer as regiões periféricas marítimas da CEE, quer ainda, outras ilhas europeias.

⁴³⁴ J. B. M. A., *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 165.

A hermenêutica dos textos dos programas de governo permite vislumbrar quer uma constância quer uma visão cada vez mais abrangentes da autonomia. Por um lado, mantém-se como permanente a noção dos aprofundamentos necessários em termos políticos e institucionais. Por outro, a autonomia foi alargando a sua área de influência à Europa e ao Mundo.

1.3.3.2 - Intervenções na Assembleia Regional

Durante a terceira legislatura, que contou, pela primeira vez, com a eleição de um deputado pelo PCP, José Decq Mota, o Presidente do Governo interveio nos trabalhos da Assembleia no cumprimento dos requisitos estatutários e disposições regimentais.

O tema autonomia foi trazido à coacção da Assembleia Regional, nos dias 4, 5, 6, 11 e 12 de Junho de 1986, com a discussão dos Projectos de Alteração do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores apresentados pelos quatro partidos com assento parlamentar. Todos foram aprovados na generalidade e a discussão na especialidade foi pautada, grosso modo, pelo consenso. Mota Amaral não interveio, directamente, nos trabalhos, mas esteve presente e interrompeu o deputado Carlos César, denunciando «a praxe escandalosa» das Forças Armadas que se recusavam a hastear a bandeira dos Açores»⁴³⁵. O acordo dos partidos a propósito dos símbolos era amplo, o que denunciava que as divergências de 1979 tinham sido sanadas.

Lembramos que a Proposta de Estatuto foi aprovada na Assembleia da República por unanimidade e aclamação, sendo, depois vetada pelo Presidente da República. Assim, deflagrada a «guerra dos símbolos», em 2 de Setembro, o deputado do PS, Dionísio de

⁴³⁵ Diário da Assembleia Regional, n.º 44, de 6-06-86, p. 13.

Sousa, acusou os militares e o PSD nacional de inimigos da proposta de revisão apresentada⁴³⁶.

No dia 4 de Setembro, o tema voltou a ser abordado pelos deputados, na cerimónia comemorativa dos 10 anos de autonomia, na presença do Presidente da República, onde os deputados do PSD se apresentaram de gravata preta. Das participações dos deputados realçamos a do Presidente da Assembleia, Reis Leite, e a de Madruga da Costa que afirmou: “A autonomia das Regiões Insulares foi talvez o maior e o mais expressivo passo do nosso país no sentido da mudança e da modernidade”⁴³⁷. E terminou a sua alocução saudando a defesa intransigente da autonomia levada a cabo por todos os sociais-democratas açorianos e personificada em Mota Amaral.

O tema autonomia voltou a ser trazido à coacção em sede de Assembleia, numa troca viva de argumentos, quer porque estava aberto o processo de revisão constitucional, quer pela circunstância de Mota Amaral ter assumido publicamente que os seus caminhos se tinham cruzado com os da FLA, entre Maio e Novembro de 1975. Este facto originou da parte do deputado Decq Mota uma intervenção vigorosa, na qual não só repudiou o separatismo e o centralismo, mas também enfatizou a estratégia dupla do Presidente do Governo Regional. Em seu entender, por um lado, Mota Amaral queria salientar que, embora tivesse sido da FLA, a política implementada pelos seus governos se distanciara do ideário separatista e, por outro lado, fazer crer que havia situações que legitimam a solução política da separação dos Açores⁴³⁸.

Por seu lado, o deputado Carlos César, num tom moderado e conciliador, recolocou a questão no reconhecimento de que o mais importante era o PSD pronunciar-se sobre um quadro ideal de poderes, numa filosofia global e não conjuntural de poderes para a autonomia regional e nesse campo dizer quais deviam ser esses limites, se é que esses

⁴³⁶ Diário da Assembleia Regional, n.º 49, de 2-09-86, p. 13-15.

⁴³⁷ Diário da Assembleia Regional, n.º 51, de 4-09-86, p. 7-9.

⁴³⁸ Diário da Assembleia Regional, n.º 59, de 18-11-86, p. 14.

limites, efectivamente, existiam e se havia ou não conveniência para fixá-los na Constituição⁴³⁹.

Mota Amaral respondeu subtil e vagamente a ambos, vitimizandose na parte final do discurso através da expressão “estamos a atravessar um período difícil em que se procura abater o líder do Governo Regional, com objectivos que manifestamente não servem a autonomia e que vão ao encontro do centralismo”⁴⁴⁰. Este episódio é ilustrativo das dificuldades que o Presidente do Governo teve de enfrentar.

Em Dezembro de 1987 é aprovada a Proposta de Resolução apresentada pelo PSD para que fosse constituída uma comissão eventual com o objectivo de analisar os projectos de revisão constitucional que haviam dado entrada na Assembleia da República⁴⁴¹.

Em 17 de Maio de 1988 é aprovado um voto de protesto, apresentado pelo PSD pelo facto de um grupo de trabalho nomeado pelo Governo da República ter iniciado os trabalhos preparatórios das negociações com os Estados Unidos sobre as facilidades militares concedidas na região sem que tivesse sido solicitada ao Governo Regional a participação nestes trabalhos⁴⁴².

A terceira legislatura da Assembleia Regional terminaria com a aprovação unânime de um voto, proposto pelo PSD, e apresentado pelo deputado Pacheco de Almeida, de reconhecimento e agradecimento a todos quantos se empenharam em garantir a manutenção e reforço da comparticipação que, ao abrigo do acordo das Lajes, os Estados Unidos da América dispensavam aos Açores⁴⁴³.

Este nosso périplo pelos trabalhos da Assembleia Regional dos Açores permitiu-nos verificar que a autonomia não foi, directamente, um tema absorvente. A autonomia foi elevada a assunto de relevo a propósito das revisões Constitucionais e Estatutárias. Todavia,

⁴³⁹ *Ibid.*, p. 16.

⁴⁴⁰ *Ibid.*, p. 18.

⁴⁴¹ Diário da Assembleia Regional, n.º 91, de 4-12-87, p. 1.

⁴⁴² Diário da Assembleia Regional, n.º 104, de 17-05-88, p. 1.

⁴⁴³ Diário da Assembleia Regional, n.º 109, de 7-09-88, p. 2.

constatámos que a grande maioria das propostas de resolução sobre inconstitucionalidade de leis foram aprovadas por unanimidade, tanto quanto foram confirmados por maioria os Decretos sujeitos a veto pelo Ministro da República, o que evidencia um forte envolvimento dos deputados e um amplo consenso em torno do poder regional de fazer leis.

Constatámos, também, várias suspeições reiteradas: uma relativa à influência do governo sobre os órgãos de comunicação social, que trazia implícita a do culto da imagem do Presidente e a menorização dos outros membros do Governo e do PSD⁴⁴⁴, outra relativa ao modelo de desenvolvimento, que não merecia acolhimento pelos deputados da oposição, outra relacionada com os interesses político-partidários do PSD Açores na gestão da autonomia e outra, ainda, sobre a ambiguidade das relações do poder regional com o poder central.

1.3.3.3 - Participações nos Congressos do Partido

O V Congresso Regional decorreu entre 5 e 7 de Abril de 1986, em Angra do Heroísmo, e contou com a presença, na sessão de encerramento, do líder Nacional do Partido, Cavaco Silva. Neste congresso, a autonomia voltou a ser tema nas alocuções de ambos os líderes. Assim, enquanto Cavaco Silva se mostrou favorável ao aprofundamento das autonomias regionais, parte integrante do projecto defendido pelo seu partido e “realidade que orgulha o PSD”⁴⁴⁵, Mota Amaral relevou a nova dimensão conferida à

⁴⁴⁴ Pacheco de Almeida ironizou a metáfora do PSD como um conjunto de pessoas transportadoras de outra num andar, subentendida nos testemunhos da oposição. *In* Diário da Assembleia Regional, n.º 57, de 16-06-83.

⁴⁴⁵ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1986, Abril, 7, pp. 1-8, “Congresso regional social-democrata – a autonomia é uma realidade – disse Cavaco Silva”.

história dos Açores, “projectando a sua identidade de maneira nunca sonhada pelos antecessores do projecto de autonomia dos Açores”⁴⁴⁶.

Os factos aludidos permitem inferir uma percepção constante, por parte dos responsáveis locais e nacionais do PPD/PSD, acerca da autonomia. Na verdade, ela não só se configurava como uma conquista lógica da revolução, como *leit motiv* do PPD/PSD, na justa medida em que era entendida como a resposta adequada para os problemas das regiões e garantia da unidade e solidariedade nacionais, mas também como susceptível de aprofundamentos.

Por seu lado, Mota Amaral entendeu sempre a autonomia como a forma de organização social e política capaz de promover o desenvolvimentos das gentes e das ilhas, num processo de desenvolvimento harmónico, pautado pelo esbatimento das diferenças entre ilhas e pelo favorecimento das menos desenvolvidas, desprotegidas ou afectadas pelos custos da insularidade. Além disso, encarava-a como a opção política capaz de aproximar os açorianos uns dos outros, proporcionando-lhes a unidade desejada e necessária e o ordenamento apropriado a conferir ao povo açoriano a dignidade que ele merecia.

Posteriormente a Autonomia foi associada a um processo cultural, daí o estímulo de Mota Amaral aos jovens para que conhecessem a história, a literatura, a música e o artesanato regionais. Era seu entender que a cultura devia sair das bibliotecas e vir para a rua, devia «saltar dos livros e cair na vida». A finalidade do político era o perpetuar da dinâmica autonomista de forma sustentada, porque alicerçada no auto conhecimento. O líder do PSD Açores, na moção apresentada ao IX Congresso Regional, em Abril de 1994, considerou: “uma nova geração tem a obrigação de dar novo fôlego à postura cultural de um povo. É só querer, querer muito... E conseguir”⁴⁴⁷.

⁴⁴⁶ Ibid., p. 8.

⁴⁴⁷ João Bosco Mota Amaral, *O caminho da vitória*, Ribeira Grande, COINGRA, 1994, p. 116.

§ - A Concertação Inter-regional/ As Cimeiras das Regiões Autónomas

Uma área que mereceu especial empenho do Governo Regional dos Açores, desde o início do regime autonómico, foi o estabelecimento de laços de amizade e solidariedade com a Região Autónoma da Madeira, materializado sob a forma de cimeiras realizadas periodicamente.

Destacamos, de seguida, os primeiros eventos desta natureza, porque os consideramos emblemáticos da visão de conjunto que Mota Amaral tinha da *praxis* política.

A primeira cimeira das regiões autónomas realizou-se no último dia de Maio e primeiro de Junho de 1977, em Ponta Delgada, com a presença do Presidente do Governo Regional da Madeira, Ornelas Camacho. Esta cimeira foi importante, quer porque nela se firmou acordo sobre a adesão à Social-democracia e Autonomia Constitucional «susceptível de progressivas ampliações», quer porque se considerou essencial para a consolidação da autonomia a aceleração do processo de transferência de poderes, quer porque se aventou a apresentação à Assembleia da República do Estatuto Definitivo da Madeira, quer porque foi solicitado o reforço da participação das regiões autónomas na negociação de tratados internacionais que lhes dissessem respeito, designadamente no processo de adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia e no aproveitamento da zona económica exclusiva de duzentas milhas⁴⁴⁸.

Em Maio de 1979, ocorreu nova cimeira com a visita de Mota Amaral à Madeira, onde, para além das sessões de trabalho e de visitas a instituições várias, o Presidente do Governo dos Açores colheu informações a incluir no relatório das ilhas europeias a apresentar à Conferência dos Poderes Locais e Regionais.

⁴⁴⁸ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Junho, 2, pp. 1-4, “ Comunicado final da primeira Cimeira Insular - a consolidação da autonomia dos Açores e da Madeira será contribuição apreciável para o esforço necessário de salvação nacional”.

Em Dezembro de 1981, mais concretamente nos dias 14 e 15, Mota Amaral deslocou-se novamente à Madeira, tendo em vista a concertação da evolução do processo autonómico e a análise da situação política nacional e internacional⁴⁴⁹. Num clima de «atentados à autonomia», o Presidente do Governo Regional reafirmou uma vez mais a autonomia progressiva nos seguintes termos: “a defesa e o alargamento da autonomia são objectivos de permanente actualidade”. Asseverou, também, ser inegável a dificuldade de compreensão e aceitação do poder político autónomo e denunciou certos intentos de fazer regredir a autonomia, através da revisão constitucional. Neste discurso, proferido na Madeira, Mota Amaral falou do fosso que separava os arquipélagos de outras regiões europeias e lembrou que o reconhecimento da existência de custos da insularidade mais não era de que a ratificação da necessária justiça social.

No comunicado conjunto, os governos regozijavam-se pelo desenvolvimento proporcionado pela autonomia, aludiam às implicações da crise mundial, à campanha das forças conservadoras contra os órgãos de governo próprio das regiões e seus titulares, à insuficiência do apoio do Estado ao desenvolvimento insular e, ainda, ao atraso no cumprimento dos compromissos assumidos pelo Primeiro-Ministro aquando da sua visita aos arquipélagos⁴⁵⁰.

No ano de 1984 esteve prevista uma cimeira que foi adiada. Nesse ano, as relações entre Mota Amaral e João Jardim haviam de ser inquinadas pela possibilidade de uma candidatura de Mota Amaral à Presidência da República, que não merecia acolhimento do presidente do PSD Madeira.

Em 1985, o relacionamento entre os arquipélagos ganha contornos parlamentares. Realmente, o grupo parlamentar do PSD Açores apresentou na Assembleia Regional uma

⁴⁴⁹ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1981, Dezembro, 16, pp. 1-7, “Os recados que a cimeira Mandou a Lisboa – As regiões não podem ser comparadas a autarquias locais”.

⁴⁵⁰ *Ibid.*, p. 7.

proposta de resolução relativa a um encontro de parlamentares insulares, aprovada por unanimidade⁴⁵¹.

Esta concertação de vontades em torno de objectivos comuns foi importante no processo de afirmação das regiões em face dos órgãos de soberania. Efectivamente, ela contribuiu para um auxílio mútuo na defesa das instituições de governo próprio insular, na realização dos objectivos de desenvolvimento, na reivindicação dos custos de insularidade e na projecção dos arquipélagos tanto em Portugal como no estrangeiro.

§ - A Internacionalização do Processo Autonómico Açoriano

Um olhar atento ao exercício do poder regional, a partir de 1979, permite vislumbrar que o projecto de consagração da autonomia e do desenvolvimento já era encarado globalmente, dado que a projecção dos Açores no exterior já merecia uma atenção especial pelo Governo Regional.

Numa primeira fase, privilegiou-se o estreitamento de laços com as comunidades da diáspora⁴⁵². Todavia, mais tarde, as relações alargaram-se a outras regiões insulares, quer sob a forma de contactos bilaterais, quer no âmbito das instituições europeias.

Em termos europeus, o Conselho da Europa foi a instância privilegiada para a consecução de tal propósito, mas Mota Amaral participou também nos trabalhos de organismos da Comunidade Económica Europeia.

⁴⁵¹ Diário da Assembleia Regional, n.º 20, de 17-06-85.

⁴⁵² Esta realidade será trazida à coacção nos trabalhos da Assembleia Regional, meia dúzia de anos depois, no dia comemorativo das Comunidades Açorianas, 16-06-82, pelo deputado do CDS, Fernando Monteiro que acusará as múltiplas visitas de governantes e políticos à América, ao Canadá, às Bermudas e ao Havai de não trazerem “benefício real e palpável para o emigrante”. Este deputado acrescentará, ainda, uma crítica a Mota Amaral por pretender representar sozinho os 250 mil açorianos. *In* Diário da Assembleia Regional, n.º 33, pp. 7-9.

Na realidade, Mota Amaral presidiu à Delegação Portuguesa no Conselho da Europa e foi membro da Comissão Permanente da Conferência dos Poderes Locais e Regionais, para a qual contribuiu com relatórios e sugestões. Além disso, dinamizou e participou no movimento de aproximação e solidariedade insular pan-europeia, que se traduziu na institucionalização das Conferências das Regiões Insulares Europeias, a primeira das quais se realizou em Tenerife e a segunda nos Açores.

Por outro lado, integrou a Conferência das Ilhas Estratégicas e a Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Comunidade Económica Europeia⁴⁵³, assim como a Comissão Permanente da Assembleia das Regiões da Europa.

Relevamos os primeiros passos neste percurso de projecção dos Açores na Europa, pela dimensão instituinte e inauguradora da nova realidade. Se, por um lado, podemos afirmar que ele era inevitável, dada a adesão de Portugal ao Conselho da Europa e a candidatura do nosso país à Comunidade Económica Europeia, por outro lado, consideramos que não foi indiferença a postura actuante e proponente das regiões autónomas e a capacidade de iniciativa e trabalho de Mota Amaral.

A primeira participação deste político em representação dos Açores numa instância europeia deu-se em 1977. Mais tarde, em Março de 1979, o Presidente do Governo participou, em Roma, a convite do Conselho das Comunidades da Europa, na Conferência das Regiões e Poderes Locais subordinada ao tema “Das regiões periféricas – um novo impulso para a unidade europeia”⁴⁵⁴. Este evento permitiu ao governante regional contactos com diversas representações presentes, tendo tido particular interesse os havidos com representantes de zonas com processos em curso tendentes à implementação de uma ampla autonomia regional, tal como a Catalunha, o País Basco e o arquipélago das ilhas Hébridais adjacentes à Inglaterra.

⁴⁵³ Mota Amaral haveria de exercer as funções de Presidente desta Comissão entre 1994 e 1995.

⁴⁵⁴ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1979, Abril, 3, p. 1.

Ilustrativo da dinâmica interventora de Mota Amaral nas instâncias internacionais foi o relatório apresentado à Comissão dos Poderes Locais e Regionais, em 27 de Junho de 1979, sobre a situação política, económica e social dos arquipélagos europeus do Atlântico. Nele afirmava-se a estreiteza de relações dos arquipélagos dos Açores, Madeira e Canárias com o Velho Continente e a abertura ao Novo Mundo, a estrutura económica desequilibrada dos arquipélagos, o baixo grau de industrialização, a falta de matérias-primas, a insuficiência de energia, o estrangulamento dos transportes, a relevância do sector terciário (Madeira e Canárias), os sistemas político-administrativos específicos, a política de desenvolvimento económico e social implementada pelos órgãos de governo próprio, o aproveitamento das potencialidades e correcção das desigualdades, a retenção nos arquipélagos dos Açores e Madeira dos impostos neles cobrados, a situação periférica e a insularidade, a posição geográfica e geoestratégica, a juventude das instituições autonómicas, o seu interesse no acompanhamento das experiências de regionalização em curso, a necessidade de colaboração no esforço de desenvolvimento (aplicação de recursos financeiros e cooperação técnica) e um regime de transição adequado⁴⁵⁵.

A deslocação de Mota Amaral a Estrasburgo, já na qualidade de Vice-presidente da Comissão dos Problemas Regionais do Ordenamento do Território, prevista em Setembro de 1979, para participar nos trabalhos da Comissão dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa⁴⁵⁶, foi cancelada. Contudo, no dia 15 de Outubro, o Presidente do Governo Regional seguiu para Estrasburgo, onde apresentaria várias sugestões pertinentes, entre as quais um vasto programa de apoio técnico às regiões menos favorecidas, concretizado no envio de peritos nos vários domínios⁴⁵⁷.

⁴⁵⁵ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1979, Julho, 3, pp. 1-3, “Conclusões do relatório de Mota Amaral à Conferência da C. E. E.”.

⁴⁵⁶ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1979, Setembro, 21, p. 1, “Mota Amaral no Conselho da Europa”.

⁴⁵⁷ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1979, Outubro, 17, p. 1, “No Conselho da Europa Mota Amaral sugeriu um programa de apoio técnico”.

Em Novembro do mesmo ano, Mota Amaral participou ainda na Conferência das Ilhas Estratégicas, realizada no Funchal, tendo relevado o valor estratégico das ilhas também em tempo de paz, como guarda avançada da Europa⁴⁵⁸.

Ainda no mesmo mês, em Santiago de Compostela, Mota Amaral colaborou na reunião da Comissão Permanente da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Comunidade Económica Europeia, onde os Açores foram escolhidos para o secretariado da comissão especializada das regiões periféricas marítimas e da qual saiu o propósito de levar a efeito uma reunião alargada no ano seguinte.

Já no ano de 1980, o Presidente do Governo Regional deslocou-se a Estrasburgo para participar na reunião da Comissão Permanente das Conferências dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa e discutir o seguimento a dar à resolução por ele apresentada em Outubro de 1979, sobre as Regiões Insulares Atlânticas Europeias.

Em Janeiro de 1981 Mota Amaral participou noutra reunião do mesmo organismo europeu, desta feita em Paris⁴⁵⁹.

Em Abril de 1981 dinamizou e participou, conjuntamente com uma delegação da Assembleia Regional⁴⁶⁰, na I Conferência das Regiões Insulares, da qual resultou a declaração de Tenerife, instrumento muito importante na definição da problemática da insularidade, na indicação dos problemas de desenvolvimento das ilhas europeias e identificação das políticas tendentes à sua solução. Este evento revestiu-se de particular importância, dado que pela primeira vez responsáveis pela administração e governo de arquipélagos europeus apresentaram e defenderam a solução dos seus problemas. Por isso, para Mota Amaral era necessário que o seu apelo fosse ouvido, pois “ele vem do mar, do

⁴⁵⁸ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1979, Novembro, 2, p. 1, “No Funchal termina hoje a Conferência das Ilhas Estratégicas”.

⁴⁵⁹ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1980, Janeiro, 6, p. 1.

⁴⁶⁰ Diários da Assembleia Regional, n.º 11, de 13-03-81, e n.º 13, de 4-05-81.

fundo do sofrimento e de aspirações antigas das populações insulares em busca de uma solução de solidariedade – de justiça – que será a garantia do progresso e da paz”⁴⁶¹.

Em Outubro de 1981 Mota Amaral e Alberto João Jardim participaram na III Conferência Plenária das Regiões Periféricas Marítimas da Comunidade Europeia, cujo tema mais polémico foi o das pescas.

Desta feita, João Jardim apresentou uma comunicação sobre aspectos pontuais e globais sobre o regionalismo insular madeirense e seus problemas e defendeu que sem a autonomia não se pode desenvolver os projectos que são vontade e direito das populações⁴⁶².

Mota Amaral defendeu a necessidade de definição de um estatuto específico para as ilhas e arquipélagos face à integração europeia, procurando adaptar as regras comunitárias às particularidades económicas das regiões. O Presidente do Governo Regional, que representava o Presidente da Conferência dos Poderes Locais e Regionais da Europa, informou que apresentaria um novo relatório em Estrasburgo que permitiria à Conferência prosseguir em direcção à constituição de um Senado Europeu das Regiões. Apelou, ainda, ao desenvolvimento da autonomia das regiões insulares no contexto das comunidades nacionais, chamou a atenção para os objectivos do desenvolvimento do litoral (transportes, comunicações, pescas e turismo), apontando a necessidade da criação de um fundo europeu para as infra-estruturas dos transportes, e defendeu um sistema restrito de utilização dos recursos marítimos⁴⁶³.

No mesmo mês, Mota Amaral participou na Conferência dos Poderes Locais e Regionais da Europa na qual foi aprovado o relatório de Tenerife e a Carta Europeia da Autonomia Local, apresentada por Lucien Harmegnies, assim como a proposta de Mota

⁴⁶¹ Mota Amaral, Apresentação do relatório de Tenerife na Conferência dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa, *in* Correio dos Açores, Ponta Delgada, 1981, Novembro, 5, pp. 1-7, “Presidente Mota Amaral em Estrasburgo: «A Hora das ilhas chegou à Europa»”.

⁴⁶² *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1981, Outubro, 8, p. 8, “Mota Amaral em Creta: «É necessário um estatuto especial para as regiões face à integração europeia.»”

⁴⁶³ *Ibid.*, pp. 1-8.

Amaral de realizar a segunda parte da Conferência das Regiões Insulares, nos Açores, a versar as questões socioculturais e institucionais, a qual foi aprovada unanimemente⁴⁶⁴. Ainda nesse mês, o Presidente do Governo Regional visitou a Bermuda, acompanhado de uma comitiva comercial de S. Miguel, Terceira, Faial e Pico.

A projecção e o interesse externos da experiência autonómica açoriana estiveram na origem do convite formulado ao Presidente do Governo, pelo Departamento de Ciência Política da Universidade de Edimburgo, para proferir naquela Universidade, uma conferência sobre a experiência autonómica do arquipélago, no final de Abril de 1983, no âmbito do Simpósio “Ilhas da Europa”.

Tal como tinha sido requerido por Mota Amaral, depois do congresso de Braga, ocorreu em Ponta Delgada, com início em 27 de Março de 1984, a II Conferência das Regiões Insulares Europeias. Este evento consubstanciou a projecção dos Açores na Europa e o movimento de defesa dos problemas das ilhas europeias.

À semelhança do que já tinha acontecido nas duas primeiras Conferência das Regiões Insulares Europeias, Mota Amaral foi o Relator Geral da III Conferência, que se realizaria, em 1991, em Marienham, nas Ilhas Aland (Finlândia).

A projecção dos Açores no Mundo atingiria o ponto mais alto com a participação de Mota Amaral, como orador convidado, no “Simpósio Internacional das Ilhas”, realizado em Hiroshima, no Japão, onde proferiu em 2 de Outubro de 1989, a conferência *O desafio insular*, depois publicada em livro⁴⁶⁵.

⁴⁶⁴ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1981, Outubro, 20, p. 1, “Conferência dos Poderes Locais e Regionais – Adoptada carta Europeia da Autonomia Local”.

⁴⁶⁵ J. B. M. A., *O desafio insular*, Ponta Delgada, Eurosigno Publicações, LDA, (3.º ed.) 1990.

1.4 - Autonomia Tranquila

A expressão *autonomia tranquila* surge na sequência do desgaste das relações entre os órgãos de poder regional e os de poder nacional, sobretudo depois do conflito despoletado pelo uso dos símbolos da região, a «segunda guerra das bandeiras», dos sucessivos desentendimentos entre o Governo Regional e o Ministro da República, General Rocha Vieira, da permanente visão restritiva do Tribunal Constitucional acerca da capacidade legislativa dos órgãos de poder regional e da tensão nas relações entre o Primeiro-Ministro, Cavaco Silva, e o Presidente do Governo Regional, Mota Amaral.

A expressão ficou a dever-se ao Presidente da República, Mário Soares, que na sua magistratura de influência pretendeu lançar as bases de um relacionamento menos problemático entre os Açores e o Continente⁴⁶⁶.

Depois, ela foi adoptada por Mota Amaral no discurso da tomada de posse do IV Governo Regional, em 30 de Novembro de 1988, no qual o Presidente do Governo afirmou: “Entendo que o Povo quer uma autonomia tranquila. É isto que lhe daremos. O governo procurará, com insistência, o diálogo com os órgãos de soberania. O governo abster-se-á de tomar a iniciativa de qualquer atitude que possa ser razoavelmente apontada como conflituosa”⁴⁶⁷.

Estamos em crer que houve um sentido estratégico na mudança de perspectiva do Presidente do Governo. A apresentação desta mudança como a satisfação da vontade do povo não é de todo irrealista. Com efeito, a permanência de um clima de tensão entre as

⁴⁶⁶ Em fins de Maio e princípios de Junho de 1989, na Presidência Aberta, nos Açores, o Dr. Mário Soares reafirmou-se adepto de uma autonomia tranquila, que afirmasse e rentabilizasse os valores específicos dos Açores, num quadro de uma Democracia avançada que se enriquecesse com as diferenças e que respeitasse e valorizasse as identidades regionais e a incontestável singularidade dos Açores no todo nacional. Mário Soares, *in* Aa. Vv., *Livro comemorativo do 1.º centenário da autonomia dos Açores, 1895-1995*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, prefácio, pp. 9 -10.

⁴⁶⁷ J. B. M. A., *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 245.

partes, que deveriam sentir-se irmanadas, por um período de tempo tão longo, quando já eram visíveis os sinais de progresso económico e social, parecia mal aos olhos do cidadão e punha em causa o princípio da integração e da organização da comunidade política.

Mas esta modificação de perspectiva do Presidente do Governo Regional não teve apenas uma índole social, teve, também, um pendor político. Pensamos nós que havia que recuperar alguma credibilidade perdida e dignificar o órgão máximo de soberania, incorporando uma ideia que servia todos, inclusive o PSD, partido do governo, no qual Cavaco Silva se afirmava com pujança.

Relevamos, outrossim, que esta mudança de perspectiva foi mais conceptual do que prática. Todavia, a manifestação da intenção de mudar de atitude mostra bem que o Presidente do Governo tinha consciência plena do enorme relevo das suas concepções e práticas em matéria de autonomia.

Esta evidência sustém a corrente que responsabiliza Mota Amaral pela conflitualidade entre o poder regional e nacional. Todavia, é nosso entendimento que a responsabilização exclusiva do Presidente do Governo Regional pelos conflitos ora velados ora abertos, a tensão quase sempre latente e a negociação política permanente entre autonomia e soberania é uma falácia por considerar uns dados e omitir outros. Estamos em crer que foram diversas as variáveis que influíram nesta dialéctica, incluindo as derivadas da ideologia, dos programas dos partidos, das personalidades dos seus líderes e dos governantes e da dificuldade inerente à partilha de poder.

Esta concepção de autonomia que Carlos César considerou táctica⁴⁶⁸ dominou o discurso político nos dois últimos mandatos do Governo Regional, 1988/1995, mas não obstou a que se denunciasses a magistratura do Tribunal Constitucional, o magistério do Ministro da República e os cortes do Orçamento Geral do Estado.

⁴⁶⁸ Carlos César, *in* Aa. Vv., *Livro comemorativo do 1.º centenário da autonomia dos Açores, 1895 -1995*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 58.

De seguida, analisaremos algumas enunciações discursivas do Presidente do Governo nos últimos mandatos, limitando-nos aos discursos de tomada de posse e aos programas de governo.

1.4.1 - No Quarto Mandato Do Governo Regional

1.4.1.1 - Discurso de Tomada de Posse e Programa do Governo

No discurso de tomada de posse referido acima, Mota Amaral situava a sua prática política numa dimensão englobante e universalista, tal como já o tinha feito por ocasião da tomada de posse do III Governo Regional. Reforçava a integração da autonomia no espaço nacional, afirmando que a autonomia progressiva não era uma transição pacífica para a independência e que se pretendia “ser tranquilamente [...] Portugal aqui”⁴⁶⁹. Além disso, fortificava a necessidade de apoio e envolvimento das Comunidades Açorianas do Novo Mundo.

A característica mais marcante deste discurso foi a evolução conceptual da autonomia, resultado dos factores já apontados, assim como da maioria confortável do PSD a nível nacional e dos desafios da integração europeia. Talvez por isso, substituía-se o tom reivindicativo e acusatório pela exigência de diálogo entre as partes.

Deste modo, com o propósito de que os Açores fossem mais conhecidos e estimados, o Presidente do Governo Regional formulou uma série de convites e traçou um objectivo.

Os convites foram endereçados ao Presidente da República, nomeadamente para que instalasse nos Açores a Presidência Aberta e organizasse a comemoração do dia de Portugal, e ao Primeiro-Ministro, para que visitasse os Açores à frente de uma delegação do Governo

⁴⁶⁹ *Ibid.*, p. 246.

da República, e, ainda, para que providenciasse junto dos Altos Comandos a celebração, nos Açores, do Dia das Forças Armadas.

O desígnio enunciado foi a organização, pelo Governo Regional, de visitas aos Açores de deputados da Assembleia da República, juizes do Tribunal Constitucional, intelectuais, empresários e jornalistas.

No Programa do IV Governo, a autonomia não mereceu considerações destacadas e assumiu quase exclusivamente uma dimensão social e cultural. Assim sendo, o Presidente do Governo declarou que o substrato da autonomia era a cultura⁴⁷⁰, factor que a diferenciava da regionalização ou desconcentração de poderes. Mota Amaral via, deste modo, a afirmação cultural, política e social dos açorianos, «corolário da sua identidade e dignidade» como condutora da quebra do isolamento e da aproximação do arquipélago não só da Europa mas também do Novo Mundo.

1.4.2 - No Quinto Mandato do Governo Regional

1.4.2.1 - Discurso de Tomada de Posse e Programa do Governo

No discurso de tomada de posse, em 1992, as referências à autonomia e processos identitário e unitário dos Açores são parcas. Sobre esta matéria, o Presidente do Governo limitou-se a reafirmar a sua convicção na validade do modelo constitucional da autonomia, que qualificou de generosa e solidária, a reforçar a lógica da integração do desenvolvimento arquipelágico no espaço nacional e europeu, pois “ a solidariedade açoriana [...] alarga-se e fortalece-se com a solidariedade nacional e europeia, que nos abraça e protege...que nos

⁴⁷⁰ *Ibid.*, p. 254.

estimula também!”⁴⁷¹, e a consubstanciar a sua liderança e o projecto de autonomia tranquila nos resultados eleitorais.

O Programa do V Governo inverte os termos da importância decrescente dos considerandos sobre a autonomia, uma vez que lhe dedica dois capítulos, designadamente o segundo, *Os Açores Mudaram em Autonomia*, e o IV, *Afirmar os Açores na Europa e no Mundo*.

No primeiro capítulo referido, enfatizou-se o surto de progresso e desenvolvimento, «a trajectória de sucesso», fazendo-o derivar da autonomia política, da responsabilidade e da estabilidade vividas na região. No segundo capítulo, os Açores foram elevados a elementos essenciais da concretização dos projectos nacionais e europeus, “um importante pilar do Estado e da vocação universal do projecto político de afirmação de Portugal no mundo”⁴⁷².

No nosso entender, há duas ordens de razões que explicam este retomar da importância do tema autonómico. Por um lado, em termos político-partidários, a necessidade de afirmar ideais consistentes e condizentes com as expectativas do povo. Por outro lado, a paulatina tomada de consciência da impossibilidade real de uma completa autonomia económica e financeira, daí o acentuar da vertente atlântica dos Açores e da sua visão como fronteira ocidental do mundo.

2 - A Consolidação da Unidade Açoriana

Iniciaremos este capítulo com brevíssimas considerações sobre os conceitos de *unidade*, *identidade* e *açorianidade*. Destacaremos o que em nosso entender é uma

⁴⁷¹ J. B. M. A., *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, *Jornal de Cultura*, 1995, p. 312.

⁴⁷² *Ibid.*, p. 329.

disparidade entre o discurso teórico dos eruditos, nos quais estes conceitos se patenteiam e entrecruzam, e a vivência do povo em que não reconhecemos a existência de um sentimento de pertença a uma colectividade com identidade própria. Sondaremos o âmago da identidade açórica no discurso dos teorizadores e a falta de coesão dos «islenhos» na vivência do povo anónimo. Aludiremos aos condicionalismos políticos, sociais, económicos e culturais constitutivos da insularidade açórica e inquiriremos a relação dialéctica de uns com os outros. Prosseguiremos com considerações sobre o contributo da *praxis* política de Mota Amaral para a construção da unidade açoriana, que, em nosso entender, foi obra dos órgãos de governo próprio, dado que só com a autonomia e o desenvolvimento ela começou a ser sentida e vivida pelo povo.

2.1 - Os Conceitos Unidade, Identidade e Açorianidade

Discorrer sobre *unidade* é versar um conceito central em filosofia. Na verdade, o conceito de unidade é extremamente fecundo. Por ser um conceito abstracto, distinto do conceito de uno, dado que se reporta só à forma, é o princípio instituinte da unidade do uno. Esta mais não é do que consistência em si, coesão interna, adesão a si e coerência consigo mesmo e não é distinta do ser, na medida em que este é o seu princípio constituinte. Ela reporta-se, por oposição, à multiplicidade, divisão, dispersão e remete para o conceito de *identidade*.

Quando tomada por referência ao género humano, facilmente se percebe que a questão da unidade e da identidade tomam dimensões singulares, dado que o Homem é o único capaz de viver conscientemente esta unidade e unicidade interiores, ou seja, a identidade.

Mas qual a identidade de um povo que se aconchega numa diversidade de ilhas dispersas num mar que as confina à sua territorialidade e as mantém apartadas umas das outras?

Reportada ao povo dos Açores, a identidade é *açorianidade*, conceito cunhado por Nemésio, em 1932⁴⁷³. Aludamos, por isso, primeiro, à mundividência açórica dos homens de cultura.

Moreira da Motta relacionou as identidades de base local e nacional com a cultura ou falta dela, negando uma consciência nacional ao povo anónimo e iletrado e atribuindo-a apenas aos homens cultos. Com efeito, este autonomista não só sustentou que à grande massa da população faltavam os elementos identificadores fundamentais que conduzissem à concepção de Pátria como uma realidade que excedesse a escala local, mas também defendeu que só a reduzida classe culta, com instrução secundária e superior, tinha o sentimento de unidade nacional⁴⁷⁴.

Luís da Silva Ribeiro, que não diferenciou a cultura açoriana da portuguesa, constatou, contudo, no açoriano, a religiosidade profunda, a indolência, a imaginação criadora, o sentido da perfeição e do pormenor, o espírito satírico e certo grau de saudosismo. Salientou, também, que o mais característico do meio açoriano era o vulcanismo, a presença constante do mar, a insularidade ou isolamento do resto do mundo, a humidade do ar, a nebulosidade do céu, a temperatura oscilante entre estreitos limites, a pressão atmosférica, os vendavais e tempestades, a diferença entre as ilhas e o continente no que respeita às condições geográficas e à paisagem⁴⁷⁵. Assim, entre traços identitários de índole psicológica e os condicionalismos de ordem geográfica os ilhéus são definidos num processo simultâneo de integração e diferenciação em relação à pátria mãe.

⁴⁷³ Vitorino Nemésio, “Açorianidade”, *Insula*, Ponta Delgada, n.º 8, 1932.

⁴⁷⁴ Aristides Motta, *Autonomia administrativa dos Açores* – campanha de propaganda em 1893 – reprodução de artigos publicados na «*Autonomia dos Açores*» Ponta Delgada, Tipografia Comercial, 1905, p. 20.

⁴⁷⁵ Luís da Silva Ribeiro, “Subsídios para um ensaio sobre açorianidade”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas* – Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, pp. 25-26.

Vitorino Nemésio imprimiu o conceito tradutor da identidade de espírito comunitário a partir da experiência pessoal de desterro, lírica e poética, mas que imortalizou as dimensões ontológica e cultural açóricas. Na verdade, este homem de cultura soube, de forma exuberante e eloquente, fixar a condição peculiar do ser-se açoriano e do viver nos Açores. Nas suas palavras “a geografia para nós vale tanto como a história, e não é de balde que as nossas recordações escritas inserem uns cinquenta por cento de relatos de sismos e enchentes. Como as sereias, temos uma dupla natureza: somos de carne e pedra, os nossos ossos mergulham no mar”⁴⁷⁶. Deste modo, concebeu a açorianidade como uma identidade de base cultural. Todavia, o termo galgou o âmbito do político com quatro artigos de 1975 e com a afirmação de que “os Açores precisam de ser independentes, mas unidos a Portugal, com os seus órgãos de governo e administração”⁴⁷⁷.

Evocamos, também, Natália Correia para quem a singularidade dos açorianos é geo-antropológica e muito tem a ver com o «escancarado do parto sísmico», «o pasmo místico das lagoas», «a ondulação meiga dos pastos» e «a quietação absoluta das árvores»⁴⁷⁸. É que, na verdade, a singularidade açoriana é indissociável dos sismos e vulcões, das grutas e das montanhas, das lagoas e dos terreiros, do azul imenso do céu e do cinzento do mar revolto, dos calhaus das rochas e dos tapetes verdes das pastagens, da paz d’alma dos dias de Verão e do sobressalto das cheias e temor das derrocadas, da resignação do povo e da aptência de superação dos fazedores da história.

Para esta escritora micaelense, a açorianidade é uma “Tipologia açoriana resultante de uma portugalidade que se sujeita à lei da insularidade. [...] Da fusão destas duas

⁴⁷⁶Vitorino Nemésio, “Açorianidade”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas* - Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, p. 14.

⁴⁷⁷ Entrevista de Vitorino Nemésio ao *Primeiro de Janeiro*, publicada nos dias 20 e 21 de Maio de 1976, no *Diário Insular*.

⁴⁷⁸ Natália Correia, “Os Açores: o lugar do espírito”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas* – Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, p. 10.

condicionantes deriva a açorianidade onde potencialmente lateja uma vocação nacional⁴⁷⁹. Em seu entender, a açorianidade era uma configuração operada pela subsunção da portugalidade na insularidade, pois a intransitabilidade e o isolamento haviam criado condições para a preservação de elementos identitários da portugalidade, «valores antigos que no Continente se degradam», mas que subsumidos pela insularidade despoletaram «a rebeldia», «a liberdade» e «o apego pelo torrão natal».

Quase em simultâneo, Eduardo Ferraz da Rosa afirmou que a açorianidade é “a disposição geo-vivencial que caracteriza e caracterizará sempre, para lá da conjuntura política, a dinâmica social do povo açoriano”⁴⁸⁰. Neste perspectivar presente e futuro, o que se patenteia é uma essência identitária inabalável e indiferente aos condicionalismos políticos.

Por seu lado, Dias de Melo, ao referir-se aos Açores, acentuou as diferenças, os obstáculos à unidade e identidade comunitária, realçando que “temos de considerar que somos nove ilhas; que em cada ilha vive um povo com personalidade própria; que, dentro de cada ilha, há gentes com personalidades diferenciadas de zona para zona; que, apesar disso, se os povos de oito das nove ilhas se aproximam entre si, se afastam de outra, de S. Miguel. [...] Em cada ilha separados das demais pelas muralhas do mar, em cada povoação de cada ilha dos restantes povoados da mesma ilha pela muralha das montanhas e pela ausência de caminhos”⁴⁸¹.

Porque consideramos que Nemésio tinha razão ao afirmar que o desterro afina e exacerba a açorianidade, trazemos à coacção a definição de açorianidade de Onésimo Teotónio de Almeida. Para este escritor da diáspora “a Açorianidade é a Açorianidade de quem o diz; a sua visão sobre o modo de estar-se no mundo açoriano e do que lhe deverá

⁴⁷⁹ Natália Correia, *Jornal Açores*, 26 de Setembro de 1975.

⁴⁸⁰ Eduardo Ferraz da Rosa, “Açorianidade regressiva”, publicado no *Expresso* e transcrito no *Diário Insular* de 8 de Agosto 1975.

⁴⁸¹ Dias de Melo, “Regionalismo – universalismo: o caso dos Açores”, in Onésimo Teotónio de Almeida, *Da literatura açoriana - subsídios para um balanço*, S.R.E.C., D.R.A.C., Angra do Heroísmo, 1986, pp. 247-248.

seguir, ou, para os de fora, a sua visão da mundividência, do ser e do dever ser dos Açores”⁴⁸².

Um olhar atento a estes modos de dizer Açores e açorianidade vislumbra elementos comuns, mas também aspectos distintos. Se, por um lado, há a integração no âmbito nacional (Luís Ribeiro), por outro, há o acentuar de caracteres distintivos que a dimensão geográfica e histórica consagrou e até purificou (Natália Correia), por outro lado ainda, há a ressalvar o elemento ôntico e cultural unificador (Nemésio). Mas há, também o acentuar da essência irreduzível (Ferraz da Rosa), das especificidades (Dias de Melo) e do futuro a haver (Onésimo Teotónio).

Se o nosso ponto de partida foi a multiplicidade de perspectivas no dizer a identidade açoriana, acentuaremos, de seguida, a disparidade entre o discurso teórico dos intelectuais no qual ela se vinha edificando e a vivência do povo que, marcado pelas limitações geográficas e condicionado por factores socioeconómicos e culturais, não tinha a consciência da unidade nem a percepção da identidade.

2.2 - A Pertença a uma Comunidade de Espírito

Ao tempo a que nos reportamos, década de setenta, não havia, por parte do povo, um sentimento de pertença a uma colectividade com identidade própria, de dimensão regional e nacional. E isto porque havia um profundo sentimento de apego à terra, um baixo nível de alfabetização e poucos elos de ligação física e cultural entre as diferentes ilhas. Daí que houvesse, sim, uma identidade construída, primeiro, por referência à freguesia onde se vivia e trabalhava; depois, ao «torrão natal», posteriormente, ao arquipélago, e só para alguns, a

⁴⁸² Onésimo Teotónio de Almeida, *Ibid.*, p. 313.

pátria se alargava de forma substantiva à terra lusitana⁴⁸³. Este facto, que não é intrinsecamente insular, encontra nos Açores um eco inaudito, tal como já o fizera notar Moreira da Mota.

Com efeito, estamos em crer que a *açorianidade* foi primeiramente um horizonte criativo e mundividencial de eruditos e só posteriormente, primeiro com o acentuar da crise política no pós 25 de Abril, a descolonização e o gonçalvismo e, depois, com a existência de órgãos de poder regional, e um certo desenvolvimento social, económico e cultural, uma vivência do povo.

Os Açores, pela sua condição arquipelágica, encerram, simultaneamente, um elemento unificador, o mar, que os envolve, e outro diferenciador, a singularidade de cada ilha. Assim, os Açores são ontologicamente unos e diversos. Porque colhem da sua condição geográfica a igualdade e a diferença, a diversidade do uno condicionou a criação de um sentimento de pertença a uma comunidade de espírito, ou seja, a um povo com idiosincrasia própria.

Creemos que os limites naturais conjugados com as especificidades de cada ilha, a ordenação política distrital, a inexistência de meios de transporte e de comunicação e a feição das suas gentes dificultaram a criação de um «sentimento de nós», condição da fundação de uma autêntica unidade e identidade arquipelágica vivida e sentida de dentro para dentro pelo povo.

É manifesto que uma região tão marcadamente caracterizada pela dispersão e isolamento tinha que impregnar as almas dos que nela habitavam, influenciando-as e modelando-as, transformando, assim, os condicionantes geográficos em traços identitários. Daí que possamos afirmar que a *identidade* do povo açoriano foi antes de mais obrada pelos

⁴⁸³ Luís da Silva Ribeiro, nos seus “Subsídios para um ensaio sobre açorianidade”, fala da limitação do conceito de pátria com referência ao arquipélago e mais ainda à ilha da naturalidade.” *In Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas* - Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, p. 54.

elementos físicos e geográficos que lhe subvencionaram e determinaram o modo de vida, quer em termos materiais, quer em termos espirituais.

Se considerarmos *a identidade* dos ilhéus e nos reportarmos a um tempo em que não havia facilidades de comunicação, facilmente percebemos que ela era antes de mais dominada por uma percepção de limitação, de insuficiência, de intransitabilidade, daí que Nemésio afirmasse: “uma espécie de embriaguez do isolamento impregna a alma e os actos de todo o ilhéu [...] Tudo para o ilhéu se resume a longitude e apartamento”⁴⁸⁴. Este humanista e homem de cultura universal e abrangente sentiu nos Açores «um corpo autónomo de terras portuguesas» mas igualmente «um autêntico viveiro de lusitanidade quatrocentista»⁴⁸⁵.

Na senda das suas palavras, ousamos afirmar que o sentimento de si dos açorianos se constituía por referência ao mais próximo e ao mais longínquo, numa lógica ora de identidade exclusivista⁴⁸⁶, ora de identidade inclusiva.

Por mais próximo entendemos o que a memória individual e colectiva era capaz de conservar e perpetuar, via oralidade, muitas vezes de forma notável no reportório de contos, lendas, narrativas e canções que transitavam no património cultural de geração em geração, mas que se reportavam acima de tudo a efabulações de experiências ocorridas na proximidade ou em certos lugares incertos, geograficamente pouco precisos e desconhecidos da maioria da população dos Açores.

Por mais longínquo consideramos quer a portugalidade, quer os relatos da emigração. Quiçá os açorianos vivessem mais intensamente não só a dor e a desventura, mas

⁴⁸⁴ Vitorino Nemésio, “Primeiro curso”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas* - Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, pp. 14-22.

⁴⁸⁵ António Machado Pires, "Nemésio e os Açores", In *Revista Colóquio/Letras*, Março, 1979, p. 14.

⁴⁸⁶ Para José Manuel de Oliveira Mendes, esta lógica de identidade exclusivista ficaria consagrada por quatro escritos de Vitorino Nemésio, de 1975: “Nos Açores sem problemas”, “Açores, gente arcaica?”, “Uma cidade das ilhas contesta” e “Açores: de onde sopram os ventos”, todos publicados no *Diário Insular* e no *Açores*. Obra citada, p. 277.

também a fortuna e a generosidade daqueles que habitavam o novo mundo, do que as vivências do povo do Continente ou mesmo das outras ilhas, aqui bem mais perto?

A este respeito, Mota Amaral, em entrevista já anteriormente mencionada, afirma que grande parte dos açorianos se “sentem mais próximos dos Estados Unidos do que do próprio Portugal”⁴⁸⁷, o que consideramos traduzir a experiência existencial da maior parte dos ilhéus.

Realce-se, contudo, que mesmo ao nível da região era de diferenciação que se tratava, não obstante no discurso dos políticos e jornalistas o povo açoriano surgisse como uma unidade coerente.

Na verdade, não podemos equiparar a experiência dos naturais de S. Miguel na sua relação com as outras ilhas com a dos naturais do Pico ou do Faial. Com efeito, entre as nove ilhas que compõem o arquipélago estabeleceram-se e estabelecem-se não só relações de proximidade diversa, mas também de interdependência muito díspar, sendo este um fenómeno pujante em todo o arquipélago.

Num testemunho de um homem de cultura dos Açores, Vamberto Freitas, pode ler-se: “Eu pensava nos Açores meramente como sendo uma só ilha, da qual eu conhecia uma freguesia e uma cidadezinha...”⁴⁸⁸. É nosso entender que este depoimento é paradigmático do modo de sentir de muitos açorianos durante toda a sua vida, sobretudo daqueles cujos horizontes de referência mais não foram do que as freguesias limítrofes ou a cidade, onde quase só se ia para procedimentos administrativos.

Para além deste testemunho, transmitimos outro de uma colega de profissão natural do Faial que nos indicava recentemente que, àquele tempo, os Açores eram as três ilhas que ela avistava. Para esta professora o Pico era uma extensão do Faial, dado que, pelo menos uma vez por ano se deslocava a esta ilha. Ela terminou a evocação do modo como sentia os

⁴⁸⁷ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Março, 19, p. 1.

⁴⁸⁸ Vamberto Freitas, *O imaginário dos escritores açorianos*, Lisboa, Edição Salamandra, 1992, p. 201.

Açores na sua infância e juventude afirmando: “São Miguel para mim não existia”. Por outro lado, numa evocação similar, foi-nos afirmado por outra colega natural da Graciosa que para ela, na infância, os Açores eram a Terceira e a sua ilha.

Creemos que a discrepância no modo de conceber os Açores é documentável a partir das perspectivas diferentes de dois políticos açorianos na aurora da autonomia. Por um lado, o presidente do governo, que, partindo da falta de unidade, considerava que era imperioso alcançá-la, por outro, o presidente da Assembleia, Álvaro Monjardino, que assumia que a realidade ilha tinha um gravidade iniludível e pesava indelevelmente sobre a identidade dos açorianos.

Realçamos, contudo, um certo contributo da rádio, da imprensa e dos poucos transportes marítimos inter-ilhas que existiam. Mesmo assim, a sua área de influência era localizada. Daí que a *comunicabilidade de uns com os outros*, dos humanos na sua relação com outros humanos, fosse ténue e inconsistente, o que aliado ao estreitamento de horizontes, por vezes originava bairrismos, não poucas vezes exagerados e sempre preconceituosos. Contudo, a relação dos humanos com o meio próximo, fosse ele o solo térreo ou o mar explorado, era dominante. Vivendo com um pé na terra e outro no mar que, para Natália Correia, é “ [...] a provocação metafísica do que se desenrola para além do visível.”⁴⁸⁹, o açoriano tinha-os a ambos como limites insofismáveis.

Por isso, a *consciência de nós* do povo arquipelágico era difusa, fraca, pouco consistente, limitada, impedida pelos condicionalismos geográficos e pouco cultivada pelo desenvolvimento socioeconómico inexistente. Este facto é observável através da diversidade da lírica, do folclore, da gastronomia, das festas populares, dos dialectos e de muitos usos e costumes. Foi necessária a implantação da televisão e, posteriormente, a criação da estação

⁴⁸⁹ Natália Correia, “Os Açores: o lugar do espírito”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas* - Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, p. 12.

regional e dos órgãos de governo próprio para que ela começasse a ser consolidada, vivida e sentida de dentro para dentro.

Mas a pertença a um país, Portugal, com símbolos próprios e governantes auto promovidos, foi alvo de endoutrinamento pelo Estado Novo, no todo nacional. Todavia, nas regiões insulares, a portugalidade era um conceito tradutor de uma realidade longínqua e, pior do que tudo, quase nunca sentida se não indirectamente ou, em alguns casos, pelos piores motivos.

É verdade que a história do país, os seus heróis e mitos, a sua língua, os seus costumes, as suas infra-estruturas, os seus aspectos geográficos, entre outros, foram ensinados nas escolas, mas convenhamos que durante muito tempo só o foram para alguns, dado que a escolaridade mínima só se tornou obrigatória muito tardiamente. Assim sendo, restava aos nossos ancestrais o apego à terra, garantia de sobrevivência, e o mar como horizonte que tanto podia despoletar a curiosidade e criatividade, quanto abafar, ou mesmo aniquilar, com a sua intransitabilidade.

A propósito da discrepância entre o *corpus* teórico dos eruditos e a sensibilidade do povo, consideramos notável uma razão invocada por Nemésio que, com apenas vinte anos, numa entrevista acerca da poesia açoriana, indica ao entrevistador que a razão de ser de tal inexistência se prendia com o facto de os poetas e escritores estarem fora da alma açoriana, pois “a língua com que trabalham a prosa e o verso é uma língua cujos vocábulos vêm nos dicionários mas que não trazem a comoção do nosso povo”⁴⁹⁰.

Se nos ativermos à classificação proposta por Vitorino Nemésio, na conferência “O Açoriano e os Açores”⁴⁹¹ é a diversidade que pontua. Nela constatamos uma visão tripartida dos «islenhos». Eles são “o micalense, o mais trabalhador do arquipélago e também o mais diferenciado do continental, rude, industrioso, rijo e tenaz; o das «ilhas de baixo», afável,

⁴⁹⁰ Vitorino Nemésio, “Por que não temos literatura açoriana?”, in *Açorianidade e Autonomia – páginas escolhidas* -, Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, p. 96.

⁴⁹¹ Publicada na colecção de ensaios *Sob o signo de agora*.

com certa manha, festeiro, indolente; e o picaroto, tomando a vida a sério ora no mar, ora em terra, vigoroso, sadio, às vezes heróico”. Vitorino Nemésio, num texto escrito em S. Miguel, no período de conturbação regional intitulado “ Nos Açores sem problemas”, ultrapassa os divisionismos na concepção do povo dos Açores e fala dele como uno, dotado de uma espiritualidade comum, destacando-lhe como notas caracterizadoras o ânimo forte, a experiência migratória, o orgulho, a força do carácter, a bondade e a harmonia. Noutro escrito seu, “Açores: de onde sopram os ventos”, salienta a consciência a que os açorianos tinham chegado acerca da sua singularidade territorial e cívica.

Por tudo isso, se atendermos ao *sentimento de si* dos ilhéus e nos reportarmos, quer a um tempo mais longínquo, quer a um mais recente, quer ao sentir do povo, quer ao teorizar dos eruditos, o que constatamos é a diversidade, a heterogeneidade. Contudo, há um elemento comum - as condições geográficas a impregnarem alma do povo açoriano⁴⁹².

2.3 - O Contributo de Mota Amaral para a Unidade Açoriana

Tal como sustentámos anteriormente, a visão do arquipélago como unidade não existia nas representações do povo dos Açores. Alguns contributos para a sua construção ficam a dever-se à teorização dos intelectuais, ao discurso jornalístico, à *praxis* de Mota Amaral e ao surto de progresso e desenvolvimento desencadeado pela autonomia.

João Bosco Mota Amaral, espírito atento ao mundo que o rodeava, assumiu a falta de um sentir comum por parte das gentes dos Açores, vaticinadas a terem o mar como limite natural e o subdesenvolvimento como uma obstrução à sua mobilidade, numa intervenção levada a efeito, ainda em 1973, na Assembleia Nacional, a que já aludimos anteriormente.

⁴⁹² Expressão utilizada pela primeira vez com conotações políticas pelo PPD, aquando do encontro Nixon – Spínola, ou seja em Junho de 1974. In José Manuel de Oliveira Mendes, *Do ressentimento ao reconhecimento – vozes, identidades e processos políticos nos Açores*, Coimbra, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, 1999, p. 240.

De facto, é neste discurso que ele alude pela primeira vez ao Instituto Politécnico dos Açores como «um factor positivo de unidade açoriana».

O argumento da imperiosa necessidade de unidade dos açorianos é esgrimido por Mota Amaral, em momentos diferentes, movido por razões diversas, mas pugnando sempre uma dupla finalidade. Assim, umas vezes o que predomina é o diluir de conflitos internos, outras vezes o móbil é a necessidade de coesão dos açorianos face às ameaças externas. Esta finalidade dual é exemplificável nos conteúdos dos seus discursos e alocações.

Os primeiros escritos em que surge enunciado o princípio da unidade açoriana, de forma consistente, são de teor partidário⁴⁹³. Todavia, o argumento da imperiosa necessidade de unidade dos açorianos será esgrimido intencionalmente por Mota Amaral, sobretudo no período da consolidação da autonomia, despoletado por circunstâncias diversas, mas sempre impregnado dum propósito – a coesão dos açorianos em torno da autonomia e do desenvolvimento do arquipélago.

Na aurora da autonomia, a inexistência de laços profundos entre os ilhéus, as disputas entre as ilhas e os bairrismos exacerbados configuravam-se como um obstáculo ao projecto de desenvolvimento a encetar. Daí que para o primeiro presidente do governo dos Açores a unidade açoriana fosse uma «questão vital».

No discurso de tomada de posse do primeiro governo regional, referido a pretexto da autonomia, Mota Amaral exortou: “só unidos, num esforço de trabalho constante e austero [...] só unidos, abatendo decididamente as barreiras que nos isolam dumas ilhas para as outras e que separam os grupos sociais e os agrupamentos políticos; só unidos no respeito da identidade e das opiniões próprias de cada um; só unidos, podemos vencer!”⁴⁹⁴

No Programa do I Governo Regional dos Açores, elegia-se como princípios fundamentais a Social-democracia, a Autonomia Progressiva e a Unidade Açoriana. A

⁴⁹³ Veja-se o que se afirmou anteriormente, no capítulo III, acerca dos documentos fundadores.

⁴⁹⁴ J. B. M. A., *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, pp. 17-18.

construção prioritária da unidade dos ilhéus, forjada nos Açores e alimentada na diáspora, encontrava uma fundamentação histórica em causas externas – divisão administrativa – e internas – as rivalidades e a necessidade de as eliminar.

Por outro lado, a construção da unidade seria garantia da consolidação da autonomia recentemente conquistada. Nas palavras do Presidente do Governo era preciso que a autonomia não fosse apenas um objectivo das cúpulas políticas do arquipélago, mas também uma realidade vivida por toda a população. O desafio do desenvolvimento económico, social e político, impunha, no seu entender, não só medidas políticas, mas também a necessidade de que os açorianos das diferentes ilhas se passassem a conhecer⁴⁹⁵. Estas considerações evidenciam que o ideal de unidade estava muito para além de uma questão partidária, tinha sim que ver com o auto governo, com o rompimento do atraso substantivo da região e com o desenvolvimento harmónico dos Açores.

Numa comunicação aos açorianos através da RTP Açores, do Emissor Regional dos Açores, da Rádio Clube de Angra e do Clube Asas do Atlântico, no dia 24 de Setembro de 1976, Mota Amaral volta a aludir à falta de unidade dos açorianos, citando um estrangeiro que lhe terá dito que os açorianos eram os árabes do Atlântico por não se entenderem. Mostrando o seu pesar pela analogia, que ironiza «porque nem sequer temos petróleo», postula que as dificuldades do presente nada serão se os açorianos se unirem⁴⁹⁶. Do teor desta sua primeira alocução aos açorianos, como presidente do governo, salientamos o apartidarismo e a tentativa de criação duma consciência regional.

Na verdade, esta falta de unidade já se havia verificado aquando da constituição do PPD/A e haveria de se confirmar, mais tarde, a pretextos vários, dos quais destacamos, pelo seu carácter embrionário no sistema autonómico, a transferência para Ponta Delgada do Instituto de Administração e Contabilidade do Instituto Universitário dos Açores.

⁴⁹⁵ *Ibid.*, p. 27.

⁴⁹⁶ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1976, Setembro, 26, p. 1-5.

Noutro discurso proferido na Assembleia Regional, em 26 de Outubro de 1976, Mota Amaral reincide na exortação da unidade açoriana, “não uma unidade forçada, mas uma unidade vivida em plena liberdade e em democracia, onde há diferenças de opiniões, onde há debate vivo e entusiástico [...] e que nos leva a todos [...] a trabalhar de mãos dadas para construir nas nossas ilhas uma nova era de prosperidade e de paz”⁴⁹⁷. O desafio da construção da unidade alicerçava-se no princípio democrático do direito à opinião e à livre discussão de ideias, só possível pela participação activa de todos.

O desejo de união e a consciência das dificuldades inerentes à concretização deste intento não eram exclusivos do Presidente do Governo; eram, também, patenteados em vários artigos de jornais locais. Assim, no edital do dia 20 de Julho, Ferreira de Almeida afirma: “todos os deputados, ao iniciarem a actividade parlamentar, assumem a espinhosa responsabilidade de servirem, devotadamente, os círculos eleitorais a que pertencem e as populações que neles confiaram, mas sem nunca olvidarem que dos nove pedaços que nós somos pretendemos ser um todo”⁴⁹⁸. Por outro lado, no edital do Diário dos Açores de 31 de Janeiro de 1977, o engenheiro Francisco Pacheco de Castro assevera: “a tarefa deste primeiro governo regional vai ser árdua e difícil. Além da organização de serviços dispersos, vai ter que atenuar velhos bairrismos estéreis, procurando que os açorianos se conheçam e confiem uns nos outros”⁴⁹⁹.

Também em 1977, na mensagem de ano novo, Mota Amaral insistiu: “de que servirá tudo isso se não estivermos todos unidos de um extremo ao outro do arquipélago, formando frente compacta na defesa de uma causa comum que é o desenvolvimento dos Açores e a

⁴⁹⁷ Diário da Assembleia Regional, n.º 12, de 26-10-76.

⁴⁹⁸ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1976, Julho, 20, p. 1, “Uma data histórica na vida de um povo - A inauguração da Assembleia Regional”.

⁴⁹⁹ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Janeiro, 31, p. 1, “Pequenas recordações da autonomia”.

justiça da sociedade açoriana dentro do quadro da Constituição?”⁵⁰⁰ Desta feita o fundamento da mensagem era ideológico e o seu destinatário era o povo açoriano.

As suas dúvidas materializaram-se, logo no mês seguinte, com a «guerra dos aeroportos», sintoma de «focos de divisionismo». Por isso, o governo reafirmou uma vez mais que o seu objectivo era a consolidação da unidade açoriana e alertou para o facto de que actuar contra a unidade, minando os seus alicerces, era actuar contra a verdade expressa do povo açoriano e solicitou que a unidade fosse uma preocupação constante de todos os açorianos responsáveis. Da sua parte garantia a firme disposição de estudar as melhores soluções para os problemas de cada ilha e do arquipélago, visando o desenvolvimento harmónico e equilibrado do conjunto. Desta vez os motivos do apelo eram disputas entre ilhas e os seus destinatários os autarcas.

Ainda em 1977, mais concretamente em Maio, na *Southeastern Massachusetts University*, onde proferiu uma conferência sobre “A situação dos Açores e as perspectivas do seu desenvolvimento”, Mota Amaral assumiu que “a tragédia da ilhas foi sempre serem pequenas e além disso estarem longe, dispersas e muitas vezes desavindas.”⁵⁰¹

Na mensagem de ano novo de 1978, não é feita qualquer referência à unidade regional, privilegiando-se as questões relativas à consolidação da autonomia política, a expectativa face à capacidade da Assembleia da República aceder aos propósitos visados em decretos já aprovados localmente e a acção do Governo Regional em matéria de capacitação da região com os instrumentos necessários ao progresso e desenvolvimento⁵⁰².

No ano de 1979, na sua primeira comunicação aos açorianos, Mota Amaral inscreveu a autonomia regional no processo autonomista europeu e questionou: “não tem o nosso arquipélago características tão específicas que resultam naturalmente da sua geografia e foram moldadas naturalmente por cinco séculos de história? Não é lógico, portanto que o

⁵⁰⁰ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Janeiro, 4, p. 4.

⁵⁰¹ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1977, Maio, 6, p. 1.

⁵⁰² *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1978, Janeiro, 3, p. 1.

nosso povo consciencialize uma identidade cujos horizontes se alargam no sentido da sua diáspora açoriana no novo mundo, sem prejuízo da sintonização com uma identidade mais ampla que é o sentimento nacional português?”⁵⁰³ Com esta formulação a construção activa da identidade açoriana reforçava a sua dimensão transnacional.

Na comunicação aos açorianos, através da rádio e da televisão, em 22 de Janeiro de 1980, Mota Amaral enfatizou a solidariedade entre todos na sequência do sismo, afirmando que ela era “um sintoma e factor de reforço da unidade açoriana: o que acontece a uma parcela não é alheio às outras, muito pelo contrário, interessa a todas, diz respeito a todas”⁵⁰⁴. Ainda referiu a participação do Governo Regional nos trabalhos preparatórios da integração de Portugal na Comunidade Europeia e o reforço dos laços com as comunidades de emigrantes espalhadas pelo mundo.

No discurso da tomada de posse do II Governo Regional dos Açores, em 22 de Outubro de 1980, Mota Amaral afirmou: “As nossas instituições autonómicas actuaram como poderoso cimento de unidade, preenchendo os vazios derivados das desigualdades chocantes entre as ilhas e de muitas frustrações”⁵⁰⁵, reportando-se, seguramente, à resposta à catástrofe de 1 de Janeiro de 1980, à superação das dissensões acerca da bandeira azul e branca e à absorção dos intentos separatistas. Mota Amaral acrescia, assim, às razões de índole histórica o argumento da identidade, dignidade e unidade dos Açores como justificação da autonomia.

Em conformidade com o discurso referido no parágrafo anterior, no II Programa do Governo, o projecto de unidade açoriana assume uma dimensão cultural. Com efeito, não obstante não se dê tanto relevo a este tópico quanto no programa anterior, ele é integrado nas considerações sobre educação e cultura, salientando como linha de acção do governo a

⁵⁰³ *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 1979, Janeiro, 3, p. 1.

⁵⁰⁴ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1980, Janeiro, 23, pp. 1-5, “Mota Amaral à região – Não é só para as tarefas da reconstrução que o dealbar na nova década nos chama”.

⁵⁰⁵ Mota Amaral, *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, *Jornal de Cultura*, 1995, p. 92.

“consciencialização dos açorianos quanto à sua individualidade e necessidade de cimentar a unidade, que alicerce equilibradamente a região nas suas parcelas”⁵⁰⁶. Os açorianos emigrados são parte integrante desta comunidade de espírito, uma vez que preservam e divulgam o património cultural açoriano e se interessam em participar “activa e conscientemente, nas transformações que se estão operando na Região, mercê da autonomia que conquistamos”⁵⁰⁷.

A debilidade da unidade açoriana revelar-se-ia novamente, em 1981, a pretexto da primeira revisão constitucional.

Numa comunicação através da rádio e televisão, da qual dá conta o *Correio dos Açores*, na sua edição do dia 1 de Abril, Mota Amaral asseverou que “a divisão é a grande responsável pelos nossos atrasos, outros arquipélagos com condições piores que as nossas vão já muito à nossa frente, porque superaram os azedumes, os bairrismos doentios e conseguiram adoptar com firmeza objectivos comuns”⁵⁰⁸.

Todavia, transcorridos três anos, no Programa do III Governo Regional dos Açores, a unidade é dada como alcançada. Neste documento pode ler-se: “o povo dos Açores venceu o desafio da unidade e da solidariedade [...] o divisionismo foi substituído pela reunião e conjugação de todos os recursos humanos, naturais, técnicos e financeiros, numa enriquecedora experiência sem paralelo na história dos Açores”⁵⁰⁹. Neste documento usou-se, pela primeira vez, o termo *açorianidade* para se referir à identidade própria forjada por gentes oriundas de várias nacionalidades e origens nestas ilhas atlânticas. A *açorianidade* amadurecida é entendida como uma mais valia para a afirmação de Portugal na Europa e no Mundo.

⁵⁰⁶ *Ibid.*, p. 123. Este argumento é reafirmado no programa do III Governo, inscrevendo-o nos objectivos da Educação.

⁵⁰⁷ *Ibid.*, p. 137.

⁵⁰⁸ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1981, Abril, 1, “Mota Amaral à Região «A divisão é a grande responsável pelo nosso atraso»”, pp. 1-7.

⁵⁰⁹ Mota Amaral, *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, pp. 171-173.

No discurso de tomada de posse do III Governo Regional, a unidade política consolidada e a identidade preservada e cultivada, também na grande nação norte-americana, são o “tesouro açoriano que tem de ser guardado e enriquecido”⁵¹⁰.

Quatro anos depois, em 30 de Novembro de 1988, no discurso de tomada de posse do IV Governo, Mota Amaral asseverou que, ao mesmo tempo que o arquipélago progredia em termos materiais, o povo açoriano despertava para a consciência da sua identidade, da sua dignidade, da sua unidade solidária⁵¹¹. Num ambiente de autonomia tranquila, as referências mais importantes eram a liberdade, a democracia, a justiça e a solidariedade açorianas, nacional e europeia.

Num texto de 1995, mais concretamente na “Apresentação” de *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Mota Amaral salientou que “um dos mais importantes sucessos deste nosso tempo histórico tem sido, sem dúvida, o fortalecimento da Unidade Açoriana”⁵¹². Neste texto realçou o facto de o desenvolvimento dos transportes aéreos, de serviços de comunicação como o telefone, a rádio e, sobretudo, a televisão, terem possibilitado a ligação dos açorianos de forma permanente. Assim, concluiu que, sobretudo, na geração jovem se ia «consolidando a consciência de uma identidade» e afirmando uma unidade fraterna. Mesmo assim a unidade alcançada não era dada como totalmente garantida, por isso Mota Amaral retomou o argumento apresentado no seu primeiro discurso de tomada de posse, já anteriormente enunciado, “só unidos [...] só unidos [...]”⁵¹³, acrescido de que o Governo Regional daria o exemplo.

Depois do evocado e afirmado podemos inferir que a unidade foi entendida por Mota Amaral como poderoso cimento da autonomia em face de adversários diversos, tais como o poder centralista de Lisboa, os bairrismos exacerbados, as disputas entre ilhas e o desafio da

⁵¹⁰ *Ibid.*, p. 167.

⁵¹¹ *Ibid.*, p. 245.

⁵¹² *Ibid.*, p. 7.

⁵¹³ *Ibid.*, p. 18.

integração europeia. No seu constante exortar à coesão dos açorianos estava implícita a ideia de que ela englobava todos aqueles que de algum modo estavam ligados ao arquipélago, onde quer que residissem.

Relevamos, ainda, a eficácia da *praxis* de Mota Amaral. Justificamo-la em duas ordens de razões: primeiro, a um nível mais geral, as que se inscrevem no Estatuto e nas medidas do Governo; segundo, a um nível mais específico, as que têm a ver com o estilo do político.

Das primeiras realçamos a garantia de representatividade de todas as ilhas, a sediação dos órgãos de governo nos três centros, a origem pluri-ilhoa dos membros do governo, a itinerância das suas reuniões, as visitas periódicas às diferentes ilhas, o desenvolvimento harmónico, o esbatimento das diferenças e favorecimento das ilhas mais desprotegidas e a institucionalização de símbolos próprios.

Das segundas realçamos a política de proximidade, não só com os locais, mas também com os açorianos da diáspora, e o carisma do presidente do governo, cujo quadro de referência era o Humanismo Cristão, o Personalismo, a Social-democracia e a Doutrina Social da Igreja.

Em síntese, a condição geográfica, a divisão administrativa centenária, o atraso sócio económico e a feição das gentes dos Açores condicionaram desde sempre a existência de um *sentimento de pertença a uma unidade*. A revolução de Abril criou um problema de identidade a toda a escala. Nos Açores, a minimização deste problema e a tentativa de superação da falta de unidade contou com a atitude vigilante e performativa do presidente Mota Amaral. Porém, a unidade não se confundia com unitarismo. Pelo contrário, quando referenciada aos Açores, foi concebida como uma composição, quer seja pelos caracteres geográficos, político-administrativos, sociais ou antropológicos.

Conclusão

Mota Amaral assumiu os mandatos eleitorais “com humildade democrática, espírito de servir, com entusiasmo e alegria”⁵¹⁴ e transformou-se num dos paladinos da autonomia dos Açores e num reconhecido parlamentar português.

Dedicando parte substantiva da sua vida à actividade política, exerce-a guiado por uma axiologia da qual se destacam valores como a dignidade humana, a liberdade, a justiça social, a solidariedade, a família, o trabalho e a alegria.

Com efeito, a dignificação da pessoa, o reconhecimento da igualdade entre os homens, a afirmação da complementaridade de uns e outros e a exigência de solidariedade são princípios que atravessam a *praxis* deste político açoriano.

Na verdade, Mota Amaral coloca o homem no centro da vida económica, social e política, por entender que tudo o que existe deve ser ordenado para dele.

Efectivamente, o homem, por uma exigência profunda da sua natureza, é um ser social e não pode viver nem desenvolver as suas capacidades, à margem das relações com os outros. É, também, a charneira da economia quer seja pelo seu trabalho corpóreo quer seja pela sua criatividade. Uma vez que ele participa da luz da inteligência divina, pode progredir na ciência e na técnica. Assim sendo, ele é igualmente agente social, na justa medida em que pela sua acção e interacção afecta o contexto situacional em que se move e imprime na natureza uma marca irredutível. Mas por que o homem é conjuntamente espiritualidade, transcende a natureza e não pode ser equiparado a ela ou usado como ela. Além disso, ele não encontra na humanização da natureza a sua realização plena. Dado que aspira a universalidade e o absoluto, a sua vida só pode encontrar uma plenitude de sentido na dimensão religiosa. Esta plenitude é a base da dignidade humana.

⁵¹⁴ Mota Amaral, *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, p. 7.

A dignidade da pessoa, a abertura ao outro e a solidariedade para com os mais desfavorecidos são convicções de Mota Amaral petrificadas nos seus discursos, de que é exemplo o proferido a propósito da comemoração do 24.º aniversário do 25 de Abril, em 1998, em que, na qualidade de Vice-Presidente do Parlamento, afirma: “perante o egoísmo relativista, que anula e destrói [...] a liberdade, impõe-se reafirmar os valores da dignidade de cada pessoa humana e do bem comum.”⁵¹⁵ Com o mesmo sentido, em 2005, admite não abdicar de questões essenciais, “como o direito à vida e a dignidade da pessoa humana, a protecção da sua identidade, inclusivamente genética e da sua intimidade”⁵¹⁶.

Outro valor que assume na *praxis* de Mota Amaral um carácter transversal é o da liberdade. Constatámos que Mota Amaral entende a liberdade como uma expressão dos direitos inalienáveis da pessoa humana, assim como um dos pilares do ordenamento jurídico do Estado. Na verdade, um sentido relevante da liberdade é o político e prende-se com o exercício dos direitos humanos e a posse das liberdades fundamentais das sociedades democráticas.

As atenções de Mota Amaral à liberdade não se circunscreveram à consagração política desta. Mantêm-se muito para além da revolução dos cravos. Assim, no 24.º aniversário do 25 de Abril, o político mantém a ideia de que “se não há paz sem liberdade, [...] também não há liberdade sem justiça, não há liberdade sem solidariedade”⁵¹⁷. Vinte e nove anos depois de Abril de 74, o Presidente da Assembleia da República, Mota Amaral, pronuncia que “a liberdade é um valor inseparável da condição humana que, independentemente da importância que lhe atribuímos, deve estar colada à pele de qualquer ser humano, seja qual for o ponto do globo onde se encontre”⁵¹⁸.

⁵¹⁵ Diário da República, I série, n.º 63, Sessão Legislativa 3, VII Legislatura, p. 2121.

⁵¹⁶ Mota Amaral, “Algumas reflexões sobre a Assembleia Constituinte e sobre a Constituição”, 13-12-2005, *in* <http://paginaspersonais.parlamento.pt>

⁵¹⁷ Diário da República, I série, n.º 63, Sessão Legislativa 3, VII Legislatura, p. 2122.

⁵¹⁸ Conferência “ 25 de Abril, democracia e liberdade”, *in* http://app.parlamento.pt/par-jbmotaAmaral/imprensa_new/2003/030422_conf25abril_covilha.html

Acresce que, consciente do perigo de se dar por suposto que a liberdade foi de uma vez por todas garantida, já que há fenómenos que a fazem perigar, o Presidente afirma: “convém manter uma enérgica pedagogia da liberdade e da democracia - bens tão raros e tão preciosos, de que só gozam em plenitude algumas parcelas da Humanidade [...] é preciso rejuvenescer a mensagem da liberdade!”⁵¹⁹.

A justiça social é, igualmente, um valor guia da actuação de Mota Amaral. Efectivamente, o político evidencia ter consciência de que a igualdade jurídica ou de direitos não é suficiente, daí que considere ser necessário o seu complemento com a criação de condições que permitam a igualdade de oportunidades. Em conformidade com este ideal, defende a solidariedade com os mais desfavorecidos e o imperativo de minimizar os desequilíbrios.

Deste modo, os Governos presididos por Mota Amaral optaram por uma estratégia de desenvolvimento harmónico dos Açores que compreendeu a tentativa de arrancar as ilhas mais pequenas do seu atraso antigo, a preocupação de erradicar as bolsas de pobreza e a promoção do desenvolvimento solidário dos vários sectores da actividade humana. Para tal recusou a visão economicista e apelou à prática dos valores da solidariedade e do espírito de serviço à comunidade, visto que assim a política podia dar um contributo para a felicidade de todos⁵²⁰.

Estes valores pautam a actuação do político desde sempre, inclusive nortearam as suas intervenções na Assembleia Nacional, fórum em que se debateu pela salvaguarda das liberdades e garantias e pela defesa das gentes dos Açores.

Com uma formação de base humanista e cristã, conhecedor da Doutrina Social da Igreja e adepto do Personalismo e da Social-democracia, Mota Amaral intuiu a revolução de Abril como um momento decisivo para o país e para os Açores. Tentou fundar um partido

⁵¹⁹ *Ibid.*

⁵²⁰ João Bosco Mota Amaral, *O caminho da vitória*, Ribeira Grande, COINGRA, 1994, p. 75.

regionalista e transformou-se no defensor da autonomia política dos arquipélagos atlânticos, tendo por ela se debatido na Constituinte, num ambiente que lhe era pouco propício. Além disso, Mota Amaral participou em quase todos os fóruns preparatórios da consagração constitucional da autonomia dos Açores e do projecto de consolidação da Social-democracia em Portugal.

O seu nome não se liga apenas à institucionalização da autonomia política, associa-se, igualmente, à consolidação da mesma quer em termos institucionais, quer no que diz respeito à sua eficácia para a solução dos problemas dos Açores.

Mota Amaral procurou aderentes à causa autonómica na diáspora açoriana, aprendeu com a experiência autonómica de outras regiões da Europa e projectou os Açores na Europa e no mundo. Governou os Açores em cinco mandatos consecutivos na sequência de eleições livres, do reconhecimento da obra feita e da identificação do povo açoriano com a sua forma de exercer o poder.

Foi um Presidente de Governo vigilante e actuante. Desdobrou-se em esforços para dirimir os intentos separatistas e congregar os açorianos em torno de um projecto de unidade e de desenvolvimento económico e social.

Sentiu sempre como necessária a intervenção e participação dos cidadãos nos destinos da comunidade, apelando para tal nas circunstâncias mais variadas e a pretextos diversos.

Manteve um contacto permanente e regular com a população, pois, desde cedo, sentiu que a auscultação e a informação do povo eram condições *sine qua non* de boas práticas pelo que instituiu uma política de proximidade que ganhou raízes, sedimentou e deu frutos. Esta ligação teve expressões diversas, evoluiu com o tempo e complexificou-se. Assim, se na fase antes do 25 de Abril predominou o contacto directo com as visitas às freguesias, e indirecto através da rádio e da imprensa, no período após o 25 de Abril, predominaram as sessões de esclarecimento nas localidades, em campanha e fora dela, e os comunicados

veiculados pela imprensa; já na fase governativa, mantiveram-se as relações estreitas com as populações quer na forma de visitas do governo, quer em visitas pontuais para dirimir tensões ou conflitos, ou sempre que considerava oportuno, quer através da rádio e da televisão em formas ritualizadas, episódicas ou sob a forma de conferências de imprensa.

O recurso aos meios de comunicação social foi outra constante do seu agir político. Na fase anterior à revolução manteve uma participação regular com órgãos de informação escrita. Na etapa que medeia o 25 de Abril e o assumir de tarefas governativas, é sobretudo através das funções desempenhadas no PPD que o político acede aos diferentes órgãos de informação e divulgação. Enquanto Presidente do Governo mantém uma relação privilegiada com estes meios, institucionalizando práticas similares às de Chefe de Estado.

As suas interpretações da Constituição e do Estatuto foram sempre conducentes ao pleno exercício da actividade governativa nos Açores pelos açorianos.

Mota Amaral despendeu energias na conquista dos dividendos devidos à região pela sua prestação de serviços a estrangeiros e procurou por vários meios os financiamentos propícios à construção das infra-estruturas tão necessárias ao desenvolvimento do arquipélago. Deixou obra feita.

Por um lado, Mota Amaral enfrentou a diversidade e encorajou os açorianos a não desistirem quando a sua temeridade e resistência eram postas à prova, por outro, alimentou algumas dissensões, nomeadamente a propósito das magistraturas do Tribunal Constitucional e do Ministro da República, do não reconhecimento dos custos de insularidade e das transferências do Orçamento do Estado para a Região.

Se é verdade, como nos afirma Carlos Eduardo Pacheco Amaral, que o político não incide sobre a integralidade do ser humano, pois para além das dimensões social e política constitutivas do ser humano, há a espiritualidade que não necessita de qualquer auxílio

exterior para se realizar e para cumprir a finalidade que imprime ao homem⁵²¹, também não é menos verdade que o entendimento que os políticos com funções proeminentes têm do homem e dos seus condicionalismos determina as opções políticas. Daí que concluímos que o quadro de referência de Mota Amaral, humanista cristã, personalista, liberalista e social-democrata impregnou o seu exercício do poder político e ajudou a concretizar o velho sonho da autonomia que a nossa geração tem a felicidade de ver realizado.

⁵²¹ Carlos Pacheco Amaral, *Do Estado soberano ao Estado das autonomias. Regionalismo, subsidiariedade e autonomia para uma nova ideia de Estado*, Porto, Edições Afrontamento, 1998, p. 277.

BIBLIOGRAFIA

A Igreja e a questão social; encíclicas de Leão XIII, Pio X e Pio XI (texto completo), e outros documentos pontifícios, Lisboa, União Gráfica, 1936.

A Igreja no mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data.

ALMEIDA, Adelino Marques, *A doutrina social da Igreja e a democracia cristã*, Lisboa, IDL, sem data.

ALMEIDA, José Pacheco, “Autonomia: o presente e o futuro”, in *Livro comemorativo do 1.º centenário da autonomia dos Açores, 1895-1995*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995.

——— *No meu mundo!*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, Publicações e Artes Gráficas, 1994.

——— *Pensar os Açores e a autonomia*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995.

ALMEIDA, Onésimo Teotónio, *Açores, açorianos, açorianidade: um espaço cultural* – Ponta Delgada, Marinho Matos Brumarte, 1989.

——— *Da literatura açoriana - subsídios para um balanço*, S.R.E.C., D.R.A.C., Angra do Heroísmo, 1986.

AMARAL, Carlos Eduardo Pacheco, *Do Estado soberano ao Estado das autonomias. Regionalismo, subsidiariedade e autonomia para uma nova ideia de Estado*, Porto, Edições Afrontamento, 1998.

——— “Regionalismo, autonomia e subsidiariedade”, in *Insulana*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, V. 51, nº 2, 1995.

——— “Autonomia e Estado autonómico – a autonomia como princípio de organização política do Estado”, in *A autonomia no plano político, I centenário da autonomia dos Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995.

——— “Açorianidade e construção comunitária: a Região Autónoma dos Açores e o seu contexto europeu e transatlântico”, in *Anais do simpósio comemorativo ao cinquentenário do 1º congresso de história catarinense e 250 anos da presença açoriana em Santa Catarina*, Florianópolis, Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

——— “Soberania, autonomia e relações internacionais: o caso açoriano das Lajes”, in *Portugal e o Atlântico*, Lisboa, CEHCP, 2005.

——— “O Estado e os novos sujeitos das relações internacionais: União Europeia e Regiões Autónomas”, in J. L. Brandão da Luz, Org., *Caminhos do pensamento, estudos em homenagem ao Professor Doutor José Enes*, Lisboa, Colibri, 2006.

——— “Desafios da democracia no século XXI”, in *Arquipélago - Revista da Universidade dos Açores* 8, Ponta Delgada, 2007.

AMARAL, Diogo Freitas, *A transição para a democracia, memórias políticas II – (1976-1982)*, Lisboa, Bertrand, 2008.

AMARAL, João Bosco Mota, *O desafio insular*, 3.º ed., Ponta Delgada, Eurosigno Publicações, Lda., 1990.

——— *Diálogo nos Açores, discursos proferidos durante a “presidência aberta”, 29 de Maio – 11 de Junho 1989*, Ponta Delgada, Impraçor S.A., 1990.

——— *Natal açoreano*, Fotos de Álvaro Saraiva, Ponta Delgada, ARTSTUDIO, 1992.

——— *O caminho da vitória*, Ribeira Grande, COINGRA, 1994.

——— *Autonomia e desenvolvimento, um projecto para os Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995.

——— “Actualidade de um centenário”, in Aa. Vv., *Livro comemorativo do 1.º centenário da autonomia dos Açores, 1895 -1995*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995.

——— *A autonomia dos Açores em acção*, Lisboa, Instituto Francisco Sá Carneiro, 2002.

——— *Reflexões sobre o parlamento português*, Lisboa, Instituto Francisco Sá Carneiro, 2003.

——— *Portugal na Europa e no mundo*, Lisboa, Instituto Francisco Sá Carneiro, 2004.

——— *Diplomacia parlamentar, intervenções oficiais como Presidente da Assembleia da República*, Lisboa, Assembleia da República, 2005.

——— *Ao serviço do parlamento, intervenções oficiais como Presidente da Assembleia da República*, Lisboa, Assembleia da República, 2005.

——— “Ilhas fascinantes: - os Açores!”, in *Revista de bordo da SATA*.

ANDRADE, José, *Histórias do P.P.D.A, Partido Popular Democrático Açoreano*, Ponta Delgada, Partido Social-democrata, 1999.

ANDRADE, Luís, “A Participação da Região Autónoma dos Açores nas Negociações Internacionais do Estado Português”, in *Livro Comemorativo do 1.º Centenário da Autonomia dos Açores, 1895 -1995*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995.

BERNSTEIN, Eduard, *Os pressupostos do socialismo e as tarefas da Social-democracia*, Lisboa, Dom Quixote, 1976.

BETTENCOURT, Luís, “Autonomia progressiva”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas*, Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, 1989.

BOBBIO, Norberto, *Direita e esquerda: razões e significados de uma distinção política*, Lisboa, Editorial Presença, 1995.

——— *O futuro da democracia*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1988.

BONAVIDES, Paulo, *Do Estado liberal ao Estado social*, 6.^a ed., São Paulo, Malheiros, 1996.

BOUDART, Anne, *A filosofia política*, Lisboa, Instituto Piaget, sem data.

CAETANO, M., *Manual de ciência política e direito constitucional*, 5.^a ed., Coimbra, 1967.

CALVEZ, Jean-Yves e PERRIN Jacques, *A Igreja e a sociedade económica*, Porto, Livraria Tavares Martins, 1960.

CAMPOS, João Mota, *Direito comunitário*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, volume I, 1983.

Compêndio da doutrina social da Igreja, CONSELHO PONTIFÍCIO «Justiça e Paz», Cascais, Principia, 2005.

CORREIA, Morão, *Poema do homem das ilhas de bruma*, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas*, Ponta Delgada, Marinho Matos Brumarte, 1989.

CORREIA, Natália, “Os Açores: o lugar do espírito”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas*, Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, 1989.

CORTINA, Adela, *10 palavras-chave em ética*, Coimbra, Gráfica de Coimbra, 1997.

COSTA, Alberto Romão Madruga, “Autonomia: uma forma peculiar de construir Portugal nos Açores”, in *Livro comemorativo do 1.º centenário da autonomia dos Açores, 1895 - 1995*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995.

CRAVEIRO DA SILVA, Lúcio, *A idade do social*, Braga, Livraria Cruz, 1959.

CRUZ, Manuel Braga, “Ciências sociais e doutrina social da Igreja”, in *questões sociais, desenvolvimento e política*, UCP, Lisboa, 1994.

Documentos conciliares e pontifícios, Concílio Ecuménico Vaticano II, 9.º ed., Braga, Editorial A. O, 1983.

ENES, José, “O sistema autonómico dos Açores numa perspectiva de teoria do Estado”, in Aa. Vv., *A autonomia como fenómeno cultural e político, comunicações apresentadas na VIII Semana de Estudos dos Açores*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 1987.

——— “O 25 de Abril e a autonomia dos Açores”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas* – Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, 1989.

——— “O primeiro discurso autonómico dos Açores”, in Aa. Vv., *Livro comemorativo do 1.º centenário da autonomia dos Açores, 1895-1995*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995.

ETCHEVERRY, Auguste, *O conflito actual dos humanismos*, Porto, Livraria Martins, 1975.

FERNANDES, António José, *Social-democracia e doutrina social da Igreja, incompatíveis ou convergentes?* Lisboa, Dom Quixote, 1979.

FERNANDES, António Teixeira, *O Estado democrático e a cidadania*, Porto, Edições Afrontamento, 1998.

——— *Formas de vida religiosa nas sociedades contemporâneas*, Oeiras, Celta Editores, 2001.

FERREIRA, José Medeiros, *Portugal em transe (1974-1985)*; José Matoso, *História de Portugal*, oitavo volume, Lisboa, Editorial Estampa, Lda., sem data.

——— *A autonomia dos Açores na percepção espacial da comunidade portuguesa*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995.

——— *Com os Açores no dobrar do século*, Lisboa, Edições Salamandra, 1999.

FERRY, Luc, *O homem-Deus, ou o sentido da vida*, Porto, Asa, 1997.

FREIRE, António, *Humanismo cristão*, Braga, Edições APPACDM Distrital de Braga, 1994.

FREITAS, Vamberto, *O imaginário dos escritores açorianos*, Lisboa, Edição Salamandra, 1992.

GELDEREN, Martin Van and Quentin Skinner, *Republicanism: a Shared European Heritage*, Cambridge, Cambridge University Press, 2004.

GÉLIO, Aulo, *Noites áticas*, Notti Attiche (ed. bilingue), Milão, Rizzoli, 2001.

GIDDENS, Anthony, *Para uma terceira via*, Lisboa, Editorial Presença, 1999.

GONÇALVES, Eduardo C. Cordeiro, “Mutualismo ou tentativa de sindicalismo católico? A propósito do movimento dos círculos católicos de operários (1898-1910)”, *In Revista da Faculdade de Letras, História*, Porto, III série, Vol. 8, 2007.

GOULART, José António Martins, “A Junta Regional dos Açores e a Construção da Autonomia”, *In Actas do colóquio pensar os Açores hoje*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1997.

GRAMSCI, António, *Concepção dialéctica da história*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1966.

HONOHAN, Iseult, *Civic Republicanism*, London, Routledge, 2002.

JOÃO XXIII, *Mater et Magistra*, (1961), *in A Igreja no mundo*, Lisboa, União Gráfica, sem data.

——— *Pacem in Terris* (1963), in *A Igreja no mundo*, Lisboa, União Gráfica, sem data.

KANT, Emanuel, *Fundamentação da metafísica dos costumes*, Lisboa, Edições 70, 1988.

KYMLICKA, Will, *Contemporary Political Philosophy: an introduction*, Oxford: Clarendon Press, 1990.

KYMLICKA, Will, *Liberalism, Community and Culture*, Oxford, Clarendon Press, 1991.

LATOUR, Sophie Guérard, *A sociedade justa – igualdade e diferença*, Porto, Porto Editora, 2003.

LEÃO XIII, *Rerum Novarum* (1891), in *A Igreja e a questão social: encíclicas de Leão XIII, Pio X e Pio XI (texto completo), e outros documentos pontifícios*, Lisboa, União Gráfica, 1936.

LEITE, Reis, *Para uma autonomia dos Açores*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 1979.

——— “Uma reflexão sobre a autonomia dos Açores”, in, Aa. Vv., *A autonomia como fenómeno cultural e político, comunicações apresentadas na VIII Semana de Estudos dos Açores*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 1987.

——— “Autonomia sob o prisma dos direitos das minorias”, in Aa. Vv., *Livro comemorativo do 1.º centenário da autonomia dos Açores, 1895-1995*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995.

LOCKE, John, *Segundo tratado do governo: ensaio sobre a verdadeira origem, alcance e finalidade do governo civil*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.

MACINTYRE, Alasdair, *A Short History of Ethics: a history of moral philosophy from the Homeric age to the twentieth century*, London, Routledge, 2007.

MARINHO, Luís, *O século do povo português, 1960-1974*, Lisboa, Ediclube – Edição e Promoção do Livro, Lda., sem data.

MEDINA, João (Direcção), *História contemporânea de Portugal*, Lisboa, Amigos do Livro Editores, 1985.

MELO, Dias, “Regionalismo – universalismo: o caso dos Açores”, in Onésimo Teotónio de Almeida, *Da literatura açoriana - subsídios para um balanço*, S.R.E.C., D.R.A.C., Angra do Heroísmo, 1986.

MENDES, João Maria de Sousa, *A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e as relações externas de Portugal*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 2007.

MENDES, José Manuel de Oliveira, *Do ressentimento ao reconhecimento – vozes, identidades e processos políticos nos Açores (1974-1996)*, Coimbra, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, 1999.

MONJARDINO, Álvaro, “O voto dos não residentes”, in Aa. Vv., *A autonomia como fenómeno cultural e político, comunicações apresentadas na VIII Semana de Estudos dos Açores*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 1987.

——— “A criação da autonomia regional e as suas instituições”, in Matos, Artur Teodoro, Menezes, Avelino de Freitas e Leite, José Guilherme Reis, *A história dos Açores – do descobrimento ao século XX*, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 2008.

MOTTA, Aristides, “Autonomia administrativa dos Açores – campanha de propaganda em 1893” – reprodução de artigos publicados na «*Autonomia dos Açores*», Ponta Delgada, Tipografia Comercial, 1905.

MOUNIER, Emmanuel, *Manifesto ao serviço do personalismo*, Lisboa, Morais Editora, 1967.

——— *O personalismo*, 4.º ed., Lisboa, Morais Editora, 1976.

NAVARRO, Emílio Martínez, “Justiça”, in Adela Cortina, Org., *10 Palavras-chave em ética*, Coimbra, Gráfica de Coimbra, 1997.

NEMÉSIO, Vitorino, “ Açorianidade”, in *Insula*, Ponta Delgada, n.º 8, 1932.

——— Entrevista ao *Primeiro de Janeiro*, in *Diário Insular*, 1976, 20 e 21 de Maio.

——— “Primeiro curso”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas*, Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, 1989.

— “Por que não temos literatura açoriana?”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas*, Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, 1989.

NEVES, Carlos Costa, *A encruzilhada*, Ponta Delgada, Eurosigno Publicações Lda., 1990.

NEVES, Maria do Céu Patrão, “A problemática contemporânea da autonomia moral”, in *Temas fundamentais de ética, actas do colóquio de homenagem ao Prof. P. Roque Cabral*. S. J., Braga, Universidade Católica Portuguesa, Publicações da Faculdade de Filosofia, 2001.

PAULO VI, “*Dignitatis Humanae*” (1965), in *Documentos conciliares e pontifícios, Concílio Ecuménico Vaticano II*, Braga, Editorial A. O., 1983.

——— “*Gaudium et Spes*” (1965), in *Documentos conciliares e pontifícios, Concílio Ecuménico Vaticano II*, Braga, Editorial A. O., 1983.

——— “Carta encíclica *Populorum Progressio*” (1967), in *A Igreja no mundo, doutrina social da Igreja, documentos pontifícios e episcopais*, Lisboa, União Gráfica, S.A.R.L., sem data.

PENZO Giorgio, Rosino Gibellini, Roberto Leal Ferreira, *Deus na filosofia do século XX*, Edições Loyola, 2000.

PIMENTEL, Manuel António, *Os cristãos e a política*, Ponta Delgada, Instituto de Cultura Católica, 2001.

PIO XI, “*Quadragesimo Anno*” (1931), in *A Igreja e a questão social: encíclicas de Leão XIII, Pio X e Pio XI (texto completo), e outros documentos pontifícios*, Lisboa, União Gráfica, Lisboa, 1936.

PIRES, Machado, "Nemésio e os Açores", in *Revista Colóquio/Letras*, Março, 1979.

RAPHAEL, David D., *Problems of Political Philosophy*, 2.^a ed., Atlantic Highlands, New Jersey, Humanities Press, 1990.

RAWLS, John, *O Liberalismo político*, Lisboa, Editorial Presença, 1997.

——— *Uma teoria da justiça*, Lisboa, Editorial Presença, 2001.

RENAUD, Maria Isabel Carmelo, “Filosofia e educação”, in *Arquipélago*, Filosofia 5, Revista da Universidade dos Açores.

RIBEIRO, Luís da Silva, “Subsídios para um ensaio sobre açorianidade”, in *Açorianidade e autonomia – páginas escolhidas*, Marinho Matos Brumarte, Ponta Delgada, 1989.

ROCHA, Acílio Estanqueiro, “Personalismo e europeísmo: pessoa, cultura, Europa”, in *Caminhos do pensamento – estudos em homenagem ao Professor Doutor José Enes*, Lisboa, Edições Colibri/ Universidade dos Açores, 2006.

ROSA, Eduardo Ferraz, “Açorianidade regressiva”, Angra do Heroísmo, *Diário Insular*, 1975.

ROSAS, Fernando, *O Estado Novo (1926 – 1974)*; José Matoso, *História de Portugal*, sétimo volume, Lisboa, Editorial Estampa, Lda., sem data.

SANDEL, Michael J., *O liberalismo e os limites da justiça*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.

SÁ, Victor, *Liberais & republicanos*, Lisboa, Livros Horizonte, 1986.

SCHELER, Max, *El puesto del hombre en el cosmos*, Buenos Aires, Ed. Losada, 1980.

SCHELER, Max, *Ética. Nuevo ensayo de Fundamentación de um Personalismo Ético*, Buenos Aires, Revista de Occidente Argentina, 1948.

TAYLOR, Charles, *Philosophical Arguments*, Cambridge, Harvard University Press, 1997.

——— *Philosophy and the Human Sciences*, Cambridge, Cambridge University Press, 1999.

——— *La liberté des modernes*, Paris, PUF, 1999.

TORRES, Eduardo Sintra e Marinho, Luís, *O século do povo português, 1960-1970*, Lisboa, Edicuble – Edição e Promoção do Livro, Lda, sem data.

TRIGUEIRO, José Arlindo Armas, *Do Estado Novo à autonomia dos Açores (Memórias 1936-1980)*, Horta, José Arlindo Armas Trigueiro, 1996.

——— *Açores 20 anos de autonomia (contributo histórico 1976 – 1996)*, Horta, José Arlindo Armas Trigueiro, 2000.

WAHL, Jean, *As filosofias da existência*, Lisboa, Publicações Europa - América, 1962.

VIEIRA, Joaquim, *Portugal – século XX, crónica em imagens, 1970 -1980*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000.

ZAMBRANO, M., *O homem e o divino*, Lisboa, Relógio D' Água, 1995.

ZAMBRANO, M., *Horizonte del liberalismo*, Madrid, Ediciones Morato, 1996.

WEBGRAFIA

Amaral, João Bosco Mota, — “Algumas reflexões sobre a Assembleia Constituinte e sobre a Constituição”, 13-12-2005, *in* <http://paginaspeessoais.parlamento.pt>.

— Conferência "25 de Abril, democracia e liberdade", *in* http://app.parlamento.pt/par-jbmotaAmaral/imprensa_new/2003/030422_conf25abril_covilha.html

— “Discurso da sessão solene inaugural da IX Legislatura e comemorativa da Rrevolução do 25 de Abril”, *in* <http://app.parlamento.pt>.

ANTONCICH, Ricardo, *Temas da doutrina social da Igreja*, Edições Loyola, 1993. <http://books.google.pt/books?id=ech61HVq1roC&printsec=frontcover&dq=doutrina+social+da+igreja#PPA7,M1>

BRITO, Carlos, “25 de Abril /A consagração da revolução”, *Avante*, n.º 1325, *in* <http://www.pcp.pt/avante/1325/2503b2.html>.

GONÇALVES, Gisela, “Comunitarismo ou liberalismo?”, Universidade da Beira Interior, 1998, *in* <http://bocc.ubi.pt/pag/goncalves-gisela-COMUNITARISMO-LIBERALISMO.pdf>

MELO, Barbosa, “As ideias de autonomia regional e de unidade territorial na modelação do Estado e da democracia na Constituição da República Portuguesa”, *in* <http://www.alram.pt/berilio/docs/fileload/U3QVN01394.doc>

MIRANDA, Jorge, entrevista a Luís Neves Franco, Programa *A cor do dinheiro*, de 19 de Agosto de 2008, *in* http://luisnevesfranco.blogspot.com/2008/08/entrevista-ao-professor-jorge-miranda_19.html.

MOREIRA, Vital, “ Estudos sobre a Constituição - A fFormação dos «princípios fundamentais» da Constituição”, *in*, <http://www.instituto-camo.es.pt/glossario/Textos/Direito/HTM/plenario.html>.

CARNEIRO, Sá, “Discurso de abertura do III congresso do PSD”, Leiria, 31 de Outubro de 1976, in http://afixe.weblog.com.pt/arquivo/2004/05/francisco_sa_ca

<http://www.alra.pt>

<http://www.parlamento.pt>

www.vatican.va/offices/index_po.htm

OUTRAS FONTES

JORNAIS:

Açores

Correio dos Açores

Diário dos Açores

Diário de Notícias

Milhafre

Insular

REVISTAS:

Revista Única, Expresso.

FONTES JURÍDICAS:

Constituições da República Portuguesa

Estatutos Político Administrativos dos Açores

Índice

Introdução.....	1
Capítulo I.....	4
1- O Ideário.....	4
1.1 - O Humanismo Cristão.....	4
1.2 - O Personalismo	12
1.3 – O Liberalismo.....	20
1.4 – A Doutrina Social da Igreja.....	27
1.5 - A Social-democracia	36
1.6 - A Social-democracia e os Fundadores do PPD/PSD	43
Capítulo II.....	46
1 - Os Anos de Aprendizagem Política	46
1.1 - A Participação nas Campanhas	47
1.2 - Outras Experiências Políticas.....	51
2 - No Declinar do Autoritarismo.....	52
3 - A Participação na Assembleia Nacional	59
§ - Intervenções no Período de Antes da Ordem do Dia	59
§ - Participação na Discussão dos Assuntos Agendados.....	61
3.1 - Os Temas.....	61
3.2 - Os Problemas	68
3.2.1 - Perda Paulatina do Poder da Assembleia e Ineficácia do seu Funcionamento ..	69
§ - Inconformismo	74
3.2.2 - Política Ultramarina	76
§ - Derrocada de Ideais.....	78
3.2.3 - Questões Económico-sociais/ A Defesa das Gentes dos Açores	81
3.2.4 - Política Externa	87
3.2.5 - Política Cultural	93
3.3 - A Estratégia.....	95
3.3.1 - Participação Política e Cívica.....	96
3.3.2 - A Objectividade dos Dados.....	96
3.3.3 - Requerimentos e Interpeleções.....	98
3.3.4 - Contacto com a População	98
3.3.5 - O Uso dos Meios de Comunicação Social	100
Capítulo III	104
1 - O Tempo da Acção Política Seminal	104
1.1 - Nos Alvores da Democracia - O PPD Açoriano	106
1.1.1 - Institucionalização e Estruturação do Partido	108
1.1.2 - Os Documentos Fundadores.....	117

1.1.3 - As Causas	123
1.1.4 - As Ambiguidades	138
2 - Preâmbulo do Novo Regime Autónimo Açoriano / A Constituinte.....	144
2.1 - A Constituinte e a sua Importância no Processo Revolucionário	145
2.2 - A Participação de Mota Amaral nos Trabalhos	153
2.2.1 - A Discussão do Título VII da Constituição	154
Capítulo IV	175
1 - O Período da Consolidação da Autonomia Política e da Unidade Açoriana	175
1.1 - Aproximação Conceptual a Autonomia	176
1.2 - Conceptualização e Consolidação da Autonomia Política Açoriana	178
1.3 - Autonomia Progressiva	179
1.3.1 - No Primeiro Mandato do Governo Regional	181
1.3.1.1 - Discurso de Tomada de Posse e Programa do Governo	181
1.3.1.2 - Mensagens de Ano Novo e outros Eventos.....	183
1.3.1.3 - Intervenções na Assembleia Regional.....	196
1.3.1.4 - Participações nos Congressos do Partido	201
1.3.2 - No Segundo Mandato do Governo Regional	202
1.3.2.1 - Discurso de Tomada de Posse e Programa do Governo	202
1.3.2.2 - Noutros Eventos	204
1.3.2.3 - Intervenções na Assembleia Regional.....	209
1.3.2.4 - Participações nos Congressos do Partido	210
1.3.3 - No Terceiro Mandato do Governo Regional.....	212
1.3.3.1 - Discurso de Tomada de Posse e Programa do Governo	212
1.3.3.2 - Intervenções na Assembleia Regional.....	214
1.3.3.3 - Participações nos Congressos do Partido	217
§ - A Concertação Inter-regional/ As Cimeiras das Regiões Autónomas	219
§ - A Internacionalização do Processo Autónimo Açoriano.....	221
1.4 - Autonomia Tranquila	227
1.4.1 - No Quarto Mandato Do Governo Regional	229
1.4.1.1 - Discurso de Tomada de Posse e Programa do Governo	229
1.4.2 - No Quinto Mandato do Governo Regional	230
1.4.2.1 - Discurso de Tomada de Posse e Programa do Governo	230
2 - A Consolidação da Unidade Açoriana	231
2.1 - Os Conceitos Unidade, Identidade e Açorianidade.....	232
2.2 - A Pertença a uma Comunidade de Espírito.....	236
2.3 - O Contributo de Mota Amaral para a Unidade Açoriana.....	242
Conclusão	251
BIBLIOGRAFIA	257
WEBGRAFIA	268
OUTRAS FONTES	269